

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR.**

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.

Ao quinto dia (05) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quatorze (14) horas, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, situada a Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, iniciou-se a

Assembleia Geral Extraordinária para dar posse aos membros da Diretoria, considerando o Requerimento de Desincompatibilização do Presidente da Associação, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Associação. Para tanto, reuniram-se os seguintes associados: **Município de Acari**, representado por seu Prefeito, Fernando Antonio Bezerra, CPF 785.179.234-72; **Município de Carnaúba dos Dantas**, representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, CPF 009.745.614-44; **Município de Cerro Corá**, representado por seu Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, CPF 220.546.505-87; **Município de Cruzeta**, representado por seu Prefeito, Joaquim José de Medeiros, CPF 535.926.894-87; **Município de Currais Novos**, representado por seu Prefeito, Odon Oliveira de Souza Júnior, CPF 050.927.804-36; **Município de Equador**, representado pela seu prefeito, Cletson Rivaldo de Oliveira, CPF 034.148.724-47; **Município de Florânia**, representado por seu prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, CPF 050.343.214-83; **Município de Jardim do Seridó**, representado por seu Prefeito, José Amazan Silva, CPF 357.721.584-49; **Município de Lagoa Nova**, representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos, CPF 854.431.154-72; **Município de Parelhas**, representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, CPF 030.335.144-64; **Município de Santa Cruz**, representado por seu Prefeito, Ivanildo Ferreira Lima Filho, CPF 336.516.634-34; **Município de Santana do Seridó**, representado por seu prefeito, Hudson Pereira de Brito, CPF 155.925.454-87; **Município de São Vicente**, representado sua Prefeita, Jane Maria Soares de Medeiros, CPF 031.534.614-06; **Município de Tenente Laurentino Cruz**, representado por seu Prefeito, Francisco Macedo da Silva, CPF 045.006.414-08. Após a composição da mesa diretora, o presidente Joaquim José de Medeiros, CPF 535.926.894-87, fez uso da palavra e na sequência, apresentou Requerimento de Desincompatibilização do cargo de Presidente desta entidade, por possuir pretensão de concorrer a cargo eletivo de prefeito no município de Cruzeta/RN, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024, no período de 4 (quatro) meses que antecede ao pleito eleitoral, conforme calendário disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Na sequência, declarou aberta a solenidade de Posse da nova Diretoria da AMSO-TR para o mandato de 05/06/2024 a 31/12/2024, conforme edital de convocação, convidando a mim, Mazilton de Lucena Galvão - Secretário Executivo, para secretariar e lavrar a presente ata. Em seguida foi feita a leitura do termo de posse, nominando a nova composição da diretoria a saber: o 1º Vice-presidente: Ivanildo Ferreira Lima Filho, CPF 336.516.634-34, Prefeito do Município de Santa Cruz, assume a Presidência da AMSO-TR; e o 2º Vice-presidente, Odon Oliveira de Souza Júnior, CPF 050.927.804-36, Prefeito do Município de Currais Novos, passa a assumir a 1ª Vice-presidência da AMSO-TR. Os membros em seus novos cargos assinaram o termo de compromisso e posse, sendo então declarados empossados. Na ocasião a palavra foi facultada, fez uso da palavra o novo Presidente, Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz, que agradeceu a todos os membros da diretoria e também a todos os demais membros pela confiança nele depositada e conclamou a todos para prestarem solenemente o compromisso de concluírem o mandato, a Constituição Federal, as Leis Vigentes, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Entidade. Como nada mais havia a ser tratado, Ivanildo Ferreira Lima Filho, Presidente empossado, deu por encerrado a solenidade de posse e eu, Mazilton de Lucena Galvão lavei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e todos os Associados e presentes.

Currais Novos-RN, 05 de junho de 2024.

<b>IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO</b>	<b>MAZILTON DE LUCENA GALVÃO</b>
CPF 336.516.634-34	CPF 025.451.344-14
Prefeito de Santa Cruz	Secretário Executivo
<b>FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA</b>	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>
CPF 785.179.234-72	CPF 050.927.804-36

Prefeito de Acari	Prefeito de Currais Novos
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA</b>
CPF 009.745.614-44	CPF 034.148.724-47
Prefeito de Carnaúba dos Dantas	Prefeito de Equador
<b>SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS</b>	<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>
CPF 050.343.214-83	CPF 030.335.144-64
Prefeito de Florânia	Prefeito de Parelhas
<b>RAIMUNDO MARCELINO BORGES</b>	<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>
CPF 220.546.505-87	CPF 357.721.584-49
Prefeito de Cerro Corá	Prefeito de Jardim do Seridó
<b>JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
CPF 535.926.894-87	CPF 854.431.154-72
Prefeito de Cruzeta	Prefeito de Lagoa Nova
<b>HUDSON PEREIRA DE BRITO</b>	<b>ALBANITA SILVA DE MACEDO</b>
CPF 155.925.454-87	CPF 392.377.964-04
Prefeito de Santana do Seridó	Diretora Adm. Financeira
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>	<b>JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO</b>
CPF 031.534.614-06	OAB/RN 16430
Prefeita de São Vicente	Assessor Jurídico
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	
CPF 045.006.414-08	
Prefeito de Ten. Laurentino Cruz	

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**171600B8

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**

*Termo de posse dos membros da diretoria da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, considerando a renúncia do Presidente da Associação, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social e Regimento Interno da Associação.*

Ao quinto dia (05) do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por este instrumento, tomam posse solenemente, o 1º Vice-presidente da AMSO-TR, Ivanildo Ferreira Lima Filho, CPF 336.516.634-34, como Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, estabelecida na cidade de Currais Novos, na Rua Teotônio Freire, 1296 – Bairro: JK, inscrita no CNPJ nº 08.386.658/0001-95, considerando o requerimento de desincompatibilização do Presidente eleito Joaquim José de Medeiros, Prefeito do Município de Cruzeta/RN, CPF 535.926.894-87; razão pela qual tomam posse Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito do Município de Santa Cruz, CPF 336.516.634-34, no cargo de Presidente da AMSO-TR, o qual exercia anteriormente o cargo de 1º Vice-presidente. Sendo assim, considerando a posse no cargo de Presidente daquele que anteriormente ocupava o cargo de 1º Vice Presidente, deve ser empossado solenemente o 2º Vice Presidente, Odon Oliveira de Souza Júnior, CPF 050.927.804-36, Prefeito do Município de Currais Novos, como novo 1º Vice Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR. Oportunidade em que assumem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente a Constituição Federal, as Leis vigentes, o Estatuto Social e o Regimento Interno da Entidade para o mandato de 05/06/2024 a 31/12/2024.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

**DIRETORIA:**

Ivanildo Ferreira Lima Filho Presidente AMSO-TR e Prefeito de Santa Cruz	Odon Oliveira de Souza Júnior 1º Vice-Presidente e Prefeito de Currais Novos
--	--

Currais Novos-RN, 05 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**7528111E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 04/2024**

**PRESIDÊNCIA**  
PORTARIA N.º 04/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SENHOR BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, SERVIDOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Bernardo Gomes de Oliveira Neto**, inscrito no CPF nº 054.899.894-91, matrícula Nº 0000001/2, ocupante do cargo/função de Controlador, o direito a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

**Art. 2º** - O período concedido será de **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**, ao qual o servidor receberá remuneração integral, acrescida do adicional de um terço, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CD05F67D

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 05/2024**

**PRESIDÊNCIA**  
PORTARIA N.º 05/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SITE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentar de amostra quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no Item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN- CIM SERIDÓ.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA;  
MARCONDES AUGUSTO DA SILVA;  
LUIA CARDOSO MARINHO;

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EACADAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 017/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 017/2024 Natal, 17 de junho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o **CPF:019.906.914-04**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para participar da Etapa de Qualificação do Cadastro Geral do ConSim, para participação do Painel “PROJETO ConSIM 3 – AÇÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA OS CONSÓRCIOS DO BRASIL”, comandado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CARLOS GOULART, em Brasília/DF, no período de 18 e 19.06.2024.

**Art. 2º** - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**F747F6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em obter propostas referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos e serigráficos, conforme segue:

- 54 (cinquenta) camisetas 100% algodão tamanhos diversos;
- 01 (um) banner em lona com ilhós para fixação, impressão em alta resolução no tamanho 2,5 m X 2,45 m.

A referida contratação tem por fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que pode ser solicitado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias corridos**, contados a partir da data de publicação.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com

**JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS**  
Diretora Executiva e Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**A2E30435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2024, A SABER:**

**KARINE ROSARIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.209.506/0001-34, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.335,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E REAIS).**

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.329.312/0001-81, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 6.256,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

**CATEFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.761.843/0001-25, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

**FORMATO DIGITAL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.070.939/0001-56, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 904,00 (NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)**.

**HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.010.343/0001-14, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 19.049,56 (DEZENOVE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 8.904,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)**.

**JOELMA P DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.874.579/0001-50, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.737,00 (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**.

**JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.869.398/0001-46, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 241,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

**K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.385.374/0001-61, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.999,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 38.446.921/0001-55, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.015,00 (NOVE MIL E QUINZE REAIS)**.

**L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.585.078/0001-19, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.

**LICITAINFO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.277.278/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 31.625,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

**M.A.S CAVALCANTI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**.

**SITERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.429.437/0001-08, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 49.250,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

**VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.810.902/0001-01, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**.

Acari (RN), 11 de junho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 75C07B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Estevam dos Santos Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	20414			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 21 e 22 de maio no Auditório da UERN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2 ½	Caicó/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

**Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Estevam dos Santos Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	20414			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 21 e 22 de maio no Auditório da UERN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
2 ½	Caicó/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

**Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FF68BFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 12 e 13 de março no Auditório da UERN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D293906D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 21 e 22 de maio no Auditório da UERN

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0084E709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 12 e 13 de março no Auditório da UERN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3DE3E4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caió nos dias 21 e 22 de maio no Auditório da UERN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caió/RN	21 e 22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B4304D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024 – SEMTHAS**A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Neuma Karollyne M. Pinheiro			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	10799			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.185.654-60	RG: 002.357.043		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de maio, para os atores do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) do RN, realizado dia 23/05/24 no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	23/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 3878B6FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024 - SEMTHAS**A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário Estadual Alusivo ao 18 de maio, para os atores do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) do RN, realizado dia 23/05/24 no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO: Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	23/05/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 43674232**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024 - SEMTHAS**A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Coordenador de Apoio Administrativo e Assistente Social até a cidade de Natal/RN para participarem do Seminário alusivo ao dia 18 de maio, para os atores do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) do RN, realizado dia 23/05/24 no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	08/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6F1CBF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda e artesãos local para participarem da oficina de artesanato da coleção de produtos Geoparque Seridó na cidade de Parelhas/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Parelhas/RN	22/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BCD1D9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			

TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar uma adolescente até a cidade de Caicó/RN, para ser ouvida na delegacia de plantão daquela cidade.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	26/05/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de maio de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A2B2B50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº**  
**023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depdo.): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS.	INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

**01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:**

Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.

**02 – OBJETO RESUMIDO:**

Contratação de atração artística COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, para Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para regular funcionamento das instalações e dos equipamentos desta Prefeitura Municipal. Para o exercício 2024.

**03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81. ENDEREÇO: R MERMOZ, Nº 150, – BAIRRO: BALDO – CEP: 59.025-250, NATAL/RN. PESSOA JURÍDICA: NEOENERGIA COSERN. “HABILITADO, para CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN, PARA REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL”, para atender as secretarias e Fundos Municipais de Afonso Bezerra/RN, no valor de **R\$ 1.572.586,68 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, por ser exclusivo em nossa cidade e no nosso estado do Rio Grande do Norte.

**04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0008 – CONTROLE SOCIAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

FONTE: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 2103 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO  
 DESCENTRALIZADA-IGD BF  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
 de Assistência Social - FNAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL  
 BASICA  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
 de Assistência Social - FNAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL  
 ESPECIAL  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
 de Assistência Social - FNAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA  
 PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA -  
 CRIANCA FELIZ  
 FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional  
 de Assistência Social - FNAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às  
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao  
 FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
 ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às  
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao  
 FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO  
 ENSINO INFANTIL  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -  
 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às  
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao  
 FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO  
 E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO  
 EDUCACAO  
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS,  
 INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA  
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
 SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE  
 QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA  
 ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às  
 participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao  
 FEP-Lei 9.478/1997  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS,  
 INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA  
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 PUBLICA MUNICIPAL  
 PROJ./ATIV: 1068 – AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE  
 DE ILUMINACAO PUBLICA  
 FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do  
 Serviço de Iluminação Pública - COSIP  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SEC. MUN.  
 TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS  
 FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE  
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO  
 PROGRAMA: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 RODOVIARIA

PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE....17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ./ATIV: 2019 – APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2025 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22 de abril de 2024.

**06 – CONTRATADO:**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

ENDEREÇO: R MERMOZ, Nº 150, – BAIRRO: BALDO – CEP: 59.025-250, NATAL/RN.

**06 – AUTORIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 17 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**6C3C1CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00004/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
00004/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00. item(ns): 3 – 9 – 18 – 19 – 23 – 25 – 29 – 31 – 37 – 38 – 46 – 51 e 53. Valor: R\$ 104.261,30(cento e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30. item(ns): 5 – 6 – 7 – 12 – 16 – 17 – 20 – 24 – 26 – 28 – 32 – 35 – 36 – 39 – 43 – 52 – 54 e 55. Valor: R\$ 61.886,85(sessenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00. item(ns): 30. Valor: R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais); META COMERCIO E FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05. item(ns): 10. Valor: R\$ 16.396,50(dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77. item(ns): 34. Valor: R\$ 7.959,98(sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e B R V DOS SANTOS EIRELLI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46. item(ns): 1 – 2 – 4 – 8 – 11 – 13 – 14 – 15 – 22 – 27 – 33 – 40 – 41 – 42 – 44 – 45 – 47 – 49 – 50 e 56. Valor: R\$ 344.020,00(trezentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**71728F6B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.13-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.06.13-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRUEAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJ/ATIV: 2208 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AÇÃO: 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 E **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede no Sítio Lamarão, Rodovia/PB 323, S/N – KM 33 – Zona Rural – CEP 58.887-000 – Bom Sucesso/PB. Valor do contrato: R\$ 64.480,20(sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 13 de junho de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C0A184DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00005/2024****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº  
00005/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23. item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais) e DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58. item(ns): 3. Valor: R\$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**838E8E9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23. item(ns): 1 e 2. Valor: R\$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais) e DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 53.365.339/0001-58. item(ns): 3. Valor: R\$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**301B0298**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00004/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00. item(ns): 3 – 9 – 18 – 19 – 23 – 25 – 29 – 31 – 37 – 38 – 46 – 51 e 53. Valor: R\$ 104.261,30(cento e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30. item(ns): 5 – 6 – 7 – 12 – 16 – 17 – 20 – 24 – 26 – 28 – 32 – 35 – 36 – 39 – 43 – 52 – 54 e 55. Valor: R\$ 61.886,85(sessenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00. item(ns): 30. Valor: R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais); META COMERCIO E FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05. item(ns): 10. Valor: R\$ 16.396,50(dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77. item(ns): 34. Valor: R\$ 7.959,98(sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e B

R V DOS SANTOS EIRELLI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46. item(ns): 1 – 2 – 4 – 8 – 11 – 13 – 14 – 15 – 22 – 27 – 33 – 40 – 41 – 42 – 44 – 45 – 47 – 49 – 50 e 56. Valor: R\$ 344.020,00(trezentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Alexandria/RN, 17 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:02DA720F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 071/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:237D4007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:D07CFFF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:35457C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**CONTRATO:** Nº 086/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:2B6EA6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste

município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 072/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Saia Rodada, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**172DB6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Saia Rodada, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1FFFB1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Saia Rodada, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E5888769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**CONTRATO:** Nº 087/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Saia Rodada, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 18 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1B509CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 073/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Bonde do Brasil, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AB11F0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Bonde do Brasil, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**46DEC748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Bonde do Brasil, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**ED431F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 023/**

**CONTRATO:** Nº 088/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Bonde do Brasil, para apresentação musical nas festividades da 3ª**

**Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D92022F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 074/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**288EF9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**E72DC92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:131D53E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**CONTRATO:** Nº 089/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Grafith, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 19 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:423270E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **075/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **025/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Collo de Menina, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:AF1C80B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº **025/2024**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Collo de Menina, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:3DEB7708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Banda Collo de Menina, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**80021904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**CONTRATO:** Nº 090/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

**CONTRATADO:** B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Banda Collo de Menina, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3B5E0E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 076/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forró dos 3, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CA06C015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forró dos 3, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C0E4C616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forró dos 3, para apresentação musical nas festividades da 3º Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.

**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**307B01E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**CONTRATO:** Nº 091/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024

**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

**CONTRATADO:** B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forró dos 3, para apresentação musical nas festividades da 3ª Caeira Junina, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades Caeira Junina- 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:2B2E0E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:**MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ nº 14.402.647/0001-54

**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.635,00. (um mil seiscentos e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:E3E72A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
028/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 614.002/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

**FAVORECIDO.....:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ. nº 51.388.404/0001-35.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 17 de junho de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:827114C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 614.002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ. nº 51.388.404/0001-35**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da ZÉ FILHO, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

**FAVORECIDO:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ: 51.388.404/0001-35

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**  
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
Função: 13 - CULTURA  
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 17 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**C1450FD8

EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.

**VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
 Função:13 - CULTURA  
 Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 17 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7F1B29E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 613.002/2024**

Interessado: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO “QUINZE E TRINTA” DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ. nº 52.268.078/0001-95**, localizada na Rua Joaquim Gorgonio, nº 110, Bairro Acampamento, Caicó/RN CEP: 59.300-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil)**

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO “QUINZE E TRINTA” DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICIPIO DE ANGICOS, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 17 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1E350DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 –**  
**DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ. nº 52.268.078/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO “QUINZE E TRINTA” DO EVENTO CULTURAL DA 3ª

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:**BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 09.560.267/0001-08

**OBJETO:**Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 21.816,79 (vinte e um mil oito centos e dezesseis e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função:10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
**FONTE:**  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2024 em vigor até 05 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 06 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B99CB7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.**  
**E OBRAS PÚBLICAS/2024.**

**Contrato de Pessoal n.º. 044/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Caio José dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 045/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cícero Gil de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 046/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Damião Fernando de Castro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 047/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Anglebson Fabiano da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 048/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Canindé de Oliveira Vieira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 049/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Leôncio da Costa Neto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 050/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Nilson Alves da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 051/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nilton Rodrigues da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Pedreiro.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.586,67 (Doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 052/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paulo de Tarço de Castro Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 053/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Romário Salviano da Silva Nascimento.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 054/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Sandro Evaristo da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 055/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024..

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Simão Felipe da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Cargo:** Gari.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/05/2024

**Vigência:** 06/05/2024 à 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 1.412,00(Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.107,73 (Onze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**D1CF22F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com

alimentação, para participar da Oficina Territorial da Vigilância Socioassistencial, no dia 19 de junho de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h30min no dia 19 de junho de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**9572A293

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023

CONTRATO Nº: 21120002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DO IDOSO, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO. COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 14/06/2024 ATÉ 12/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**21D92F7A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1893/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Francisco Ronyellisson da Silva Silveira**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Turismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5BEA843B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1894/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Mirian Fernandes de Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo - Unidade XVI – Francisca Antônia de Oliveira**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**17CD49B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1895/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Udeilma da Silva Ferreira**, para exercer do cargo em comissão de **Diretora do Núcleo Municipal de Educação do Campo - Unidade XVI – Francisca Antônia de Oliveira**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CC6F7F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08060001/2021**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08060001/2021

CONTRATO Nº: 08060001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 37.512.587/0001-28

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 08/06/2024 ATÉ 08/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**30DC424B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1896/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

**CONSIDERANDO** que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurídico majoritário de que a exoneração de servidor público, sem o prévio procedimento administrativo ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

**Art. 2º** - Nomear, como titulares, os seguintes servidores:  
Antonio Josean da Costa, Matrícula 1739 – Presidente  
Airton Bandeira e Souza, Matrícula 1410 - Secretário  
Francisco de Assis Marinho Morais, Matrícula 1047 - Membro

**Art. 3º** - Nomear como suplentes:  
José Rildomarques Anacleto de Morais, Matrícula 1694  
Erivanildo Moreira de Sousa – Matrícula 1315

**Art. 4º** - Nomear o Advogado **Gladson Roverlland de Oliveira e Silva** para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

**Art. 5º** - Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades próprias ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

**Art. 6º** – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

**Art. 7º** - Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 8º** - O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 9º** - O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal nº 269/96, arts. 154 e seguintes.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DC680B2E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor João Maria de Farias, com CPF nº 812.878.954-68, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:E0BF602D**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, com CPF nº 069.876754-30 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:4BB15EC8**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:4865462F**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Luiz Felipe da Silva, com CPF nº 126.104.934-95 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**D5C668E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor José Carlos Fernandes de Lima, com CPF nº 406.090.494-53 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E87FC47D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho de Maira Izabel dos Santos Nogueira .

CONSIDERANDO o ingresso da servidora em curso para obtenção de titulação de doutorado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reduzida a carga horária de trabalho de Maria Izabel dos Santos Nogueira, portador do CPF nº 008.140.254-63, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

**Art. 2º** - A redução da carga horária será de 20 horas diárias semanais;

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 01.06.2024.

**Art. 4º** - Fica assegurado a servidora o direito à remuneração **proporcional** à nova carga horária, conforme a legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta portaria deverá entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**81CF65FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, com CPF nº 812.873.644-20 para cobrir despesas durante a participação na “FNAS pelo Basil” a ser realizada no dia 14 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**F4086907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jislaine Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32 para cobrir despesas durante a participação na “FNAS pelo Basil” a ser realizada no dia 14 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**5773185C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, com CPF nº

014.495.134-76 para cobrir despesas durante a participação na “FNAS pelo Basil” a ser realizada no dia 14 de maio de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**6EE5C506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Francisco Luiz da Silva, com CPF nº 050.079.484-70 para cobrir despesas durante acompanhamento do paciente João Batista Neto da Silva ao Município de Alexandria/RN, para tratamento médico, nos dias 27 e 28 de maio de 2024, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DE441C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria José da Silva, matrícula 96877-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.06.2024.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DC2EEF9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Célia da Silva Galvão, matrícula 96656-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.06.2024.

Arez/RN, 17 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2A7E39EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 030/2024**

Extrato do Contrato nº 032/2024

Inexigibilidade nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - CNPJ: 12.725.128/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DOS 3” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 12/06/2024 a 11/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 12 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**JONAS QUEIROZ DA SILVA -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4F2B35F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2024 – GP (REPUBLIÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **1ª Capacitação Técnica Presencial para Gestores: O PDDE e o Fortalecimento das Escolas Indígenas na Região Nordeste**, nos dias 13 e 14 de junho de 2024.

01. MÁRCIA FERREIRA DO NASCIMENTO – Professora - Matrícula 00873, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);  
 02. VANIA DUARTE DA SILVA – Professora, Matrícula 000180, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);  
 03. RENATA GASPAS DA COSTA – Professora, Matrícula 13021, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);  
 04. MARTA SUELI TOMÉ DA SILVA COSTA – Professora, Matrícula 00222, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C4BAD258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 004/2024 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EMENTA:** Dispõe reconhecer por meio dos seus membros a Emenda destinada ao Projeto Swell e sua respectiva aprovação.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 28 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Swell - Baía Formosa como beneficiário de Emenda Parlamentar Individual ao OGU 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art.2º** Essa aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art.3º** Aprova a emenda parlamentar de número 414420007, e deverão ser utilizados na ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Custeio da Rede SUAS. Destinada a produtos, equipamentos, insumos e serviços, relatados na proposta apresentada no Ministério do Desenvolvimento Social.

**Art.4º** Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

**Art.5º** A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 28 de Maio de 2024 pelos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

**Art.6º** O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 28 de Maio de 2024.

**MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA**  
 Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5EBE3E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 029/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** cada a servidora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 620-2, ocupante do cargo/função **AGENTE DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 13 e 14 de junho com a finalidade participar do Congresso Potiguar de Atenção à Saúde.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de junho de 2024

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6774974F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/06/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A95E89AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (Duzentos reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0018970-3**, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA DA CASA LAR** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade PORTALEGRE/RN, para tratar de interesse da casa Lar, no dia 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C0EAB2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 019/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos cinquenta reais) à **JACKSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 18473, ocupante do cargo/função **Psicólogo**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade PORTALEGRE/RN, para tratar de assuntos de interesse da casa lar, no dia 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A194913F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** M TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.448,00** (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7D330FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 184.024,00** (cento e oitenta e quatro mil, e vinte e quatro reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8349B896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 40.064.261/0001-90.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:EC79F32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.219.136/0001-62.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 292.218,00** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F0CC4832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.729.755/0001-15.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C1AD1DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 021/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para compra de medicamentos de uso veterinário para Secretaria Municipal de Agricultura. O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever solicitar os termos de dispensa e seus anexos no próprio endereço de e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/06/2024 até as 09h15min do dia 24/06/2024 licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Barcelona/RN, em 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:56D20FE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17060001, DE,  
17 DE JUNHO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA, MD., Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN**, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando **PARTICIPAR da 2ª (segunda) REUNIÃO TEMÁTICA – 2024. TEMA: NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, com o objetivo de orientar e tirar dúvidas dos gestores sobre a nova Portaria nº 3.493/2024 - do Ministério da Saúde, que traz as novas diretrizes do financiamento da Atenção Básica, que acontecerá no dia 19 de junho de 2024, no Hotel Holiday Inn, Avenida - Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN. (Grifos nossos).

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 17 de junho de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:5690F633**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17060002, DE, 17 DE JUNHO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA VERÔNICA FAUSTINO, MD., Técnica Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN**, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando **PARTICIPAR da 2ª (segunda) REUNIÃO TEMÁTICA – 2024. TEMA: NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, com o objetivo de orientar e tirar dúvidas dos gestores sobre a nova Portaria nº 3.493/2024 - do Ministério da Saúde, que traz as novas diretrizes do financiamento da Atenção Básica, que acontecerá no dia 19 de junho de 2024, no Hotel Holiday Inn, Avenida - Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN. (Grifos nossos).

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 17 de junho de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:56C28952**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que promoverá em 28 de junho de 2024, às 14h01min o Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transcrito no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, que tem como **Objeto:** Contratação de futura e eventual empresa par aprestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município de Bento Fernandes/RN. Conforme edital e seus anexos.

Bento Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:EAA9A893**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.166/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.

**CONSIDERANDO** os questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

**CONSIDERANDO** que tais questionamentos são diretamente correlacionados ao Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica/operacional, em que o setor de Licitação não tem condições ex officio de sanar todas as dúvidas e questionamentos levantados;

**CONSIDERANDO** que o certame está agendado para o dia 18 de junho do corrente ano, às 09h01min;

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação para que seja realizado a suspensão do referido processo, devido a necessidade de maior tempo para analisar os pontos questionados no Instrumento Convocatório; não sendo possível respeitar o disposto no parágrafo único do art. 164. da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância; O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que seria realizado no dia 18 de junho de 2024, as 09h:01min, diante da necessidade de análise aos Pedidos de

esclarecimento feito ao Edital do referido certame, pela secretaria demandante. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do Edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de junho de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**33FC5B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.612/2024**

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.612/2024**

O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/06/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 24/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 24/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone: (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de junho de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
CPF: 113. \*\*\*. \*\*\*-09  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4DC3EFAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 002/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.069/2024**

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.069/2024**

O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de reforma da UBS do Distrito do Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN, conforme proposta FAF-FNS nº 11485886000120003. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/06/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 25/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão

prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone: (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de junho de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
CPF: 113. \*\*\*. \*\*\*-09  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**51D42C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 208, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 208, de 17 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **POLLYANA FERREIRA SILVA**, CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-38, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR HOSPITALAR - DH-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**20726A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 209, de 17 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **KARLA RAYZA E SILVA**, CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-33, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**22069F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 210, de 17 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JAIR FARIAS GOMES**, CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-65, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DE88058F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 211, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 211, de 17 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **POLLYANA FERREIRA SILVA**, CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-38, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,

TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**51B76D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **LETSCLOUD BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME**, CNPJ: 35.854.121/0001-85, com um valor estimado de R\$1.000,00 (mil reais), que tem por objeto o pagamento da hospedagem do site nos servidores da empresa, do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 17 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**50848519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico: Nº PE 014/2024, TIPO Maior desconto por ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/07/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com)

Brejinho/RN, em 17 de junho de 2024

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8F8DDEA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.04.25.0019  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CRENCIADA: **NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.055.312/0001-60; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III; **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2024 a 15 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **THEUDAS BARRETO BARROS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 10 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**52C1C3ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN  
Nº 2024.02.19.0025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

Aos 17 dias do mês de junho de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**,. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **CLEAR SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **27.347.966/0001-56**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **CLEAR SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **27.347.966/0001-56**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**C4BFDA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.05.09.0001 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.581.142/0001-08**; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de maio de 2025, **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**F866DDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 160/2023****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº  
2024.02.22.0009****AVISO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 160/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**Partes: Contratante:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Contratada:** A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.179.272/0001-04.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da Ata de Registro de Preços Nº 160/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE. DATA DE RESCISÃO: 14 de junho de 2024.

Caicó/RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**4BA080BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2024****PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.06.06.0034  
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL** Junto a Empresa: **MARIVAM DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 CNPJ: 23.721.903/0001-67**;, com o valor estimado anual de R\$ 42.736,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MARIVAM DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 CNPJ: 23.721.903/0001-67**;

Caicó/RN, 17 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:6F61F331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010/2024**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.06.06.0034**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**010/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL** Junto a Empresa: **JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 CNPJ: 17.223.374/0001-79**, com o valor estimado anual de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 CNPJ: 17.223.374/0001-79**.

Caicó/RN, 17 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:ECDA27AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2024**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.06.06.0034**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL** Junto a Empresa: **JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 CNPJ: 20.064.296/0001-11**, com o valor estimado anual de R\$ 24.6920,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 CNPJ: 20.064.296/0001-11**.

Caicó/RN, 17 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:9BAC1916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 009/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** GOMES E FRANÇA LTDA ME; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 009/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **DANILO DE ARAÚJO GOMES** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:AE2684DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº 029/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 029/2021****PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021****CREDENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** GASTROCLINICA CAICÓ LTDA; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 029/2021, por termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **BERDAN DAMÁSIO SANTOS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**39D7D522**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.04.18.0064****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.04.18.0064**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B780ADF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.23.0076****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS DE EVENTOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 867.930,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**8632050D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:31 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isla Solidade Carla F. Costa, para realizar retorno pós operatório no Hospital de Currais Novos/RN, no dia 03/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**17C1775B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vitoria Gabriela dos Santos Soares, do Hospital do Seridó, para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**894960F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Dayane Pereira de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7C00139B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0931/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15746			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
14:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
Ambulância RQC – 0C56				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Dayane Pereira de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**274577E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0932/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQD – 7G95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D7E38165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0933/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severino Batista da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0FF21FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0934/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edna Maria de Medeiros Fonseca, para realizar consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4E3DB46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0935/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 5D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as funcionárias da Licitação da SMS, para participar do Evento: “Como Fazer Orçamento Estimado (Pesquisa de Preço), promovido pela FECAM/RN e FEMURN, realizado na Escola de Contas TCE/RN, em Natal/RN, no dia 04.06.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BA5A1318

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0953/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Lima, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 03/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5173D5DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0936/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Inês Inácia da Costa, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:70D80696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0937/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
---------------	----------------------------

<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQD – 7G95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino, para realizar internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C62E3440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0938/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	POLO RQD - 1E37			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Marlon Presley Carneiro, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9D9B54B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0939/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15808
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:50 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Edivania Medeiros do Nascimento, do Caps III, para o Hospital UNIMED, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EA14643B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0940/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15710
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	21:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Edivania Medeiros do Nascimento, do Caps III, para o Hospital UNIMED, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1AACF577

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0948/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Conduzir o (a) paciente Julia Santana Santos de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no	

dia 04/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:273EC141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0954/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto Silvino Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:4A518C06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0941/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no Hemocentro, em João Pessoa/PB, no dia 05/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	05/06/2024	R\$	R\$

				80,00	80,00
--	--	--	--	-------	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3EF8E0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0949/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Cristina de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:326F4919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0950/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Ana Cristina de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CADA6A54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0951/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 2B44			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ilza Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1CD11B90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0952/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQD – 7G95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Hugo Josué dos Santos Feitosa, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F6E145E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	POLO RQD - 1E37			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Cesar Medeiros, para realizar internação no Hospital de Mossoró/RN, no dia 05/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6747F5F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**641B63BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	S10 RTN – 4C88			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Izaura Beatriz dos Santos Araujo, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 05/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D2D8C029

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCLIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Nata/RN, no dia 06/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5B18B21D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Anna Livia Aparecida, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Nata/RN, no dia 06/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2C813D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Olivia Cristina Almeida de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0D6B6CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Olivia Cristina Almeida de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CA73D333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Dyane Pereira de Araujo, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5FD5A279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:381DBE17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo RQD - 1E37			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Medeiros de Lima, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:831DA205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC – 4B96			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar exames do H.R.S, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 06/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6F09FDA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC – 4C74			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, por ter recebido alta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 06/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B0ED2181**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Isabelle Santana Moura Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**25E19C93**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Isabelle Santana Moura Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F98437D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar exame no Hospital da Visão, em Nata/RN, no dia 07/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:243D5754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luzia Maria da Conceição, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F4408EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15718			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-08			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Luzia Maria da Conceição, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1081F51E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gírlene de Fátima Araujo Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D41CABB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC – 4B96			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EEEF460F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberto Luiz da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:153E1EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Roberto Luiz da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exames			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3C83E234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jocineide da Silva, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:CAF2BFB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10		RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jocineide da Silva, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário			

Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3E75B88D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO SAÍDA:	DE	07:00 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Polo RQD – 1E37		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o (a) paciente Wesley Leno de Lima, para realizar tratamento renal na Clínica DaVita, em João Pessoa/PB, no dia 09/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	09/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:69580891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	2004437	
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN RQC – 4B96
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto Silvino Alves, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B74302E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	15244	
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Santiago Junior, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação na UNIMED, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1CBA1884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a (o) paciente: Dayane Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:94D73A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15567
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPE: 094.xxx.xxx-37
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar a (o) paciente: Dayane Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:927D5A59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 329 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.23.0052;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE**, Merendeira, matrícula nº 1.5613/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:D45B6920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
110191/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
110191/2024**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondolicitacao@gmail.com](mailto:camporedondolicitacao@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 19 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 17 de junho de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:C116E3DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 133/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSCELITO MARTINS DE PAIVA JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento** com atribuições na Subsecretaria Municipal de Esportes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 14 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0FBB9B08

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 134/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **MARIA DA ROCHA FERNANDES, Assistente Social do CRAS Manoel Maria**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS**, que acontecerá no mini auditório da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, BR 101, nos dias **18 e 19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**02B8B2D1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 135/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **BEATRIZ HELENA COSTA PEREIRA, Psicóloga do CRAS Manoel Maria**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS**, que acontecerá no mini auditório da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, BR 101, nos dias **18 e 19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DFECD28C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 136/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **CRISTINA DE MEDEIROS MOTA, Assistente Social do CRAS Manoel Maria**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS**, que acontecerá no mini auditório da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, BR 101, nos dias **18 e 19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E5798CF0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 137/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **CARLOS DALLAS DE OLIVEIRA SOUZA, Assistente Social do CRAS Manoel Maria**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS**, que acontecerá no mini auditório da Escola de Governo, localizado no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, S/N, BR 101, nos dias **18 e 19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:08203E80**

### **SECRETARIA DE GOVERNO** **PORTARIA SEG Nº 138/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **½ (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL, Secretária Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II Reunião Temática do COSEMS/RN**, que será realizada no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **19 de junho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:5DFC41B0**

### **SECRETARIA DE GOVERNO** **PORTARIA SEG Nº 139/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º** Determinar que a movimentação das contas correntes da titularidade **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas-RN (CNPJ nº 14.856.151/0001-50)**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;
- III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
- IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;
- VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:CD5C1658**

### **SECRETARIA DE GOVERNO** **PORTARIA SEG Nº 140/2024-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a destituição de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social – RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

**NOME: EDSON MORAES**  
**CPF: \*\*\*.515.874-\*\***

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8AC616EB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 141/2024-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

NOME: **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**  
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CPF: **\*\*\*.070.814-\*\***

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C1FD1E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 663, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 663, DE 17 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado

desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>130.000,00</b>
<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental</b>					<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
<b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil</b>					<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>130.000,00</b>
<b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>					<b>130.000,00</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	130.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A59BD5A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 662, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 662, DE 14 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>600.000,00</b>
<b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>600.000,00</b>
<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>					<b>600.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	500.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>600.000,00</b>
<b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>600.000,00</b>
<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>					<b>600.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CAD3A69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 119/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** DIOGO DE MORAIS DIOGENES

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo – 12 (doze) meses

**BASE LEGAL:** Amparado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

**ASSINATURAS:**

P/Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Contratada - DIOGO DE MORAIS DIOGENES – Proprietário

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D785046B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADA:** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA AVENIDA PADRE JOSÉ ALEXANDRE E RUA JOÃO PAULO II, BAIRRO, SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN JOÃO PAULO II, BAIRRO, SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 949885 – CONTRATO DE REPASSE 1090305-26/2023 – PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.130.240,13 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (17/06/2024).

**ASSINATURAS:**

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA – JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F0CC36F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA EM LAVADORA E SECADORA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (UM) dia útil já contar desta publicação,

através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**8448FE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.**

Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**6941A637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**  
**DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA**  
**RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO**  
**CORA/RN- LOTE 4**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA SÍTIO SERROTE DA RUA E ACOSTAMENTO DA RUA CHAGAS DE MARIA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN- LOTE 4**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/06/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 01/07/2024 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 01/07/2024 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 04/07/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 04/07/2024 às 09h01 (horário de Brasília).

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 17 DE JUNHO DE 2024.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:EBFF4508**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1019/2024.**

*“Dispõe sobre a complementação do Piso Municipal de Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício 2023, e dá outras providências.”*

**Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fim de complementar o percentual de reajuste do Piso Nacional do Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício de 2023, por intermédio da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, e regulamentado no âmbito municipal pela Lei nº 976/2023, fica concedida uma recomposição de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base dos servidores do magistério municipal.

§1º - A recomposição mencionada no *caput* deste artigo servirá como equiparação do percentual estabelecido pela Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB em sua totalidade, atualizado em percentual correspondente a valores nominais vigentes.

§2º - Os cálculos serão realizados de forma individualizada e pagos em parcela única incluída na folha da competência junho do corrente ano, não ocorrendo nenhuma alteração na tabela de progressão constante como anexo único da Lei nº 1.013/2024.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:44E996BD**

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **14 de junho de 2024**, conduzindo a paciente a paciente **M. L. S** encaminhada para realização de atendimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:48C9DA71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 419/2024/SEMAG**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 419/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17 de junho de 2024, na edição nº. 3307 e código identificador: 61164F8C.

**ERRATA:**

1 – ONDE SE LÊ:

**Art. 2º. – No valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).**

2 – LEIA-SE:

**Art. 2º. – No valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**

Cerro Corá/RN, 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:1B2CDB26**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 14 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas FOCUS INCORPORACAO LTDA CNPJ 51.867.423/0001-44 – item 07 no valor total de R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), FR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.719.967/0001-04 – itens 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 89.405,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais), JOSE GEORGE DE

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

LIMA VAREJISTA, CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02 e 06 no valor total de R\$ 95.315,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e quinze reais) na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**40D2DE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**001/2024**

O Agente de Contratação do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para executar a reforma da quadra coberta localizada na Rua Marcelo Pereira de Medeiros, Centro do Município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04/07/2024**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.coronelezequiel.m.gov.br](http://www.coronelezequiel.m.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2024.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**4891EE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 14 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas FOCUS INCORPORACAO LTDA CNPJ 51.867.423/0001-44 – item 07 no valor total de R\$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), FR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.719.967/0001-04 – itens 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 89.405,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais), JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA, CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02 e 06 no valor total de R\$ 95.315,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e quinze reais) na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**1E397AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 149/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 18 de junho 2024 e 18 de setembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EFBDA5E3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 150/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B8C250DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**00948/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de

eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONELPREV). As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho, para a concessão de benefício, encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação do Município de Coronel João Pessoa/RN.	SERVIÇO	60		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 21 de junho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/servicos/1010/licitacoes/>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**

Lellimar Nunes da Silva

**Código Identificador:**A996D221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-006/2024 (RETIFICAÇÃO DE EDITAL)**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após retificação do edital, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030-006/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de MEDICAMENTOS BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 01/07/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2024.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D229A6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem dos veículos e maquinário que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Cruzeta/RN.

Onde se lê: “27 de junho de 2024”.

Leia-se: “01 de julho de 2024”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4DEF3E21

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 011/2024-SMAT/GP, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

**Considerando** a comunicação de desistência do candidato convocado no Edital nº 010/2024-SMAT/GP;

**Considerando** por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, até o dia **20 de junho de 2024**, das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PSICÓLOGO – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	GENILDA MARIA DE SOUSA	85

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta-RN, 17 de junho de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** ABF019CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CREENCIAMENTO Nº 08/2024 - SEGUNDO JULGAMENTO**  
**DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 6.821/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Segundo Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 08/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de maio de 2024, conforme a cláusula 08 do Edital, das empresas WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50; LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.142.263/0001-00 e CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ 04.547.167/0001-28. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa encontra-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADAS. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 03 (três) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

**Item 01** - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, pelo valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA	09.142.263/0001-00
4º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 02** - Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal e de mama), pelo valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 03** - Exame citopatológico de mama, pelo valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 04** - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora- rastreamento, pelo valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA	09.142.263/0001-00
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 05** - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), pelo valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 06** - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 07** - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), pelo valor unitário de R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 08** - Exame anatomopatológico de mama - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 09** - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, pelo valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	51.058.729/0001-50
3º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

**Item 10** - Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia, pelo valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA	04.547.167/0001-28

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**  
Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**  
Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AE9D0188**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90009/2024**

Licitação nº 000201/2024 - Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, realizada em 13 de maio de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 2.058 unidades;  
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.060 unidades;  
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 650 unidades;  
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 144 unidades;  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 560 unidades;  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 1.592 unidades;  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;  
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 410 unidades;  
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 1.306 unidades;  
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.620 unidades;  
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 4.230 unidades;  
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 16.248 unidades;  
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.000 unidades;  
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.030 unidades;  
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 2.400 unidades;  
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 400 unidades;  
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 268 unidades;  
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 500 unidades;  
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 750 unidades;  
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 600 unidades;  
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos) e quantidade de 968 unidades;  
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.407 unidades;  
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 173 unidades;

RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e quantidade de 3.150 unidades;  
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 1.230 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 8.000 unidades;  
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 2.230 unidades;  
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 1.060 unidades;  
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.600 unidades;  
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e quantidade de 4.000 unidades;  
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 952 unidades;  
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 1.670 unidades;  
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.170 unidades;

J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 32.000 unidades;  
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 5.000 unidades;  
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 2.090 unidades;  
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.698 unidades;  
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1.700 unidades;  
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 6.224 unidades;  
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 430 unidades;  
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 646 unidades;  
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e quantidade de 595 unidades;

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 7.292 unidades;  
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 10.888 unidades;  
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 66.408 unidades;  
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 40.000 unidades;  
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 336 unidades;  
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 10.942 unidades;  
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 150 unidades;  
 Item 05 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;  
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 168 unidades;

C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA. - CNPJ: 15.651.058/0001-72, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 789 unidades;  
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 789 unidades;  
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 837 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 789 unidades;

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3AC6625D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 90013/2024**

Licitação nº 000262/2024 - Pregão Eletrônico nº 90013/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, realizada em 10 de junho de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

RMR GRAFICA LTDA. - CNPJ: 46.202.155/0001-01, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1.120 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 136 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 40 unidades;

H.F. SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA. - CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e quantidade de 3 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 60 unidades;

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0AF339E4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº  
27/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS. CNPJ 39.610.651/0001-39  
OBJETO: Altera o valor das parcelas ao longo do exercício de 2024.

VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por parcela.  
BASE LEGAL: art 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e art 1º da Lei Federal 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –

Presidente do GPIGS

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8ECB19CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
224/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.183/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº30.932.619/0001-03, para prestação de serviços para realização de uma oficina acerca da utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Lei nº 14.133/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.069/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**ED045B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.075/2024 PROCESSO  
3.713/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de veículos. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**7ACE5972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 17 de junho de 2024.

À

VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462  
CNPJ nº 22.533.158/0001-60

Considerando o Contrato Administrativo nº 82/2024, oriundo da chamada pública nº 08/2022, aditivado 27 de março de 2024,

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, inscrita no CNPJ nº 22.533.158/0001-60;

Considerando o item 5.1, subitem 5.1.1 da CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato administrativo de Nº 82/2024:

Comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, vale alimentação (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho), FGTS, seguro de vida (se exigido em convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho) e os demais encargos de natureza trabalhista (os comprovantes deverão ser originais ou cópias autenticadas);

No entanto a empresa supracitada encontra-se com a Certidão Federal vencida no dia 29 de maio de 2024, e consta pendências junto à Receita Federal, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462 para que, em até 05 (cinco), dias apresente a Certidão Federal Válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BE5D4F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): AGNES FELIX, CPF/MF: 092.921.634-26  
OBJETO: prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E44E5DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 009.990.684-82

OBJETO: prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**68F8F5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94

OBJETO: apresentação musical do cantor José Lucio Ribeiro, no dia 19 de maio de 2024, durante o percurso da Cavalcada dos Bodegas 2024.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).  
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**483014CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44

OBJETO: Apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 08 de junho de 2024, no Povoado Malhada da Areia, na Festa do Padroeiro Santo Antônio.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FCDF4506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**195/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.769/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M L PARAGUAI, CNPJ: 42.038.011/0001-00, para apresentação musical do Cantor Messias Paraguai, no dia 19 de julho de 2024, no II Festival de Cachaça de Currais Novos, dentro da programação da "216ª Festa de Santana", vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.779/2024.

Currais Novos, 07 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7256664C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, o contrato com a senhora ROANA MAYARA SOARES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 707.155.594-00, de prestação serviços como Profissional de Apoio (Cuidador), na Escola Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 06 de maio de 2024, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.5 e item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato.

Currais Novos, 04 de junho 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BB3504C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.618/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ: 55.206.399/0001-53, para prestação de serviços de eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 170 (cento e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.566/2024.

Currais Novos, 10 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**25C03419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F6F6947C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FÉLIX, CNPJ: 50.588.574/0001-09  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento e noventa) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8DF34B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 53.610.185/0001-12  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**47FC829E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ: 42.964.881/0001-00  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0DE20212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS  
70255750463, CNPJ: 42.672.632/0001-41  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento e noventa) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**53B0EA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
179/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.039/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 53.610.185/0001-12, para a prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.505/2024. Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AD71A31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PROCESSO PMCN Nº  
1.978/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 5.466/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ROGERIO THIAGO HIPOLITO FERNANDES, inscrito no CPF 035.705.394-07, com sede na RUA ROSILDO PEREIRA, Nº 96, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade contratar:

07 meses de LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE ÚNICA, CARROCERIA MISTA, CARGA MÍNIMA DE 3.810 KG COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, EQUIPADO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS. Pelo valor unitário de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 28 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**552621F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16  
OBJETO: prestação de serviços de atendimentos especializados em Pré-Natal de Alto Risco, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentos e trinta) serviços,  
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FDCAF2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CONTRATADA: HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDÓ LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.352.251/0001-45.  
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações).  
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Administrativo nº 42/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**315866D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº 010.081.414-02  
OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social – Responsável Técnico – Regulação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 e término em 09 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.  
Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DF6C2974**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA  
LOCIO, CPF/MF nº 085.071.264-56

OBJETO: prestação de serviços como enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**E6F53C08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE** 010/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO  
OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04.

**CONTRATO Nº:** 2024.0027.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO: REGISTROS DE ATAS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E DEMAIS DEFINIÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** VALOR GLOBAL PREVISTO DE R\$7.931,60(SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A SER PAGO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ CINCO ANOS NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/21, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 17 DE JUNHO DE 2024.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E DOUTOR SEVERIANO CARTÓRIO ÚNICO  
OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.392.136/0001-04,

**FRANCISCO SAMUEL GUIMARAES BARBOSA -**

Representante.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1B38797E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128/2024**

**Portaria nº 128/2024, Doutor Severiano, 17 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **MIKHAEL RANGEL DE SOUZA MELO** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MIKHAEL RANGEL DE SOUZA MELO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** no qual foi aprovado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MIKHAEL RANGEL DE SOUZA MELO**, portador do RG nº 002.330.261, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**7530F7EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 127/2024**

**Ofício Nº 127/2024 Doutor Severiano/RN, em 17 de junho de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

**JOANA MAXCIELE DA SILVA BENTO ARAÚJO,**

RG nº 2.760.079,

Rua Miguel Tomaz de Bessa, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SAAE**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B948003E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
– SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO  
SANTO/RN.**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
– SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO  
SANTO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Espírito Santo/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscal, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria declara HABILITADOS (AS os) participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Ricardo Sérgio C. Filho	Caminhos da Piedade: O retrato de um povo	071.017.294-01	Classificado
Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção AudioVisual	43.265.071/0001-29	Classificado
Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Cinema Itinerante – Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Classificado

**Espírito Santo/RN, 28 de maio de 2024.**

**JOSINALDO DUARTE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**EDLÉIA VIEIRA DA SILVA ROMERO**

Membro da Comissão

**MARIA VALDIRENE DE LIMA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**225997B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000014/2024 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 032/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000014/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A) UNIÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.685.202/0001-78 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI (CALÇADOS PROFISSIONAIS - BOTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO:** 14/06/2024 à 31/12/2024 – **VALOR:** R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de saúde, secretaria obras, secretaria de serviços urbanos e transporte – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 14 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

União Comercio e Serviço LTDA \_  
**JOANA DARC ALVES MISAEEL**

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**498F8298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**015/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=632>

Felipe Guerra/RN, 17 de junho de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**921397F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº**  
**048/2024**

PROCESSO Nº 02010048/24 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº:12.452.550/0001-20. RESCINDIDO: **JÉSSICA AUGUSTA DE SOUZA DANTAS**, portadora do CPF Nº089.548.624-54. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de Junho de 2024.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0A909A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 080/2019,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder restante da licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Sônia Maria Pereira	000821	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 03/06/2024 a 23/07/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3B3873CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER “LICENÇA SEM VENCIMENTOS”**, pelo período de 07 (sete) meses, a partir de 04/06/2024, tendo retorno no dia 04/01/2025, ao Sr. **JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 003921, CPF nº 068.177.544-02, RG Nº 002.590.187 – SSP/RN, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de junho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**95439198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060034/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060034/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeitura

**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.788,41

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**92DD7429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060035/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060035/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.086,34

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**35743CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060036/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060036/2024

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.085,88

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**48364A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103039/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103039/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Auxiliar de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Andreza Martins de Oliveira (017.043.574-11)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E9D53D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103047/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103047/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Lucian Alan da Silva Rocha (107.225.434-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0F33E62B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103057/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103057/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Auxiliar de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Maria de Jesus Andrade (058.362.614-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EA5807D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103059/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103059/2024

**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município

**Contratado:** Maria Marcia Gomes da Silva (099.842.174-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,12

**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**57505A79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103058/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103058/2024

**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Auxiliar de Serviços Diversos para a rede municipal de educação em caráter

emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município  
**Contratado:** Maria Letícia Câmara Costa (017.043.184-32)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00  
**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**01458D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103060/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103060/2024  
**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial destinado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município  
**Contratado:** Maria Raniele da Silva (106.690.324-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.608,24  
**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**01966F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0103061/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103061/2024  
**Objeto:** Contratação de profissional da Educação tipo Auxiliar de Serviços Gerais para a rede municipal de educação em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município  
**Contratado:** Marli Nunes da Silva Souza (970.688.964-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00  
**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**27FEA703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 -**  
**PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12505463/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado após julgamento do recurso administrativo do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA

LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, arrematante dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07 com valor total de R\$ 432.738,30 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), e a empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.672.150/0001-06 arrematante do lote 08 com o valor total de R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)  
**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B2E9CF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 006/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12505463/2024**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR,**

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos com seu devido julgamento, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, o qual teve como vencedor as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, arrematante dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07 com valor total de R\$ 432.738,30 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), e a empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 27.672.150/0001-06 arrematante do lote 08 com o valor total de R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 17 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**FC60348D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 09/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA PRESENCIAL n. 09/2024** que tem como objeto a Contratação de

empresa especializada para aquisição de passagens aéreas, para suprir as demandas do IPREVGIOANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 18/06/2024 a 21/06/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 21/06/2024 no horário de expediente do IPREVGIOANINHA.

Goianinha/RN, em 17 de junho de 2024.

**JEAN CARLOS C. LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**6061AB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102102/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA,**  
**Inscrito no CPF sob o nº 357.617.414-15**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2024

CONTRATO Nº 102102/2024

OBJETO: para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ROBERTA ELOISA SILVA SANTANA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 03 de junho de 2024.**

**Vigência: 03 de junho de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA**

CPF sob o nº 357.617.414-15

Contratado

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**7B3A7C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 297/2023 - GP**

Designa a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**A Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos. 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta por:

Presidente: Elisângela Félix de Lima, Professora, Matrícula: 1319647-1;

Luiz Henrique Cirilo da Silva, Agente de Endemias, Matrícula: 1310364-1;

Maria Benedita Silva Rodrigues, Agente de Saúde, Matrícula: 1310470-1.

Marcleide Marcia Lima do Nascimento, Matrícula: 1317300-1 (SUPLENTE)

Art. 2º. Os servidores alhures constituirão Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Centro Administrativo – Rodovia RN 003 / Km 53, nº. 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN.

§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constarem em Processos Administrativos Disciplinares instaurados neste Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 684/2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN.

§ 2º. Em caso de afastamento de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, será designado automaticamente o servidor suplente, indicado acima.

§ 3º. Em caso de afastamento de mais de um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser designado, em caráter excepcional, servidor substituto, indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que faça parte do quadro efetivo do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**1FC97557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 044/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** – CNPJ nº 26.413.274/0001-04

**Processo nº 37/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 044/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024. **VIGÊNCIA:** início em 16/04/2024 a 16/04/2025.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
 CNPJ nº 26.413.274/0001-87

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F7170FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**025/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, com reposição de peças – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **20/06/2024** – término: 09:00 horas do dia **02/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **02/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **02/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2024

**SETOR DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C5B099B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 EMPRESA CONTRATADA: **SELMA LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 55.248.022/0001-67**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 516/2024  
 CONTRATO N.º 98/2024  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em instrução de arte de crochê e bordado  
 Valor da Contratação: **R\$ 19.998,72 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**  
 Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Assinado: 13 de junho de 2024.**  
**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

Selma Lima da Silva  
 CNPJ nº 55.248.022/0001-67  
**SELMA LIMA DA SILVA**  
 CNPJ nº 086.376.514-96  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**0B93C80A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 026/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4.º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SELMA LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 55.248.022/0001-67**, referente à contratação de empresa especializada em instrução de arte de crochê e bordado

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**FCBCBF7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 030/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4.º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **26.638.408 HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.638.408/0001-87**, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e backup dos servidores e seus respectivos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Goianinha-RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.030.454-00  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**002B5FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 EMPRESA CONTRATADA: **26.638.408 HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.638.408/0001-87**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 577/2024  
 CONTRATO N.º 099/2024  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e backup dos servidores e seus respectivos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Goianinha-RN.

Valor da Contratação: **R\$ 17.460,00 (dezesete mil e quatro e sessenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 12 de junho de 2024.**

**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.030.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

26.638.408 Helton Leandro do Nascimento

CNPJ: 26.638.408/0001-87

**HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO**

CPF: 044.356.534-19

Contratado

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:DE97292E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **NIRACI ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **17.06.2024 à 14.09.2024**, correspondente ao quinquênio de **2016 a 2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 17 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:8E8B73F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2024-GP**

**DECRETO Nº 013/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

Define diretrizes gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que o artigo 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

**CONSIDERANDO** que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 569/2015, de 19 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em tempo integral;

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º** A educação integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola, de modo que a educação integral de tempo integral pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética) inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 3º** A Educação Integral em Tempo Integral que visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

**Art. 4º** As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

**Art. 6º** As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de Tempo Integral e ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada e a formação exigida, em consonância ao artigo 6º.

**Art. 9º** As despesas para execução desta Lei poderão ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 10** Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 17 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**146CB786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 060/2024**

## PORTARIA Nº 060/2024

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 017.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente à cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAUDE**, acontecerá na UERN, em Natal/RN nos dias 17 a 21 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**232A08F4

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 71/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº6 AO CONTRATO Nº 71/2021

**Espécie:** Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 71/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2021.

**Data de Assinatura:** 07 de junho de 2024

**Prazo de Vigência:** 11 de junho de 2024 a 09 de janeiro de 2025

**Valor do Aditivo:** R\$1.642.891,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A371838A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2024**

Às 11:15 horas do dia 17 de JUNHO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 017/2024, referente ao Processo nº 4129/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Dayvid Allan Medeiros Duarte, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Piscina.**

**Resultado da Adjudicação**

- Bidden comercial Ltda (36.181.473/0001-80), quanto aos Itens 27 e 28;

- CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01), quanto aos Itens 07, 12 e 20;

- J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (28.445.637/0001-00), quanto aos Itens 02, 03, 10, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 25;

- RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69), quanto aos Itens 01, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 18 e 26;

Na oportunidade registro que os itens 05 e 13 restaram FRACASSADOS.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D29CB0F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 320/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa Escolar em Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa.

**I – Gestor Político da Plataforma Busca Ativa Escolar:**  
Renato Dantas de Medeiros

**II – Coordenador Operacional da Plataforma Busca Ativa Escolar:**

Genúzia Leonardo de Oliveira  
**III – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação:**  
Francisco Canindé Câmara  
Ana Maria Gomes Borges Cunha  
**IV – Secretária Municipal de Assistência Social:**  
Marisa Rodrigues da Silva  
**V - Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Leonilson dos Santos Oliveira  
**VI- Secretário Municipal de Saúde:**  
Fabricio Morais  
**VII- Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Robeiza Lemos Rocha  
**VIII - Secretária Municipal de Esporte e Lazer:**  
Larisa Mayara Pereira da Silva  
**IX - Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**  
Maryana Pryscilla Silva de Morais  
**X – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME**  
Titular: Maria das Graças de Almeida Cruz  
Suplente: Maria de Paula Bezerra da Fonseca  
**XI – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Titular: Rebeca Freire Maia  
Suplente: Leonilson dos Santos Oliveira  
**XII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS**  
**Titular:**  
Suplente: Gilceia França de Azevedo  
**XIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
Titular: Samara Gadelha de Miranda  
Suplente: Rosimeire Graciano Ferreira Félix  
**XIV – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Titular: Ianca da Silva Ribeiro  
Suplente: Aryson da Silva Costa

**XV – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS** Nívia Karla Câmara Teodoro de Souza  
**XVI – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**  
Maria Vanderléia de Sousa Lima  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de junho de 2024

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2EC9FD3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02 – COM ENDEREÇO RUA PITIMBU, 784, CENTRO, NATAL/RN CEP:59025620.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO..

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.212.060,60 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

1112 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.30.001-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

**VIGÊNCIA:** 17/06/2024 À 16/06/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 17 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**925D50F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para execução de perfuração de um poço tubular profundo, que atenda a comunidade de Arapuá, município de IPANGUAÇU-RN – através da empresa J D MOTORES ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ Nº 40.769.119/0001-48, no valor total de R\$ 102.407,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e sete reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**961EE646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 DISPENSA Nº 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): MBA EVENTOS  
CNPJ: 14.951.368/0001-40

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADO DURANTE O TRILHAS FORMATIVAS 2024.

**VALOR GLOBAL:** 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 14/06/2024 A 13/12/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.005.12.361.0007.2061:3.3.90.32 – 15500000

IPANGUAÇU/RN, 17/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**

Pelo (a) Contratante

**MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO -**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**015E2DBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 017/2024 Resultado da Adjudicação: Lote 1 - Valor: 261.990,00 – Fornecedor: FRANCISCA ELIETE DA SILVA (14.023.580/0001-47) - Adjudicado em: 17/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Lote 2 – Valor- 48.000,00 e Lote 3 – Valor: 199.000,00 – Fornecedor: JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54) – Adjudicado em: 17/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**E82B7240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 017/2024 Resultado da Homologação: Lote 1 - Valor: 261.990,00 – Fornecedor: FRANCISCA ELIETE DA SILVA (14.023.580/0001-47) - Homologado em: 17/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Lote 2 – Valor: 48.000,00 e Lote 3 – Valor: 199.000,00 – Fornecedor: JOAO VITOR DAS CHAGAS (51.721.726/0001-54) – Homologado em: 17/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**E5C76632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA FÍSICA MARIA GORETTI DE ALCANTARA – CPF Nº 720.753.094-34, FIRMADO NA DISPENSA 23/2023 CONFORME CONTRATO Nº 328026/2023, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado MARIA GORETTI DE ALCANTARA, Pessoa física, inscrita CPF Nº720.753.094-34 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 328026/2023, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 796/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração de PRAZO do Contrato nº 328026/2023 relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE PARA O PLENO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES O Termo Aditivo Contratual nº 328026/2023, com prazo de vigência até 19/06/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 12 meses, até o dia 18 de junho de 2025. CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 328026/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes. REMO DA FONSECA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE MARIA GORETTI DE ALCANTARA CPF: 720.753.094-34 Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**96447402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2024-GC, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 357/2024, o(a) servidor(a), **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE ARAUJO**, PROFESSOR, nomeado em 02/04/2007, Mat: 25534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2012 a 2017**.

Art. 2º - O período de gozo será de **13 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 17 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**6D19B586

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2024-GC, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** DAVILLA DA SILVA DE ARAUJO, CPF: 017.xxx.xxx-31, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 17 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**78409B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI Nº 641/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E NAS DEMAIS LEIS PERTINENTES À MATÉRIA.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas pelas Casas Legislativas de no mínimo 5 (cinco) Municípios que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte sob a forma de cessão de uso e desde que sejam vinculados ou de interesse das atribuições deste Consórcio.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação específica.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaú/RN em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:0932929A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI Nº 642/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) com o objetivo de complementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.816.494,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.816.494,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:84E417A2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI Nº 643/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	429.750,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>429.750,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:1C96BD38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI Nº 644/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o objetivo de complementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **ANULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:BA4F1163**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 088/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Regulamenta o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Itaú/RN.

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Itaú/RN, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Itaú.

2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e controle do abastecimento deste Município, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

**Art. 2º** - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

**Art. 3º** - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

**Art. 4º** - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

**Art. 5º** - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

**Art. 6º** - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;

II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;

III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;

V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;

VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido

introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF)

e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

## CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 8º - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 9º - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 10 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária ante e post mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção ante e post mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos

estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

## CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

### Seção I - Classificação Geral

Art. 12 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos das abelhas e derivados;

VI - de armazenagem;

VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

### Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do

abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art.17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 19 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - Entrepasto de produtos de origem animal; e

II - Casa atacadista.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 20 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

#### CAPÍTULO IV - REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º. Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.

Art. 22 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

#### Seção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 23 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos: I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);

II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos: I - plantas nas escalas mínimas de:

- a) de situação - escala 1:500;
- b) baixa - escala 1:100;
- c) fachada - escala 1:50;
- d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;

d) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;

II - Inscrição Estadual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;

V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;

VII - Memorial Econômico-Sanitário;

VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;

IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;

X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;

XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF;

XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º. A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);

II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º. A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);

II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 24 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º. As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 25 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º. A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 26 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 27 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 28 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

#### Seção II - Transferência de Propriedade

Art. 29 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 30 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 31 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

### Seção III - Disposições Gerais

Art. 33 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 34 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênic-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 35 - Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 36 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 37 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 38 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 39 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 40 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 41 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 42 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 43 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

## CAPÍTULO V - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM

### ANIMAL

#### Seção I - Da Inspeção

Art. 44 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 45 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatem animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 47 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 48 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

#### Seção II - Das condições gerais dos Estabelecimentos

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser

considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais

capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

### Seção III - Do Pessoal

Art. 56 - O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 58 - Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º - A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 59 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

## Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo

### Subseção I - Da Embalagem

Art. 61 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam proteção apropriada.

Art. 62 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 63 - É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

### Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 64 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 65 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 66 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º. Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);

II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;

III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;

IV - fichas técnicas de cada aditivo;

V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º. Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º. Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º. Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

I - o responsável legal do estabelecimento;

II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 67 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;

II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;

III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;

IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 68 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 69 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

#### Subseção III - Da Rotulagem

Art. 70 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 71 - Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverá conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 72 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 73 - Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 74 - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 75 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

#### Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 76 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º. O carimbo deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO-UF" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 77 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

#### Modelo 1:

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

- Forma: circular

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

#### Modelo 2:

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

- Forma: circular

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito

- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

#### Modelo 3:

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

- Forma: elíptica.

- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO -UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "S.I.M" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.

- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

#### Modelo 4:

"ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-UF/SIM Reg. 000 – 000"

- Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.

- Forma: digitado em posição horizontal.

- Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-UF" e separado por barra a palavra "S.I.M", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg",

mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-UF/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

• Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Parágrafo único - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

#### Seção V - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 78 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;

IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;

VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;

IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.

XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º. Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 79 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

#### Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 80 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 81 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 82 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênicas sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 83 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 84 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 85 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 86 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 87 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 88 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 89 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

#### CAPÍTULO VI - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 90 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Itaú, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 91 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:

- I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de pescado e/ou seus derivados;
- III - processamento de leite e/ou seus derivados;
- IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;
- V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.

§ 1º. Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 4º. Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 92 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;

II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;

III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;

IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;

VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.

Art. 93 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);

II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;

III - planta baixa na escala de 1:100;

IV - planta de situação na escala de 1:500;

V - memorial descritivo sanitário;

VI - memorial descritivo dos equipamentos;

VII - memorial descritivo de construção ou reforma;

VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;

X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;

XII - termo de compromisso;

XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;

XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;

XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;

XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;

XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 94 - Os estabelecimentos definidos no art. 91, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;

III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;

IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;

VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;

VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.

§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.

Art. 95 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

Art. 96 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.

Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Seção I – Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 97 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências

necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.

§ 2º. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º. A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 98 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 94.

§ 1º. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 99 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 100 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;

VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura

mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30° em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.

§ 1º. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 101 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º. Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;

§ 4º. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 102 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

Art. 103 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º. Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º. As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4º. É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º. É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;

Art. 104 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º. A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 105 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.

§ 5º. É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 106 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 107 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 108 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 3º. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 109 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 110 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 111 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2º. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 3º. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.

§ 4º. É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 5º. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 112 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 113 - O transporte de produtos finais refrigerados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais refrigerados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

## Seção II – Das disposições gerais

Art. 114 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 115 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 116 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 117 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.

Art. 118 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.

Art. 119 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 120 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 121 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 122 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

#### CAPÍTULO VII - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 123 - A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

#### CAPÍTULO VIII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 124 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 125 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 126 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 127 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 128 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 129 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 130 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 131 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

#### CAPÍTULO IX - DAS DOAÇÕES

Art. 132 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 133 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 134 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 135 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 136 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

## CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

### Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 137 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 138 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 139 - Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 140- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 141 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 142 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

b) nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 143 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º. São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 144 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 145 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 146 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 147 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

- a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;
- b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações moderadas;
- c) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações graves;
- d) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações muito graves;
- e) multa de R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em contas circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 148 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 149 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 150 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 151 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 152 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 153 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

Manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

Não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

Não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

Permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

Permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

Utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

Não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

Não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

Não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;

e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 154 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

### Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 155 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão;

II - Termo de Inutilização;

III - Termo de Colheita de Amostra;

IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;

VI - Auto de Infração;

VII - Termo de Notificação;

VIII - Termo de Desinterdição;

IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora atuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterà os seguintes elementos:

I - nome e qualificação do autuado;

II - local, data e hora da sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - prazo de defesa;

VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;

VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º - Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 156 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 157 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 158 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 159 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 160 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 161 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura, recursos hídricos e controle do abastecimento direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 162 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 163 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 164 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 165 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 166 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

## CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria de Agricultura, recursos hídricos e controle do abastecimento no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 168 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 169 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 170 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 171 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 172 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 17 junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0BD8BA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 089/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00642/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.816.494,00 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	<b>3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
FUNÇÃO	<b>10 - Saúde</b>	
SUB-FUNÇÃO	<b>301 - Atenção Básica</b>	
PROGRAMA	<b>6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
AÇÃO	<b>1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.816.494,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.816.494,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**40D65BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 090/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00643/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	<b>1000 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>	
FUNÇÃO	<b>15 - Urbanismo</b>	
SUB-FUNÇÃO	<b>812 - Desporto Comunitário</b>	
PROGRAMA	<b>11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA</b>	
AÇÃO	<b>CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	429.750,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>429.750,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas do art. 1º deste decreto, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6824F6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 091/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00644/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	<b>1000 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>	
FUNÇÃO	<b>15 - Urbanismo</b>	
SUB-FUNÇÃO	<b>812 - Desporto Comunitário</b>	
PROGRAMA	<b>11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA</b>	
AÇÃO	<b>CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	
<b>Total R\$ .....</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	10.000,00
<b>Total R\$ .....</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:095FBD2D**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECRETO Nº 092/2024**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**CONSIDERANDO** as festividades juninas do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, nos dias 26 e 27 (Quarta-feira e Quinta-feira) de junho de 2024;

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:B83D315D**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICÍPIO DE JACANA/RN, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas

Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE JACANA/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2024

**FORO:** Comarca de Jaçaná, estado de Rio Grande do Norte.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:0B04F715**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) a Sra. **ÁLEFE OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 617, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Curso de Capacitação sobre a Proteção Social Básica no SUAS, que será realizada no período de 18/06/2024 a 19/06/2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 17 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:C4D2840B**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) a Sra. **MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA**, matrícula nº 2119, ocupante do cargo de Psicóloga, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Curso de Capacitação sobre a Proteção Social Básica no SUAS, que será realizada no período de 18/06/2024 a 19/06/2024.

**Art. 2º** Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 17 de junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**79A4336C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2024 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical da Banda Arnaldinho Netto, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 27.141.623/0001-30, no valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show da banda Arnaldinho Netto, para se apresentar dia 20 de junho de 2024, no São Pedro do Povo 2024 – Polo Aroeira.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D601C14E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2024 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical do Cantor Zé Filho Sanfoneiro, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de

Licitação em favor da empresa **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 51.388.404/0001-35, no valor total de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do cantor Zé Filho Sanfoneiro, dia 21 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Tubibal.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**19321284

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2024 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show da banda Tetê Pessoa e Circuito musical, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 27.141.623/0001-30, no valor total de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show da banda Tetê Pessoa e Circuito musical, dia 29 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024, polo Central (Jandaíra/RN).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**061F4C9E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024 - -**  
**PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 49.178.109/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JAIR E FORRÓ MELADO, DIA 18 DE JUNHO DE 2024 NO SÃO PEDRO DO POVO 2024, POLO TRINCHEIRAS. **VALOR DO CONTRATO:** 7.000,00 (Sete mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de junho 2024 à 31 de junho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 17/06/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

49.178.109 Jair Silva Julião  
CNPJ/MF nº. 49.178.109/0001-02  
**JAIR SILVA JULIÃO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2A12FFC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEREVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO - CHEV / SPIN 1.8L AT LT7.**, em favor da empresa **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA.**(CNPJ nº.: 09.114.091/0001-60), com valor global de **R\$ 1.987,17 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DESESSETE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4A1AF068

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show do Cantor Lukas Fernandes, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 54.874.752/0001-00, no valor total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Lukas Fernandes, dia 21 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Tubibal.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**69570D4A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show do Cantor Thiago Freitas, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 27.141.623/0001-30, no valor total de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Thiago Freitas, dia 29 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024, polo Central (Jandaíra/RN).

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**1F4A1338

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical do Cantor Léo Fernandes, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº.

50.837.936/0001-40, no valor total de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, para contratação de serviço de show do cantor Léo Fernandes, dia 20 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo Aroeira.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EECDEC23

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show do Cantor Dedé Silva, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **SR.JOSÉ ALDERIR DA SILVA**, inscrito sob o CPF/MF nº. 062.872.574-40, no valor total de **R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, para contratação de serviço de show do Cantor Dedé Silva, dia 19 de junho de 2024 no São Pedro do povo 2024 - polo Santa Inês.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5C6EBA26

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº004/2024 - REGULAMENTO DO FESTIVAL DE  
QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: [smec.jandaira@hotmail.com](mailto:smec.jandaira@hotmail.com)

**EDITAL Nº004/2024**

**REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS  
JUNINAS DE JANDAÍRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Festival de Quadrilhas que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho no Ginásio

Poliesportivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório para a competição das Quadrilhas Juninas e seleção dos eventuais vencedores, dentro da programação do evento São Pedro do Povo, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta premiação a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN – 2024.**

2.1 Serão premiadas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, o total de 6 (seis) Quadrilhas Juninas. Todas do Grupo Junino nas categorias Tradicionais 3 (três) e Estilizadas 3 (três), a qual irá receber a Premiação conforme classificação demonstrada em planilha abaixo;

Categoria	Valor do apoio financeiro R\$
1º lugar – Estilizadas	RS6.000
2º lugar – Estilizadas	RS4.000
3º lugar – Estilizadas	RS3.000
1º lugar – Tradicionais	RS4.000
2º lugar – Tradicionais	RS3.500
3º lugar – Tradicionais	RS2.500

2.2 Devendo o pagamento do benefício financeiro concedido a título de “Premiação” ser efetuado em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da apresentação do Festival, que acontecerá no período de 27 e 28 de junho de 2024.

**SEÇÃO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA.**

3.1 A Comissão Organizadora será composta por técnicos convidados e coordenadores responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

3.2. A Comissão Julgadora será composta representante da comunidade que serão escolhidos através de uma comissão, considerando, principalmente, o grau de conhecimento da matéria em exame.

3.3. A Comissão Apuradora será composta por um **PRESIDENTE**, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

3.4. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha em reunião virtual com representantes das quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

3.5. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o Festival.

Parágrafo único. Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Julgadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

3.6. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

3.7. A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

3.8. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo Único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

3.9. A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para casal de Rainha e Rei, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso. Em caso de empate

será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante.

Parágrafo único: A referida nota exigida no caput não fará parte da pontuação geral da quadrilha.

3.10. A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora e Apuradora do Festival será designada por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Cultura.

### SEÇÃO III – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### 4.1. DO OBJETIVO:

4.1.1. A regulamentação se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o referido Festival na Categoria Quadrilha Tradicional (Adulto).

#### 4.2. DA PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Da modalidade:

a) Poderão participar do Festival, Quadrilhas da região do Mato Grande demais cidades integrantes da IGR – Do Sertão para o Mar;

c) Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas advindos de outras regiões do Rio Grande do Norte, que atendam às exigências deste regulamento;

4.2.2. Do enquadramento da categoria e modalidade:

b) Consideram-se enquadrados na modalidade Adulto aqueles com idade entre 10 e 60 anos;

4.2.3. É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste Festival.

#### 4.3. DAS INSCRIÇÕES:

4.3.1. As inscrições para o festival de Quadrilha Jandaíra 2024 serão gratuitas e realizadas em formulário próprio, a ser disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Jandaíra: <https://jandaira.rn.gov.br>.

4.3.2. Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

Parágrafo único: O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará desclassificação da quadrilha junina, excluindo a mesma da participação no evento.

4.3.3. Para o Festival os interessados deverão portar no ato da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida (Anexo I);  
b) CPF, RG e Comprovante de residência do diretor responsável;  
c) Breve Histórico da quadrilha (digitado em no máximo 05 linhas), (Anexo II);

f) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.) (Anexo III).

4.3.4. A confirmação das datas e horários de cada apresentação será de acordo com a ordem da inscrição.

4.3.6. A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

4.3.7. A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, informar no (Anexo III);

§ 1º Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

§ 2º Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

§ 3º. É necessário que as quadrilhas juninas que utilizem música ao vivo e maquinário de luz, forneçam antecipadamente, à organização, o mapa e suas necessidades para que a organização possa estudar a possibilidade de viabilidade. (Anexo IV)

§ 4º A organização do festival não se responsabilizará pela montagem/desmontagem dos equipamentos, sugerindo aos organizadores das quadrilhas juninas a utilização de equipamentos de EPI's para a equipe de apoio, a fim de evitar quaisquer transtornos.

4.3.8. O “Festival de Quadrilhas Jandaíra 2024” será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

**DATA HORA EVENTO/FESTIVAL: 27 E 28 DE JUNHO DE 2024, A PARTIR DAS 19h..**

**CATEGORIAS: TRADICIONAIS E ESTILIZADAS.**

#### 4.4. DA APRESENTAÇÃO

4.4.1. A disputa entre as quadrilhas participantes nas Categorias (tradicional e estilizado) serão na forma “Ponto Corrido”.

4.4.2. Caso as vagas dos segmentos não sejam preenchidas nas categorias, poderá ser preenchida por outra categoria (estilizadas ou tradicionais).

4.4.3. As datas e as quantidades de vagas disponíveis estão disponibilizadas no quadro demonstrativo abaixo:

**FESTIVAL CATEGORIA - TRADICIONAIS E ESTILIZADAS.**  
**27/06/2024 (quinta-feira) – 16 quadrilhas (8 tradicionais e 8 estilizados); 28/06/2024 (sexta-feira) – 16 quadrilhas (8 tradicionais e 8 estilizados).**

#### 5.5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.5.1. Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral 45 (quarenta minutos), para apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

5.5.2. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

- COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO;
- ANIMAÇÃO E CRIATIVIDADE;
- FIGURINO E ADEREÇOS;
- MARCADOR/ANIMADOR;
- MOMENTO DOS NOIVOS CASAMENTO;
- REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA;

a) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, alinhamento, coordenação, precisão dos movimentos e harmonia entre componentes.

b) ANIMAÇÃO/CRIATIVIDADE – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Observam-se também o que é criado e renovado (elementos diversos que apresentam inovações criativas).

c) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

d) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

e) CASAMENTO E MOMENTO DOS NOIVOS – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

f) REPERTÓRIO MUSICAL E TEMA – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

5.5.3. As quadrilhas participantes deverão apresentar o casamento matuto, visto que, o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiais tradicionais: Balancê, Túnel, Anarriê, Alavantú, Serrote, Carrossel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados. As quadrilhas participantes na modalidade

5.5.4. Quanto às notas da fase eliminatória e ponto corrido, os itens julgados receberão pontuação mínima de 5,0 (sete) e máximo de 10,0 (dez), podendo ser fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

Parágrafo único: A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

5.5.5. Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a Coreografia e Evolução obtiverem o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação/Criatividade

**RESPECTIVAMENTE:** Figurino/Adereço, Marcador/Animador, Casamento/Momento dos Noivos, Repertório/Tema e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

#### 5.6. DA PREMIAÇÃO:

5.6.1. Serão premiadas as Quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

**ESTILIZADAS:**

QUADRILHA 1º LUGAR: \$6.000; QUADRILHA 2º LUGAR: \$4.000; QUADRILHA 3º LUGAR: \$3.000. **TRADICIONAIS:**  
QUADRILHA 1º LUGAR: \$4.000; QUADRILHA 2º LUGAR: \$3.500; QUADRILHA 3º LUGAR: \$2.500.

5.6.2. Da justificativa do valor da premiação:

3.6.2.1 O Festival Independente de Quadrilhas Juninas é realizado na modalidade premiação, de forma que o valor dos prêmios a serem pagos aos vencedores é definido pelo Ente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando fomentar e valorizar as manifestações da cultura nordestina.

3.6.3. Da prestação de contas das premiações:

5.6.3.1. Após a apresentação e resultado os vencedores terão até 07 dias corridos para recebimento de sua premiação.

5.6.3.2. As premiações em dinheiro serão pagas mediante a comprovação de fotos das apresentações premiadas,

5.6.3.3. Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária nominal ao representante legal da quadrilha.

5.6.3.4. As premiações não serão vinculadas de impostos.

**5.7. DAS NORMAS E PENALIDADES:**

5.7.1. As quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas 2024 que não comparecer no dia e horário marcado de sua apresentação, ficarão impedidas de participar do Festival no ano seguinte.

5.7.2. As quadrilhas inscritas deverão comparecer no dia, local e horários descritos.

5.7.3. Todas as quadrilhas participantes do festival devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.

5.7.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

5.7.5. Qualquer integrante das quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como ele ficará impedido de participar de qualquer festival no ano seguinte. Ficando assim, a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.

5.7.6. Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 45 (quarenta e cinco minutos) como tempo total e geral da quadrilha, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto total obtido.

5.7.7. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da praça de eventos, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

§ 1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

5.7.8. Não será permitido a quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

Parágrafo único: O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

5.7.9. Não será permitido aos concorrentes contatos com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

**5.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.8.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos etc.), propagandas comerciais e/ou afins, quaisquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

5.8.2. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

5.8.3. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

5.8.4. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

5.8.5. Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação de acordo com a inscrição e de ponto corrido de sua categoria, podendo acontecer à troca de “horário” se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de atraso (quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, entre outros). Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) minutos para: apresentação, montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

5.8.6. Tolerância de atraso só será aceita para 1ª (primeira) quadrilha da noite, as demais que não estiver na ordem de apresentação (hora e local) será penalizada e resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, subsequente entrará na apresentação a próxima quadrilha da ordem, a Quadrilha que persistir em não dá continuidade ao cronograma modificado pelas desistências, ocasionará na desclassificação.

Parágrafo único: A Quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

5.8.7. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

5.8.8. O uso de drone no Festival de Quadrilhas, só será permitido caso o mesmo faça parte da apresentação, desde que anteriormente informado aos organizadores das quadrilhas juninas.

5.8.9. A entrada da produção da Quadrilha no Arraia só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré- estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela Quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração (entrada).

5.8.10. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita à comissão organizadora do evento pelo e-mail cultura.smec2023@gmail.com

5.8.11. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.8.12. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

5.8.13. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 Os recursos para pagamento de PREMIAÇÃO para as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, que irão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN – 2024, são oriundos:

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ação: 2021 – manutenção atividades culturais.

Natureza de despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST. CIEN. E DER. E OUTROS.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Os recursos financeiros destinados a premiação totalizam o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total individual da premiação para as Quadrilhas Juninas vencedoras que participem do Festival, será de acordo com a planilha abaixo:

QUADRILHAS JUNINAS – ESTILIZADAS E TRADICIONAIS		
Categoria	Quantidade	Valor do apoio financeiro R\$

1º lugar – Estilizadas	1	R\$6.000
2º lugar – Estilizadas	1	R\$4.000
3º lugar – Estilizadas	1	R\$3.000
1º lugar – Tradicionais	1	R\$4.000
2º lugar – Tradicionais	1	R\$3.500
3º lugar – Tradicionais	1	R\$2.500
Valor total:		R\$ 23.000,00

## 7. CRONOGRAMA.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do aviso da seleção pública no diário oficial dos municípios do RN- FEMURN.	17 de junho 2024
Período de inscrição e entrega da documentação.	18 a 21 de junho de 2024
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento) das inscrições e divulgação dos habilitados para participarem da premiação do festival.	24 de junho de 2024.
Publicação do resultado parcial.	25 de junho de 2024.
Entrega de recursos de impugnação e análise.	25 de junho de 2024.
Publicação do resultado final.	25 de junho de 2024.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Esta chamada pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

## 9. DAS PENALIDADES.

9.1 Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jandaíra/RN – 2024, juntamente com a Comissão Julgadora;

9.2 Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectivas justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizará-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;

9.3 Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidades pública.

## 10. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

10.1 O Festival de Quadrilha Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, devendo conter apoio financeiro as Quadrilhas Juninas Intermunicipais (processo a parte), e concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de outras regiões do RN, a ser realizado no período de 27 e 28 de junho de 2024, no Ginásio Poliesportivo do Centro de Jandaíra/RN.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular este termo de especificações a qualquer tempo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, poderão mencionar os valores utilizados de “subsídios financeiros” as Quadrilhas Juninas Intermunicipais (Processo e parte), e de “Premiação” das apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas de outras regiões do RN, e utilizarem em suas ações de divulgação, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

11.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior a habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste benefício financeiro de Premiação poderão ser prestados pela SMEC, através de seus canais de contato.

11.5 É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

11.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente procedimento de processo administrativo prevaleçam o foro da comarca de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas o presente regulamento.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2024

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:27E725CE**

## GABINETE DA PREFEITA

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMSJ, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMSJ, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

**RESOLVE:**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Extraordinária no dia 04 de Junho do ano 2024, analisa e aprova A PROPOSTA DE Nº11908279000124001, REFERENTE A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL-UOM para o município de Jandaíra/RN.

Jandaira/RN, 17 de Junho de 2024

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 006/2024 de 17 de Junho de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

**MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:542A14CA**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: L DA SILVA BEZERRA.

**Objeto:** contratação de serviço por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na área de Assessoria Técnica Cultural, para atender as demandas da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Base legal: Lei Fereral nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ **15.200,00, (quinze mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

L da Silva Bezerra  
CNPJ: 14.935.157/0001-13  
**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**F47CA386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 198/2024-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, em **sessão pública presencial, a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 27/06/2024, (quinta-feira)** de forma presencial, no endereço rua do sul, 159 - bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios do agricultor e/ou Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital de Chamada Pública, nos termos do § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na resolução CD/FNDE nº 06/2020, resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Lei Nacional nº 14.133/21 como subsidiária e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail setor.licitacaojanduis@gmail.com e na lala de licitações e contratos localizada no endereço rua do sul, 159 - bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000.

Janduís-RN, 17 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Portaria: 198/2024-GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E4C57022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de mão-de-obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduís-RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**B878A179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**  
**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de mão-de-obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Jandaíus-RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Jandaíus/RN, 23 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**27DDA2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MONSENHOR WALFREDO GURGEL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 17 de junho de 2024

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**7B9F5166

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 347/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Encontro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil, que se realizará no dia 14 de maio de 2024, das 08 às 17h, no Auditório da Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**B5567787

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 348/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde a mesmo irá participar do Encontro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil, que se realizará no dia 14 de maio de 2024, das 08 às 17h, no Auditório da Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**0AD06957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO Nº 002/2023

**CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

**1 –CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**2 –O** não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**3 –Os** documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**4 –Será** tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2024 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Izabel Cristina Lima e Silva	007.949.004-29	14	9,00	6

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**42B49130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 350/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 18 de junho de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B3C77643

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.035; DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO DIA**  
**MUNICIPAL DA CAVALGADA**

**Lei Municipal nº 1.035 de 17 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre a celebração do dia Municipal da cavalgada no Município de Jardim de Piranhas/RN, que será comemorado anualmente no dia 25 do mês de fevereiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído e inclui no Calendário oficial de eventos do Município de Jardim de Piranhas/RN, o dia Municipal da Cavalgada, a ser comemorado, anualmente, em todo o território municipal, no dia

25 mês de fevereiro, devendo ser devidamente registrado no calendário oficial de eventos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - A celebração do Dia Municipal da Cavalgada tem como objetivo:

**I** - Resgatar as tradições, movimentos, realizações do povo nordestino sofrido, mas que sempre soube transformar este sofrimento em algo bonito, comemorativo, trazendo as pessoas da região a esperança e a dignidade humana, celebrando a cultura da nossa região, não deixando que esta seja esquecida;

**II** - Conscientizar o povo jardinense, da importância que os cavaleiros têm de ser considerados como personalidades culturais, fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade;

**III** - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da cultura nordestina da cavalgada;

**IV** - Estimular as atividades físicas e mentais, através das mais variadas formas de lazer, em pessoas de todas as faixas etárias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 17 de Junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:87EC30AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**Processo Administrativo Nº 521.001/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactado de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m.

**VALOR TOTAL:**R\$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 014/2024, realizada em 06 de junho de 2024, a saber: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-** CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1 totalizando o valor de **R\$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:6D821F2D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 013/2024**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

**Considerando**, o a desistência da candidata MARIA RITTA ALVES DE ARAÚJO;

**CONVOCA:**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
831631-7	6º	MARINA ANGÉLICA SILVA QUEIROZ	36

Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

u) Conta bancária no Banco do Brasil.

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**1924C461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 012/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento da vaga existente no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

**Considerando**, a vacância do servidor efetivo PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, conforme Portaria n.º 252, de 13 de junho de 2024.

**CONVOCA:**

**1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
633804-0	LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO	2ª

Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

15. declaração de bens;

16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;

17. carteira de trabalho;

18. comprovante de residência;

19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

20. conta bancária no Banco do Brasil;

21. certidão de casamento, quando for o caso;

22. cumprir as determinações deste Edital.

23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**EXAMES MÉDICOS**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**3C51FCD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 012/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### 1 –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
633804-0	LUCIENE MEDEIROS DE ARAUJO	2º

Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:A4D84FDE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 118/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 521.001/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Licitatório nº 055/2024 “Locação gradativa de 01 (um) veículo condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00M”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:6C595174

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 186/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para a função de Gestor de Contrato, para exercer o acompanhamento da execução da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, Licitação nº 051/2024, que tem por objeto “ Aquisição de inclusoteca para as escolas do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:F1495FFA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria 162/2024-GP de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação e nomeação de FRANCISCO ANDRÉ MEDEIRO DA CUNHA, para o cargo de Administrador do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **PORTEIRO** ocupado pelo Sr. **Francisco André Medeiros da Cunha**, matrícula nº 1361, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 27 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**6A0C624D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - VERÔNICA FERREIRA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, empossada em 01 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E85ECF9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - MARCUS CÉSAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN**

**SILVA**, compareceu o Sr. **MARCUS CÉSAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, nomeado conforme **Portaria nº 216-A, de 10 de maio de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de maio de 2024, para o cargo de **MOTORISTA**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF n.º **056.590.614-35**, Título de Eleitor n.º **0232 0705 1619 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0035)**, Carteira Nacional de Habilitação sob n.º **04290770177 - AD** bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS CÉSAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**  
Empossado

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E8A5EBDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sr. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADO: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 078.896.624-32, portador do RG n.º 002.708.985 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, n.º 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

**CONSIDERANDO** o despacho n.º 172/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 292/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, a suspensão do cargo de Odontólogo do Processo Seletivo;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **040/2023**, pactuado em **06 de setembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para 06 de dezembro de 2024 o Contrato por Tempo Determinado n.º 040/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A52A6B24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebrou entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MILAGRES ADRIELE DE LIMA BORGES.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA****Nome:** Milagres Adrielle de Lima Borges**Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua Cicero Tomaz de Azevedo, n.º 246, AP – 101, Centro, Parelhas/RN**CPF:** 105.199.494-20**PIS/PASEP/NIT:** 201.81100.15-5**CRP:** 5475/RN**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, visando atendimento emocional aos alunos, tendo em vista que, muitos enfrentam problemas emocionais, como ansiedade, depressão, bullying e devido a um aumento de crianças com TDH, autismo e TEA, enfatizados no Ofício de n.º 097/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo efetivo da classe **R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **17/06/2024** com término previsto para **17/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Educação Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MILAGRES ADRIELE DE LIMA BORGES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BA09E0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REABILITAÇÃO - PROC ADM 062/2023 - DROGAFONTE LTDA**

TERMO DE REABILITAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2024, o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe conferem, e CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Sancionador nº 062/2023, realizado acordo conforme tramitação do processo administrativo em epígrafe respaldado no parecer do Exmo Procurador Geral Municipal RESOLVE: REABILITAR a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, excluindo do Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas nesta data.

João Câmara 17 de junho de 2024

( Assinado Eletronicamente)  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**7A5C8116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 14 DE JUNHO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM BASE NO ARTIGO 13 E NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E NO INCISO II DO ARTIGO 184 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN, OBSERVADOS AS BALIZAS DO ART. 29 E 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALÉM DE SEGUIR O PRECONIZADO NA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 4 DE MAIO DE 2000, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, em parcela única, no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, observado o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de José da Penha/RN, perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio de **R\$ 6.601,28 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos)**

**Art. 2º** - Os subsídios dos vereadores, tratados no artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos: A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo gastos com o subsídio de seus vereadores (Art. 29-A, §1º); Os subsídios não poderá ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais (Art. 29, VI,"A" da CF) O total de despesas com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa pessoal, conforme Art. 20, III, "A" da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. Para fins de alcance do disposto no caput do Art.1º desta lei, a Mesa deverá observar o disposto no Art. ° 2 desta lei, pra fins de fixação real do subsídio referente ao exercício financeiro em curso.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

**Art.4 °** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 483 de 14 de junho de 2024** que, "fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de José da penha/rn, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F5A1A5A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JOSÉ DA PENHA/RN, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM BASE NO ARTIGO 29, INCISO V, ARTIGO 37, INCISO XI E ARTIGO 39, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fixa o subsídio Mensal dos Secretários (as) Municipais de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, em parcela única, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

§ 1º O subsídio Mensal dos Secretários (as) Municipais Adjuntos de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, será fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

§ 2º Ao servidor Municipal lotado em cargo efetivo que for nomeado para exercer um cargo de secretário, o mesmo poderá fazer a opção pelo vencimento que melhor lhe convier.

**Art. 2º** - Em caso de viagem ou representação fora do município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhe foram fixadas em lei, não sendo considerada como subsídio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1 de Janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 484 de 14 de junho de 2024** que, “**fixa os subsídios dos secretários municipais de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:FB77B3FD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A) DE JOSÉ DA PENHA/RN, PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM BASE NOS INCISOS V, DO ART. 29 E OBSERVADO O ART. 37, INCISO XI E O ART. 39 § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 14, 15 E 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN DE 1990, FAZ SABER QUE O PODER**

LEGISLATIVO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**SECÃO I**  
**DO PREFEITO(A)**

**Art. 1º** - Fixa o subsídio Mensal do Prefeito Municipal de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028, será fixado em parcela única, no valor de **R\$ 21.598,91 (Vinte um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**.

Parágrafo único. Sendo o (a) Prefeito(a) servidor(a) municipal lotado em cargo de caráter efetivo da Prefeitura, deverá fazer opção pelo vencimento do cargo ou subsídio, o que melhor lhe convier.

**SECÃO II**  
**DO VICE-PREFEITO(A)**

**Art. 2º** - O subsídio mensal do(a) Vice-prefeito(a), para a legislatura 2025-2028, será fixado em parcela única no valor de **R\$ 10.799,45 (Dez mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

§ 1º - O(a) Vice-prefeito(a) quando no exercício de um cargo em caráter de confiança, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-prefeito(a) ou pelo subsídio devido ao cargo no qual foi nomeado.

§ 2º - Quando o(a) Vice-prefeito(a) for servidor(a) Municipal em cargo efetivo, o(a) mesmo(a) não receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio juntos.

§ 3º - Quando o(a) Vice-prefeito(a), estiver no exercício do cargo de Prefeito(a), deverá fazer a opção pelo subsídio que lhe convier.

**Art. 3º** - Em caso de viagem ou representação fora do Município, os agentes políticos do Executivo perceberão as diárias que lhes foram fixadas em Lei, não sendo consideradas como subsídio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva lei orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 485 de 14 de junho de 2024** que, “**fixa os subsídios do(a) prefeito(a) e vice-prefeito(a) de José da Penha/RN, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:9140FDFC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 383/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 383/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar as professoras Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves e Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes para participarem de uma formação promovida pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - CECAMPE/Nordeste que realizar-se à em Mossoró, no dia 10 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:13C747F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 384/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 384/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CDCFB83B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 385/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 385/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:19538A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 386/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 386/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8CB07F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2024 CE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 07:00, do dia 01 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024 CE. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais do Município de José da Penha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; . Informações: endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2024

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva  
Código Identificador:07A57492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

Proc. Administrativo MJ/ RN Nº 03050001/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP.

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.5970001-07; OBJETO: Aquisição de materiais permanentes

escolares; VALOR: R\$ 505.563,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais); VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Pereira da Costa - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**CC0A7AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, BRUNA GOMES MODESTO, CPF nº 105.\*\*\*.134-\*\*, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais de nível em Comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 17 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**FF8B5001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.341/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** ANA MARIA DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.459.174-\*\*

**ENDEREÇO:** Rua Anita Alves Barros, nº 24, Santa Fé/área rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO:** Contratação de oficinaira artesã e oficinaira de planejamento de ações para manutenção dos grupos da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Oficinaira de ARTESÃ para o Grupo da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Grupo de Mulheres e Gestantes.	HORA	640	R\$ 38	R\$ 24.320,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 24.320,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000018/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 - Recursos não Vinculados de Impostos. REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** João Paulo da Silva

**P/ CONTRATADO:** Ana Maria da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**E04581B8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.341/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DURVAL

**CPF:** \*\*\*.068.714-\*\*

**ENDEREÇO:** Rua Projetada M, nº s/n – Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO:** Contratação de oficinaira artesã e oficinaira de planejamento de ações para manutenção dos grupos da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Contratação de Oficinaira de PLANEJAMENTO DE AÇÕES para o Grupo da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Grupo de Mulheres e Gestantes.	HORA	640	R\$ 32	R\$ 20.480,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 20.480,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000018/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 - Recursos não Vinculados de Impostos. REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** João Paulo da Silva

**P/ CONTRATADO:** Maria da Conceição Ribeiro Durval

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7853837C

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2023 - HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL  
LPG – PREMIAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN torna público o Resultado Parcial do Edital de chamamento público nº 001/2024 - Seleção de premiação para agentes culturais com recursos

da lei complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Este resultado se refere à fase de análise documental/mérito Cultural, e oferece prazo de 3 dias úteis para recurso. Após findado o prazo, apenas os proponentes habilitados seguirão no certame, para fase de resultado final.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024, EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Aos 14 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Matriz, 280, Centro, Jundiá - RN os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL N° 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisou 1 (uma) proposta e habilitou 1 (uma) proposta conforme listado abaixo e oferece prazo de 3 dias úteis para recurso.

**CATEGORIA**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1º  
**PREMIAÇÃO**

**PROPONENTE**

Lucelio da Silva Alves

**SITUAÇÃO**

Habilitado

Esse é o resultado parcial do edital 001/2024. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis a partir da data de publicação, na sede da Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua Matriz, 280, centro, Jundiá - RN, de segunda a sextadas 09h às 12h.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4AA032A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SOFTWARE**  
**CERTIFICADO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

*Aviso de Pesquisa Mercadológica*

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 20de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos e emissão de certificados digitais**”.para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do

link:<https://docs.google.com/document/d/1szkOB1SFqWJWhD21TSqkx8oZ2194vE1Y/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true&e-mail=deste@departamento:compras@jundiá.rn.gov.br>

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicita-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**FA62E86C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -**  
**DIGITALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

*Aviso de Pesquisa Mercadológica*

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 20de junho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**contratação de empresa para prestação dos serviços de escaneamento de processos físicos**”para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1NZniuimpLvWl8LlidsaKbRgVXRifCjsqx/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true&e-mail=deste@departamento:compras@jundiá.rn.gov.br>.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicita-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**58FE1242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**014/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório N° 2204202404/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 28 de junho de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F690B4DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0704202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos no Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 02 de julho de 2024, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador: EFE397E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE**  
**Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 1720/2024  
Concorrência Eletrônica nº 010/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: 94AC025E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº**  
**010/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 010/2024**, com início em **28 de maio de 2024**, com sessão realizada em **13 de junho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 1.014.800,00 (um milhão, quatorze mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: 5E1CF5F3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 018/2024**

Processo Administrativo nº 1738/2024  
Pregão Eletrônico nº 018/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA-** CNPJ: 49.695.571/0001-87; 2) **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 05.108.702/0001-07; 3) **A M DOS SANTOS LTDA-** CNPJ: 53.614.094/0001-55; 4) **ATS COMERCIO LTDA-** CNPJ: 18.602.368/0001-95; 5) **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01; 6) **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 40.061.199/0001-82; 7) **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME-** CNPJ: 08.015.425/0001-86; 8) **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72; 9) **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80; 10) **PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 45.373.478/0001-03; 11) **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: D4C0CCCE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 018/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 018/2024, realizada em 11/06/2024, a saber:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA-** CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 14, 30, 42; totalizando o valor de **R\$ 31.658,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

2) **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

3) **A M DOS SANTOS LTDA-** CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 29, 37, 39, 46, 50, 53, 56, 62, 78; totalizando o valor de **R\$ 12.622,90 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.

4) **ATS COMERCIO LTDA-** CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 28; totalizando o valor de **R\$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**.

5) **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 31, 58, 61, 63, 76; totalizando o

valor de **R\$ 4.706,25** (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**6) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 12, 15, 34, 57, 66, 71, 73, 79; totalizando o valor de **R\$ 57.973,90** (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

**7) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME-** CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 36, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 59, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 77, 83; totalizando o valor de **R\$ 70.963,80** (setenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**8) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 74; totalizando o valor de **R\$ 22.220,00** (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

**9) KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais).

**10) PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 45.373.478/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 3.930,00** (três mil, novecentos e trinta reais).

**11) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 18, 22, 24, 32, 35, 40, 47, 52, 54, 55, 60, 75, 80, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 29.660,50** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:88B62C28

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, com início em **28/05/2024**, com sessão realizada em **11/06/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA-** CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 14, 30, 42; totalizando o valor de **R\$ 31.658,00** (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**2) 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil, seiscentos reais).

**3) A M DOS SANTOS LTDA-** CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 29, 37, 39, 46, 50, 53, 56, 62, 78; totalizando o valor de **R\$ 12.622,90** (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

**4) ATS COMERCIO LTDA-** CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 28; totalizando o valor de **R\$ 2.378,00** (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

**5) CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 31, 58, 61, 63, 76; totalizando o valor de **R\$ 4.706,25** (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**6) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 12, 15, 34, 57, 66, 71, 73, 79; totalizando o valor de **R\$ 57.973,90** (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

**7) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME-** CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 36, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 59, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 77, 83; totalizando o valor de **R\$ 70.963,80** (setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**8) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 74; totalizando o valor de **R\$ 22.220,00** (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

**9) KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais).

**10) PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 45.373.478/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 3.930,00** (três mil, novecentos e trinta reais).

**11) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 18, 22, 24, 32, 35, 40, 47, 52, 54, 55, 60, 75, 80, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 29.660,50** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:105EFE67

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA ANÁLISE DOS PRODUTOS ENTREGUES NA AMOSTRA - PE Nº 016/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Reuniram-se, aos 14 de junho de 2024, a comissão para análise das amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo o objeto é: **REGISTRO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, composta pelas Sr<sup>as</sup> Tatiana Rege da Silva Victor, Maria do Céu Aciole e Amanda Alice Ferreira Bezerra Dias. Foram analisadas a qualidade sensorial, qualidade higiênico-sanitária, qualidade nutricional e o cumprimento das normas descritas no referido processo licitatório, para os produtos entregues pelo fornecedor George Márcio Santos Bezerra ME.

Os produtos apresentados foram: Carne bovina sem osso (capa de filé), Coxão mole (carne para bife) e polpa de caju. O coxão molhe não estava pré-preparado em forma de bifês, mas a carne apresentava-se adequada e respeitando os critérios sensoriais e de qualidade adequada. Os demais produtos também apresentaram condições satisfatórias para compra.

Assim, todos os produtos apresentados foram aprovados para consumo.

Lagoa Nova, 14 de junho de 2024.

Membros da Comissão:

- 1) Tatiana Rege da Silva Victor;
- 2) Maria do Céu Aciole;
- 3) Amanda Alice Ferreira Bezerra Dias.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**74158017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELAÇÃO DOS ITENS PARA A ENTREGA DE AMOSTRA -**  
**PE Nº 016/2024**

**SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**  
**TÉCNICA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO
154	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
155	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Prezados,

- Acima está a relação dos produtos que deverão ser entregues as amostras.

- Os produtos deverão ser entregues até o dia 20/06/2024, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

- A sessão para análise dos produtos entregues acontecerá no dia 20/06/2024 as 10h, na sede do Centro de Distribuição da AlimentaçãoEscolar, localizada na Rua Monsenhor Paulo Herônimo, 449, Centro, Lagoa Nova/RN.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**61EB43E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 019/2024**

Processo Administrativo nº 1708/2024.

Pregão Eletrônico nº 019/2024.

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA- CNPJ: 40.649.293/0001-57; 2) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68; 3) Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12; 4) DENTAL PREMIUM LTDA- CNPJ: 35.215.257/0001-45; 5) DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52; 6) HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 42.081.183/0001-67; 7) HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88; 8) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA- CNPJ: 17.545.961/0001-84; 9) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72; 10) Juares Lima dos Santos- CNPJ: 12.991.532/0001-17; 11) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP- CNPJ: 38.259.748/0001-86; 12) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06; 13) OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.- CNPJ: 23.460.299/0001-62; 14) THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 67.578.617/0001-60; 15) VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58; 16) WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA- CNPJ: 21.490.369/0001-08, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**91B42C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, com início em **28/05/2024**, com sessão realizada em **11/06/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA-** CNPJ: 40.649.293/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 36.118,70 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).**

**2) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 61, 71, 78, 87, 91, 92, 115, 132, 149, 154, 159, 185; totalizando o valor de **R\$ 41.892,08 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

**3) Bio Lógica Distribuidora EIRELI-** CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 28, 35, 50, 51, 58, 65, 88, 94, 95, 108, 116, 117, 118, 120, 122, 161, 178, 196, 197, 198; totalizando o valor de **R\$ 161.728,30 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

**4) DENTAL PREMIUM LTDA-** CNPJ: 35.215.257/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 37, 43, 44, 85, 93, 121, 136, 137, 138, 139; totalizando o valor de **R\$ 19.125,94 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

**5) DENTAL UNIVERSO EIRELI-** CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 15, 97; totalizando o valor de **R\$ 5.736,50 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

**6) HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 42.081.183/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

**7) HOSPITALMED LTDA-** CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 52, 53, 72, 73, 74, 103; totalizando o valor de **R\$ 86.674,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

**8) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA-** CNPJ: 17.545.961/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

**9) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 22, 55, 59, 63, 64, 67, 70, 75, 82; totalizando o valor de **R\$ 92.210,00 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais).**

**10) Juares Lima dos Santos-** CNPJ: 12.991.532/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 54, 56, 60, 66, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 90, 99, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 182, 183; totalizando o valor de **R\$ 28.129,50 (vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

**11) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

**12) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 89, 98, 101, 102, 104, 135; totalizando o valor de **R\$**

50.565,16 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

13) OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.- CNPJ: 23.460.299/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 175; totalizando o valor de **R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)**.

14) THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 67.578.617/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 107, 133, 141, 145, 146, 147, 148, 155, 158, 176, 177, 184, 186, 187; totalizando o valor de **R\$ 6.669,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

15) VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 39; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**.

16) WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA- CNPJ: 21.490.369/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 19.071,00 (dezenove mil e setenta e um reais)**.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:CFC0984C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizada em 11/06/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA- CNPJ: 40.649.293/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 36.118,70 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta centavos)**.

2) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 61, 71, 78, 87, 91, 92, 115, 132, 149, 154, 159, 185; totalizando o valor de **R\$ 41.892,08 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)**.

3) Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 28, 35, 50, 51, 58, 65, 88, 94, 95, 108, 116, 117, 118, 120, 122, 161, 178, 196, 197, 198; totalizando o valor de **R\$ 161.728,30 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

4) DENTAL PREMIUM LTDA- CNPJ: 35.215.257/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 37, 43, 44, 85, 93, 121, 136, 137, 138, 139; totalizando o valor de **R\$ 19.125,94 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

5) DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 15, 97; totalizando o valor de **R\$ 5.736,50 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

6) HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 42.081.183/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

7) HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 52, 53, 72, 73, 74, 103;

totalizando o valor de **R\$ 86.674,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

8) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA- CNPJ: 17.545.961/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

9) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 22, 55, 59, 63, 64, 67, 70, 75, 82; totalizando o valor de **R\$ 92.210,00 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais)**.

10) Juares Lima dos Santos- CNPJ: 12.991.532/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 54, 56, 60, 66, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 90, 99, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 182, 183; totalizando o valor de **R\$ 28.129,50 (vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

11) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

12) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 89, 98, 101, 102, 104, 135; totalizando o valor de **R\$ 50.565,16 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

13) OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.- CNPJ: 23.460.299/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 175; totalizando o valor de **R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais)**.

14) THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 67.578.617/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 107, 133, 141, 145, 146, 147, 148, 155, 158, 176, 177, 184, 186, 187; totalizando o valor de **R\$ 6.669,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

15) VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 39; totalizando o valor de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**.

16) WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA- CNPJ: 21.490.369/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 19.071,00 (dezenove mil e setenta e um reais)**.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:43412D50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0481/2024 - GP

Portaria nº 0481/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

“REVOGA A PORTARIA DE N.º 0316/2023-GP, ATUALIZANDO OS NOVOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 548/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social	de	Suellen Dávila de Souto Rodrigues	Titular
		Amanda Taynara da Costa Correia	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	de	Adailza Denize da Silva	Titular
		Ellen Beatriz Medeiros Martins	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		Maria Aparecida dos Santos Augusto	Titular
		Ediemeson Carlos dos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	de	Paulo Henrique Romão da Silva	Titular
		Fernanda Beatriz de Medeiros Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Obras		Naide Medeiros	Titular
		Dailton Alan dos Santos Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura	de	Cícero Felipe dos Santos	Titular
		Hal Amser Costa de Oliveira	Suplente
<b>II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS</b>			
<b>ÓRGÃO</b>		<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Representante da Igreja Católica		Maria do Socorro Jerônimo da Silva	Titular
		Israel José de Medeiros	Suplente
Representante de Associações		Lidiane Silvino Nicolau	Titular
		João Batista Medeiros	Suplente
Representantes dos Usuários		Hilmerita Bezerra da Silva	Titular (Vice-Presidente)
		Maria Gorete Marcos	Suplente
Representantes Profissionais da Área	dos	Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo	Titular (Presidente)
		Simone de Oliveira Melo	Suplente
Representantes Profissionais da Área	dos	João Félix da Silva Araújo	Titular
		Débora Cristina Mendes	Suplente
Representantes dos Usuários		Aline Manuele Gomes da Silva Nunes	Titular
		Fernanda Monica Simões do Nascimento	Suplente

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EF629A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 -**  
**FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** 45.190.114 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

**CNPJ:** 45.190.114/0001-80

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**VIGÊNCIA:** 20 de julho de 2024 á 19 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 12 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**1EA60B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0482/2024 - GP**

**Portaria nº 0482/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

“NOMEIA A SENHORA EDJANE FERREIRA GUEDES, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **EDJANE FERREIRA GUEDES**, ao cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Coordenador de Meio Ambiente:

I - Promover a gestão das ações socioambientais do município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

II - Tem por atribuição promover a coordenação dos programas e projetos em andamento e os projetos a serem executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do Município;

IV - Subsidiar a Procuradoria Geral do Município no que se mostrar necessário para a elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental;

V - Propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;

VI - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C1A004DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0483/2024 - GP**

**Portaria nº 0483/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **967**; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia

19 de junho de 2024, para participar do a 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2024, que acontecerá no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C84465ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0484/2024 - GP**

**Portaria nº 0484/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de junho de 2024 para conduzir paciente para exame, que será realizada no CRI - Centro de Reabilitação Infantil, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1363CD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0485/2024 - GP**

**Portaria nº 0485/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem à Brasília/DF nos dias 18/06, 19/06 e 20/06, para participar do 6º Congresso Nacional de

Prefeitos e Prefeitas em Brasília/DF. Além disso, realizar visitas nos Ministérios, Câmaras dos Deputados e demais Órgãos da esfera Federal.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FA36EBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2024**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizada em 07/06/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 14.433.017/0001-47 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019 totalizando o valor de R\$ 2.410.200,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil e duzentos reais)

Lagoa Salgada/RN, em 14 de junho de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**83AEDFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e membros, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizada em 07 de junho de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 14.433.017/0001-47 saiu vencedor nos ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019 totalizando o valor de R\$ 2.410.200,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil e duzentos reais)

Lagoa Salgada/RN, em 14 de junho de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**48F5A08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47. OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa salgada/RN

VALOR R\$ 2.410.200,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil e duzentos reais). VALIDADE: 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e LUIZ PEDRO JUNIOR – pelo Promitente P & P LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 09 de fevereiro de 2024.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C743C71B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 083/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, PSICÓLOGO, matrícula 454, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar na oficina estadual de gestão na prestação social básica no SUAS, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2024, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de junho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C3210E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 084/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. DAGDA SARA GOMES, Assistente social, matrícula 445, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar na oficina estadual de gestão na prestação social básica no SUAS, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2024, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de junho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A8BEBA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 085/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA, SUBCOORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, matrícula 5622, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar na oficina estadual de gestão na prestação social básica no SUAS, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2024, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de junho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EF45D840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024048**

**ORIGEM:** Credenciamento Nº 0001/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** CLINICA FISIOESTE LTDA  
**CNPJ (MF) Nº** 24.584.291/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a Unidade de Saúde e Urgências neste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 246.100,00(Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

– 134 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

123 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Valor Global: R\$ 246.100,00(Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais).

**VIGÊNCIA:** 17/06/2024a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento  
Contratante

Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas  
Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:E32F22BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do município de Lucrécia/RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 02/06/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 17/06/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:D7872809

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024047**

**ORIGEM:** Credenciamento Nº 0001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI CNPJ (MF) Nº 26.834.801/0001-46

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a Unidade de Saúde e Urgências neste município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 242.650,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

– 134 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

123 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Valor Global: R\$ 242.650,00(duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 17/06/2024a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento  
Contratante

Felipe Aurelio Pereira de Paiva  
Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3E4CA48D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1430/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:5A40C016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 05/2024 - RESULTADO FINAL - PROJETO  
PRÊMIO M. VIEIRA JUNINO**

**Portaria n. 05/2024, de 17 de Junho de 2024**

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTU de Marcelino Vieira-RN, através da a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com as disposições contidas no Edital n. 001/2024 para a seleção e premiação “PRÊMIO MARCELINO VIEIRA JUNINO” uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do Nordeste.

**Resolve:**

1º - Tornar público o Resultado Final dos Contemplados dos Projetos Inscritos com devida situação, conforme tabela abaixo:

**Nº PROPONENTE SITUAÇÃO**

**001** MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA  
**CONTEMPLADO(A)**  
**002** TATIANE MARIA DA SILVA LOPES **CONTEMPLADO(A)**  
**003** JOSE DANIEL COSTA DA SILVA **CONTEMPLADO(A)**  
**004** ANGELA MARIA DE LIMA **CONTEMPLADO(A)**  
**005** ÍTALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA  
**CONTEMPLADO(A)**  
**006** CAMILLY VITÓRIA FONTES DA SILVA  
**CONTEMPLADO(A)**  
**007** JOSE RILVADO FERNANDES MATIAS  
**CONTEMPLADO(A)**  
**008** MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO **CONTEMPLADO(A)**  
**009** MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA  
**CONTEMPLADO(A)**  
**010** GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA **CONTEMPLADO(A)**

Marcelino Vieira/RN, em 17 de junho de 2024.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:D7B8A6A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2024**

**PORTARIA Nº 132/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Andréa Moreira Alves Fernandes, matrícula 100432, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizado no dia 18 de junho de 2024 em Pau dos Ferros-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:7703683C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024**

**PORTARIA Nº 133/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Marcos Flávio da Silva, matrícula 100430, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizado no dia 18 de junho de 2024 em Pau dos Ferros-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:2C987378

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2024**

**PORTARIA Nº 134/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Rodrigo Pereira da Silva, matrícula 100141, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizado no dia 18 de junho de 2024 em Pau dos Ferros-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:2A969EF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2024**

**PORTARIA Nº 135/2024**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Veruska Jácome de Lima**, matrícula 100399, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizado no dia 18 de junho de 2024 em Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:E1668FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30005/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30005/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Construção de Toten de Acesso para Martins/RN no contorno da RN – 117, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de junho de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:3974C05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30006/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30006/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Construção de Mirante do Ciclista na RN 117 em Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024; DATA DE**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2024, às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2024, às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de junho de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:41063180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 17 DE JUNHO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 21/06/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO NA RAV**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens para assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro-viagem para atender as necessidades do Município De Maxaranguape/RN.

**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal De Administração

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**3792355A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMODATO Nº 01/2024**

REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.XXX.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, doravante denominada de COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.XXX.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 691.XXX.XX54-91, doravante denominada COMODANTE e resolve firmo com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO

PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e às INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO**

A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO.

§ 6º. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS**

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisa preencher integralmente a Ficha de

Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO.

§ 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO**

O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO**

É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples® compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples®, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE**

A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo 107 da mesma lei, através de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a CESSIONÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o CESSIONÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL**

A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSIONÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume,

expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A COMODANTE atuará COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Extremoz/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE</b>	<b>SÃO PAULO CONSIG LTDA</b>
CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25	Comodante
	CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

Assinaturas no Termo.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**1D4F58B3

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 084/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.813,96 (dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 3ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A20 - REVISÃO DE 30.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**2786974B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 026, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N.º 026, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 091/2024, de 08 de maio de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 091/2024, de 08 de maio de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 08 de junho de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

#### ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 091/2024, de 08 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Inaldir Emilly Silva de Lima	4º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**13BC4E8E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 119, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 119, de 17 de junho de 2024.

Segunda Complementação da décima sexta convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 091/2024, de 08 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Inaldir Emilly Silva de Lima	4º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 18 de junho a 21 de junho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CARGO: COVEIRO

#### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino fundamental;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Maria Leticia dos Santos Moraes	116.737.324-37	5º

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F0834A18

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS INTERNET SECURITY PARA 20 (VINTE) DISPOSITIVOS

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS INTERNET SECURITY PARA 20 (VINTE) DISPOSITIVOS**.

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <  
[https://drive.google.com/file/d/1YQippVC\\_6FLhBORTwKhEWICg8D10W9j8/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1YQippVC_6FLhBORTwKhEWICg8D10W9j8/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio,

localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**609903BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE KIT (S) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA  
NECESSÁRIOS PARA ATENDAR A DEMANDA DAS  
ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE  
MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT (S) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NECESSÁRIOS PARA ATENDAR A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1tBMZTEuhbWuONBIQBpvh4jMSHxzS0xwv/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CBFB9E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA  
BÁSICA MUNICIPAL, SENDO ESTANTES DE AÇO,  
BALCÕES DE AÇO, ARMÁRIOS DE AÇO, ARMÁRIOS  
VITRINE DE AÇO E VIDRO, E KITS DE ESTRADOS  
PALETES MODULARES DE PLÁSTICO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SENDO ESTANTES DE AÇO, BALCÕES DE AÇO, ARMÁRIOS DE AÇO, ARMÁRIOS VITRINE DE AÇO E VIDRO, E KITS DE ESTRADOS PALETES MODULARES DE PLÁSTICO.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/186x0dQFZRILTptsuSvSpljuFzMeJhaPn/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica,

deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FC8EDD0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL  
ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA  
GESTÃO DA SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DA SAÚDE.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <[https://drive.google.com/file/d/1yz4Bl-DxAT\\_i8A36zIP5NiZSzdORHfuD/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1yz4Bl-DxAT_i8A36zIP5NiZSzdORHfuD/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B891B9A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 026/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 21 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 17 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BBBD0062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**66/2024**

**Processo Licitação: nº 118/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** DINAMERICO JOSÉ XAVIER, CPF nº: 875.068.404-30.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Locação de imóvel localizado na rua São José, 61 - no centro de Monte Alegre, destinado a sede da coordenação de endemias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Agente de Combate às Endemias (ACE), é o profissional que trabalha vinculado a uma equipe de vigilância em saúde, mas que deve atuar de forma conjunta com a equipe de saúde da família, sempre que possível.

As atividades do ACE, realizadas fora da unidade de saúde, incluem a visita domiciliar e a vistoria de depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção, cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose e doença de Chagas; controle de roedores e prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas; ações de prevenção e controle da raiva, com a vacinação de cães e gatos. Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção dos serviços prestados à população pela equipe de endemias e vigilância epidemiológica, tendo em vista que o imóvel locado até o momento, não estará mais disponível.

Considerando que a assistência prestada necessita ser continuada e o município de Monte Alegre, não possui espaço adequado para a guarda de equipamentos e como sede da referida equipe, justifica-se a atual solicitação.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 17/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1B15FF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.06.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN.

Tema: **Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica.**

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2507B4CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 054 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.06.2024	250,00		125,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática do COSEMS/RN.

Tema: **Nova metodologia de cálculo de cofinanciamento da Atenção Básica.**

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**71EBE88E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 130529/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para execução do projeto 'Trilhas Vivas: Protegendo e Renovando a Natureza de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica - O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.593.735/0001-86, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 49.965,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**00A84406

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 027/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº  
130529/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130529/2024 - CONTRATO Nº 130529/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 027/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.593.735/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa especializada

para execução do projeto 'Trilhas Vivas: Protegendo e Renovando a Natureza de Monte das Gameleiras/RN,- VALOR TOTAL: R\$: 49.965,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0209 SECRETARIA MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PROJETO ATIVIDADE: 2.068 MANUNT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO E M. AMBIENTE FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**391D4FAD

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 030608/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de pessoa jurídica para Licenciamento de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional para a Área da Educação Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SYSDELTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**372DE23A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 028/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº  
030608/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030608/2024 - CONTRATO Nº 030608/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 028/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) SYSDELTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Licenciamento de Sistema de Gestão e Inteligência Educacional para a Área da Educação Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) – Unidade Orçamentária: 0206 Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade. 2.015 Manut. das Ativs. da Sec. Munic.de Educação Fonte; 1500000000 Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/ comunic. - P J VIGÊNCIA: de 07 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2EECC32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral do Ensino Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.407.454-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CEC7EA34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20/2024 – GAB NÍSIA FLORESTA/RN, 17 DE JUNHO DE 2024.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN AFETADO PELO EXCESSO DE CHUVA E SITUAÇÕES DE ANORMALIDADES DAÍ DECORRENTES, CONFORME A PORTARIA MDR N. 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando

I – Que a ocorrência de precipitação neste município ocorrida nos últimos 15 (quinze) dias se encontra acima da média regular e acima da capacidade natural de escoamento e/ou percolação;

II - Que em decorrência do referido evento, diversos pontos de alagamento em logradouros e vias locais e estaduais foram originados, causando destruição parcial e, ou, total destes, além de inundação de imóveis residenciais e comerciais, com evidente prejuízo social, material e econômico da população local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento da situação, consta de Parecer Técnico do Órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, com reconhecimento da intensidade do desastre de nível I, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, e artigo 9º, inciso IV, da Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em:

[...]

I. Desastres de Nível I ou de pequena intensidade: aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos

mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas pelas chuvas, inundações e desastres daí advindos.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação do Órgão de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:**Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.**De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.**Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.**De acordo com a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar contrapartida financeira da União Federal e do Estado do Rio Grande do Norte afim de fazer frente as ações e obras necessárias ao restabelecimento da normalidade a nível local.

**Art. 8º.**Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**28244898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 57/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Maria Clara Nascimento Alves Mesquita

**MATRÍCULA:** 236867-6

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária adjunta de turismo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 62º encontro para gestores e servidores público.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de junho de 2024, para participar do para participar do 62º encontro para gestores e servidores público. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –**

Mat: 9334

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7A88B9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 58/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 62º encontro para gestores e servidores público.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de junho de 2024, para participar do para participar do 62º encontro para gestores e servidores público. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –**

Mat: 9334

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9BD875E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 59/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Maria das Graças Evangelista

**MATRÍCULA:** 1574-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Proteção Básica.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal do trabalho e assistência social, para participar do 62º encontro para gestores e servidores público.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de junho de 2024, para participar do para participar do 62º encontro para gestores e servidores público. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,17 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –**

Mat: 9334

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**978B40F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 60/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Alanderson Reneris Dantas Lourenço

**MATRÍCULA:** 2363917/1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenador de Controle de Arrecadação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal do trabalho e assistência social, para participar do 62º encontro para gestores e servidores público.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de junho de 2024, para participar do para participar do 62º encontro para gestores e servidores público. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO** –  
Mat: 9334  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1DE60248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 61/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Alzimar de Oliveira Carvalho

**MATRÍCULA:** 37507-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Assessor de Segurança Institucional

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal do trabalho e assistência social, para participar do 62º encontro para gestores e servidores público.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de junho de 2024, para participar do para participar do 62º encontro para gestores e servidores público. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2024.

**RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO** –  
Mat: 9334  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AB705A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3.075/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 3.075/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 18/06/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/06/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 21/06/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;  
ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 17 de junho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.075/2024

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de Suplemento Alimentar Via Ordem Judicial** Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

### JUSTIFICATIVA

3.1 - Presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de suplemento alimentar para dietas com restrição de açúcares hipercalórico e/ou hiper proteico, NUTREN CONTROL, para fornecer a JUVITA MARIA DA SILVA, baseado no procedimento comum cível (7) Nº 0802213-02.2022.8.20.5123.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0022960-NUTREN CONTROL. Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Lata com 360 g. Qualquer sabor.	LATA	42

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e- mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;  
Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPensa**.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

##### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

##### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência da fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a

contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 13 de junho de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Parelhas-RN, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT RS	VL RS	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**OBJETO**, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ:					
<b>ENDEREÇO:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM RS	VL TOTAL RS
001					
002					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

##### **É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**7E489961

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 151/2024– GAB/PREFEITO.**

**Portaria de nº 151/2024– GAB/PREFEITO.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Maria Lucia Cavalcante Costa, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 1212494, lotada na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de junho de 2024 com data fim 16 de junho de 2026.

Parelhas, 17 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E25EEF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 152/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA**, ocupante do Cargo de Professor, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1208608, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 17 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C80DF346

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 153/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153/2024 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.*

**O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Defere a servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 3.904,50

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 17 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E10B31B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº  
02/2024**

Processo Administrativo nº. 412.001/2024

OBJETO: Formação de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável, dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 002/2024, em favor da empresa inframencionada: TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03.

Passagem/RN, 14 de Junho de 2024

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**30BCAEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº**  
**02/2024**

Processo Administrativo nº. 412.001/2024

Objeto: Formação de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável, dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa: TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03.

Passagem/RN, 14 de Junho de 2024

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**43DA4393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº. 003/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 003/2024 sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 3029/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022 – Contrato nº 003/2024 firmando entre a empresa **Leonardo Costa dos Santos ME**, CNPJ nº 11.183.984/0001-00, com sede a Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 – B, Pajuçara – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.802.104-29, portador da Cédula de Identidade nº. 1.859.153 SSP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o

presente Apostilamento nº 01/2024, cujo o objetivo é **Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02. PODER EXECUTIVO**

**02.008 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Ação 12.361.008.2130 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA**  
**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Natureza da despesa:

**33.90.30 – Material de Consumo****33.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica****44.90.52 – Equipamento e material permanente****2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

**2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 003/2024, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.**

Pedra Preta-RN, 17 de junho de 2024

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C217A02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 470/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 470/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de junho de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FF2CA75F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 471/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 471/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**6E9BA38B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 472/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 472/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para tratar de assuntos referentes ao mesmo veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**8C7B7ACA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 473/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 473/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**86CB7A63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 474/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 474/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**73D100A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 097, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **JORNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA**, admitido em **10/04/2023**, com matrícula funcional nº 772, ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 10/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:87098FE7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 332, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 332, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor **FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 408, ocupante do cargo de motorista para atuar no sobreaviso/plantões do Pronto Atendimento, junto à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de maio de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:4CDEBB91**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 333, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 333, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação Temporária - GE 1- ao Servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de motorista para atuar no sobreaviso/plantões do Pronto Atendimento, junto à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de maio de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:D0291CE6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 334, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ENCARREGADO PLEO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da PMP;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a partir de **01 de maio do corrente ano**, o servidor **THIAGO INACIO DE LIMA**, matrícula nº 538, responsável pelo Departamento de Tecnologia do Município, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da PMP, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 ao servidor que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da PMP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B93E1178

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 335, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 335, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 176/2024-PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação da servidora pública municipal, Maria Lucélia Pereiras, matrícula nº 109; **CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo 007/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido readaptação temporária à servidora, Maria Lucélia Pereira, matrícula nº 109, ocupante do cargo de GARI, para atuar na função de apoio na limpeza de baixa demanda, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024.

**Art.2º** Deverá a servidora readaptada retornar às suas funções de origem, no término dos 03 (tres) meses. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, com até 30 (trinta) dias antes do término do período de readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2BD84D1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 336, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 336, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 011/2024-PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação da servidora pública municipal, Laurivania de Sousa M Barbosa, matrícula nº 293;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo 035/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido readaptação temporária à servidora, Laurivania de Sousa M Barbosa, matrícula nº 293, ocupante do cargo de PROFESSORA, para atuar na auxiliar de Apoio Pedagógico – com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

**Art.2º** Deverá a servidora readaptada retornar às suas funções de origem, no término dos 09 (nove) meses. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, com até 30 (trinta) dias antes do término do período de readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**761DDF26

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 337, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 337, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 011/2024-PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação da servidora pública municipal, Cledina Lopes de Freitas, matrícula nº 269;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo 031/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido readaptação temporária à servidora, Cledina Lopes de Freitas, matrícula nº 269, ocupante do cargo de PROFESSORA, para atuar na auxiliar de Apoio Pedagógico junto à Biblioteca – com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

**Art.2º** Deverá a servidora readaptada retornar às suas funções de origem, no término dos 09 (nove) meses. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de

Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, com até 30 (trinta) dias antes do término do período de readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**06659C89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.338, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº.338, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o PERÍCIA MÉDICA, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ANTONIO LISBOA MARCELINO, concedendo afastamento do trabalho, pelo prazo de 12 meses;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o auxílio doença por um período de 12 (doze) meses, ao servidor ANTONIO LISBOA MARCELINO, matrícula nº 21, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025 ou no próximo adia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FB6F02E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 339, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº 689, Motorista Municipal, uma (0,5) diária, cujo valor

unitário é de R\$ 60,00 (sessenta reais) reais, neste caso perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas no dia 16 de junho de 2024, na cidade de Mossoró/RN. A viagem do motorista é para conduzir municípios que irão participar do Concurso Público de Serra do Mel, com provas aplicadas no município do Mossoró RN, conforme documento, em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B5E1FF68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 340, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas, nos dias de 17 e 18 de junho do corrente ano, na região do Alto Oeste Potiguar, com objetivo de conduzir servidor para cumprir agenda administrativa por cidades da região trabalhando na articulação do São João da Vila.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2B0AAC47

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17060001/2022**

**Processo Administrativo nº 16050002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28

**Objeto:** alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

**Vigência:** 17/06/2024 A 17/06/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**8F590258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 086, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **RODRIGO SIDNEI SABINO**, admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº **590**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Acomp Pacientes**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2024 a 20/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DE598FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 087, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**, admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº **587**, ocupante do cargo de **DERETOR DE PLANEJAMENTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2024 a 20/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **21/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BF469AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 088, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 088, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**, admitido em **09/03/2021**, com matrícula funcional nº **608**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **09/03/2022 a 08/03/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2024 a 29/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CCB86936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089, DE 20 MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 089, DE 20 MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA RICARTE**, admitida em **09/10/1997**, com matrícula funcional nº **028**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **09/10/2023 a 08/10/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A36578C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 090, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 090, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**, admitida em **16/09/2009**, com matrícula funcional nº **349**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **16/09/2022 a 15/05/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/05/2024 a 09/06/2024 e 01/09/2024 a 10/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **10/06/2024 e 11/09/24** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**484A5A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 091, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 091, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, admitido em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº **141**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2022 a 14/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/06/2024 a 08/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/07/2024 e 17/12/24** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**47B4F601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 092, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 092, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA**, admitido em **25/02/2019**, com matrícula funcional nº **410**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **25/02/23 a 25/02/24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/06/2024 a 08/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **09/07/2024 e 17/12/24** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F7FD21EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 093, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 093, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO**, admitida em **01/07/2010**, com matrícula funcional nº **112**, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 01/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E7E2BB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ANA NETA DIAS**, admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº **65**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7F09638A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MIKARLA DE FREITAS PEREIRA LIMA**, admitida em **10/04/2012**, com matrícula funcional nº **182**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 10/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E72558D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 096, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 096, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARQUE JEAN DA COSTA SILVA**, admitida em **03/01/2005** - (03/03/24 novo período em virtude de licença), com matrícula funcional nº **360**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2023 a 02/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A8FC83C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **MOISES DE LUCENA LOPES**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 052, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 01/10/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6F32C962**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 099, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 099, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO DENACELIO DE SOUZA**, admitido em **01/10/97**, com matrícula funcional nº 32, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 01/10/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:E57778A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 A 03/02/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2024 a 10/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:08156FE8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, admitido em **07/07/1986**, com matrícula funcional nº 063, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **07/07/2023 A 07/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **30/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3EADB1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 a 02/02/2023**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **20/05/2024 a 29/05/2024 e 05/06/2024 a 14/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/05/2024 e 15/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**972E9F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 106, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS**, admitida em **02/05/2022**, com matrícula funcional nº 754, ocupante do cargo de **DIRETORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **13/07/2024 a 12/08/24**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **13/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BC7F1D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **MARCIO BRENER SABINO LEITE**, admitido em **17/07/2023**, com matrícula funcional nº 853, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **17/07/2023 a 16/07/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/24**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1DC2A462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº **075**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 03/01/2025 a 17/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 18/01/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E73E0ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, admitida em **01/09/2020**, com matrícula funcional nº **444**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem - ESF**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 01/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 18/11/2024 a 02/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 03/12/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**42930C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 110, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **DAVI LEAL LANDIM CRUZ**, admitido em **20/12/2018**, com matrícula funcional nº **519**, ocupante do cargo de **Medico - ESF**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **20/12/2023 a 20/12/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 18/11/2024 a 02/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 03/12/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9D6CD582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **GESSILDO MENEZES DA SILVA**, admitido em **07/04/2021**, com matrícula funcional nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2023 a 07/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6ED91E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MIKAEL ANDERSON ANSELMO DE OLIVEIRA**, admitido em **19/02/2018**, com matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **19/02/2022 A 19/02/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/06/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:CE61AB2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **AGNALDO BATISTA JUNIOR**, admitido em **01/01/1997**, com matrícula funcional nº 17, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/24**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:7180E62A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 113, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **AGNALDO BATISTA JUNIOR**, admitido em **01/01/1997**, com matrícula funcional nº 17, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/06/2024 a 02/07/24**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:722E9214**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **FRANCISCA SEDILUZ NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA**, admitida em **16/01/2006**, com matrícula funcional nº 29, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2023 a 16/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2024 a 02/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AC070BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS**, admitido em **01/03/2001**, com matrícula funcional nº 30, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2EC69875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ITAMIRAN LEITE ROCHA**, admitida em **10/07/2023**, com matrícula funcional nº **815**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **10/07/2023 a 10/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/07/2024 a 09/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **10/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**61A28A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARIA BIANCA BESSA SERENO**, admitida em **11/04/2022**, com matrícula funcional nº **749**, ocupante do cargo de GERENTE DE JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **11/04/2023 A 11/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 16/10/2024 a 30/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 31/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**58E2F701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA COSTA**, admitido em **10/04/2012**, com matrícula funcional nº 77, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:73818C17**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO**, admitida em **04/09/2009**, com matrícula funcional nº 207, ocupante do cargo de **MERENDEIRA/ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2023 a 13/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:EB2A3A47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARTA GEANE PEREIRA DANTAS**, admitida em **01/07/2019**, com matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:4963E95D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FABIA PRICILLA MORAES RÊGO**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº 591, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Contrato**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 04/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **22/07/2024 a 31/07/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2024 e 22/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EF0E4B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 122, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **LARICE PAIVA DELFINO**, admitida em **07/07/2023**, com matrícula funcional nº 854, ocupante do cargo de **Técnica de Higiene Dental**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **17/07/2023 a 16/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8072F298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **IWANA DE OLIVEIRA FREITAS**, admitida em **01/04/2023**, com matrícula funcional nº 827, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 26/08/2024 a 09/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 10/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**271A59EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA**, admitido em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº 588, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Conv e Congeneres**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/07/2024 a 10/07/2024 e 20/09/2024 a 29/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/07/2024 e 30/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E83D0391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 103, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 103, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 175/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 175, de 18 de agosto de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/06/2024 a 03/07/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/07/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 175 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:2A5DBB2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 104, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 056/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIANA ALVES LIMA NETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 056, de 11 de março de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 16/09/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/09/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 056 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:35784E8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 105, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 105, DE 14 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 003/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES

AO SERVIDOR ELISMR BEZERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 003, de 15 de janeiro de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/05/2024 a 29/05/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/05/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 003 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:EBED4051**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
016 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 765 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 765, DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.556**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$689.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 689.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
321 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 79.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

322 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 374.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5700000  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

225 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 206.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5411070  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
525 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 30.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5001002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-  
SEMARH  
40 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL  
ADMINISTRATIVA -100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
139 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL -150.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de  
Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

165 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL -100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 5001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

197 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL -153.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 5421070  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -  
VAAT  
118 000 FUNDEB VAAT 70%

208 12.365.0026.1052.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
INFANTIL -100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 5420000  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -  
VAAT  
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

238 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
INFANTIL -56.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 5401070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de  
Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
404 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE  
DE VIDA -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1 6313110  
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e  
Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**-689.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:DC637C17**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 016/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 – PE/PMP**  
**EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024, tipo Menor preço por lote (valor global), para Registro de Preço para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável e em garrafas de 500ml, gelo e vasilhame sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Portalegre RN, que ocorreria no dia 18 de junho de 2024, às 08h00min, para o dia **28 de junho de 2024**, às **08h00min**, em virtude de retificação no edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de junho de 2024**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:8B8AFD92**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17060001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Asperbras Tubos e Conexões Ltda, CNPJ. 02.271.201/0001-59.

Valor Global: R\$ 26.443,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

OBJETIVO: Aquisição de tubos em PVC e filtro, destinados aos atendimentos das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 17 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**

CNPJ. 02.271.201/0001-59

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:FE3099A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17060002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Distribuidora Natal Ltda, CNPJ: 70.316.179/0001-76.

Valor Global: R\$ 55.956,89 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de bombas submersas, bombeadores, motores e elementos correlatos destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Equipamento e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 17 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**

CNPJ. 70.316.179/0001-76

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**70960E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº. 202401022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240122.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de L L CONFECÇOES E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 21.179.769/0001-99, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de atender as exigências do sistema de saúde.

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de L L CONFECÇOES E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), CNPJ 21.179.769/0001-99, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Junho de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**EE5BB460

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401022**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240122**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240122**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município

**DESPACHO:**

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de L L CONFECÇOES E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.179.769/0001-99, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Junho de 2024.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE V. BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8772CAA6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202401022**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**  
**Processo Administrativo Nº. 20240122**  
**CONTRATO Nº. 20240122.**

A MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20240122.. PARTES:** MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e L L CONFECÇOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento gradual e parcelada material lençóis, capotes, toalhas, conjunto cirúrgico para atender as necessidades deste município Valor: de **R\$ 47.525,00**. Duração do contrato: em 18 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 18 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e L L CONFECOES E COMERCIO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 18 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E9A8229E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP**  
**Nº.052024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 052024 Registro de Preços**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento gradual de material odontológico para atender as necessidades deste município. ID do processo: 311631. Dia, Hora e Local: 28/06/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 17 de junho de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**862286BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100402/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100402/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100402/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **10040002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto aquisição de suplementos alimentares para atender pacientes,usuários(as) do sus, que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas, que se encontrarem sem situação de vulnerabilidade nutricional., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR:** MULTIMED DENTAL LTDA - **CNPJ:** 29.894.043/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral,	LA	50	106,00	5.300,00
2	Fórmula padrão para nutrição enteral 1,5 Kcal/ml	LT	550	54,99	30.244,50
3	Suplemento Alimentar Senior	LA	100	139,00	13.900,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 24 de ABRIL de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratado

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0547027D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270501/2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270501/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100501/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **10050001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A DEMANDA PREFEITURA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

#### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR:**MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO- **CNPJ:** 22.683.048/0001-84

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	BACKLINE: Bateria e Percussão Completa Para Atender os artistas.	DIA	3,0	3.500,00	10.500,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO	DIA	100,0	180,00	18.000,00
3	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO	DIA	60,0	150,00	9.000,00
4	PAINEL DE LED: Especificação	DIA	3,0	4.500,00	13.500,00
5	PASSARELA: Passarela Medindo 10x2,5x2 (comprimento, largura e altura) metros.	DIA	2,0	3.000,00	6.000,00
<b>Total</b>					<b>57.000,00</b>

**2.2.** Não há cadastro de reserva para esta contratação.

#### DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## **5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### 10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE MAIO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

**MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO**

CNPJ: 22.683.048/0001-84

Contratado

### Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D2112DC6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL

### Relação dos Beneficiários Mês Junho de 2024

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.531.404-95
Antônia Fernanda Lucena Evaristo	837.675.174-34
Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16
Amanda Franco Ribeiro	056.859.184-45
Ana Leticia Euzebio Siva Bezerra	088.201.194-47
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.675.174-34

Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.344-11
Delian Paulo	087.444.784-45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.110.094-26
Gilserlania Arruda da Silva	706.109.314-58
Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62
Jorzineide Evarista de Sousa	078.303.264-10
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.110.324-81
Maria Evarista Gomes de Paiva	039.045.074-00
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.603.364-03
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.692.014-81
Sandra Meirt Macedo Pereira	103.684.684-96
Valberlania Bezerra Dias	706.111.924-11

**RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

**Publicado por:**

Caroline Rego

Código Identificador:0574976C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 170601/2024**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 170601/2024

Objeto aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo Ore 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, através de Ata de Registro de Preços nº 8/2023 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, na conformidade do Termo de Adesão de n.º 001/2024, juntamente com a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, que ofertou valor global de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO: AÇÃO: 2119 - 44905200 - 15690000. Data de assinatura 17/06/2024. Vigência: 31/12/2024

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2A7E471F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADESÃO DE Nº 003/2024 À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 8/2023****TERMO DE ADESÃO DE Nº 003/2024****À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 8/2023

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lellis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, de acordo com quantitativos autorizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado à Registro de Preços para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo Ore 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

**EMPRESA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ/MF  
36.519.422/0001-15****VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA RURAL	Und	01	469.499,00	469.499,00

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B76411C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00033/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do XXII Arraiá de Rua nos dias 20, 22, 23 e 24 de Junho de 2024, deste município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - R\$ 6.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Junho de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:55D46B16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2024. OBJETO: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do XXII Arraiá de Rua nos dias 20, 22, 23 e 24 de Junho de 2024, deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2024.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C8F5D638

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 47.365,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Junho de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9DA86813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2024.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B724610D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06170/2024 - 17.06.24 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 47.365,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**785D03A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DI  
062/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: **FRANCISCO LEILDO PEREIRA**, Pessoa Física Inscrita no CNPJ sob o nº 061.853.704-09, Objeto: *locação de imóvel situado à Avenida Raimundo Aires dos Santos, Nº 05, Bairro Esperança - neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.* Aditamento de prazo e Valor; VIGENCIA 13/05/2024 a 13/05/2025. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Riacho de Santana/RN, 13 de maio de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**ED0BB121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 286/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 286/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**62D2C472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 287/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 287/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2E77ABA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 052/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:DA74C8FF**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
010/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 065/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:31B3DC41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 235/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Formação presencial sobre o PDDE e ações agregadas, oferecido pelo CECAMPE Nordeste**”, no dia 12 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:1E06215C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR CHICO FORROZEIRO NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

Rio do Fogo- RN, 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**6F0F756B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR CHICO FORROZEIRO NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO III ARAIA DO FOGO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA VILA PUNAU DISTRITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

Vigência: 17/06 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

Rio do Fogo- RN, 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**01A4A3B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** B&B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA (CPF nº 53.017.826/0001-20) – BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS - CPF: de Nº114.442.714-23.

SOLICITAÇÃO DE INGRESSOS MAIS ALIMENTAÇÃO AO RECANTO DAS TARTARUGAS WATER PARK.

**Valor global:** R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** B&B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA (CPF nº 53.017.826/0001-20) – BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS - CPF: de Nº114.442.714-23.

Rio do Fogo- RN, 28 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**60F8417D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** B&B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA (CPF nº 53.017.826/0001-20) – BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS - CPF: de Nº114.442.714-23.

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE INGRESSOS MAIS ALIMENTAÇÃO AO RECANTO DAS TARTARUGAS WATER PARK.

**Valor global:** R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

Vigência: 28/05 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso I, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** B&B RESTAURANTE E PARQUE AQUATICO LTDA (CPF nº 53.017.826/0001-20) – BEATRIZ CAROLINE ALVES DE MORAIS - CPF: de Nº114.442.714-23.

Rio do Fogo- RN, 28 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**66D84348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**CONTRATANTE :**CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

**CONTRATADA:** ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo contratual por mais Doze meses (12), a contar a partir de 01 de junho 2024 a 01 de junho de 2025, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MARCIO MARINHO, NO DISTRITO DE CATOLÉ, NESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo está amparado legalmente na 8.866/93 da Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresaARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO- CPF:058.262.564-51- CONTRATADA. RIO DO FOGO/RN, 01 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**27FB0775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 903/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*Cria cargo temporário e autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder com a contratação de Técnico da Proteção Social Especial, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Criar o cargo temporário abaixo, com as respectivas vagas, carga-horária e padrão de vencimento, no quadro de pessoal do Município de Rodolfo Fernandes:

Cargo	Vagas	Carga-horária	Vencimento
Técnico de Nível Superior da Proteção Social Especial	01	30h semanais	RS 1.929,00

**Parágrafo único.** Em atendimento às requisições específicas dos serviços socioassistenciais da proteção social especial, preferencialmente as seguintes categorias profissionais de nível superior:

- I - Assistente Social,
- II - Psicólogo; e
- III - Advogado.

**Art. 2º** São atribuições do técnico de nível superior da proteção social especial: elaboração de estudos sociais; realização de diagnóstico socioeconômico, construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais; atendimento psicossocial, identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.

**Art. 3º** O técnico de nível superior que integrar a gestão do SUAS deverá possuir:

I – Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

**Art. 4º** Os recursos para financiamento são aqueles estabelecidos na Portaria SEI nº 282, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação do serviço municipalizado de CREAS e técnico/a de referência da proteção social especial, conforme os modelos que trata o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da contratação autorizada por esta lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: B81EDDAA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 904/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes/RN a formalizar convênio com a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar convênio, conforme termo de convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE INSTITUIÇÃO	DA	FORMA DE TRANSFERÊNCIA
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e de alta complexidade.		De acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal até o limite mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Somente serão pagos os procedimentos prestados aos municípios de Rodolfo Fernandes/RN, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde e Saneamento, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela CONVENIADA, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a formalização do convênio da data da respectiva assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 83658C6F

#### CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar das Audiências Públicas sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**” e “**AÇÕES DA SAÚDE**” do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referentes ao 1º quadrimestre de 2024, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 19 de junho de 2024, às 9 horas na sede do Poder Legislativo Municipal, a rua Niná Negreiros - Rodolfo Fernandes/RN

Rodolfo Fernandes-RN, em 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 5A938FFB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo n.º 0046/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada de materiais de Higiene e Limpeza destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido

no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 55.561,36 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 55.011,78.**

**Valor Homologado: R\$ 55.011,78.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de Junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CC8893E4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0027/2024 DL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

**INTERESSADA: D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de materiais de Higiene e Limpeza destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**997E49AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 0050/2024**

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 55.641,78 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 55.089,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.089,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7A781AF3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0028/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

**INTERESSADA: D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D2FB6079

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 0066/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 - CNPJ: 35.974.006/0001-44, com o valor total de R\$ 51.000,00.**

**Valor Homologado: R\$ 51.000,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6CDAB457

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0030/2024 DL**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 (35.974.006/0001-44)**

**OBJETO:** Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D0B9855D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 0048/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 58.453,34 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 56.160,00.**

**Valor Homologado: R\$ 56.160,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**20BA9837

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0031/2024 DL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

**INTERESSADA: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica,

regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A124AF8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0071/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição futura e parcelada para aquisição de itens de decoração tecidos e aviamentos destinada às atividades do XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 56.099,12 (cinquenta e seis mil e noventa e nove reais e doze centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.055.777/0001-38, com o valor total de R\$ 55.981,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.981,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3CCC5A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0032/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

**INTERESSADA: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada para aquisição de itens de decoração tecidos e aviamentos destinada às atividades do XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES, a ser realizado

pela Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**821BF207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA  
Processo Administrativo n.º 0073/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de serviços de aderecista para confecção de adereços artesanais para os eventos em nosso município destinada às atividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 52.086,68 (cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 - CNPJ: 24.741.473/0001-08, com o valor total de R\$ 50.060,00.**

**Valor Homologado: R\$ 50.060,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A225D727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0035/2024 DL**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 (24.741.473/0001-08)**

**OBJETO:** Contratação de serviços de aderecista para confecção de adereços artesanais para os eventos em nosso município destinada às atividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A770B969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0035/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2024 PE**

Aos **dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 0003/2024 PE, processo administrativo n.º 0003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1450 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp Marca: TEUTO	COMP	40.000	0,19	7.600,00
15	2574 - Citalopram 20mg Marca: PRATI	COMP	20.000	0,13	2.600,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido Marca: ZYDUS	COMP	5.000	0,65	3.250,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. Marca: ZYDUS	COMP	5.000	1,14	5.700,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg Marca: HIPOLABOR	COMP	20.000	0,71	14.200,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg Marca: TORRENT	COMP	5.000	0,99	4.950,00
92	12597 - Pregabalina de 150mg Marca: GLOBO	UNID	20.000	0,48	9.600,00
<b>Total</b>					47.900,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 39.749.232/0001-82

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**32F4008A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 12933, inscrito no CPF sob nº 700.684.904-70, portador da cédula de identidade nº 3.252.379, domiciliado na Avenida Moesio Holanda, 838, Centro, Apodi – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 14/06/2024 até 14/06/2025. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: LUCAS ANTONIO FREIRE GURGEL.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**286C731A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **ANISSUZE CORTEZ SOUZA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, Coren nº 001.677.721-RN inscrita no CPF sob nº 938.514.994-68, portadora da cédula de identidade nº 2008141193-0, domiciliado na Rua Joaquim Dantas, 68, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do **CONTRATANTE**, no centro de saúde Antônio Simão., com **carga horária de 40 (horas) semanais sendo lotada na Secretaria municipal de Saúde**. **VALOR:** de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 13/06/2024 até 13/06/2025 – **BASE LEGAL:** com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 13 de junho de 2024. **SIGNATARIOS:** Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **ANISSUZE CORTEZ SOUZA**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D3BA901B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240056**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05060001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** IVANI BATISTA NETO LTDA ME, CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.966,02 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E57E0578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240057**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060002/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** LUKAS FERNANDES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 54.874.752/0001-00.

**OBJETO:** Contratação do Artista “Lukas Fernandes” para apresentação musical na tradicional Festa “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A3BB15FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12060001/24 em favor da empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação da Banda “Xodó Nordestino” para apresentação musical na tradicional Festa “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**596FEBBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240058**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12060003/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** P M PALHARES PRODUcoes E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.

**OBJETO:** Contratação da Banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação musical na tradicional Festa “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**79350B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 508/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 508/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com o docente **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**0554C8EA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 509/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 509/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com o docente **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**3DD7EE2A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 510/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 510/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **2,5 (duas diárias e meia)**, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 18 a 20 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9FB31937

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 511/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº. 511/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à **ANNA CECILIA DE OLIVEIRA SILVA, Professora**, matrícula nº. **1522191/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **12/06/2024 a 29/10/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **10/10/2024 a 08/12/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**033E69E3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 512/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 512/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 097/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **RITA DE CÁSSIA MENEZES DE LIMA, A.S.G.**, Matrícula: **0042218/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **17 de junho de 2024 a 17 de março de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9E2EC0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais da Rua Lourenço da Rocha, Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 157.980,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Data: 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8F6A1BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais da Rua Lourenço da Rocha, Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 157.980,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Data: 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B6A3A739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024**

Termo Rescisório, onde de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado, a empresa AFRÍSIO MARINHO FILHO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.684.777/0001-12, com sede à Av. Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova – Natal/RN, nestes termos representada pelo Sr. Afrísio Marinho Filho, portador do CPF nº 423.278.574-49, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações. OBJETO: Fica rescindido entre as partes acima identificadas, o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2024, originado do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, objetivando a locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme solicitação da empresa Afrísio Marinho Filho- Eireli, justificativas e manifestações exaradas pela Assessoria Jurídica, apenas ao evidenciado processo. BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 78, incisos XII e XVII; e artigo 79, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 17 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal e Afrísio Marinho Filho/Titular da empresa AFRÍSIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**820F38C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e

serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “ACCELO 815/46”, PLACA RQB-6A18, CHASSI 9BM951102PB295557, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 4.014,19 (Quatro mil quatorze reais e dezenove centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3774141C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 57/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, PLACA RQB-9I13, CHASSI 8AC907857PE229653, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.130,61 (Dois mil cento e trinta reais e sessenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**496C1D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 58/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP1”, PLACA RQB-9I33, CHASSI 8AC907843PE230101, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 2.130,61 (Dois mil cento e trinta reais e sessenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**991103F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 59/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A”, PLACA OJW-0G73, CHASSI 8AC907657NE206470, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 1.967,40 (Um mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F86A758D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 49/2024**

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOSE GILVAN DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 671.103.124-53, com sede à RUA SAO DOMINGOS N 45, 0, C.C. MONTE, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000. **OBJETO:** Contratação de pessoa física (motociclista) para prestação de serviço de natureza contínua de motofrete, incluindo o fornecimento de motocicleta, combustível e todos os equipamentos necessários à prestação do serviço dentro do perímetro do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais ).

SANTA CRUZ/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**JOSE GILVAN DA COSTA–**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8727485B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS. FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

- Fornecedor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME / CNPJ nº 38.027.455/0001-73, vencedor do item: 0001 - Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos. Funções de organização, observação, informação e direcionamento de público no município de Santa Cruz/RN, perfazendo o valor total de R\$ 39.087,50 (Trinta e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**3B8E36AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa de sua Excelência o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal, RESOLVE, em face do que expõe o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, CONVOCAR a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30, segunda classificada no processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, apresentar proposta de preços e assinar contrato cujo objeto contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquias, manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Caso se faça necessário, os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**4964A344

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN

Contratado (a): A B Engenharia, Consultoria & Serviços Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS. FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”; e recursos ordinários.

Valor: 39.087,50

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 07/05/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arthur Bernardo Silva Costa.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**5BDA9F37

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas do tipo “gola polo” e “camisa básica” para serem utilizadas durante as campanhas, ações e festejos programados pela Administração Municipal.

- Fornecedor: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 / CNPJ nº 40.251.817/0001-57, vencedor do **item 01** - Camisa básica em malha pp 100% poliéster tecido: malha pp 100% poliéster impressão: sublimação total na frente, costas e mangas tamanhos: a definir na ordem de serviço, perfazendo o valor total de R\$ 28.485,00

- Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS / CNPJ nº 35.569.329/0001-52, vencedor do **item 02** - Camisa gola polo: tecido: Piquet PA (50% poliéster e 50% algodão) gola: gola polo mangas: mangas curtas cor: branca, azul, vermelha, preta, verde, cinza, etc. Personalização: personalizada com o logotipo da empresa ou marca tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, perfazendo o valor total de R\$ 2.999,00.

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**F50DEC8B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda / CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens – 0003 / 0004 / 0005 / 0008 / 0009, perfazendo o valor total de R\$ 26.635,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

- Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / CNPJ nº 06.281.452/0001-75, vencedor do item - 0001, perfazendo o valor total de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

- Fornecedor: NADJA MARINA PIRES | Tipo: EPP/SS / CNPJ nº 12.130.958/0001-86, vencedor item - 0002, perfazendo o valor total de R\$ 4.750,00.

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**BAD229D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a *Dispensa de Licitação 029/2024*, foi declarada 'FRACASSADA' conforme justificativas apenas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**04E8AA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2024**

Portaria de Diária nº 313/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião com o Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e ao Adolescente, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**61A6DF57

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2024**

Portaria de Diária nº 314/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DO CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião com o Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e ao Adolescente, no dia 18 de junho de 2024.

Santana do Matos, 17 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**89882DA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2024**

Portaria de diária nº 315/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião com o Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e ao Adolescente, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8E375251

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2024**

Portaria de Diária nº 316/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (uma e meia) diária a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de

**ASSISTENTE SOCIAL.** Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Reunião com o Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e ao Adolescente, no dia 18 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**58CAF8E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2024**

Portaria de Diária nº 317/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de junho de 2024, com o objetivo de buscar servidoras que participarão de Reunião com o Serviço Provisório de Acolhimento Regionalizado à Criança e ao Adolescente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de junho de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**12A509B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**17061/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.105,60 (Dezoito mil e cento e cinco reais e sessenta centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**1BE0B590

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 2172/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DA RETROCAVADEIRA XC870BR-I, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Recursos Hidricos.**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**3 – Contratação da empresa: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA – inscrita no CNPJ: 15.024.021/0001-14 com sede na av wilson rosado, Nº304, Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59.607-860**

**4 – Valor global da contratação R\$ 3.164,94 (três mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Sendo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	KIT FILTRO AR INT+EXT – XT870BR DEUTZ	KIT	1	R\$ 425,99
2	FILTRO DE OLEO MOTOR – XT870BR DEUTZ	UNID	1	R\$ 215,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL – XT870BR DEUTZ	UNID	1	R\$ 340,99
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR – XT870BR	UNID	1	R\$ 323,99
5	LUB MAX3 TURBO 15W40 CI4 5L	LITRO	2	R\$ 131,99
6	SERVIÇO PRESTADO REVISAO DE 250H	UNID	1	R\$ 650,00

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 17 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D12F224A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	9º Lugar	PROFESSORA DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	2º Lugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**63BAA3CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 190/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

Considerando a solicitação feita através do ofício nº398/2024-GP/TJRN, de 20 de maio de 2024.  
CONSIDERANDO o convênio nº 19/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do RN e o município de Santana do Matos/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar a Cessão do servidor público municipal, Sr. GILSON GIL SENA DE SOUZA, matrícula nº 316, CPF: XXX.712.85-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na função de Digitador, para o Tribunal de Justiça do RN.

Art.2º - A Cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 06 de julho 2024 e término em 05 de julho de 2026.

Art.3º - O ônus do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**AEF08EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0152/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0152/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva, **LUCINEIA CRISTINA AZEVEDO FIRMINO**, Matrícula nº 130207-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7AE0072F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**  
**- ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023****ATO CONVOCATÓRIO Nº 017/2024**

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

**De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
2º	MAURITONIO JOSE DE OLIVEIRA	628646-4	Motorista CNH B	25/06/2024 08:30

Santana do Seridó/RN, em 17 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PeD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2F745859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 0151/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 568 de 11 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, de Santana do Seridó/RN.

**I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – (AEUSS)**

TITULAR: DEIVID DOS SANTOS SOUZA

SUPLENTE: HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL; SINDICATO DO TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: JOSINEIDE DA SILVA

SUPLENTE: EDILENE SANTOS FARIAS

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESPORTIVO JOVENS**

TITULAR: MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS

SUPLENTE: AMANDA SOUZA DE MACÊDO

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES; ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CLUBE DE MÃES ODETE DE AZEVEDO LUZ**

TITULAR: DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO

SUPLENTE: MARIA DAS VITÓRIAS LIMA MACÊDO

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHÃO E ADJACÊNCIAS.**

TITULAR: HELOÍSA SILVA DE MEDEIROS

SUPLENTE: MARIA SEBASTIANA

**REPRESENTANTES DO MOVIMENTO RELIGIOSO DE JOVENS; PARÓQUIA DE SENHORA SANTA'ANA**

TITULAR: YLANA DO NASCIMENTO SANTOS

SUPLENTE: SUZANA BEZERRA SANTOS

**II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**  
TITULAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**  
TITULAR: EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAÚJO  
SUPLENTE: ADAILTON PEREIRA DUARTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
TITULAR: JOSIVAN SOUZA LIMA  
SUPLENTE: KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL**  
TITULAR: LARISSA SILVA DE AZEVEDO  
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS GOMES TRINDADE

**PROFISSIONAIS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA**  
TITULAR: RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS  
SUPLENTE: CLÁUDIA DE SOUZA DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TITULAR: MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA  
SUPLENTE: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 13 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**53A5D313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE**  
**ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Convocamos as empresas licitantes: : E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME, inscrita no CNPJ: 03.134.944/0001-40, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 e a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, **adjudicadas e homologadas na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 originária do PROCESSO de Nº 102/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 18 de junho de 2024.**

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**307B5E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**QUANTITATIVO- ADESÃO Nº 000001/2023**

**LICITAÇÃO – ADESÃO Nº 000001/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**(CNPJ/MF sob nº. 08.832.562/0001-03) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de quantitativo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para futura e gradual prestação de serviços de locação de palcos, tendas, geradores e todo aparato necessário para realização de eventos no município de Santo Antônio/RN.– ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 I, Alínea b) da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de junho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**486800DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**32/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**Renato dos Santos Maia

**CPF:**406.811.654-72

**Objeto do aditivo:** Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 2.555,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 17.375,00.

**Data da Assinatura:**31 de maio de 2024.

**Prazo da Vigência:**03/06/2024 a 31/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de maio de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BB510EA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**120702/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:**22.913.707/0001-21

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando

realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2024.

**Prazo da Vigência:** 13/06/2024 a 31/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 13 de junho de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** AC70F5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

**Processo Administrativo Nº.:** 101306/2024

**Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração GUGA PLAY BOY, a se apresentar na(s) data(s) de 23 de junho do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN.

**Valor Total R\$:** 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:** 589F83A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 009/2024**

**Processo Administrativo Nº.:** 091206/2024

**Objeto:** Contratação da Empresa GS ENTRETENIMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº. 30.647.007/0001-60, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração GERLIANE SOUZA, a se apresentar na(s) data(s) de 23 de junho do corrente ano, com duração de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN.

**Valor Total R\$:** 6.000,00 (seis mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:** 7DE9A9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 131/2024 - GP**

Portaria nº 131/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO**, Coordenadora do CRAS – Centro de referência de Assistência Social, 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica, que será realizada dias 18 e 19 de Junho, Local: Escola de Governo do RN, Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:** 0C18F432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 132/2024 - GP**

Portaria nº 132/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **FLAVIA EDUARDA CARVALHO DANTAS**, Psicólogo do CRAS – Centro de Referência de Assistência

Social, 2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica, que será realizada dias 18 e 19 de Junho, Local: Escola de Governo do RN, Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:787F37DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 130/2024**

**PORTARIA Nº 130/2024**

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora:  
MARIA NUBIA DOS SANTOS LOPES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA NUBIA DOS SANTOS LOPES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 17 de junho de 2024 e término em 14 de agosto de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:C79AD40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2024**

**O Município de São Bento do Trairi/RN,** torna público a Adesão de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, firmada em 17 de junho de 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 007/2024, realizado pelo Município de Lagoa de Velhos/RN; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** Adesão parcial em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços Nº. 006/2024, oriunda do pregão eletrônico para registro de preços Nº 007/2024, realizado pelo município de

Lagoa de Velhos/RN, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal; **Empresa detentora dos preços registrados:** Anderson M A de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.003.806/0001-00; **Valor Total:** R\$ 517.645,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 03/05/2024 a 02/05/2025; **Vigência para o órgão aderente:** 17/06/2024 a 02/05/2025.

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CNPJ nº. 08.160.467/0001-00

Órgão Carona

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

Anderson M A de Oliveira LTDA

CNPJ nº.15.003.806/0001-00

Empresa Detentora Dos Preços Registrados

**ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:8ED7E775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01011706/2024**

**Espécie:** Contrato de prestação de serviços Nº. 01011706/2024, firmado em 17 de junho de 2024; **Origem:** Adesão Nº. 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ANDERSON M A DE OLIVEIRALTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.003.806/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal; **Valor:** R\$ 517.645,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Anderson Magno Arruda de Oliveira, Representante Legal.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:60AD6C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01091706/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01091706/2024, firmado em 17 de junho de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** GS ENTRETENIMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº. 30.647.007/0001-60; **Objeto:** Contratação da Empresa GS ENTRETENIMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº. 30.647.007/0001-60, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração GERLIANE SOUZA, a se apresentar na(s) data(s) de 23 de junho do corrente ano, com duração de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e

Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 17 de setembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Gerliane Patricia de Souza Silva, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D97DBA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01101706/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01101706/2024, firmado em 17 de junho de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração GUGA PLAY BOY, a se apresentar na(s) data(s) de 23 de junho do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 17 de setembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**12D396E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**003/2024 - CONCESSÃO**

OBJETO: Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados no item 3.1 e Anexo I – Termo de Referência, destinados à exploração e funcionamento de cafés, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, eletrônicos e similares, observadas as normas e especificações constantes no Termo de Referência, disponíveis gratuitamente no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), <https://pncp.gov.br/app/editais> Abertura dos envelopes: 02 de Julho de 2024, às 10h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala de licitações.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2024.

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**B14D5F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 DECORRENTE**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº PROCESSO ADM Nº**  
**2022.05.0204**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 067.167.944-92, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2024 a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICAO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**99660896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.05.0085**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **CONTRATADA:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182, inscrita no CNPJ/MF sob no. 29.627.818/0001-10, sediada à Avenida Desembargador Joao Maynard, 269 –Maynard – Caicó/RN – CEP 59300-000, – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA SOLANGE SILVA; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO JOÃO PEDRO DO POVO, QUE OCORRERÁ DIA 06 DE JULHO DE 2024.; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (30) DIAS; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE JUNHO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9BAD3728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067-A, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 031/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, referente ao exercício de 2024, marcado de 05 a 19 de agosto de 2024, conforme portaria nº 002/2024, para que seja transferido para o período de 06 a 20 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:78919776

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2024, 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:AEACA681

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2024, 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:AFD7C198

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(  
**TOTAL**  
R\$164,23  
) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2024

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9E5555EB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL R\$164,23) 100% (x) 50% ( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2024

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:46E448F7

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 030/2024, DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 029/2024, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3305, de 13 de junho de 2024, conforme Anexo I.

II - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo II pelo Termo de Desistência protocolado na SEAGEP, conforme Anexo II.

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 21 de junho de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
  - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
  - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
  - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
  - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
  - Dados de Conta e Agência Bancária;
  - Carteira de Trabalho – CTPS;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
  - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
  - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
  - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
  - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
  - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 24 a 26 de junho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
  - Acuidade Visual;
  - Hemograma completo;
  - Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 029/2024

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA	622	14º

#### ANEXO II - LISTA DE INABILITADO POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	517	16º

#### ANEXO III - LISTA DE CONVOCADO.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	176	17º

São José do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9B37C626

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 031/2024, DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 027/2024, de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3302, de 10 de junho de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 28 de junho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

**Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 01 a 03 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);**

- ( ) Anti-HBS;
- ( ) Hemograma completo;
- ( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- ( ) Glicemia de jejum;
- ( ) RX de tórax;
- ( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 027/2024

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUEVY NERI DA COSTA	140	16º

**ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DELZIRA DA SILVA LIMA	715	17º

São José do Seridó-RN, 17 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5A1EE6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DIGNIDADE DA PESSOA EM FILAS DE ESPERA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica determinado que todos os estabelecimentos públicos e privados no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, tais como agências bancárias, instituições financeiras, repartições públicas, supermercados, hospitais, clínicas, e outros similares, devem proporcionar condições adequadas de conforto para as pessoas que aguardam em filas de espera.

Art. 2º Para garantir o conforto dos usuários em filas de espera, os estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta Lei devem cumprir as seguintes disposições:

- I - Disponibilização de assentos em número suficiente para atender à demanda, para garantir que todas as pessoas possam aguardar sentados durante o tempo de espera;
- II - Oferta de água potável em recipientes adequados e higienizados, para que as pessoas possam se hidratar enquanto aguardam; pessoas possam se hidratar enquanto aguardam;
- III - Disponibilização de cobertura ou abrigo adequado para proteger as pessoas das intempéries climáticas;
- IV - Manutenção de condições de limpeza e higiene no ambiente de espera, incluindo a limpeza regular dos assentos e a remoção adequada de resíduos;
- V - Disponibilização de banheiros acessíveis às pessoas, quando aplicável e conforme a legislação vigente.

§ 1º - Os estabelecimentos que reconhecida e publicamente ocasionam filas extensas cotidianas, mesmo que fora do expediente, devem se adequar à presente legislação.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência, com prazo de dez dias úteis para regularização;
- II – Multa, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, conforme estipulação do Poder Executivo, através de Decreto;
- III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento, por prazo a ser determinado pela autoridade competente.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções previstas em legislação específica aplicável ao tipo de estabelecimento.

Art. 4º As agências bancárias e instituições financeiras terão o prazo máximo para atendimento de 30 (trinta) minutos em dias normais e de

45 (quarenta e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados.

Parágrafo único. As agências bancárias e instituições financeiras terão 90 dias para se adaptarem ao previsto no caput deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C8C58500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*RECONHECE A FESTA DA INTEGRAÇÃO DA SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Imaterial Cultural do Município de São Paulo do Potengi/RN a "Festa da Integração", bem como as manifestações e/ou celebrações aludidas ao dia de São Francisco de Assis, padroeiro da SESF.

Art. 2º A Festa da Integração da Sociedade Educadora São Francisco, celebrada no mês de outubro é uma manifestação cultural, religiosa e social de relevante importância para a comunidade local, caracterizando-se pela sua tradição, riqueza cultural e contribuição para a identidade do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, em parceria com a comunidade local e entidades culturais, deverá adotar as medidas necessárias para a preservação, valorização e promoção da Festa da Integração da Sociedade Educadora São Francisco, podendo incluir:

- I - Registro e documentação das práticas, saberes e expressões culturais associadas à festa;
- II - Apoio financeiro e logístico para a realização do evento;
- III - Desenvolvimento de ações educativas e culturais que promovam o conhecimento e a valorização da festa;
- IV - Incentivo à participação de artistas locais e regionais nas festividades;
- V - Promoção do turismo cultural, destacando a importância da festa para o município.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das ações mencionadas no Art. 3º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**4345DF0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pela Senhor Prefeito Municipal, Eugênio Pacelli Araújo Souto. **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 050/2024 - GP, de 03 de Abril de 2024, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, Inscrito no CNPJ. 48.999.741/0001-54, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº. 179/2023, estando a Organização apta a firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com este município, tendo por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Saúde destinado a realizar o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e da supervisão técnica de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Junho de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**21B77373

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor UBIRATAN MOURA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**42A52D01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR o senhor LAELSON LEVI DA SILVA MELO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**A36AF4ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LAELSON LEVI DA SILVA MELO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**9FE87584

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor AGUINALDO MARCOLINO CABRAL NETO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**AEF8D1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2037/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo(a) senhor(a) Aldaci Cassimiro de Farias, inscrito(a) sob o CPF. 828.372.364-20, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo a quantia anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a locação do imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Monsenhor Expedito em São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 07 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
Código Identificador:C08D86A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**  
**CONTRATADA(O): ALDADI CASSIMIRO DE FARIAS**

**OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
Código Identificador:C4D7AB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR**, o representante legal da instituição **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, Inscrição no CNPJ. 48.999.741/0001-54, Vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024. **Objeto:** seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Saúde destinado a realizar o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e da supervisão técnica de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, para no prazo de 03

(três) dias, proceder à assinatura do Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº. 179/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2024.

Setor de Gestão dos Contratos

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:E23DF809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 156./2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 069.705.614-70
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:A347D864

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/05/2024 através do contrato n.º 165/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>CAMILA DE OLIVEIRA LOPES</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 062.791.574-40
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:DE109ED5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 166/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 166/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) ) **RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **069.705.614-70** e no RG sob o n.º **002.526.946 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Pedra Branca, n.º 48, Zona Rural – São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte de alunos para as escolas; Seguir rotas pré-determinadas; respeitar os horários e garantir que os alunos sigam as regras e procedimentos de segurança durante as viagens; Realizar manutenção básica no veículo e comunicar quaisquer problemas mecânicos ao seu superior; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS**

CPF: 069.705.614-70

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01.....	02.....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:A78D1334**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 167/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 167/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **CAMILA DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **062.791.574-40** e no RG sob o n.º **003.667.271 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Anunciada de Lima, n.º 38, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ**, obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitantes; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**CAMILA DE OLIVEIRA LOPES**

CPF: 062.791.574-40

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:81867F07**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CHAMADA  
PÚBLICA 006/2024**

**OBJETO: EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA –  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital da CHAMADA PÚBLICA 006/2024, cujo objeto segue acima mencionado.

**Onde se lê:**

EDITAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	Nº DE PRÊMIOS POR SEGMENTO	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL APOIO A SALAS DE CINEMA	Apoio a salas de Cinema	01	R\$ 15.147,14	R\$ 15.147,14

**Leia-se:**

EDITAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	Nº DE PRÊMIOS POR SEGMENTO	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL APOIO A SALAS DE CINEMA	Modernização do Cineclub	01	R\$ 14.682,00	R\$ 14.682,00

Ficam mantidas as demais disposições do Edital da chamada pública n.º 006/2024.

São Tomé/RN, 17 de junho de 2024.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6EB194D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**; Contratado: LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA – CNPJ Nº 18.657.198/0001-46; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**345DA781**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE  
REABERTURAPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11261.481000/1240-09 E 11261.481000/1240-10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, **via portal de compras públicas**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde e saúde bucal, conforme emendas parlamentares nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 02/07/2024, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra e o Aditivo I ao instrumento convocatório estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura

municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro- São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84)3436-0226, durante o horário de atendimento desta administração, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro – São Vicente/RN ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 17 de junho de 2024

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0BA5BEA7**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
COMO PINTOR, REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **GENNESON SOARES DINIZ**, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, nº 279, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 094.572.804-23, Identidade nº. 002689874 ITEP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Pintor, prestados nos prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na estruturação dos imóveis, transformando superfícies brutas em ambientes agradáveis e bem acabados para os servidores públicos e os usuários usufruírem dos espaços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –**

CPF nº 031.XXX.XXX-06

Prefeita Municipal

Distratante

**GENNESON SOARES DINIZ –**

CPF nº 094.XXX.XXX-23

Pintor

Distratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**111C01BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, e AUTORIZO** a contratação da empresa LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA – CNPJ Nº 18.657.198/0001-46, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de junho de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**114D1B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 193/2024 – SMS, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240293.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240293, celebrado entre o O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e a empresa LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA (CNPJ Nº 18.657.198/0001-46), o seguinte servidor: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1169.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**530996AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. 017.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de bolas oficiais de futebol de campo para a realização da copa municipal Luiz Goleiro, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer de Senador Georgino Avelino/RN.

**Contratado.....:** Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

**Valor.....:** R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Junho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**81F29825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
073/2024**

**PORTARIA Nº 073, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEAR O(A) JOÃO VICTOR PEREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) JOÃO VICTOR PEREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**86F348F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/2024**

**PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

EXONERAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de COORDENADOR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo COORDENADOR, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D409A069

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 074/2024**

**PORTARIA Nº 074, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEAR O(A) CLAUDIONOR DA COSTA VICENTE FILHO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) CLAUDIONOR DA COSTA VICENTE FILHO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, símbolo CC20, com função no estádio de futebol "O fião", lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7515C377

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 021 -**  
**2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 021, 14 JUNHO DE 2024**

Designa servidor (a) para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANGELA BRUNA LIMA BARRETO, matrícula nº 2936, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	904/2024	PREGÃO ELETRONICO	006/2024
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Aquisição de livros didáticos da coleção "primeiros passos" para alunos de dois e três anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º** - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação  
CPF 111.810.644-06  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**13514DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 022 -  
2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 022, 14 JUNHO DE 2024**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR (A) para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - para atuar como GESTOR (A), exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES, matrícula nº 3689, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	904/2024	PREGÃO ELETRONICO	006/2024
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Aquisição de livros didáticos da coleção "primeiros passos" para alunos de dois e três anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º - São competências do Gestor:**

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato  
VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação  
CPF 111.810.644-06  
Matrícula: 1371

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**EF232847

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 075/2024**

**PORTARIA Nº 075, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA TRIBUTAÇÃO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3AE05D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 076/2024**

**PORTARIA Nº 076, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEAR O(A) IVANILDO TARGINO DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) IVANILDO TARGINO DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, símbolo CC19,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0D59C863

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 1648/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL1648/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Assinatura Anual do Software Microsoft 365, para uso do setor administrativo da Secretaria Municipal de Tributação do município Serra do Mel/RN..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1648/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 42.780.607/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47770; totalizando o valor de **R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8F5A395A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA**  
**002/2024**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **09h:00min do dia 18/06/2024 (horário de Brasília)** até as **09h:00min do dia 02/07/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 01/07/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NA VILA BRSLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **02 de Julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 98952790

Serra do Mel – RN, 17 de Junho de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Port: 182/2023

Agente de contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**6AF17048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**331/2024**

**PORTARIA Nº: 331/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	17 de junho de 2024	150,00		75,00	
	(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL-RN, no dia 17 de junho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1976EC1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**332/2024**

**PORTARIA Nº: 332/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de junho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7E8384CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**333/2024**

**PORTARIA Nº: 333/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	CURRAIS NOVOS - RN	17 de junho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 17 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F2FE6D98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**334/2024**

**PORTARIA Nº: 334/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	14 de junho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de junho de 2024. Com o objetivo de conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9F78B049

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 191/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELAINI CRISTINA BEZERRA DA SILVA FREIRE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 052.xxx.xxx-31, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2xxxxx9 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, SIMBOLOGIA DAS-2** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0B275553

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 192/2024**

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 525/2011 e nº 850/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 850/2023), indenização em pecúnia, no valor mensal de **R\$ 3.114,05 (três mil cento e quatorze reais e cinco centavos)**, em virtude da aposentadoria à servidora municipal **SONIA MARIA FERNANDES**, matrícula nº 535, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A indenização prevista na Lei Municipal nº 850/2023 cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade ou falecer, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e gerando seus efeitos a partir de 24 de maio do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**20723A4B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:193/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS a servidora municipal LORENA ARAUJO MONTEIRO DANTAS matrícula 1548, ocupante do cargo FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 1º a 30 de julho do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**95B4D3DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 007/2024, em favor da empresa inframencionada:

P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Lote: 01 e 02.

Serrinha/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**DD4F804B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.433.017/0001-47

Lote: 01 e 02.

Serrinha/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**14951EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL LOCAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F3DE4C2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL LOCAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**564C1902

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 105/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, OCUPANTE DO PROFESSORA PADRÃO - E, MATRÍCULA Nº 1462000**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do Professora Padrão - E, Matrícula Nº 1462000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 04/06/2024 com término em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de junho de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5CC2FB6B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 106/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELVES FERNANDES LEMOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, MATRÍCULA Nº 2112012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELVES FERNANDES LEMOS**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023-2024, as férias serão gozadas a partir de 03 (três) de junho de 2024 a 02 (dois) de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de junho de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**970375D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 107/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROSIMEIRE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), MATRÍCULA Nº 1952004**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 1952004, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de junho a 01 (um) de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de junho de 2024.

**BÁRBARATEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:16AB3AA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 083/2024**

Severiano Melo/RN, 17 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. MELRY SILVANA DA COSTA CPF: 065.982.404--33, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:CE77A1FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120601/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/06/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 21/06/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 120601/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 17 de junho de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:5A29E089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130601/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/06/2024 (Horário

de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 21/06/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 130601/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de 300 lixeiras plásticas de 200L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 17 de junho de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:07624C96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 060601/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
890 - URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	1	10.700,00

- Valor total de R\$ 10.700,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/06/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 17/06/2024****Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:549CF01D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024- SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024- SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos Locados e próprios do Município de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/06/2024 das 08h00min até às 08h30min do dia 28/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/06/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 28/06/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sítio Novo/RN, 17 de Junho de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**6E1F1EBB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 191/2024-GC/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 191/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**93BD088A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 192/2024-GC/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 192/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS - Contratada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2CBE488F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 193/2024-GC/PMSN - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 193/2024-GC/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **TATIANA PIMENTEL DE LIMA**, Matrícula nº 6130, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.120.392-53, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS - Contratada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, com o objetivo de participar da **OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO BÁSICA NO SUAS**, que acontecerá na Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º-** Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**41518464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **CONTRATAÇÃO VISANDO APRESENTAÇÃO DE TRIO DE SANFONEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**, (SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO), COM MICROFONE, CAIXA DE SOM, VISANDO ANIMAR E ABRILHANTAR AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA COM PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, NO GRUPO DE IDOSOS MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, APRESENTAÇÃO ESSAS COM O TEMPO DE 1H30M conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br), até as 13hs do dia 20 de junho de 2024.

Taipu/RN, em 17 de junho de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Apresentação de Trio de Sanfoneiro para apresentação artística musical, (sanfona, zabumba e triângulo), com microfone, caixa de som, visando animar e abrilhantar as atividades do Serviço de Convivência com Pessoas Idosas do Município, no Grupo de Idosos Maria Gonçalves de Oliveira, apresentação essas com o tempo de 1h30m.	Unidade	540

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, CONSTANDO OS DADOS DO INTERESSADO (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**2EEFECEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição do projeto rever, sistema integrado complementar do ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em Língua portuguesa e matemática.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**6/2024-0020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa especializada na aquisição do projeto rever, sistema integrado complementar do ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em Língua portuguesa e matemática., junto à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.681.440/0001-09, localizada à Rua João da Mata, 694 centro na cidade de Campina Grande/PB – CEP: 58.400-245, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 46.313,70 (Quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 17 de junho 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**EA36A3D6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240031**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240031

**ORIGEM: DISPENSA nº** 7/2024-0031

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATADA:** INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

**CNPJ Nº** 43.910.458/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 122 0008 2013 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FICHA 087

VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** –  
PREFEITA MUNICIPAL

**ERICA DOMINGOS PAULA** - REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**BB40F2A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável (com laudo atestando a qualidade e parâmetros de consumo) para atender as necessidades das escolas municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme Portaria nº 294 de 18 de janeiro de 2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
6/2024-0021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável (com laudo atestando a qualidade e parâmetros de consumo) para atender as necessidades das escolas municipais de Tenente Ananias/RN, conforme Portaria nº 294 de 18 de janeiro de 2024, junto à JARLENE PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF 654.087.644-00, localizada à Rua José Moreira do Nascimento, S/N centro na cidade de Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 17 de junho 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**6599C83B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 010/2023, torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente Ananias/RN, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 20/06/2024 a 10/07/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2322FC7B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO:  
920230029**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO:  
920230029**

CONTRATO: 9/2023-0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: *M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI*

CNPJ(MF) Nº 08.345.698/0001-99

**OBJETO:** Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920230029 que tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de gasolina comum, Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28 de Dezembro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**BASE LEGAL:** Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e pela Contratado Fernando Dinoá Medeiros Filho.

Tenente Ananias – RN, 28 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**4401A3BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 920230029**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.** 920230029

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0029

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

**CONTRATADA:** M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**CNPJ Nº** 08.345.698/0001-99

**OBJETO DO TERMO:** REAJUSTE DE PREÇO

**BASE LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920230029, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,22 (SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024.

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –**

Prefeita Municipal

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHOS –**

Sócio Diretor da Contratada

Tenente Ananias/RN, 04 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**FDD26E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica revogada a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO (CRECHE SÃO FRANCISCO E A ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação responsável pela condução dos trabalhos da referida contratação direta, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**2A67A059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2024.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.681.564/0001-59, L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 30.616.194/0001-15 E DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 29.048.853/0001-85.** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de junho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3B6A478A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2024**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO nº 1/2024, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos dentro do período de **19 de junho de 2024 e 30 de dezembro de 2024**, para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João Cantídio, nº 50, centro, Tibau/RN. O edital e os respectivos anexos poderão retirados no site do Município: <https://tibau.rn.gov.br> ou solicitados através do através do e-mail: [seculttibu@gmail.com](mailto:seculttibu@gmail.com). Maiores informações de 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Tibau 18 de junho de 2024.

**FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**38A326EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 054/2024 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 054/2024 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais) e ao Requerimento Administrativo nº 016/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **BETÂNIA CLÁUDIA SILVA DE MEDEIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo 2009/2013.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**D4CC9AF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 053/2024 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 053/2024 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais) e ao Requerimento Administrativo nº.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de junho de 2024 a 2 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**C53AA9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 86/2022.**

**Processo:** 609/2021. **Pregão Presencial:** 07/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Valderes Moreira Analises Clinicas LTDA; CNPJ: 18.737.227/0001-80. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária. **Data de Assinatura:** 15/05/2024. **Vigência:** 16/05/2024 até 15/05/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO BEZERRA FRANÇA JUNIOR; CPF nº 094.122.994-78. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DE0F7D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 033/2024.  
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
**CONTRATADA(O).....:** ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19.676.399/0001-53.  
**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação se dá mediante o saldo da Ata de Registro de Preço nº 042/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, o serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o transporte dos pacientes que necessitam realizar consultas, exames e procedimentos em outros municípios quando agendados pelo SUS, bem como os servidores ou equivalente quando necessário o deslocamento a serviço do município. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas: Transporte de pessoas por via terrestre em carro de transporte coletivo com conforto e segurança. As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade do órgão solicitante.  
**VALOR ANUAL.....:** R\$ 280.783,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.  
**DATA DA ASSINATURA.:** 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0F2778A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 067/2024 da Dispensa de Licitação nº 033/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e ou uniformes para eventos, conferências, seminários e campanhas realizadas por esse município**, no valor de **R\$ 56.126,00** (cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**6E941A6F

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 033/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e ou uniformes para eventos, conferências, seminários e campanhas realizadas por esse município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**45AA5243

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e ou uniformes para eventos, conferências, seminários e campanhas realizadas por esse município.**

**CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 56.126,00** (cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 23 de maio de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**25314EDC

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**CONTRATO:** Nº 101, 102 e 103/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 033/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e ou uniformes para eventos, conferências, seminários e campanhas realizadas por esse município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 56.126,00** (cinquenta e seis mil cento e vinte e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2039 Programa de Distribuicao de Fardamento E escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390320000 Material, bem ou servico para distribuicao gratuita, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2107 Realizacao de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2108 Manutencao da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2113 Manutencao do Servico de Academia da Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 23 de maio a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**000ECF2C

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 073/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro dos 3” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:0490DFE7**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro dos 3” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:124D8C7F**

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro dos 3” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

**CONTRATADO:** **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de junho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:01715FE7**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**CONTRATO:** Nº 106/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro dos 3” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:0FBF2EA3**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 074/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Toinho do Acordeon” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:28DCF255**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações

posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Toinho do Acordeon” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**9832BED0

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Toinho do Acordeon” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

**CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 14 de junho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**70AAADA6

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**CONTRATO:** Nº 113/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Toinho do Acordeon” para realização de apresentação musical dentro da programação do Rasta Pé do Gavião 2024 neste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 14 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**35284FB1

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 – CE Nº 004/2024**

**NUMERO CONTRATO:** 122/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

**CONTRATADA:** ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edifício para instalação de oficina de costura com 40 funcionários. Conforme Emenda Parlamentar categoria transferência especial 39170011.**

**VALOR TOTAL de R\$ 199.508,01** (cento e noventa e nove mil quinhentos e oito reais e um centavo).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 – Prefeitura Municipal de Umarizal - Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividade 1018 – Construção de um Galpão Industrial - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 17 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**513D0D64

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da Reunião Temática do Cosems/RN.

**Local de destino:**Hotel Holiday In, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**494A3693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO**

**Concorrência nº 005/2024**  
**Processo Administrativo nº 1016/2024**

**I - DO OBJETO**

Trata-se da anulação do Processo Licitatório na modalidade Concorrência, que teve como objeto a *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra da passagem molhada do Riacho das Carnaubas, Zona Rural do Município de Upanema-RN.*

**II - DA SÍNTESE DOS FATOS**

O Município de Upanema/RN por meio do Agente de Contratação e equipe realizaram a publicação da Concorrência nº 005/2024, com abertura prevista para 27/05/2024 às 9 horas. Ocorre que percebemos a ausência do DEMONSTRATIVO BDI e DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, desta feita a necessidade de correção para inserir as planilhas.

O Agente de Contratação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 14.133/21 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Upanema/RN, e em defesa do interesse público solicitar a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, supramencionada, em razão da ausência do DEMONSTRATIVO BDI e DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Diante dos fatos, concluiu-se que na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar/anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa fé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio da realização da licitação, haja vista a ausência do DEMONSTRATIVO BDI E ENCARGOS SOCIAIS, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados anulando/revogando a CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, realizando nova licitação com as devidas correções e suas planilhas com o valor devidamente correto.

A respeito do tema o STF por meio da Súmula 473 definiu que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**III – DA RECOMENDAÇÃO**

Diante do exposto o Agente de Contratação recomenda a ANULAÇÃO do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, e encaminha ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo. É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de

fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Upanema/RN, 17 de junho de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**IV – DA DECISÃO**

O Município de Upanema/PA, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 71 da Lei 14.133/21, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa do Agente de Contratação, e Anulo a CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Upanema/RN, 17 de junho de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**CE14EDAA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0282/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0282/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LETICIA MENEZES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 128.306.954-70, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**21B8F52D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0283/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0283/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 014 de 03 de junho de 2024, onde solicita a redistribuição do funcionário Clay Regazzony Aquino Costa,

**Resolve:**

**Art. 1º. – REDISTRIBUIR** o servidor **CLAY REGAZZONY AQUINO COSTA**, motorista, matrícula 706, CPF: 028.211.124-75, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERANANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FD2C21D8

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 007/2024**

**PROCESSO N.º 228/2024**

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2024, tendo como objeto o “*REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PAR A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN*”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedora nos itens: 3 ,4 ,6 ,11 ,12 ,16 ,19 ,23 ,25 ,28 ,37 ,41 ,56 ,57 ,59 ,61; Totalizando o valor global de R\$ 612.927,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais).

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 5 ,14 ,15 ,22 ,27 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,38 ,40 ,43 ,44 ,45 ,46 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,55 ,64 ,67 ,69 ,70; Totalizando o valor global de R\$ 228.740,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: 10.538.476/000134, saiu vencedora nos itens: 2,18,21,26,34,36,48,58,68; Totalizando o valor global de R\$ 108.895,00 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 7,8,9,13,17,35,39,54,63; Totalizando o valor global de R\$ 102.830,00 (cento e dois mil, oitocentos e trinta reais).

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.911.309/0001-52, saiu vencedora nos itens: 65; Totalizando o valor global de R\$ 20.830,00 (vinte mil, oitocentos e trinta reais).

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens: 60,66; Totalizando o valor global de R\$ 236.310,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais).

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora nos itens: 10,20,24; Totalizando o valor global de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 17 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**634119F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 045/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 33.856,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

**UNIDADE ORCAMENTARIA**

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Assinado pela Contratada

Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A99C6548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 046/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA  
 10156589460

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 41.126,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais) para R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460

Assinado pela Contratada

Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

#### Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D110B67C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$61.454,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para R\$ 63.866,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Assinado pela Contratada

Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

#### Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2D249256

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 486.020,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte reais), para R\$ 505.046,00 (quinhentos e cinco mil e quarenta e seis reais).

#### UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, "d", da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante  
 GENIVAN JOSÉ BEZERRA  
 Assinado pela Contratada  
 Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:** AEF2EF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 049/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022  
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.  
 Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento).  
 VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 33.856,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para R\$ 35.186,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, "d", da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante  
 JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
 Assinado pela Contratada  
 Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:** 6210B367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 050/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR  
 42348056453  
 Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022  
 Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.  
 Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 06/2023 à 05/2024, no importe de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento).  
 VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 33.336,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais), para R\$ 34.644,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado pela Contratante

**ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453**

Assinado pela Contratada

Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:0598A736**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERA MARCILENE SANTOS**

PORTARIA Nº. 054/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a servidora Marcelino Santos, funcionária público Municipal, portadora do CPF 017.626.334-93, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, ficando a mesma desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:611B83F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 16 DE DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a denominação de Rua Geraldo Moisés..*

A Câmara Municipal aprova e eu **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN** no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vila Flor, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica denominada **Rua Geraldo Moisés**, a rua sem denominação que liga Vila Flor ao povoado de Entre Rios, depois da piscina do Juca, dentro do Terreno de Seu Severio, onde já se encontra uma Rua de Casas.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 16 de junho de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila flor/RN

Iniciativa:VEREADOR WELLINGTON BARBOSA DE LIRA

Autoria: CÂMARA LEGISLATIVA

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:68950C20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, Psicóloga Social, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **30/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:111CFB52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FABIO JOSÉ DE SOUZA**, Gari, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **30/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**04A24DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **30/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**04B1ED9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 13/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**

*“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Rosa Maria da Silva Azevedo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **Rosa Maria da Silva Azevedo**, ocorrido em 14 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Florianiense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Rosa Maria da Silva Azevedo**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 14 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**93C8440A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 14/2024 – DE 17 DE JUNHO DE 2024**

*“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Ednê Maria de Medeiros Araújo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **Ednê Maria de Medeiros Araújo**, ocorrido em 17 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Florianiense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Ednê Maria de Medeiros Araújo**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 17 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**BB924C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 135/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 14/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a efeitos ao dia 14/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C3900562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2024– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 15/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**96FE3C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	KARINE ROSARIO DA SILVA	CNPJ	54.209.506/0001-34
---------	-------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
27	SCANNER DE MESA 60PPM 600DPI. SCANNER ULTRACOMPACTO E PRODUTIVO, IDEAL PARA UMA DIGITALIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO INTENSA DE PAPEL.	03	UN	2.445,00	7.335,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					7.335,00

EMPRESA	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	CNPJ	45.329.312/0001-81
---------	------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
22	NO BREAK 220/110V 600VA	17	UN	368,00	6.256,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)					6.256,00

EMPRESA	CATEFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CNPJ	44.460.306/0001-04
---------	--------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
29	SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0, 6GB RAM, 128GB, TELA 6.5", TECNOLOGIA DE TELA ONE-CELL TOUCH AMOLED/OCTA, RESOLUÇÃO DA TELA 1080X2340(FHD+), LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL, DIMENSÃO 161.7X77.8X8, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.4HZ, CARRIER DESBLOQUEADO, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1TB, REDE 5G, NFC, PROCESSADOR OCTA-CORE, GPS, CÂMERA TRASEIRA DE ATÉ 50MP, BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL 13MP, DUAL CHIP, NANO-SIM, WI-FI, CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO, CAPACIDADE DA BATERIA 6000MAH, BATERIA IONS DE LÍTIU, BI-VOLT, CARREGAMENTO RÁPIDO, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP.	05	UN	1.180,00	5.900,00

MANUAL DO USUÁRIO, CARREGADOR					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>					<b>5.900,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRDOMESTICOS E INFORMÁTICA LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	40.761.843/0001-25		
----------------	---	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
31	SWITCH GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS.	02	UN	124,00	248,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)</b>					<b>248,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>FORMATO DIGITAL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI</b>	<b>CNPJ</b>	31.070.939/0001-56		
----------------	--	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0 DUALBAND	08	UN	113,00	904,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (NOVECENTOS E QUATRO REAIS)</b>					<b>904,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	41.010.343/0001-14		
----------------	--	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	23	UN	136,00	3.128,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM TN 1060	03	UN	1.637,16	4.911,48
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, COM TONER 2340	08	UN	1.255,01	10.040,08
26	ROTEADOR GIGABIT ETHERNET, DUAL BAND, 802.11AC. COM 01 PORTA GIGABIT WAN E 04 PORTAS GIGABIT-LAN	05	UN	194,00	970,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DEZENOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					<b>19.049,56</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO</b>	<b>CNPJ</b>	70.307.939/0001-89		
----------------	--	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM JATO DE TINTA COLORIDA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, COM TANQUE DE TINTA, EPSON OU SIMILAR	08	UN	1.113,62	8.904,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (OITO MIL, NOCENTOS E QUATRO REAIS)</b>					<b>8.904,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>JOELMA P DA SILVA</b>	<b>CNPJ</b>	45.874.579/0001-50		
----------------	--------------------------	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
24	PEN DRIVE DE 128GB USB 3.0	03	UN	51,00	153,00
25	PEN DRIVE DE 16GB USB 3.0	06	UN	19,00	114,00
28	SD EXTERNO 1 TB, USB, LEITURA: 520MB/S	01	UN	485,00	485,00
30	SSD SATA 480GB.	05	UN	223,00	1.115,00
32	TABLET, SISTEMA OPERACIONAL - SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 13 - PLATAFORMA: 64BIT; PROCESSADOR - MODELO DO PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 695 - NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 4X 2.2 GHZ + 4X 1.7 GHZ; 5G BANDAS; CONECTIVIDADE - BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1 - BROWSER: GOOGLE   CHROME; SAMSUNG   SAMSUNG INTERNET - CONEXÃO WI-FI: WIFI 5, 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 - ROTEADOR WI-FI: SIM - NFC: NÃO - SAMSUNG PAY: NÃO - 2 CHIPS: NÃO - TIPO DE SIM: NANO-SIM - USB: USB 2.0 - USB CONECTOR: USB TYPE-C; DISPLAY - TECNOLOGIA: TFT - TAMANHO DO DISPLAY: 11" - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 90 HZ - NÚMERO DE PIXELS: 1920 X 1200 (WUXGA); MEMÓRIA - MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 64GB - SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM - TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: MICROSD - CARTÃO DE MEMÓRIA SUPOSTADO: ATÉ 1TB - MEMÓRIA RAM: 4GB; BATERIA & CARREGAMENTO - CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 7040MAH - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIU - VOLTAGEM: BI-VOLT - CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM (15W) - CARREGAMENTO SEM FIO: NÃO; ACESSÓRIOS INBOX - KIT EMBALAGEM: TABLET, CARREGADOR, CABOS DE DADOS, EXTRATOR DA BANDEJA DE MICROSD.	10	UN	1.287,00	12.870,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)</b>					<b>14.737,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS</b>	<b>CNPJ</b>	07.869.398/0001-46		
----------------	-----------------------------------	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02	ADAPTADOR ETHERNET USB	02	UN	47,00	94,00
10	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE INTERNET	300	UN	0,49	147,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)</b>					<b>241,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>K J DE M ANDRADE LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	49.385.374/0001-61		
----------------	------------------------------	-------------	--------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
08	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I7 13ª GERAÇÃO, PLACA DE VÍDEO RTX 3050, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W,80+, 1TB, 16GB DE MEMÓRIA RAM, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR FULL-HD 21 POLEGADAS	01	UN	4.999,00	4.999,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</b>					<b>4.999,00</b>

EMPRESA	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES	CNPJ	38.446.921/0001-55
---------	-------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 250 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	03	PC	16,00	48,00
04	BATERIA 9V	10	UN	18,00	180,00
05	CABO DE FORÇA PARA PC, TOMADA TRIPOLAR, 1,5 METROS.	05	UN	9,00	45,00
06	CABO DE IMPRESSORA USB 2,0, TIPO A MACHO PARA TIPO B MACHO, 1,5 METROS.	05	UN	9,00	45,00
12	FILTRO DE LINHA	05	UN	27,00	135,00
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 300W	10	UN	60,00	600,00
14	HD EXTERNO, 2TB, PORTÁTIL, USB 3.0	06	UN	277,00	1.662,00
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER, PRETO, ERGONÔMICO, BIDIRECIONAL, USB, SENSOR LASER.	10	UN	100,00	1.000,00
20	MONITOR FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080P, 21,5 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ.	10	UN	380,00	3.800,00
33	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	15	UN	100,00	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (NOVE MIL E QUINZE REAIS)					9.015,00

EMPRESA	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CNPJ	52.585.078/0001-19
---------	----------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
21	MOUSE ÓPTICO USB COM CABO DE 150CM	100	UN	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (UM MIL REAIS)					1.000,00

EMPRESA	LICITAINFO LTDA	CNPJ	52.277.278/0001-04
---------	-----------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
23	NOTEBOOK 15" COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 DE 12ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 256 GB SSD NVME 2.0	11	UN	2.875,00	31.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					31.625,00

EMPRESA	M.A.S CAVALCANTI	CNPJ	29.183.560/0001-00
---------	------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18	LEITOR DE HD SATA 3.5, USB	01	UN	200,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (DUZENTOS REAIS).					200,00

EMPRESA	SITERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	CNPJ	01.429.437/0001-08
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
07	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I3 12ª GERAÇÃO, SSD 480GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4, TECLATO E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR FULL-HD 21 POLEGADAS	25	UN	1.970,00	49.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					49.250,00

EMPRESA	VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	CNPJ	37.810.902/0001-01
---------	------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
09	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL I7 13ª GERAÇÃO, SSD M2 1TB, 16GB DE MEMÓRIA DDR4, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR FULL-HD 21 POLEGADAS	01	UN	3.980,00	3.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).					3.980,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 025/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3CA1298D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no 29 de abril de 2024,

processo administrativo n.º 25040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 494, de 01 de Abril de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAIS E URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, do Município de Apodi/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## PREÇO REGISTRADO

### 2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
0002	13814 - CAIXA DE ENTRADA MANOFASICA	UN	TAF	40	170,90	6.836,00
0005	6011 - PORCA OLHAL M16.	UN	FOGO OLIVO	200	27,85	5.570,00
0006	6012 - PORCA OLHAL M12 PARA PARAFUSO	UN	FOGO OLIVO	200	28,30	5.660,00
0007	9046 - CABO PLÁSTICO CHUMBO DE 2.1/1.2	M	FORTLEV	300	16,90	5.070,00
0009	13819 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2/60A	UN	EXATRON	40	677,80	27.112,00
0011	1977 - FITA ISOLANTE DE 20 METRO	UN	HAMMER	50	19,15	957,50
0013	13821 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10 POLEGADAS	UN	CISER	200	18,50	3.700,00
0014	3916 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 12 P	UN	CISER	100	26,20	2.620,00
0015	1918 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 8	UN	CISER	200	19,40	3.880,00
0016	13822 - ALÇA PARA CABO DE 16MM	UN	MULTPLEX	400	6,85	2.740,00
0018	11055 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM COM NEUTRO ENCAMPADOR NBR8182 - CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO- SUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO ESTRUDA DA PE OU XLPE PARA TENSÃO DE 06/1KV. EM ALUMÍNIO DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA E ENTRADA DE SERVIÇOS. NORMA APLICÁVEL: ALUMÍNIO TÊMPERA H19 - ENCORDAMENTO CLASSE 2 - COMPACTADA.	M	K2 CONDUTORES	15.000	8,20	123.000,00
0020	13823 - BOCAL E27 DE LOUÇA	UN	FOX LRZ	200	8,00	1.600,00
0021	11771 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS	UN	ADELBRAS	20	35,65	713,00
0023	13825 - RELE FOTO NA	UN	EXATRON	30	80,55	2.416,50
0026	11068 - LÂMPADA DE LED DE 30W TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT VIDA ÚTIL: 25.000 HORASALATURA:13,9CMAVISO: PARA SUA SEGURANÇA. CERTIFIQUE-SE QUE A REDE ELÉTRICA ESTEJA DESLIGADA NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO: LIMPAR COM PANO SECO. NÃO UTILIZAR PRODUTOS ABRASIVOS. O PRODUTO DEVE ESTAR DESLIGADO DA REDE ELÉTRICA. COR DA LUZ: LUZ BRANCO FRIODIÂMETRO:8CMFLUXO LUMINOSO:3000 LUMENS FORMATO: ALTA POTÊNCIA GARANTIA DA FABRICANTE:12 MESES IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR):80%MODELO: AL30662PESO DO PRODUTO:0.290KGPO TENSÃO:30WPRODUTO: LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA TIPO DE SOQUETE: E27TEMPERATURA DA COR:6500K	UN	SORTE LUZ	150	33,65	5.047,50
0029	11837 - REFLETOR DE LED DE 20W TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 20 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 2.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE A CHUVVA)	UN	AVANT	20 UN	43,25	R\$ 865,00
0030	11838 - REFLETOR DE LED DE 30W TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 30 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 3.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE A CHUVVA)	UN	AVANT	20	49,00	980,00
0031	11839 - REFLETOR DE LED 40W TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 40 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 3.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE A CHUVVA)	UN	AVANT	30	58,85	1.765,50
0032	11840 - REFLETOR DE LED 50W TIPO:MICRO AVANT LED SMD POTÊNCIA: 50 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 4.900 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE A CHUVVA)	UN	AVANT	50	78,30	3.915,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>204.448,00</b>

### 2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
0001	9336 - LÂMPADA LED PARA LUMINARIA PÚBLICA 100W	UN	SPTM	400	410,00	164.000,00
0003	11834 - RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR TENSÃO NOMINAL: 127VCA OU 220VCA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220VCA: 1000W, 1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C A + 50°C FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123):	UN	EXATRON	1.000	34,95	34.950,00
0004	13815 - BASE DE RELE	UN	EXATRON	300	19,85	5.955,00
0008	13818 - BRAÇO P/ LUMINARIA GALVANIZADO CURVO C/ SAPATA 1.20CM.	UN	OLIVO	400	142,80	57.120,00
0010	12378 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	UN	AVANT	2.000	59,95	119.900,00
0012	8989 - CABO PP 2 X 1.50MM	M	TAF	1.000	6,50	6.500,00
0017	9334 - LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W COR DA LUZ 6000K, LUMINOSIDADE 16500LM, TENSÃO 100V A 240V, VIDA ÚTIL 25.000HORAS	UN	SPTM	100	406,45	40.645,00
0019	6017 - CONECTOR PERFORANTE 16/2.1/2	UN	RGP	800	14,00	11.200,00
0022	11063 - REFLETOR DE LED POTÊNCIA: 1000W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO: CE, IRC: RA>80 RA>70, VOLTAGEM: AC 85-265V (BI-VOLT), CARACTERÍSTICAS - COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS - VIDA ÚTIL: 80.000 HORAS - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	UN	SPTM	10	2.020,00	20.200,00
0024	11326 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W COB. BIVOLT PÉTALA DIMENSÃO: 885 X	UN	SPTM	100	420,00	42.000,00

	330 X 110 MM, COR: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, TENSÃO: 100-240V, LUMINOSIDADE: 12000 LUMENS, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, FATOR DE POTÊNCIA: >0,9, NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP65 (PARA ÁREA EXTERNA), PESO: 7,8 KG, TEMPERATURA DE TRABALHO: (-30+50°C), VOLTAGEM: AC 90-265V.					
0025	11067 - LUMINÁRIA DE LED COB DE 200W INFORMAÇÕES: POTÊNCIA: 200W, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICA (85-265V), FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS, ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°	UN	SPTM	50	570,80	28.540,00
0027	11835 - REFLETOR DE LED 200W TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 200 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE À CHUVA)	UN	AVANT	50	205,50	10.275,00
0028	11836 - REFLETOR LED 400W TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 400 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) FLUXO LUMINOSO: 40.000 LÚMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 140 GRAUS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL: ALUMÍNIO VIDA ÚTIL: 60.000 HORAS PROTEÇÕES: IP66+ (RESISTENTE A CHUVA)	UN	SPTM	100	408,50	40.850,00
0033	8520 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO TENSÃO (V): 127 E 220; POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8; CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01; POTÊNCIA POR METRO (W): 2,20 E 2,56; FIOS: 2; Nº DE LEDS/M: 36.	M	SPTM	3.000	12,50	37.500,00
0034	8460 - PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	CX	SPTM	2.000	27,50	55.000,00
0035	13036 - LUMINÁRIA DE LED COB 50W POTÊNCIA: 50W - LUMINOSIDADE: 5500 LUMENS - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000K) - VOLTAGEM: AC 90-265V - VIDA ÚTIL ESTIMADA: ATÉ 50.000 HORAS - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125° - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 67 DIMENSÃO: 620 X 245 X 95 MM	UN	SPTM	100	133,65	13.365,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>688.000,00</b>

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as especificadas conforme o Termo de Referência.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: as demais secretarias do Município de Apodi/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 14 de junho de 2024.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

**FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA,**

CPF: 76141225420–

Fornecedor 1

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 –

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C63B10D3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/03/2024e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/03/2024**, processo administrativo n.º 16010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência).** anexo do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5278 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	14021 - CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR (Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG) Aparelho bifásico, leve e portátil, bateria que permita o mínimo de 100 choques; pás externas adulto e infantil, Resolução do display: 640 X 480 pixels; - Memória: capacidade de 2Mb. Dimensões com pás 30,0 cm (largura). 21,5 cm (profundidade). 28,0 cm (altura). Peso 7,10 Kg (exceto PANI). Equipamento completo (bateria Li-Ion) 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA COM: Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h. Duração: Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Memória Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA CTR - Checagem em Tempo Real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion) Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. Especificações Ambientais Temperatura: Operacional: 0 a 50 °C. Armazenamento: -20 a 50 °C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1. Desfibrilador Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás dedesfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantis. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto Sequência de Carga: pelo menos 3 cargas pre-selecionadas. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: (200 J): rede e bateria < 4 s. (360 J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm2 Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm2 Cardioversão: 60 ms. Pás: Adulto e infantil externas Acompanhando: Módulo DEA Marcapasso Externo PANI SpO2 Capnografia Impressora Vts 220.	UND	PROLIFE	2	23.000,00	46.000,00
10	14030 - ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE AÇO INOXIDÁVEL Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar. Confeccionado em aço inoxidável, com proteção antiderrapante emborrachada. Dimensões mínimas: Altura 35 cm Largura 35 cm e Comprimento 45 cm	UND	LIFENOX	35	110,00	3.850,00
11	14031 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA 12 a 30 TUBOS/DIGITAL Sistema controlado por microprocessador digital; Display em LCD; Tampa com trava de segurança; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; Opção de rotores intercambiáveis; Sistema antidesbalanceamento com aviso sonoro RPM máximo 100 - 4.000 rpm - RCF máximo 1,5 - 2.250 xg - Temperatura de funcionamento 5°C ~ 40°C - Umidade relativa ? 80% - Precisão da velocidade ± 10 rpm - Capacidade máxima De acordo com o rotor - Display LCD Timer 0 a 99 minutos - Nível de ruído ? 45 dB - Tensão AC 110 - 220 V - Frequência 50 - 60 Hz - Potência 200 W - Peso 23 kg - Dimensão (L x C x A) 483 x 320 x 265 mm - 220 vts	UND	MEDMAX	2	2.000,00	4.000,00
13	14033 - BISTURI ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR 300W Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar e uma placa neutra. - Vts 220.	UND	EMAI	1	23.000,00	23.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>76.850,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 10 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares

CNPJ 32.593.430/0001-

50 - Rep. Por:

**JOSÉ MARCIO CARREGA –**

CPF: 109.523.298-32 –

Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**0BEDAE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0875/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2167/2024, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3307, de 17 de junho de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.098	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E6FB375C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0877/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2166/2024, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3307, de 17 de junho de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	2.500,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: D6F21320

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0876/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 280.285,80 (DUZENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, considerando o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2165/2024, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3307, de 17 de junho de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 280.285,80 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado da **“Criação da Ação “Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	1220	Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17190000	R\$	280.285,80
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>280.285,80</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 43.710-7, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	17190000	R\$	280.285,80
<b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)</b>				<b>280.285,80</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3D4C9951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de maio de 2024, processo administrativo n.º 11030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: M TESTA CONFECCAO</b>						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ENDEREÇO: Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP 87.203-196						
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILO BEATA DE AVILA						
E-MAIL: infiniti.licitacoes@gmail.com TELEFONE: (44) 3629-1275						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/ 100 UND	TOUCA	PROPRIA	200 PC	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.448,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratante

**M TESTA CONFECÇAO**

Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CC0B4FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de maio de 2024, processo administrativo n.º 11030001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (87)9 9618-1513						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD), TRANSPARÊNCIA DE 98% ANTE EMBAÇANTE, AJUSTÁVEL, REUTILIZÁVEL	UND	DYSTRAY	200 UND	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
0008	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO LIQUIDO - 1 LITRO	UND	PINDORAMA	8.000 UND	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00
0009	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO GEL - 5 LITROS	UND	BELLOBELLA	2.000 UND	R\$ 49,17	R\$ 98.340,00
0011	AVENTAL COM MANGA LONGA 40GR	UM	BE LIFE	6.000 UN	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
0016	PRO-PÉS DESCARTÁVEL 20G CAIXA COM 100 UND	CX	BE LIFE	200 CX	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 184.024,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratante

**PHARMAPLUS LTDA**

Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**817BB61E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de maio de 2024, processo administrativo n.º 11030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 40.064.261/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Tico Tico do Campo, 111, Jardim Interlagos, CEP: 86710-180, Arapongas-PR						
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS DA SILVA COSTA						
E-MAIL: licitacao@grupovscosta.com.br TELEFONE: (43) 3252-7897						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, CAMADA TRIPLA COM CLIP NASAL, CAIXA C/ 50 UND	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	TOPDESC REGISTRO ANVISA 82261450002"	5.000 CX	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.500,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

#### TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:** 152FBD58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de maio de 2024, processo administrativo nº 11030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 44.219.136/0001-62						
ENDEREÇO: Rua Ana Berta Roskamp, nº 453, bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81530-250						
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI						
E-MAIL: contatoatlasamd@gmail.com TELEFONE: (41) 98729-2686						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	MÁSCARA COM VÁLVULA, TIPO FIXADO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 90%, TAMANHO REGULAR, COR AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE N95/PFF2	N95 COM VAL	SUPER SAFETY	3.000 UND	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
0002	LUVAS DE PROCEDIMENTO, P, USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES	COM PÓ	MBLIFE	6.000 CX	R\$ 18,89	R\$ 113.340,00
0003	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, USO DESCARTÁVEL CX C/ 50 PARES	COM PÓ	MBLIFE	5.000 CX	R\$ 18,89	R\$ 94.450,00
0005	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES.	COM PÓ	MBLIFE	4.000 CX	R\$ 19,99	R\$ 79.960,00
0010	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ LENTES INCOLOR	IMPERIAL	ISSO MOLD	200 UND	R\$ 4,04	R\$ 808,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 292.218,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Contratante

**ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante Legal Do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8D045AB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024 publicada no Diário Oficial da União 10 de maio de 2024, processo administrativo nº 11030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-mato-grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, Araçongas/PR, CEP 86709-742
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DA SILVA COSTA

E-MAIL: fortesinal@fortesinal.com.br TELEFONE: (43) 3055-3180

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0012	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO P	YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	1.000 UN	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
0013	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO M	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	1.000 UM	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0014	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EP, TAMANHO G	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	1.000 UN	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0015	MACACÃO IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO EPI, TAMANHO GG	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	"YMPULSE Y-Safe 200 CA 42444"	1.000 UN	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 41.600,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal do Contratante

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**61A6799E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicente de Araújo, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CD3F5912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis Santiago Junior, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação na UNIMED, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**95C2A9F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 67, DE 17 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>46.000,00</b>
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>10.000,00</b>
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>56.000,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>46.000,00</b>
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>10.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EBA5B151

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024 \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 66, DE 14 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da natureza de receita 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal, e da Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 056, de 27 de Maio de 2024.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2024

791.638.744-15					
ANTÔNIO ALVES DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					300.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**88F7D4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4329, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4329, DE 17 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de junho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.920,00</b>
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				4.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.920,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.920,00</b>
<b>02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	1028 Aquisição de Veículo				1.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	860,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.860,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1018/2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de leilão, bens públicos móveis inservíveis para a Administração, e dá outras providências.”

**Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, tais como sucatas de veículos e materiais de informática, dentre outros relacionados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º**- Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata esta será realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 3º** -Os recursos oriundos da alienação de que trata esta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de novos bens (despesas de capital).

**Art. 4º** -Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após efetivação da venda dos bens listados nesta Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

## ANEXO UNICO

Nº	DESCRIÇÃO	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CHASSIS	MOTOR	ANO/MODELO	RENAVAM
1	VW /GOL 1.0	QGB 3G46	EM USO	9BWAA45U5GT013328	CPB718446	2015 / 2016	1063022891
2	VW /GOL 1.0	QGB 3676	EM USO	9BWAA45U6GT007408	CPB710469	2015 / 2016	1063024673
3	VW /GOL 1.0	QGB3626	EM USO	9BWAA45U2GT009964	CPB716104	2015 /2016	1063019629
4	VW /GOL 1.0	QGB 3636	EM USO	9BWAA45UXGT009923	CPB718273	2015 / 2016	1063021305
5	VW /GOL 1.0	QGE 9080	EM USO	9BWAA45U5FT071728	CPB432295	2014 / 2015	1038079745
6	FIAT / DOBLO ELX 1.4	NNO 6122	EM USO	9BD119307A1065918	310A2011*9383079*	2010 / 2010	202432866
7	FIAT / DOBLO 1.4 ÂMBULANCIA	NNP 2542	EM USO	9BD223153A2017550	310A2011*9375096*	2010 /2010	202438520
8	VW / SAVEIRO 1.6 ÂMBULANCIA	MXU 8468	SUCATA	9BWEB05X65P146039	BJF111790	2005 / 2005	864393563
9	RENAULT / MEGANE 2.0 MEC.	APV 1125	EM USO	93YLM2N368J025083	F4RZ770C136454	2008 /2008	956246389
10	ÔNIBUS IVECO / CITY CLASS 70C17	QGC 6149	EM USO	93ZL68C01E8462283	FICE34811*7220806*	2014 / 2014	1039767432
11	ÔNIBUS IVECO / CITY CLASS 70C17	OJZ 1489	SUCATA	93ZL68C01D8446667	FICE34811*7164430	2012 / 2013	525683747
12	CARROCERIA ÔNIBUS M/BENZ 1519 R.ORE 60 PASSAGEIROS	OWE-9365	SUCATA (QUEIMADO)	BAIXADO NO DETRAN/RN DECLARAÇÃO Nº 000310/2017		2014	1024835747
13	CARROCERIA ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ 60 PASSAGEIROS	NNZ-0549	SUCATA (QUEIMADO)	BAIXADO NO DETRAN/RN DECLARAÇÃO Nº 000314/2017		2010/2011	282068759
14	CARROCERIA MICROONIBUS M/BENZ 708E	JGB-1160	SUCATA (QUEIMADO)	BAIXADO NO DETRAN/RN DECLARAÇÃO Nº 000315/2017		1987/1987	8129444
15	CARROCERIA ÔNIBUS VW 15.190 EOD ORE	NNZ-0559	SUCATA (QUEIMADO)	BAIXADO NO DETRAN/RN DECLARAÇÃO Nº 000316/2017		2010/2011	282070486
16	CARROCERIA DE MADEIRA ARCA DE NOÉ PARA VEÍCULO 3/4	-	SUCATA	-	-	-	-
17	SUCATA DE CARROÇÃO 1 EIXO 1,80 x 3,30m	-	SUCATA	-	-	-	-
18	SUCATA DE CARROÇÃO 1 EIXO 1,60 x 2,40m	-	SUCATA	-	-	-	-
19	SUCATA DE CARROÇÃO 1 EIXO 1,60 x 2,40m	-	SUCATA	-	-	-	-
20	SUCATA DE CARROÇÃO 2 EIXO 1,80 x 3,30m	-	SUCATA	-	-	-	-
21	PIPA PARA TRATOR 1,60 x 3,30	-	SUCATA	-	-	-	-
22	SUCATA DE TRATOR JOHN DEER 5705 VC 4X4 / DIESEL	-	SUCATA	-	-	2000	-

Publicado por:  
Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador: 1B2828FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
ATA DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

Ata de Processo Deserto		
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN		
Dispensa Eletrônica - 008/2024		
Datas Relevantes		
Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
29/05/2024 15:30	07/06/2024 08:01	07/06/2024 14:01

Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	AVENTAL PADRÃO 0.50MMPB NORMALIZADO 100X60	1.674,77	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0002	PROTETOR DE TIRÓIDE ADULTO 0.50MMPB	412,65	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0003	LANTERNA PARA CÂMARA ESCURA	683,50	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0004	EXAUSTOR ESPECIAL À PROVA DE LUZ	1.130,00	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0005	CHASSI RADIOGRÁFICO C/ TELA INTENSIFICADORA (ÉCRAN) 24X30CM	1.866,67	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0006	CHASSI RADIOGRÁFICO C/ TELA INTENSIFICADORA (ÉCRAN) 30X40CM	3.366,67	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0007	CHASSI RADIOGRÁFICO C/ TELA INTENSIFICADORA (ÉCRAN) 35X35CM	3.717,93	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0008	CHASSI RADIOGRÁFICO C/ TELA INTENSIFICADORA (ÉCRAN) 35X43CM	3.746,67	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0009	REVELADOR PROCESSO AUTOMÁTICO 38LTS	1.061,67	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0010	FIXADOR PROCESSO AUTOMÁTICO 38LTS	866,67	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0011	FILME 18X24CM (CX C/100 FILMES)	356,67	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0012	FILME 24X30CM (CX C/100 FILMES)	561,67	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0013	FILME 30X40CM (CX C/100 FILMES)	872,00	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0014	FILME 35X35CM (CX C/100 FILMES)	879,67	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0015	FILME 35X43CM (CX C/100 FILMES)	1.000,00	1	CX	Deserto	Menor Preço
	0016	BALDE DO FIXADOR, MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA, 50 LITROS	203,33	1	UN	Deserto	Menor Preço
	0017	BALDE DO REVELADOR, MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA, 50 LITROS	203,33	1	UN	Deserto	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			0,00				

Documentos	Anexados ao Processo	
Data	Documento	
29/05/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 008-2024 - MATERIAL DE RAI0-X.pdf	
Chat		
Data	Apelido	Frase
07/06/2024 - 08:05:07	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Operador de Compra Direta

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: 930A125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
ATA DE PROCESSO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICA 009/2024

Ata de Processo Fracassado							
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN							
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024							
Datas Relevantes							
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão			
04/06/2024 09:28	05/06/2024 08:00	12/06/2024 23:59	17/06/2024 08:00	17/06/2024 08:01			
Alterações de Prazos / Republicações							
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por		
05/06/2024 08:00	12/06/2024 08:00	17/06/2024 08:00	17/06/2024 08:01	04/06/2024 09:26	Aldrin Macedo de Medeiros		
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001		LOTE					
	0001	BROMETO DE IPRATÓRIO 10ML	0,90	400	FR	Fracassado	Menor Preço
	0002	PROMETAZINA 50MG INJ.	1,81	2.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	4,40	15.000	FR	Fracassado	Menor Preço
	0004	SORO GLICOSADO 5% 100ML	3,30	12.000	FR	Fracassado	Menor Preço
	0005	SUXAMETÔNIO 100MG INJ.	10,67	200	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0006	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	0,84	8.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0007	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	0,23	24.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0008	ITRACONAZOL 100 MG	0,79	8.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0009	LIDOCAINA GEL 2% - 30G	2,92	500	BNG	Fracassado	Menor Preço
	0010	NISTATINA CREME VAG 60G C/1 APLIC	3,94	2.000	BNG	Fracassado	Menor Preço
	0011	VASELINA SÓLIDA- 30G POMADA	8,61	150	UN	Fracassado	Menor Preço
	0012	ALBENDAZOL 400MG SUSPENÇÃO	1,13	1.000	FR	Fracassado	Menor Preço
	0013	COMPLEXO B INJ.	1,11	5.000	AMP	Fracassado	Menor Preço

	0014	DEXAMETASONA 4MG	0,17	15.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0015	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL INJETÁVEL	5,53	200	AMP	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
0002		LOTE					
	0001	ÓLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A VITAMINAS AD-200ML	6,59	500	UN	Fracassado	Menor Preço
	0002	BROMOPRIDA GOTAS	1,89	2.500	FR	Fracassado	Menor Preço
	0003	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	0,36	600	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0004	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - 3ML	0,88	6.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0005	DIPIRONA 500MG/ML -2ML INJ.	0,78	20.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0006	NIMESULIDA 100 MG	0,06	30.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0007	SORO GLICOSADO 5% 500ML	5,48	12.000	FR	Fracassado	Menor Preço

	0008	VITAMINA K 10MG	1,97	500	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0009	AMOXICILINA+CLAVULANATO. 500+125MG	0,97	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0010	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENÇÃO FRASCOS COM 100ML	6,99	1.500	FR	Fracassado	Menor Preço
	0011	IBUPROFENO 300MG	0,11	15.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0012	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,05	1.500	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0013	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	7,68	1.000	FR	Fracassado	Menor Preço
	0014	METRONIDAZOL 5% INJETÁVEL - 100ML	6,08	1.440	BSA	Fracassado	Menor Preço
	0015	PARACETAMOL 750MG	0,12	15.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
0003		LOTE					
	0001	PREDNISONA 20 MG	0,12	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0002	PREDNISONA 5 MG	0,05	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0003	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP	3,93	1.500	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0004	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG	8,09	2.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0005	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0,12	25.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0006	ENALAPRIL 5 MG	0,04	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0007	ENALAPRIL 10 MG	0,03	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0008	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	5,45	600	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0009	OMEPRAZOL 40MG IV	6,74	3.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0010	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	2,57	1.500	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0011	CEFALEXINA 500MG	0,47	20.000	CP	Fracassado	Menor Preço
	0012	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	4,83	15.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0013	ISSOSSORBIDA 5MG	0,25	3.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0014	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 10MG	0,27	3.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0015	LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML	11,46	3.000	FR	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				
0004		LOTE					
	0001	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	10,01	120	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0002	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,17	1.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0003	ATENOLOL 25 MG	0,03	5.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0004	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	2,07	500	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0005	FLUCONAZOL 150MG	0,39	8.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0006	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	20,22	1.500	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0007	OXACILINA SÓDICA 500 MG	1,68	3.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0008	PROPRANOLOL 40MG	0,03	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0009	ANLÓDIPINO 10 MG	0,05	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0010	ANLÓDIPINO 5 MG	0,02	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0011	CAPTROPIL 25 MG	0,02	6.000	CPR	Fracassado	Menor Preço

	0012	CARVEDILOL 25MG	0,12	12.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0013	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,16	15.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0014	PROTAMINA 10MG/ML - 5ML	3,73	200	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0015	TERBUTALINO 0,5MG/ML - 1ML	1,00	1.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0016	VASOPRESSINA 20U/ML - 1ML	25,43	200	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0017	HIDRALAZINA 20 MG/ML	4,69	1.000	AMP	Fracassado	Menor Preço
	0018	METILDOPA 250MG	0,36	15.000	CPR	Fracassado	Menor Preço
	0019	SABULTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO	13,23	800	FR	Fracassado	Menor Preço
	0020	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML - 5ML	14,96	500	AMP	Fracassado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	0,00				

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
04/06/2024	EDITAL DE PE Nº 009-2024 SRP - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.pdf
04/06/2024	EDITAL DE PE Nº 009-2024 SRP - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
04/06/2024 - 09:28:23	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Brometo de ipratrólio 10ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:53	TEUTO	TEUTO	400	2,70	R\$ 1.080,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001- 31	14/06/2024 08:32:33	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	2,75	R\$ 1.100,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	1,87	R\$ 748,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:34	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	400	1,69	R\$ 676,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prometazina 50mg inj.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:53	WASSER	WASSER	2.000	5,92	R\$ 11.840,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001- 31	14/06/2024 08:32:34	TEUTO	TEUTO	2.000	2,90	R\$ 5.800,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	2,61	R\$ 5.220,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024	AMP	HIPOLABOR-MG	2.000	4,84	R\$ 9.680,00	Não

		16:22:35			(MG)					
LOTE 0001 - ITEM 0003 - Soro fisiológico 0,9% 500ml										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	EQUIPLEX	EQUIPLEX	15.000	8,64	R\$ 129.600,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:34	ISOFARMA	ISOFARMA	15.000	9,71	R\$ 145.650,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	EQUIPLEX	EQUIPLEX	15.000	6,50	R\$ 97.500,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:35	FR	FARMACE-CE (CE)	15.000	7,94	R\$ 119.100,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0004 - Soro glicosado 5% 100ml										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	6,37	R\$ 76.440,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:34	ISOFARMA	ISOFARMA	12.000	7,10	R\$ 85.200,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	3,30	R\$ 39.600,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:35	FR	FARMACE-CE (CE)	12.000	5,73	R\$ 68.760,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0005 - Suxametônio 100mg inj.										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	BLAU	BLAU	200	28,66	R\$ 5.732,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:34	BLAU	BLAU	200	29,00	R\$ 5.800,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	BLAU	BLAU	200	32,50	R\$ 6.500,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:36	F/A	UNIAO QUIMICA (DF)	200	27,18	R\$ 5.436,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0006 - Acido Ascórbico 100mg/ml										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000	2,38	R\$ 19.040,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:35	SANTISA	SANTISA	8.000	1,16	R\$ 9.280,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	SANTISA	SANTISA	8.000	1,88	R\$ 15.040,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:36	AMP	FARMACE-CE (CE)	8.000	1,16	R\$ 9.280,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0007 - Agua para injeção 10mL										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	FRESENIUS	FRESENIUS	24.000	0,32	R\$ 7.680,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:35	SAMTEC	SAMTEC	24.000	0,35	R\$ 8.400,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	EQUIPLEX	EQUIPLEX	24.000	0,30	R\$ 7.200,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:36	AMP	FARMACE-CE (CE)	24.000	0,36	R\$ 8.640,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0008 - Itraconazol 100 mg										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	GEOLAB	GEOLAB	8.000	1,66	R\$ 13.280,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:35	PHARLAB	PHARLAB	8.000	1,60	R\$ 12.800,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	GEOLAB	GEOLAB	8.000	1,19	R\$ 9.520,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:37	CAP	GEOLAB-GO (GO)	8.000	1,25	R\$ 10.000,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0009 - Lidocaina Gel 2% - 30g										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	PHARLAB	PHARLAB	500	6,72	R\$ 3.360,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:35	PHARLAB	PHARLAB	500	5,22	R\$ 2.610,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	PHARLAB	PHARLAB	500	5,19	R\$ 2.595,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:38	BIS	PHARLAB-MG (MG)	500	6,79	R\$ 3.395,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0010 - Nistatina creme vag 60g c/1 aplic										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	PRATI	PRATI	2.000	6,91	R\$ 13.820,00	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:36	TEUTO	TEUTO	2.000	8,41	R\$ 16.820,00	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	MEDLEY	MEDLEY	2.000	13,92	R\$ 27.840,00	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:38	BIS	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2.000	10,75	R\$ 21.500,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0011 - Vaselina sólida- 30g pomada										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150	17,71	R\$ 2.656,50	Não		
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:36	IFAL	IFAL	150	5,65	R\$ 847,50	Não		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150	8,61	R\$ 1.291,50	Não		
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:39	BIS	RIOQUIMICA-SP (SP)	150	21,00	R\$ 3.150,00	Não		
LOTE 0001 - ITEM 0012 - Albendazol 400mg suspensão										
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006		

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:53	PRATI	PRATI	1.000	3,26	R\$ 3.260,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:36	PRATI	PRATI	1.000	2,03	R\$ 2.030,00	Não

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	PRATI D.	PRATI D.	1.000	1,94	R\$ 1.940,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:39	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	1.000	1,79	R\$ 1.790,00	Não

## LOTE 0001 - ITEM 0013 - Complexo B inj.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	1,74	R\$ 8.700,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:36	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	1,45	R\$ 7.250,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	1,38	R\$ 6.900,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:40	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	5.000	1,56	R\$ 7.800,00	Não

## LOTE 0001 - ITEM 0014 - Dexametasona 4mg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	LEGRAND	LEGRAND	15.000	0,34	R\$ 5.100,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:37	TEUTO	TEUTO	15.000	0,29	R\$ 4.350,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	EMS	EMS	15.000	0,59	R\$ 8.850,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:41	CPR	EMS (SP)	15.000	0,30	R\$ 4.500,00	Não

## LOTE 0001 - ITEM 0015 - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol injetável

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	CRISTALIA	CRISTALIA	200	23,04	R\$ 4.608,00	Não
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	14/06/2024 08:32:38	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	8,12	R\$ 1.624,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	7,51	R\$ 1.502,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:41	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	200	17,91	R\$ 3.582,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0001 - Óleo de girassol associado a vitaminas AD-200mL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	NUTRIEX	NUTRIEX	500	9,10	R\$ 4.550,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:21	HASASSAH	HASASSAH	500	6,44	R\$ 3.220,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:41	FR	NUTRIEX (GO)	500	8,94	R\$ 4.470,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0002 - Bromoprida gotas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	TEUTO	TEUTO	2.500	0,51	R\$ 1.275,00	Não

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	AIRELA	AIRELA	2.500	2,70	R\$ 6.750,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:42	FR	AIRELA (SC)	2.500	3,22	R\$ 8.050,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0003 - Cloreto de sódio 20% - 10 mL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	EQUIPLEX	EQUIPLEX	600	0,64	R\$ 384,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	FARMACE	FARMACE	600	1,45	R\$ 870,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:42	AMP	SAMTEC (SP)	600	0,62	R\$ 372,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0004 - Diclofenaco sódico 75mg - 3mL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	1,44	R\$ 8.640,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	FARMACE	FARMACE	6.000	0,98	R\$ 5.880,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:42	AMP	FARMACE-CE (CE)	6.000	1,25	R\$ 7.500,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0005 - Dipirona 500mg/mL - 2ml inj.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	SANTISA	SANTISA	20.000	1,74	R\$ 34.800,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	SANTISA	SANTISA	20.000	1,08	R\$ 21.600,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:43	AMP	FARMACE-CE (CE)	20.000	1,43	R\$ 28.600,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0006 - Nimesulida 100 mg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000	0,18	R\$ 5.400,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	PRATI D.	PRATI D.	30.000	0,10	R\$ 3.000,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 16:22:43	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000	0,12	R\$ 3.600,00	Não

## LOTE 0002 - ITEM 0007 - Soro glicosado 5% 500ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 16:07:54	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	10,72	R\$ 128.640,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:23:22	EQUIPLEX	EQUIPLEX	12.000	9,54	R\$ 114.480,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024	FR	FRESENIUS (CE)	12.000	8,07	R\$ 96.840,00	Não

		16:22:43							
--	--	----------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 0002 - ITEM 0008 - Vitamina k 10mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	3,12	R\$ 1.560,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	3,61	R\$ 1.805,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:44	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2,51	R\$ 1.255,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0009 - Amoxicilina+clavulanato. 500+125mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	E.M.S	E.M.S	12.000	2,38	R\$ 28.560,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	EMS	EMS	12.000	2,54	R\$ 30.480,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:44	CPR	SANDOZ (SP)	12.000	4,48	R\$ 53.760,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0010 - Amoxicilina 250mg/ml suspensão frascos com 100ml									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	CIMED	CIMED	1.500	10,24	R\$ 15.360,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	MEDLEY	MEDLEY	1.500	6,99	R\$ 10.485,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:45	FR	CIMED (MG)	1.500	9,85	R\$ 14.775,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0011 - Ibuprofeno 300mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	0,21	R\$ 3.150,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	0,17	R\$ 2.550,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:46	CPR	GEOLAB-GO (GO)	15.000	0,20	R\$ 3.000,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0012 - Metoclopramida 10mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	HIPOLBOR	HIPOLBOR	1.500	0,13	R\$ 195,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	0,09	R\$ 135,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:46	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500	0,11	R\$ 165,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0013 - Metronidazol 40mg/ml susp. 80ml									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	BELFAR	BELFAR	1.000	12,78	R\$ 12.780,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	BELFAR	BELFAR	1.000	12,63	R\$ 12.630,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:47	FR	EMS (SP)	1.000	7,88	R\$ 7.880,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0014 - Metronidazol 5% injetável - 100ml									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	JP FARMA	JP FARMA	1.440	7,92	R\$ 11.404,80	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.440	5,93	R\$ 8.539,20	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:47	BOL	HALEX ISTAR (GO)	1.440	6,27	R\$ 9.028,80	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0015 - Paracetamol 750mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000	0,22	R\$ 3.300,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	AIRELA	AIRELA	15.000	0,18	R\$ 2.700,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:47	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	15.000	0,18	R\$ 2.700,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0001 - Prednisona 20 mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.000	0,19	R\$ 2.280,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	0,16	R\$ 1.920,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:47	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	12.000	0,22	R\$ 2.640,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0002 - Prednisona 5 mg									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:54	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.000	0,21	R\$ 2.520,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	0,08	R\$ 960,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:48	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000	0,09	R\$ 1.080,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0003 - Acido tranexamico 50mg/ml amp									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	BLAU	BLAU	1.500	6,24	R\$ 9.360,00	Não	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	5,35	R\$ 8.025,00	Não	
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:48	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500	6,45	R\$ 9.675,00	Não	

LOTE 0003 - ITEM 0004 - Dimenidrato+Piridoxina 50mg+50mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	BRAINFARMA	BRAINFARMA	2.000	11,41	R\$ 22.820,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	COSMED	COSMED	2.000	8,09	R\$ 16.180,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:49	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	2.000	3,44	R\$ 6.880,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0005 - Dipirona sódica 500mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	25.000	0,29	R\$ 7.250,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	GREEN	GREEN	25.000	0,14	R\$ 3.500,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:49	CPR	EMS (SP)	25.000	0,19	R\$ 4.750,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0006 - Enalapril 5 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	ALTEFAR	ALTEFAR	12.000	0,11	R\$ 1.320,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	BELFAR	BELFAR	12.000	0,06	R\$ 720,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:49	CPR	CIMED (MG)	12.000	0,07	R\$ 840,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0007 - Enalapril 10 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	ALTEFAR	ALTEFAR	12.000	0,22	R\$ 2.640,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:22	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	0,04	R\$ 480,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:50	CPR	CIMED (MG)	12.000	0,05	R\$ 600,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0008 - Heparina sódica 5000ui/0,25ml subcutânea								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	BLAU	BLAU	600	26,06	R\$ 15.636,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:23	CRISTALIA	CRISTALIA	600	11,93	R\$ 7.158,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:50	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600	12,54	R\$ 7.524,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0009 - Omeprazol 40mg IV								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 16:07:55	BLAU	BLAU	3.000	11,31	R\$ 33.930,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 13:23:23	BLAU	BLAU	3.000	7,94	R\$ 23.820,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 16:22:52	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	3.000	14,37	R\$ 43.110,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0010 - Amiodarona cloridrato 50mg/ml sol. Injetável								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 - 16:07:55	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	5,74	R\$ 8.610,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 - 13:23:23	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	4,19	R\$ 6.285,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 - 16:22:53	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.500	4,66	R\$ 6.990,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0011 - Cefalexina 500mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 - 16:07:55	MULTILAB	MULTILAB	20.000	1,09	R\$ 21.800,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 - 13:23:23	ABL	ABL	20.000	1,06	R\$ 21.200,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 - 16:22:53	CPS	ABL (GO)	20.000	1,14	R\$ 22.800,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0012 - Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável IM/IV								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 - 16:07:55	BLAU	BLAU	15.000	6,22	R\$ 93.300,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 - 13:23:23	BLAU	BLAU	15.000	4,77	R\$ 71.550,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 - 16:22:54	FA	ABL (GO)	15.000	7,90	R\$ 118.500,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0013 - Isossorbida 5mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001- 82	13/06/2024 - 16:07:55	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	3.000	0,50	R\$ 1.500,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001- 10	14/06/2024 - 13:23:23	EMS	EMS	3.000	0,25	R\$ 750,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001- 26	14/06/2024 - 16:22:55	CPR	EMS/SIGMA PHARMA LTDA (SP)	3.000	0,49	R\$ 1.470,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0014 - Isossorbida mononitrato 10mg								

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	3.000	0,50	RS 1.500,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	ZIDUS	ZIDUS	3.000	0,27	RS 810,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:22:56	CPR	EMS/SIGMA PHARMA LTDA (SP)	3.000	0,40	RS 1.200,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0015 - Levofloxacino 500mg - 100mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	32,14	RS 96.420,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	15,48	RS 46.440,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:22:57	BOL	CRISTALIA-SP (SP)	3.000	10,75	RS 32.250,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0001 - Adenosina 3mg/ml 2ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120	17,60	RS 2.112,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120	10,01	RS 1.201,20	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:22:57	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	120	17,20	RS 2.064,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0002 - Alendronato de sodio 70mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	E.M.S	E.M.S	1.000	0,34	RS 340,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GERMED	GERMED	1.000	0,48	RS 480,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:00	CPR	EMS (SP)	1.000	0,36	RS 360,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0003 - Atenolol 25 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	0,08	RS 400,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	BIOLAB	BIOLAB	5.000	0,04	RS 200,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:00	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	5.000	0,06	RS 300,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0004 - Deslanosideo 0,2mg/ml - 2ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	4,46	RS 2.230,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	2,07	RS 1.035,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:22:34	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500	3,23	RS 1.615,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0005 - Fluconazol 150mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	CIMED	CIMED	8.000	0,72	RS 5.760,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GEOLAB	GEOLAB	8.000	1,64	RS 13.120,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:03	CAP	MEDQUIMICA-MG (MG)	8.000	0,75	RS 6.000,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0006 - Nitroprussiato de sodio 25mg/ml 2ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500	31,79	RS 47.685,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500	30,92	RS 46.380,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:03	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	1.500	30,13	RS 45.195,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0007 - Oxacilina sódica 500 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000	7,09	RS 21.270,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	BLAU	BLAU	3.000	4,99	RS 14.970,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:03	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	3.000	5,91	RS 17.730,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0008 - Propranolol 40mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:55	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.000	0,18	RS 2.160,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	0,04	RS 480,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:04	CPR	OSORIO DE MORAIS (MG)	12.000	0,05	RS 600,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0009 - Anlodipino 10 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.000	0,11	RS 1.320,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GEOLAB	GEOLAB	12.000	0,08	RS 960,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:04	CPR	CIMED (MG)	12.000	0,09	RS 1.080,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0010 - Anlodipino 5 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.000	0,11	RS 1.320,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GEOLAB	GEOLAB	12.000	0,04	RS 480,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:04	CPR	GEOLAB-GO (GO)	12.000	0,04	RS 480,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0011 - Captropil 25 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000	0,11	RS 660,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GEOLAB	GEOLAB	6.000	0,04	RS 240,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:05	CPR	CIMED (MG)	6.000	0,04	RS 240,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0012 - Carvedilol 25mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	E.M.S	E.M.S	12.000	0,21	RS 2.520,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	GERMED	GERMED	12.000	0,18	RS 2.160,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:06	CPR	CIMED (MG)	12.000	0,18	RS 2.160,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0013 - Ciprofloxacino 500 mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	BIOLAB	BIOLAB	15.000	0,53	RS 7.950,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	PRATI D.	PRATI D.	15.000	0,34	RS 5.100,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:06	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	15.000	0,32	RS 4.800,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0014 - Protamina 10mg/mL - 5mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	7,57	RS 1.514,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:23	CELLERA FARMA	CELLERA FARMA	200	3,73	RS 746,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:07	AMP	CELLERA (SP)	200	5,51	RS 1.102,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0015 - Terbutalino 0,5mg/mL - 1mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	BLAU	BLAU	1.000	2,70	RS 2.700,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	2,31	RS 2.310,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:07	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000	2,10	RS 2.100,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0016 - Vasopressina 20U/mL - 1mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	CRISTALIA	CRISTALIA	200	52,30	RS 10.460,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	BIOLAB	BIOLAB	200	25,43	RS 5.086,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:07	AMP	BIOLAB SANUS- SP (SP)	200	37,67	RS 7.534,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0017 - Hidralazina 20 mg/ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	BLAU	BLAU	1.000	9,79	RS 9.790,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	4,69	RS 4.690,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:07	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	8,74	RS 8.740,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0018 - Metildopa 250mg								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	E.M.S	E.M.S	15.000	1,06	RS 15.900,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	0,69	RS 10.350,00	Não

Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:08	CPR	EMS (SP)	15.000	0,56	R\$ 8.400,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0019 - Sabutamol para nebulização								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	TEUTO	TEUTO	800	22,45	R\$ 17.960,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	GSK	GSK	800	13,23	R\$ 10.584,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:09	FR	GLAXOSMITHKLINE (RJ)	800	25,00	R\$ 20.000,00	Não
LOTE 0004 - ITEM 0020 - Metoprolol, Tartarato 5mg/5ml - 5ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	13/06/2024 - 16:07:56	TEUTO	TEUTO	500	28,40	R\$ 14.200,00	Não
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 - 13:23:24	CRISTALIA	CRISTALIA	500	34,97	R\$ 17.485,00	Não
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	14/06/2024 - 16:23:09	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500	24,18	R\$ 12.090,00	Não
Validade das Propostas								
Fornecedor	CPF/CNPJ		Validade (conforme edital)					
Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26		60 dias					
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31		60 dias					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10		60 dias					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82		60 dias					

Lances Enviados			
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Brometo de ipratrólio 10ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	2,70 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:33	2,75 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	1,87 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:34	1,69 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Prometazina 50mg inj.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	5,92 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:34	2,90 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	2,61 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:35	4,84 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Soro fisiológico 0,9% 500ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	8,64 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:34	9,71 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	6,50 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:35	7,94 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Soro glicosado 5% 100ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	6,37 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:34	7,10 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	3,30 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:35	5,73 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Suxametônio 100mg inj.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	28,66 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:34	29,00 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	32,50 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:36	27,18 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Acido Ascórbico 100mg/ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	2,38 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:35	1,16 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	1,88 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:36	1,16 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Agua para injeção 10ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	0,32 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41

14/06/2024 - 08:32:35	0,35 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	0,30 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:36	0,36 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0008 - Itraconazol 100 mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	1,66 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:35	1,60 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	1,19 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:37	1,25 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0009 - Lidocaina Gel 2% - 30g</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	6,72 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:35	5,22 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	5,19 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:38	6,79 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0010 - Nistatina creme vag 60g c/1 aplic</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	6,91 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:36	8,41 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	13,92 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:38	10,75 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0011 - Vaselina sólida- 30g pomada</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	17,71 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:36	5,65 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	8,61 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:39	21,00 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0012 - Albendazol 400mg suspensão</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:53	3,26 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:36	2,03 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	1,94 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:39	1,79 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0013 - Complexo B inj.</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	1,74 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:36	1,45 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	1,38 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:40	1,56 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0014 - Dexametasona 4mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	0,34 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:37	0,29 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	0,59 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:41	0,30 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0001 - ITEM 0015 - Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml sol injetável</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	23,04 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 08:32:38	8,12 (proposta)	16.970.999/0001-31 - DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:54
14/06/2024 - 13:23:21	7,51 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:41	17,91 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0002 - ITEM 0001 - Óleo de girassol associado a vitaminas AD-200mL</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	9,10 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 13:23:21	6,44 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:41	8,94 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0002 - ITEM 0002 - Bromoprida gotas</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação



13/06/2024 - 16:07:54	7,92 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41
14/06/2024 - 13:23:22	5,93 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:47	6,27 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0002 - ITEM 0015 - Paracetamol 750mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	0,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:41

14/06/2024 - 13:23:22	0,18 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:47	0,18 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0001 - Prednisona 20 mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	0,19 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	0,16 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:47	0,22 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:31:46	0,15	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0002 - Prednisona 5 mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:54	0,21 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	0,08 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:48	0,09 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:32:42	0,07	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0003 - Acido tranexamico 50mg/ml amp**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	6,24 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	5,35 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:48	6,45 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:32:51	5,34	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0004 - Dimenidrato+Piridoxina 50mg+50mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	11,41 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	8,09 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:49	3,44 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0005 - Dipirona sódica 500mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,29 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	0,14 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:49	0,19 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:33:00	0,13	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0006 - Enalapril 5 mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,11 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	0,06 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:49	0,07 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:33:09	0,05	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24

**LOTE 0003 - ITEM 0007 - Enalapril 10 mg**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:22	0,04 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:50	0,05 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0008 - Heparina sódica 5000ui/0,25ml subcutânea</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	26,06 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	11,93 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:50	12,54 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:33:23	11,90	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0009 - Omeprazol 40mg IV</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	11,31 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	7,94 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:52	14,37 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:33:35	10,20	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0010 - Amiodarona cloridrato 50mg/ml sol. Injetável</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	5,74 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	4,19 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:53	4,66 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:33:50	4,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0011 - Cefalexina 500mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	1,09 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	1,06 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:53	1,14 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:34:03	1,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0012 - Ceftriaxona 1g pó p/ solução injetável IM/IV</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	6,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	4,77 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:54	7,90 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:34:19	5,61	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0013 - Isossorbida 5mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,50 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,25 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:55	0,49 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:34:28	0,35	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0003 - ITEM 0014 - Isossorbida mononitrato 10mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,50 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,27 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens

		MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:56	0,40 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:34:58	0,28	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0003 - ITEM 0015 - Levofloxacin 500mg - 100mL			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	32,14 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	15,48 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:57	10,75 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0001 - Adenosina 3mg/ml 2ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	17,60 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	10,01 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:57	17,20 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:36:37	12,21	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0002 - Alendronato de sodio 70mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,34 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,48 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:00	0,36 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:36:48	0,33	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:50:11	0,26	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0003 - Atenolol 25 mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,08 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,04 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:00	0,06 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:50:18	0,04	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0004 - Deslanosideo 0,2mg/ml - 2ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	4,46 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	2,07 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:22:34	3,23 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:36:59	2,29	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0005 - Fluconazol 150mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,72 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	1,64 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:03	0,75 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:37:11	0,70	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:41:42	0,69	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:51:21	0,53	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:54:46	0,52	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estivem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13

LOTE 0004 - ITEM 0006 - Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2ml			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	31,79 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	30,92 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:03	30,13 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:38:32	13,12	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - 17/06/2024 08:38:56
17/06/2024 - 08:39:16	30,12	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:44:14	29,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:44:37	28,50	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:45:41	28,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:46:04	27,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:46:16	26,99	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:46:37	26,50	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:46:57	25,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:47:21	24,50	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:47:53	24,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:48:02	23,99	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:48:59	21,39	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:49:16	21,38	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
LOTE 0004 - ITEM 0007 - Oxacilina sódica 500 mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	7,09 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	4,99 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:03	5,91 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:37:25	4,90	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:38:21	4,89	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:43:30	4,50	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:43:56	4,20	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:48:40	4,19	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
LOTE 0004 - ITEM 0008 - Propranolol 40mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:55	0,18 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,04 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:04	0,05 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:51:34	0,04	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
LOTE 0004 - ITEM 0009 - Anlodipino 10 mg			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	0,11 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,08 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13

14/06/2024 - 16:23:04	0,09 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:52:12	0,06	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0010 - Anlodipino 5 mg</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	0,11 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,04 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:04	0,04 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:52:21	0,03	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0011 - Captropil 25 mg</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	0,11 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,04 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:05	0,04 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:52:29	0,03	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0012 - Carvedilol 25mg</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	0,21 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,18 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:06	0,18 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:52:41	0,13	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0013 - Ciprofloxacino 500 mg</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	0,53 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	0,34 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:06	0,32 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:41:30	0,31	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:52:57	0,23	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0014 - Protamina 10mg/mL - 5mL</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	7,57 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:23	3,73 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:07	5,51 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:37:50	3,91	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0015 - Terbutalino 0,5mg/mL - 1mL</b>			
<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Situação</b>
13/06/2024 - 16:07:56	2,70 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	2,31 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:07	2,10 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:41:10	2,09	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:53:16	1,49	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:54:37	1,48	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
<b>LOTE 0004 - ITEM 0016 - Vasopressina 20U/mL - 1mL</b>			

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	52,30 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	25,43 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:07	37,67 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:43:02	26,75	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0017 - Hidralazina 20 mg/ml</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	9,79 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	4,69 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:07	8,74 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:42:37	5,70	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0018 - Metildopa 250mg</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	1,06 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	0,69 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:08	0,56 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:45:18	0,55	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:54:02	0,40	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0019 - Sabultamol para nebulização</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	22,45 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	13,23 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:09	25,00 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:40:24	17,75	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
<b>LOTE 0004 - ITEM 0020 - Metoprolol, Tartarato 5mg/5ml - 5ml</b>			
Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2024 - 16:07:56	28,40 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:43
14/06/2024 - 13:23:24	34,97 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
14/06/2024 - 16:23:09	24,18 (proposta)	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:42:13	22,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:42:21	24,17	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:42:29	21,99	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:55:24	20,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:55:45	19,99	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:56:32	19,98	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:56:48	19,97	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
17/06/2024 - 08:56:57	19,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:57:32	18,00	08.778.201/0001-26 - Drogafonte Ltda	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:24
17/06/2024 - 08:57:46	17,99	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 09:16:13
<b>Inabilitados</b>			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe

17/06/2024 - 09:16:13	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			
17/06/2024 - 09:16:24	Drogafonte Ltda	08.778.201/0001-26	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			
17/06/2024 - 09:16:41	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			
17/06/2024 - 09:16:54	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	16.970.999/0001-31	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/06/2024 - 09:28	--	--
Chat		
Data	Apelido	Frases
04/06/2024 - 08:58:33	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL DE PE Nº 009-2024 SRP - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.pdf) em 04/06/2024 às 08:58.
04/06/2024 - 09:26	Sistema	O processo foi republicado em 04/06/2024 às 09:26.
17/06/2024 - 08:05:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/06/2024 - 08:06:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/06/2024 - 08:06:31	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/06/2024 - 08:06:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/06/2024 - 08:06:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/06/2024 - 08:06:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 08:07:14	Pregoeiro	BOM DIA SRº. PARTICIPANTES.
17/06/2024 - 08:09:27	Pregoeiro	o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 08:15:42	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 08:16:37	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/06/2024 - 08:22:34	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 08:25:42	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
17/06/2024 - 08:29:29	Sistema	O lote 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 08:36:59	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
17/06/2024 - 08:38:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 13,12 para o item 0006 do lote 0004 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
17/06/2024 - 08:38:55	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 13,12 para o item 0006 do lote 0004 foi aprovado pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 08:52:42	Pregoeiro	o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 08:59:47	Sistema	O lote 0004 foi encerrado.
17/06/2024 - 09:00:35	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 232.246,50.
17/06/2024 - 09:00:35	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 225.124,20.
17/06/2024 - 09:00:35	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante Drogafonte Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 204.010,00.
17/06/2024 - 09:00:35	Sistema	O lote 0004 teve como arrematante HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 100.517,20.
17/06/2024 - 09:01:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:11.
17/06/2024 - 09:02:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:12.
17/06/2024 - 09:02:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:12.
17/06/2024 - 09:02:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:12.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Drogafonte Ltda com lance de R\$ 277.289,00.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante Drogafonte Ltda com lance de R\$ 241.995,80.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:13	Sistema	O lote 0004 tem como novo arrematante Drogafonte Ltda com lance de R\$ 101.267,20.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O fornecedor Drogafonte Ltda foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O fornecedor Drogafonte Ltda foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 306.196,50.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O fornecedor Drogafonte Ltda foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 259.998,80.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O fornecedor Drogafonte Ltda foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O lote 0003 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 320.886,00.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O fornecedor Drogafonte Ltda foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:24	Sistema	O lote 0004 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 168.251,00.
17/06/2024 - 09:16:41	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 09:16:41	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 09:16:41	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 09:16:41	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda com lance de R\$ 309.561,50.
17/06/2024 - 09:16:41	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 09:16:43	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 09:16:43	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 09:16:54	Sistema	O fornecedor DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 09:16:54	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 09:16:54	Sistema	O fornecedor DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 09:17:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:27.
17/06/2024 - 09:18:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:28.
17/06/2024 - 09:18:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:28.
17/06/2024 - 09:18:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0004 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 09:28.
17/06/2024 - 09:29:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**9461294B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**ATA DE PROCESSO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICA 010/2024**

Ata de Processo Deserto						
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024						
Datas Relevantes						
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão		
04/06/2024 08:54	05/06/2024 08:00	12/06/2024 23:59	17/06/2024 08:00	17/06/2024 10:30		
Lotes Licitados						
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001		LOTE				
	0001	CAIXAS DE CONTONETE COM 50UN	4,82	50	CX	Deserto
	0002	CAIXAS DE FITA/TIRA DE LIXA ACABAMENTO COM 100UN	7,88	100	CX	Deserto
	0003	CAIXAS DE LUYA G COM 100UN	12,16	100	CX	Deserto
	0004	CAIXAS DE LUYA M COM 100UN	12,16	100	CX	Deserto
	0005	CAIXAS DE LUYA P COM 100UN	12,38	100	CX	Deserto
	0006	CAIXAS DE MÁSCARA COM 50UN	4,06	200	CX	Deserto
	0007	CAIXAS DE MICRO BRUSH COM 100UN	7,30	150	CX	Deserto
	0008	CAIXAS DE TIRAS DE POLIÉSTER COM 50UN	1,14	100	CX	Deserto
	0009	CAIXAS FIO DE SATURA ODONTOLÓGICO TIPO SEDA	38,60	100	CX	Deserto
	0010	CAIXAS FIOS DE SUTURA ODONTOLÓGICO TIPO NYLON	38,20	100	CX	Deserto
	0011	CAIXAS SUGADORES ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	6,77	300	CX	Deserto
	0012	CLOREXIDINA 0,12% (INTRA ORAL) 1L	15,08	100	UN	Deserto
	0013	CLOREXIDINA 2% (EXTRA ORAL) 1L	16,07	50	UN	Deserto
	0014	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	3,54	200	BNG	Deserto
	0015	DESINCRUSTANTE 5L	33,75	12	UN	Deserto
VALOR TOTAL ESTIMADO			0,00			
Documentos Anexados ao Processo						
Data	Documento					
04/06/2024	EDITAL DE PE Nº 010-2024 SRP - INSUMO ODONTOLÓGICO.pdf					
Chat						
Data	Apelido	Frase				
17/06/2024 10:30:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas				
17/06/2024 10:30:54	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.				

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**344F1972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**ATA DE PROCESSO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICA 011/2024**

Ata de Processo Fracassado						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN						
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024						
Datas Relevantes						
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão		
04/06/2024 09:25	05/06/2024 08:00	12/06/2024 23:59	17/06/2024 08:00	17/06/2024 11:30		
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001		LOTE				
	0001	ALMOTOLIA PLÁSTICA DE COR ÂMBAR 250ML	2,54	60	FR	Fracassado
	0002	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	13,74	60	UN	Fracassado
	0003	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	11,84	60	UN	Fracassado
	0004	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	12,03	60	UN	Fracassado
	0005	CATETER JELCO Nº 16	0,56	12.000	UN	Fracassado
	0006	CATETER JELCO Nº 18	0,48	12.000	UN	Fracassado
	0007	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESPECIFICAÇÃO	0,54	15.000	UN	Fracassado
	0008	SCALP Nº25	0,18	3.000	UN	Fracassado
	0009	SCALP Nº27	0,19	3.000	UN	Fracassado
	0010	CATÉTER DE ACESSO CENTRAL DUPLO LUMEM Nº 7F DESC.	33,71	60	UN	Fracassado
	0011	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,47	1.500	UN	Fracassado

		ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
0012		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,50	2.000	UN	Fracassado	Menor Preço	

0013		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,53	3.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0014		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,58	3.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0015		SONDA DE FOLLEY N. 10 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,81	200	UN	Fracassado	Menor Preço
0016		SONDA DE FOLLEY N. 12 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,16	360	UN	Fracassado	Menor Preço
0017		SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,19	600	UN	Fracassado	Menor Preço
0018		SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,16	600	UN	Fracassado	Menor Preço
0019 0020		SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 SONDA NASOG. LONGA Nº16	0,74 0,84	2.000 2.000	UN UN	Fracassado Fracassado	Menor Preço Menor Preço
0021		SONDA NASOG. LONGA Nº18	0,89	2.000	UN	Fracassado	Menor Preço

0022		SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,57	5.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0023		SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,65	6.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0024		SONDA DE FOLLEY N. 14 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,17	200	UN	Fracassado	Menor Preço
0025		SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTÉRILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,14	200	UN	Fracassado	Menor Preço
0026 0027		SERINGA 1ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0,15 0,17	15.000 24.000	UN UN	Fracassado Fracassado	Menor Preço Menor Preço
0028		SERINGA 5ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0,19	36.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0029		SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0,32	48.000	UN	Fracassado	Menor Preço
0030		SERINGA 20ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0,45	48.000	UN	Fracassado	Menor Preço

VALOR TOTAL ESTIMADO 0,00

0002		LOTE					
0001		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GG	1,19	6.400	UN	Fracassado	Menor Preço
0002		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G	1,12	6.400	UN	Fracassado	Menor Preço
0003		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M	1,01	6.400	UN	Fracassado	Menor Preço
0004		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P	0,98	6.400	UN	Fracassado	Menor Preço
0005		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G	0,86	2.400	UN	Fracassado	Menor Preço
0006		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M	0,77	2.800	UN	Fracassado	Menor Preço
0007		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P	0,71	2.400	UN	Fracassado	Menor Preço

0008		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UND.	9,70	3.600	CX	Fracassado	Menor Preço
0009		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND.	10,76	1.000	CX	Fracassado	Menor Preço
0010		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND.	10,81	2.400	CX	Fracassado	Menor Preço
0011		LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND.	10,77	2.400	CX	Fracassado	Menor Preço

VALOR TOTAL ESTIMADO 0,00

0003	LOTE								
0001	TENSÍOMETRO / ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	61,83	200	UN	Fracassado	Menor Preço			
0002	ESTETOSCÓPIO ADULTO	9,84	200	UN	Fracassado	Menor Preço			
0003	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	9,56	120	UN	Fracassado	Menor Preço			
0004	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	48,61	120	UN	Fracassado	Menor Preço			
0005	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	29,78	100	UN	Fracassado	Menor Preço			
0006	OTOSCÓPIO	156,50	20	UN	Fracassado	Menor Preço			
0007	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	38,50	120	UN	Fracassado	Menor Preço			
0008	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, COM 100 UND	6,62	8.000	PC	Fracassado	Menor Preço			
0009	UMIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	13,20	120	UN	Fracassado	Menor Preço			
VALOR TOTAL ESTIMADO									0,00

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
04/06/2024	EDITAL DE PE Nº 011-2024 SRP - INSUMO HOSPITALAR.pdf

Propostas Enviadas									
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Almotolia plástica de cor âmbar 250mL									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:38	J PROLAB	J PROLAB	60	15,00	R\$ 900,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	60	5,00	R\$ 300,00		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	JP FARMA	JP FARMA	60	5,52	R\$ 331,20		Não
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Cânula para Traqueostomia nº 6,0									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:38	SOLIDOR	SOLIDOR	60	60,00	R\$ 3.600,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	SAFER	SAFER	60	13,74	R\$ 824,40		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	WELL LEAD	WELL LEAD	60	26,94	R\$ 1.616,40		Não
LOTE 0001 - ITEM 0003 - Cânula para Traqueostomia nº 7,0									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	

R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:38	SOLIDOR	SOLIDOR	60	60,00	R\$ 3.600,00		Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	SAFER	SAFER	60	11,84	R\$ 710,40		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	WELL LEAD	WELL LEAD	60	26,94	R\$ 1.616,40		Não
LOTE 0001 - ITEM 0004 - Cânula para Traqueostomia nº 8,0									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:38	SOLIDOR	SOLIDOR	60	60,00	R\$ 3.600,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	SAFER	SAFER	60	12,03	R\$ 721,80		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	WELL LEAD	WELL LEAD	60	26,94	R\$ 1.616,40		Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Cateter jelco nº 16									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:39	M2LIFE	M2LIFE	12.000	2,10	R\$ 25.200,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	SOLIDOR	SOLIDOR	12.000	0,71	R\$ 8.520,00		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDIX	MEDIX	12.000	1,10	R\$ 13.200,00		Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Cateter jelco nº 18									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:39	M2LIFE	M2LIFE	12.000	2,10	R\$ 25.200,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	SOLIDOR	SOLIDOR	12.000	0,65	R\$ 7.800,00		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDIX	MEDIX	12.000	1,10	R\$ 13.200,00		Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Equipamento macrogotas c/ injetor lateral especificação									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:39	OLIMED	OLIMED	15.000	2,10	R\$ 31.500,00	123/2006	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:46	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	15.000	0,98	R\$ 14.700,00		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDIX	MEDIX	15.000	1,02	R\$ 15.300,00		Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Scalp nº25									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:40	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	3.000	0,60	R\$ 1.800,00	123/2006	Sim

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000	0,37	R\$ 1.110,00		Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDIX	MEDIX	3.000	0,24	R\$ 720,00		Não
LOTE 0001 - ITEM 0009 - Scalp nº27									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC	

R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:40	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	3.000	0,60	R\$ 1.800,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000	0,17	R\$ 510,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDIX	MEDIX	3.000	0,24	R\$ 720,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0010 - Catéter de acesso central duplo lumem nº 7F desc.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:40	BLENTA	BLENTA	60	200,00	R\$ 12.000,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	60	33,71	R\$ 2.022,60	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	60	90,00	R\$ 5.400,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0011 - Sonda de aspiração traqueal nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:44	OLIMED	OLIMED	1.500	1,80	R\$ 2.700,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	1.500	0,80	R\$ 1.200,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:11	MEDSONDA	MEDSONDA	1.500	1,06	R\$ 1.590,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0012 - Sonda de aspiração traqueal nº 12 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:45	OLIMED	OLIMED	2.000	1,80	R\$ 3.600,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	0,76	R\$ 1.520,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000	1,06	R\$ 2.120,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0013 - Sonda de aspiração traqueal nº 14 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:45	OLIMED	OLIMED	3.000	1,80	R\$ 5.400,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000	0,95	R\$ 2.850,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDSONDA	MEDSONDA	3.000	1,06	R\$ 3.180,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0014 - Sonda de aspiração traqueal nº 16 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:46	OLIMED	OLIMED	3.000	1,80	R\$ 5.400,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	MARK MED	MARK MED	3.000	1,22	R\$ 3.660,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDSONDA	MEDSONDA	3.000	1,06	R\$ 3.180,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0015 - Sonda de foley n. 10 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:44	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	200	7,50	R\$ 1.500,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	200	3,88	R\$ 776,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	200	4,59	R\$ 918,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0016 - Sonda de foley n. 12 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:46	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	360	7,50	R\$ 2.700,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	OLIMED	OLIMED	360	2,79	R\$ 1.004,40	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	360	4,59	R\$ 1.652,40	Não
LOTE 0001 - ITEM 0017 - Sonda de foley n. 18 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:46	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	600	7,50	R\$ 4.500,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2,69	R\$ 1.614,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	600	4,59	R\$ 2.754,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0018 - Sonda de foley n. 20 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:46	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	600	7,50	R\$ 4.500,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2,72	R\$ 1.632,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	600	4,59	R\$ 2.754,00	Não
LOTE 0001 - ITEM 0019 - Sonda nasogástrica Longa nº12								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:41	MARKMED	MARKMED	2.000	3,00	R\$ 6.000,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	33.160.739/0001-10	14/06/2024	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000	1,13	R\$ 2.260,00	Não

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA			13:27:47						
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MARK MED	MARK MED	2.000	1,42	R\$ 2.840,00	Não	
LOTE 0001 - ITEM 0020 - Sonda nasog. Longa nº16									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:44	MARKMED	MARKMED	2.000	3,00	R\$ 6.000,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000	1,15	R\$ 2.300,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MARK MED	MARK MED	2.000	1,55	R\$ 3.100,00	Não	
LOTE 0001 - ITEM 0021 - Sonda nasog. Longa nº18									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:44	MARKMED	MARKMED	2.000	3,00	R\$ 6.000,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	MEDSONDA	MEDSONDA	2.000	1,29	R\$ 2.580,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MARK MED	MARK MED	2.000	1,55	R\$ 3.100,00	Não	
LOTE 0001 - ITEM 0022 - Sonda uretral de alívio nº 14 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:47	MARKMED	MARKMED	5.000	2,60	R\$ 13.000,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	5.000	0,68	R\$ 3.400,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	5.000	1,12	R\$ 5.600,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0023 - Sonda uretral de alívio nº 16 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:47	MARKMED	MARKMED	6.000	2,60	R\$ 15.600,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	MEDSONDA	MEDSONDA	6.000	0,86	R\$ 5.160,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	6.000	1,12	R\$ 6.720,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0024 - Sonda de folley n. 14 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:48	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	200	7,50	R\$ 1.500,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	200	2,66	R\$ 532,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	200	4,59	R\$ 918,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0025 - Sonda de folley n. 16 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:48	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	200	7,50	R\$ 1.500,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SOLIDOR	SOLIDOR	200	2,75	R\$ 550,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	MEDIX	MEDIX	200	4,59	R\$ 918,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0026 - Seringa 1ml c/ agulha descartável estéril

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:45	SR	SR	15.000	0,90	R\$ 13.500,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SR	SR	15.000	0,15	R\$ 2.250,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	SR SALDANHA	SR SALDANHA	15.000	0,21	R\$ 3.150,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0027 - Seringa 3ml c/ agulha descartável estéril

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:45	SR	SR	24.000	0,90	R\$ 21.600,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SR	SR	24.000	0,17	R\$ 4.080,00	Não	

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	SR SALDANHA	SR SALDANHA	24.000	0,24	R\$ 5.760,00	Não	
---------------------------	--------------------	------------------------	-------------	-------------	--------	------	--------------	-----	--

LOTE 0001 - ITEM 0028 - Seringa 5ml c/ agulha descartável estéril

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:48	SR	SR	36.000	0,90	R\$ 32.400,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SR	SR	36.000	0,21	R\$ 7.560,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	SR SALDANHA	SR SALDANHA	36.000	0,30	R\$ 10.800,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0029 - Seringa 10ml c/ agulha descartável estéril

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:48	SR	SR	48.000	0,90	R\$ 43.200,00	Sim	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:47	SR	SR	48.000	0,29	R\$ 13.920,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	SR SALDANHA	SR SALDANHA	48.000	0,50	R\$ 24.000,00	Não	

LOTE 0001 - ITEM 0030 - Seringa 20ml c/ agulha descartável estéril

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------	--

R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	14/06/2024 13:17:37	-	SR	SR	48.000	0,90	R\$ 43.200,00	Sim
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	SR	SR	48.000	0,44	R\$ 21.120,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	SR SALDANHA	SR SALDANHA	48.000	0,91	R\$ 43.680,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0001 - Fralda descartável geriátrica tam. GG									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,87	R\$ 11.968,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,92	R\$ 12.288,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0002 - Fralda descartável geriátrica tam. G									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,49	R\$ 9.536,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,68	R\$ 10.752,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0003 - Fralda descartável geriátrica tam. M									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,37	R\$ 8.768,00	Não

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,68	R\$ 10.752,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0004 - Fralda descartável geriátrica tam. P									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,34	R\$ 8.576,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	6.400	1,68	R\$ 10.752,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0005 - Fralda descartável infantil tam. G									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.400	0,59	R\$ 1.416,00	Não
MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA									
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	CONFORTCARE	CONFORTCARE	2.400	1,38	R\$ 3.312,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0006 - Fralda descartável infantil tam. M									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.800	0,50	R\$ 1.400,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:12	-	CONFORTCARE	CONFORTCARE	2.800	1,38	R\$ 3.864,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0007 - Fralda descartável infantil tam. P									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	MEGAFRAL	MEGAFRAL	2.400	0,52	R\$ 1.248,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	CONFORTCARE	CONFORTCARE	2.400	1,38	R\$ 3.312,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0008 - Luva de procedimento tamanho M c/100 und.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	EMBRAST	EMBRAST	3.600	25,07	R\$ 90.252,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	MEDIX	MEDIX	3.600	28,80	R\$ 103.680,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0009 - Luva de procedimento tamanho PP c/100 und.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	EMBRAST	EMBRAST	1.000	25,07	R\$ 25.070,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	MEDIX	MEDIX	1.000	28,80	R\$ 28.800,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0010 - Luva de procedimento tam G c/100 und.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	EMBRAST	EMBRAST	2.400	25,07	R\$ 60.168,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	MEDIX	MEDIX	2.400	28,80	R\$ 69.120,00	Não
LOTE 0002 - ITEM 0011 - Luva de procedimento tam P c/100 und.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	-	EMBRAST	EMBRAST	2.400	25,07	R\$ 60.168,00	Não
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	MEDIX	MEDIX	2.400	28,80	R\$ 69.120,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0001 - Tensiómetro / Esfigmomanômetro adulto									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	ACCUMED	ACCUMED	200	94,08	R\$ 18.816,00	Não
LOTE 0003 - ITEM 0002 - Estetoscópio adulto									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	-	ACCUMED	ACCUMED	200	28,80	R\$ 5.760,00	123/2006 Não

LOTE 0003 - ITEM 0003 - Umidificador para oxigenio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	RIOXI	RIOXI	120	18,22	R\$ 2.186,40	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0004 - Fluxômetro para ar comprimido									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	ACCUMED	ACCUMED	120	98,22	R\$ 11.786,40	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0005 - Oxímetro digital portátil									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	G TECH	G TECH	100	87,97	R\$ 8.797,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0006 - Otoscópio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	XENON	XENON	20	474,23	R\$ 9.484,60	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0007 - Fluxômetro para oxigênio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	PROTEC	PROTEC	120	91,09	R\$ 10.930,80	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0008 - Touca hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, com 100 und									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	MEDIX	MEDIX	8.000	8,94	R\$ 71.520,00	Não	

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	EMBRAST	EMBRAST	2.400	25,07	R\$ 60.168,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	MEDIX	MEDIX	2.400	28,80	R\$ 69.120,00	Não	
LOTE 0002 - ITEM 0011 - Luva de procedimento tam P c/100 und.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	14/06/2024 13:27:48	EMBRAST	EMBRAST	2.400	25,07	R\$ 60.168,00	Não	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	MEDIX	MEDIX	2.400	28,80	R\$ 69.120,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0001 - Tensiómetro / Esfigmomanômetro adulto									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	ACCUMED	ACCUMED	200	94,08	R\$ 18.816,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0002 - Estetoscópio adulto									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	ACCUMED	ACCUMED	200	28,80	R\$ 5.760,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0003 - Umidificador para oxigenio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	RIOXI	RIOXI	120	18,22	R\$ 2.186,40	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0004 - Fluxômetro para ar comprimido									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	ACCUMED	ACCUMED	120	98,22	R\$ 11.786,40	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0005 - Oxímetro digital portátil									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	G TECH	G TECH	100	87,97	R\$ 8.797,00	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0006 - Otoscópio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	XENON	XENON	20	474,23	R\$ 9.484,60	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0007 - Fluxômetro para oxigênio									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	PROTEC	PROTEC	120	91,09	R\$ 10.930,80	Não	
LOTE 0003 - ITEM 0008 - Touca hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, com 100 und									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 06:06:13	MEDIX	MEDIX	8.000	8,94	R\$ 71.520,00	Não	

LOTE 0003 - ITEM 0009 - Umificador para ar comprimido									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	17/06/2024 - 06:06:13	RIOXI	RIOXI	120	18,22	R\$ 2.186,40	Não	

Validade das Propostas			CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Fornecedor				
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA			33.160.739/0001-10	60 dias
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA			33.853.517/0001-82	60 dias
R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA			35.473.398/0001-68	60 dias

Lances Enviados				
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Almotolia plástica de cor âmbar 250mL				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
14/06/2024 - 13:17:38	15,00 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59	
14/06/2024 - 13:27:46	5,00 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de	

		MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	5,52 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0002 - Cânula para Traqueostomia nº 6,0			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:38	60,00 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	13,74 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	26,94 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0003 - Cânula para Traqueostomia nº 7,0			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:38	60,00 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	11,84 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	26,94 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0004 - Cânula para Traqueostomia nº 8,0			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:38	60,00 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	12,03 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	26,94 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0005 - Cateter jelco nº 16			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:39	2,10 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	0,71 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	1,10 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0006 - Cateter jelco nº 18			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:39	2,10 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	0,65 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	1,10 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0007 - Equipo macrogotas c/ injetor lateral especificação			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:39	2,10 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:46	0,98 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	1,02 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0008 - Scalp nº25			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:40	0,60 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,37 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	0,24 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0009 - Scalp nº27			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:40	0,60 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,17 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	0,24 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0010 - Cateter de acesso central duplo lumen nº 7F desc.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:40	200,00 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	33,71 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	90,00 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0001 - ITEM 0011 - Sonda de aspiração traqueal nº 10 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:44	1,80 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,80 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:11	1,06 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50



LOTE 0001 - ITEM 0022 - Sonda uretral de alívio nº 14 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:47	2,60 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,68 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,12 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0023 - Sonda uretral de alívio nº 16 especificação: descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:47	2,60 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,86 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,12 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0024 - Sonda de folley n. 14 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:48	7,50 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	2,66 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	4,59 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0025 - Sonda de folley n. 16 02 vias especificação: balão de 30 ml, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:48	7,50 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	2,75 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	4,59 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0026 - Seringa 1ml c/ agulha descartável estéril

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:45	0,90 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,15 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	0,21 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0027 - Seringa 3ml c/ agulha descartável estéril

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:45	0,90 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,17 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	0,24 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0028 - Seringa 5ml c/ agulha descartável estéril

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:48	0,90 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,21 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43

17/06/2024 - 06:06:12	0,30 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
-----------------------	-----------------	--	--

LOTE 0001 - ITEM 0029 - Seringa 10ml c/ agulha descartável estéril

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:48	0,90 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:47	0,29 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	0,50 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0001 - ITEM 0030 - Seringa 20ml c/ agulha descartável estéril

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:17:37	0,90 (proposta)	35.473.398/0001-68 - R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:59
14/06/2024 - 13:27:48	0,44 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	0,91 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Fralda descartável geriátrica tam. GG

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:27:48	1,87 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,92 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:51:59	1,86	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Fralda descartável geriátrica tam. G

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:27:48	1,49 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43

Data	Valor	CNPJ	Situação
HOSPITALARES LTDA			
17/06/2024 - 06:06:12	1,68 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:52:05	1,48	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0003 - Fralda descartável geriátrica tam. M			
14/06/2024 - 13:27:48	1,37 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,68 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:53:24	1,36	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0004 - Fralda descartável geriátrica tam. P			
14/06/2024 - 13:27:48	1,34 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,68 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:53:45	1,33	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0005 - Fralda descartável infantil tam. G			

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2024 - 13:27:48	0,59 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,38 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:53:53	0,58	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0006 - Fralda descartável infantil tam. M			
14/06/2024 - 13:27:48	0,50 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:12	1,38 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0007 - Fralda descartável infantil tam. P			
14/06/2024 - 13:27:48	0,52 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:13	1,38 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0008 - Luva de procedimento tamanho M c/100 und.			
14/06/2024 - 13:27:48	25,07 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:13	28,80 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:52:23	25,06	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0009 - Luva de procedimento tamanho PP c/100 und.			
14/06/2024 - 13:27:48	25,07 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:13	28,80 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:52:31	25,06	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0010 - Luva de procedimento tam G c/100 und.			
14/06/2024 - 13:27:48	25,07 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:13	28,80 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:52:35	25,06	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
LOTE 0002 - ITEM 0011 - Luva de procedimento tam P c/100 und.			
14/06/2024 - 13:27:48	25,07 (proposta)	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:43
17/06/2024 - 06:06:13	28,80 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50
17/06/2024 - 11:52:41	25,06	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:50

Data	Valor	CNPJ	Situação
LOTE 0003 - ITEM 0001 - Tensiómetro / Esfigmomanômetro adulto			
17/06/2024 - 06:06:13	94,08 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0002 - Estetoscópio adulto			
17/06/2024 - 06:06:13	28,80 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0003 - Umidificador para oxigenio			
17/06/2024 - 06:06:13	18,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51

LOTE 0003 - ITEM 0004 - Fluxômetro para ar comprimido			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	98,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0005 - Oxímetro digital portátil			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	87,97 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0006 - Otoscópio			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	474,23 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0007 - Fluxômetro para oxigênio			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	91,09 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0008 - Touca hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, com 100 und			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	8,94 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
LOTE 0003 - ITEM 0009 - Umificador para ar comprimido			
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2024 - 06:06:13	18,22 (proposta)	33.853.517/0001-82 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Cancelado - o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência 17/06/2024 12:08:51
Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/06/2024 - 12:08:43	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			
17/06/2024 - 12:08:50	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			
17/06/2024 - 12:08:59	R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	35.473.398/0001-68	Abrangendo todo o processo
o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/06/2024 - 12:19	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
17/06/2024 - 11:31:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/06/2024 - 11:31:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/06/2024 - 11:31:38	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/06/2024 - 11:31:38	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/06/2024 - 11:31:38	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/06/2024 - 11:31:49	Pregoeiro	BOM DIA SRº. PARTICIPANTES.
17/06/2024 - 11:31:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 11:31:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/06/2024 - 11:41:54	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/06/2024 - 11:41:59	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 11:46:16	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 11:55:53	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
17/06/2024 - 11:56:18	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
17/06/2024 - 11:56:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 117.187,60.
17/06/2024 - 11:56:55	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 278.570,00.
17/06/2024 - 11:56:55	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 141.467,60.
17/06/2024 - 11:57:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:07.
17/06/2024 - 11:57:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:07.
17/06/2024 - 11:57:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:07.
17/06/2024 - 11:58:44	Pregoeiro	o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 182.454,80.
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O lote 0002 tem como novo arrematante R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA com lance de R\$ 282.724,00.
17/06/2024 - 12:08:43	Sistema	O fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 12:08:50	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 12:08:50	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 12:08:50	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2024 - 12:08:50	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA com lance de R\$ 343.000,00.
17/06/2024 - 12:08:50	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 12:08:51	Sistema	O fornecedor R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 12:08:59	Sistema	O fornecedor R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA foi inabilitado no processo.
17/06/2024 - 12:08:59	Sistema	Motivo: o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem igual ou abaixo do valor de referência
17/06/2024 - 12:08:59	Sistema	O fornecedor R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2024 - 12:09:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:19.
17/06/2024 - 12:09:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:19.

17/06/2024 - 12:09:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2024 às 12:19.
17/06/2024 - 12:20:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**MARCOS MARCIEL MIRANDA**

Apoio

**SAMUEL BRITO DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F80DA60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2024/FINANÇAS**

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 450, de 11/04/2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>55.000,00</b>
	2143 Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27.500,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	27.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>55.000,00</b>
	2002 Manutenção das Ações Procuradoria Geral Município				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2003 Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Coordenação de Esporte Lazer e Juventude				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2008 Organização de Eventos, Torneios e Programas Esportivos				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2128 Manutenção de Ações, Voltadas à Prática Esportiva de				<b>13.000,00</b>

	Artes Marciais				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro  
**Código Identificador:**552108FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:**comprasgovdixsept@gmail.com

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de guloseimas e correlatos para atender as demandas dos eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *comprasgovdixsept@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas letrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

- 6.3.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de guloseimas e correlatos para atender as demandas dos eventos ofertados por esta secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 1KG.		PACOTE	300		
	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.		CAIXA	60		
	CHOCOLATE TIPO SERENATA, PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.		PACOTE	100		
	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS,		CAIXA	200		
	BALINHA DO CORAÇÃO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMATIZADA, 500G.		PACOTE	200		
	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE DE 600G. APRESENTAR AMOSTRA. 4 4 PCTE 00000023936 - BALA MACIA MAST		PACOTE	100		
	PAÇOCA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PAÇOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOÍDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO		CAIXA	100		
	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN		PACOTE	50		
	NUCITA, CREMES EM TRÊS SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.		CAIXA	100		
	COLORETI CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFETE FESTA, COM 36 UNIDADES.		CAIXA	100		
	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.		CAIXA	100		
	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS		PACOTE	100		
	PIRULITO PSICODÉLICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO		PACOTE	100		
	BALA MASTIGÁVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.		PACOTE	100		
	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.		CAIXA	100		
	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	30		

PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	CAIXA	50		
PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM de 750G, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	CAIXA	50		
PICOLÉ DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJÁ - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50		
PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOTE	50		
PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOTE	50		
PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOTE	50		
PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOTE	50		
MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO, PACOTE 250G.	PACOTE	100		
MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	UNIDADE	300		
REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100		
REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100		
REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100		
REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100		
BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MÉDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	PACOTE	50		
BALA DE GELATINA DIVERSOS SABORES 15 G.COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GELIFICANTE, GELATINA,ACIDULANTES,ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, REGULADOR DE ACIDEZ,ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTE DE LARANJA, AROMATIZANTES IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: FRAMBOESA, LIMA LIMÃO,MAÇÃ VERDE E MORANGO, ANTIOXIDANTE:LACTADO DE SÓDIO,CORANTE INORGÂNICO-DIÓXIDO DE TITÂNIO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AZULBRILHANTE FCF. NÃO CONTEM GLÚTEN - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200		

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante em buscar inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários.

2.2 É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança, sendo determinante para a obtenção de menor ou maior resultado.

2.3 A aquisição do objeto (guloseimas), visa suprir à necessidade para o funcionamento dos eventos e programas realizados por esta secretaria, onde assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos de várias faixa etárias diferentes, de modo que os eventos, atividades festivas entre outros, há a necessidade de ofertar a todos os participantes e público em geral as guloseimas.

2.4 Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.6 A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira é parte importante em buscar inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários atendidos por esta secretaria e das famílias em situação de vulnerabilidade.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

## 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

### **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

#### **8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;**

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. SICAF;

11.3.1.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.1.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.1.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.1.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.3.1.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.1.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.1.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3.1.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).

11.3.4.2. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.

11.3.4.3. Os índices contábeis deverão ser obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

**LC** – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

**LG** – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

**SG** – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

**LC** = Ativo Circulante/Passivo Circulante

**LG** = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**SG** = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

11.3.4.3.1. Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

11.3.4.4. Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.3.4.5. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;

11.3.4.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.6.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da abertura da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.4.9. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

### 11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.3. Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária o(s) licitante(s) empresas deverá(ão):

11.3.5.3.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.3.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

11.3.5.3.3. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **14.2. Obrigações da Contratada:**

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

#### **15 – DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **18. DO FORO**

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**EFF17695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72**, com os valores discriminados abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. CESTAS	VALOR R\$	
							DE	TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	<b>2KG DE ARROZ PARBOILIZADO:</b> TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	6.300	R\$ 90,47	R\$ 569.961,00
		02	<b>2KG DE AÇÚCAR:</b> TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND			
		03	<b>2 PCT DE BISCOITO SALGADO:</b> APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND			
		04	<b>2 PCT DE CAFÉ EM PÓ:</b> TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND			
		05	<b>1KG DE FARINHA DE MANDIOCA:</b> TIPO PUBA. PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND			
		06	<b>1KG DE FARINHA DE TRIGO:</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA. ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND			
		07	<b>3 PCT DE FARINHA DE MILHO:</b> AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	VITAMILHO	UND			
		08	<b>2KG DE FEIJÃO:</b> CARIOCA TIPO 1 -PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND			
		09	<b>1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BETANIA	UND			
		10	<b>2 PCT DE MACARRÃO:</b> TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND			
		11	<b>1 POTE DE MARGARINA VEGETAL:</b> COM SAL - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	PURO SABOR	UND			

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.		
12		1 UND DE ÓLEO DE SOJA: TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND
13		1KG DE SAL REFINADO: EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND
14		ILATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE: EM CONSERVA 125G, EVISGERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND
15		1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. CESTAS	VALOR R\$	
							UNIT	TOTAL
2 (EXCLUSIVO ME-EPP / COTA RESERVADA 10%)	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	2KG DE ARROZ PARBOLIZADO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	700	R\$ 90,47	R\$ 63.329,00
		02	2KG DE AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND			
		03	2 PCT DE BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND			
		04	2 PCT DE CAFÉ EM PÓ: TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND			
		05	1KG DE FARINHA DE MANDIOCA: TIPO PUBA. PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND			
		06	1KG DE FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA. ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND			
		07	3 PCT DE FARINHA DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	VITAMILHO	UND			
		08	2KG DE FELIÃO: CARIOCA TIPO 1 –PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE	BELO GRAO	UND			

		VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.		
09		<b>1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BETANIA	UND
10		<b>2 PCT DE MACARRÃO:</b> TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND
11		<b>1 POTE DE MARGARINA VEGETAL:</b> COM SAL - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.	PURO SABOR	UND
12		<b>1 UND DE ÓLEO DE SOJA:</b> TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND
13		<b>1KG DE SAL REFINADO:</b> EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND
14		<b>1LATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE:</b> EM CONSERVA 125G. EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL, ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL - SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND
15		<b>1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA:</b> CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**26B7805B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 031/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;  
**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72**, com os valores discriminados abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. DE CESTAS	VALOR R\$	
							UNIT	TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	<b>2KG DE ARROZ PARBOILIZADO:</b> TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	6.300	R\$ 90,47	R\$ 569.961,00
		02	<b>2KG DE AÇÚCAR:</b> TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND			
		03	<b>2 PCT DE BISCOITO SALGADO:</b> APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND			
		04	<b>2 PCT DE CAFÉ EM PÓ:</b> TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND			
		05	<b>1KG DE FARINHA DE MANDIOCA:</b> TIPO PUBA. PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND			
		06	<b>1KG DE FARINHA DE TRIGO:</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA. ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND			
		07	<b>3 PCT DE FARINHA DE MILHO:</b> AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	VITAMILHO	UND			
		08	<b>2KG DE FEIJÃO:</b> CARIOCA TIPO 1 -PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND			
		09	<b>1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BETANIA	UND			
		10	<b>2 PCT DE MACARRÃO:</b> TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND			
		11	<b>1 POTE DE MARGARINA VEGETAL:</b> COM SAL - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE	PURO SABOR	UND			

			RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS: - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.		
12			1 UND DE ÓLEO DE SOJA: TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND
13			1KG DE SAL REFINADO: EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND
14			ILATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE: EM CONSERVA 125G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND
15			1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. DE CESTAS	VALOR R\$	
							UNIT	TOTAL
2 (EXCLUSIVO ME-EPP / COTA RESERVADA 10%)	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	2KG DE ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNIPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	700	R\$ 90,47	R\$ 63.329,00
02	2KG DE AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND					
03	2 PCT DE BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND					
04	2 PCT DE CAFÉ EM PÓ: TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND					
05	1KG DE FARINHA DE MANDIOCA: TIPO PUBA. PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND					
06	1KG DE FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA. ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND					
07	3 PCT DE FARINHA DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO	VITAMILHO	UND					

		500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.		
08		<b>2KG DE FELJÃO:</b> CARIOCA TIPO 1 –PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND
09		<b>1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BETANIA	UND
10		<b>2 PCT DE MACARRÃO:</b> TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND
11		<b>1 POTE DE MARGARINA VEGETAL:</b> COM SAL - COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.	PURO SABOR	UND
12		<b>1 UND DE ÓLEO DE SOJA:</b> TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND
13		<b>1KG DE SAL REFINADO:</b> EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND
14		<b>ILATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE:</b> EM CONSERVA 125G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL, ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND
15		<b>1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA:</b> CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de junho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**92B4596D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 13.05.2024, processo administrativo n 398/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 9/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FDG MEDICAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.499.043/0001-39</b>	Telefone: <b>84999290508</b>	Email: <b>fdgmedical@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Xavier da Silveira, 0, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530</b>		
Representante: <b>DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO - CPF: 096.043.644-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0025196 - Aspirador Cônico de Secreção Portátil	MEDICATE	Unidade	100,00	400,000	40.000,00
8	0012245 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 24	INJEX	Unidade	2000,00	0,450	900,00
21	0009817 - CABO DE BISTURI	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Unid	50,00	12,000	600,00
22	0031301 - TESOURA CIRURGICA RETA	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Unidade	30,00	28,000	840,00
23	0009825 - PINÇA DENTE DE RATO	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Unid	30,00	13,200	396,00
24	0009820 - PINÇA KELLY RETA 16CM	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Unid	30,00	31,800	954,00
25	0004944 - PINÇA ANATOMICA 16CM	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UN	30,00	18,700	561,00
26	0033979 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14cm RETA	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UND	30,00	15,700	471,00
27	0009818 - PORTA AGULHA	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	Unid	30,00	29,700	891,00
31	0008563 - KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS MACINTOSH CURVA Cabo Para Laringoscópio Standard Médio - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5.	MD	Unid	3,00	665,000	1.995,00
38	0025290 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	100,00	2,800	280,00
44	0025266 - MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	MD	Unidade	50,00	9,000	450,00
46	0025275 - REANIMADOR INFANTIL (AMBU)	RESGATE	Unidade	10,00	70,500	705,00
47	0031020 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 14 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	19,900	5.970,00
48	0031021 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 16 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	19,200	5.760,00
49	0031022 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 18 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	21,300	6.390,00
50	0031023 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 20 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	21,300	6.390,00
51	0031024 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 22 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	21,300	6.390,00
52	0031025 - Sonda FOLEY 02 VIAS Nº 24 CAIXA COM10 UNIDADES	MEDICONE	Caixa	300,00	21,300	6.390,00
53	0004410 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	Unidade	300,00	0,550	165,00
54	0004411 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	Unidade	300,00	0,550	165,00
55	0004412 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARK MED	Unidade	300,00	0,600	180,00
57	0033989 - Doppler detector fetal portátil	KOLPLAST	UND	100,00	299,000	29.900,00
58	0025288 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	Unidade	300,00	44,300	13.290,00
59	0028779 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG	KOLPLAST	Unidade	100,00	20,000	2.000,00
63	0031928 - MASCARA DE HUDSON ADULT COM RESERVATÓRIO	MD	Unidade	15,00	6,700	100,50
64	0031060 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO 100%	MD	Unidade	60,00	7,450	447,00
65	0033990 - Prancha longa em polietileno	RESGATE	UND	10,00	412,800	4.128,00
66	0033991 - Imobilizador de cabeça adulto para Kit de emergência	RESGATE	UND	10,00	108,800	1.088,00
67	0033992 - Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos	RESGATE	Kit	10,00	44,800	448,00
70	0033995 - MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	RESGATE	UND	1000,00	6,150	6.150,00
77	0005563 - RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FR 30ML	EMS	FRASCO	3600,00	7,700	27.720,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/06/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

### DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7C58BDB5

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 13.05.2024, processo administrativo nº 398/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 9/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R5 SOLUÇÕES EM SAUDE</b>	Telefone: _____	Email: <b>r5solucoessaude@gmail.com</b>
CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>	Endereço: <b>RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340</b>	
Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025187 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20MM X 5,5MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	4000,00	16,200	64.800,00
4	0025190 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	5000,00	16,200	81.000,00
5	0010348 - Agulha Intradérmica, Estéril, Confeccionada em Polipropileno Translúcido, Atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm	MEDIX	UND	10000,00	16,200	162.000,00
10	0012247 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 20	MEDIX	Unidade	2000,00	1,060	2.120,00
11	0012248 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 18	MEDIX	Unidade	5000,00	1,060	5.300,00
12	0012249 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 16	MEDIX	Unidade	2000,00	1,060	2.120,00
13	0012250 - Cateter Intravenoso Periférico Nº 14	MEDIX	Unidade	2000,00	1,060	2.120,00
28	0033980 - Bomba de Infusão para equipo universal	YONAHH LITE	UND	5,00	3.732,000	18.660,00
39	0025291 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	100,00	5,270	527,00
40	0025292 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE	SOLIDOR	Unidade	100,00	5,270	527,00

45	0025267 - MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	ADVANTIVE	Unidade	50,00	10,030	501,50
71	0030378 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF100ML	PRATI	FRASCO	2000,00	9,590	19.180,00
75	0029467 - ACETILCISTEINA	AIRELA	FRASCO	2000,00	11,920	23.840,00
78	0030800 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	FARMACE	Ampola	6000,00	8,370	50.220,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/06/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

## GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**F53BBF52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ LEI Nº 640/2024, 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Itaú/RN, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Itaú e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Itaú, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Itaú.

§ 2º- A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do município de Itaú, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

**Art.2º** - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único**- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art.3º**- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

**Art. 4º-** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado do RN, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 5º-** As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

**Art. 6º-** É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Art. 7º-** O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 8º-** As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

**Art. 9º-** A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I- Incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

II- Proteger a saúde do consumidor;

III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 10º-** O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento do Município de Itaú, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

**Parágrafo único -** Município de Itaú poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar a gestão e desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

**Art. 11º-** O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;

II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 12º-** A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 13º-** É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Itaú, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

**Art. 14º-** Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

**Parágrafo único -** O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

**Art. 15º-** Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

**Art. 16º-** O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Itaú.

**Parágrafo único -** As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 17º-** O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

- III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI- a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII- as análises laboratoriais;
- XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 18º-** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 19º-** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 20º-** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 21º-** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º- O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º- O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 22º-** Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura, recursos hídricos e controle do abastecimento do Município de Itaú, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º- A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 23º-** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

**Art. 24º-** Fica instituída, no âmbito do Município de Itaú, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 25º-** São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 26º-** As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

**Art. 27º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei. E em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

**Art. 28º**- O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

**Art. 29º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú/RN, em 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal**

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m² de área construída..... R\$ 250,00
	Acima de 250m² até 500m² de área construída..... R\$ 400,00
	Acima de 500m² de área construída..... R\$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelho	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R\$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R\$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados cárneos	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:2EDEFECE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-010/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - PE-010/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (11.855.692/0001-76)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Pantum	Impressora Pantum P3305DW	2	3.199,98
Item: 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPCT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.116,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	agratto	agratto	1	1.900,00
Item: 0003 - AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS INVERTER COMPCT 18.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.138,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	agratto	agratto	2	6.000,00
Item: 0004 - ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOVEP MÓVEIS LTDA (11.794.876/0001-73)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marzo	Própria	6	4.380,00
Item: 0005 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PANDIN - APOF4SLM	PANDIN - APOF4SLM	5	4.499,95
Item: 0006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL ISOLAMENTO EM EPS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA (49.495.719/0001-30)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BIXBP25	NARDIN	1	1.928,99
Item: 0007 - CADEIRA FIXA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 359,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	frisokar	frisokar	40	9.800,00
Item: 0008 - CAMA ELASTICA. ESPECIFICAÇÕES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	lacuca brinquedos	lacuca brinquedos	1	2.150,00
Item: 0009 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200GHZ COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.797,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.849.767/0001-16)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AIOX	AIOX G200	2	3.800,00
Item: 0010 - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	aço ambiente	aço ambiente	2	1.040,00
Item: 0011 - ESTANTE DE AÇO COM FUNDO E LATERAIS FECHADOS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EP6A 1950 VU	PANDIN	2	2.893,62
Item: 0012 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ESMALTEC - CARIBE 6BC	ESMALTEC - CARIBE 6BC	1	949,99
Item: 0013 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BRITANIA	BRITANIA	1	549,00
Item: 0014 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	1	3.389,99
Item: 0015 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 599,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	politorno	politorno	2	760,00
Item: 0016 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L FROST FREE DUPLEX BRACA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.379,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (42.727.372/0001-64)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TC56	ELECTROLUX	1	3.600,00
Item: 0017 - KIT BASQUETE INFANTIL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 349,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	emeesse company	emeesse company	1	349,00
Item: 0018 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, 4 LITROS, 220 V. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KD	KD	1	570,00
Item: 0019 - LONGARINA DE 3 LUGARES - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	6	4.440,00
Item: 0020 - MESA DE ACESSIBILIDADE EM L COM REGULAGEM DE ALTURA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	850,00
Item: 0021 - MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM COMPRIMENTO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.497,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	1.960,00
Item: 0022 - MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3	1.470,00
Item: 0023 - MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 699,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2	800,00
Item: 0024 - MESA PARA JOGOS MESAS/TABULEIROS REMOVÍVEIS PARA 10 JOGOS DIFERENTES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	bonafit	bonafit	1	3.150,00
Item: 0025 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180-270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 359,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	knup	knup	2	640,00
Item: 0026 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.495,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA (44.666.371/0001-82)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:55:45 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Samsung Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR*	Samsung Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR*	2	5.760,00
Item: 0027 - PLAYGROUND - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	xalingo	xalingo	1	8.900,00
Item: 0028 - PROJETO XGA (1024X768PX) PORTÁTIL BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FLEXINTER	FLEXINTER	1	1.390,00
Item: 0029 - SMART TV LED 50" HDR COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.552,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TL067M	MULTILASER	1	2.099,99
Item: 0030 - SOFÁ DE CANTO 2 E 3 LUGARES COM PUFF: - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	selmer	selmer	2	6.200,00
Item: 0031 - TAPETE EMBORRACHADO EM EVA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 129,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ibel	ibel	1	129,00
Item: 0032 - TELA DE PROJEÇÃO COR: BRANCO - MATERIAL: PVC - FORMATO: 1:1 (QUADRADA) - DIAGONAL (POLEGADAS): 97" - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM - ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:58:00 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	tomate	tomate	1	625,00
<b>FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO</b>					
Pregoeiro					
<b>FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**495EEFBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PE-010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-010/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - IMPRESSORA LASER (COMUM) - Pantum - Valor Referência: 1.899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Pantum	2 Unidade	1.599,99	3.199,98	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPCT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A - agratto - Valor Referência: 2.116,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	agratto	1 Unidade	1.900,00	1.900,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS INVERTER COMPCT 18.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A - agratto - Valor Referência: 3.138,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	agratto	2 Unidade	3.000,00	6.000,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS - Marzo - Valor Referência: 1.290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOVEP MÓVEIS LTDA	Marzo	6 Unidade	730,00	4.380,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO - PANDIN - APOF4SLM - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PANDIN - APOF4SLM 5 Unidade		899,99	4.499,95	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL ISOLAMENTO EM EPS - BIXBP25 - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	BIXBP25	1 Unidade	1.928,99	1.928,99	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - CADEIRA FIXA - frisokar - Valor Referência: 359,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	frisokar	40 Unidade	245,00	9.800,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CAMA ELASTICA. ESPECIFICAÇÕES - lacuca brinquedos - Valor Referência: 2.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	lacuca brinquedos 1 Unidade		2.150,00	2.150,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAN DE 8GB DDR4 3200GHZ COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. - AIOX - Valor Referência: 3.797,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	AIOX	2 Unidade	1.900,00	3.800,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO - aço ambiente - Valor Referência: 599,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	aço ambiente	2 Unidade	520,00	1.040,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - ESTANTE DE AÇO COM FUNDO E LATERAIS FECHADOS - EP6A 1950 VU - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	EP6A 1950 VU	2 Unidade	1.446,81	2.893,62	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE - ESMALTEC - CARIBE 6BC - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESMALTEC - CARIBE 1 Unidade 6BC		949,99	949,99	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W. - BRITANIA - Valor Referência: 649,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	BRITANIA	1 Unidade	549,00	549,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. - FRICON - HCED503 - Valor Referência: 5.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCED503 1 Unidade		3.389,99	3.389,99	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - politorno - Valor Referência: 599,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	politorno	2 Unidade	380,00	760,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L FROST FREE DUPLEX BRACA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA. - TC56 - Valor Referência: 4.379,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	TC56	1 Unidade	3.600,00	3.600,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - KIT BASQUETE INFANTIL - emeesse company - Valor Referência: 349,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	emeesse company 1 Unidade		349,00	349,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, 4 LITROS, 220 V, - KD - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	KD	1 Unidade	570,00	570,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - LONGARINA DE 3 LUGARES - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.199,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA 6 Unidade		740,00	4.440,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - MESA DE ACESSIBILIDADE EM L.COM REGULAGEM DE ALTURA - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA 1 Unidade		850,00	850,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - MESA DE REUNIÃO OVAL COM 900 MM LARGURA X 2500 MM COMPRIMENTO - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.497,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA 2 Unidade		980,00	1.960,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA 3 Unidade		490,00	1.470,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 699,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA 2 Unidade		400,00	800,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - MESA PARA JOGOS MESAS/TABULEIROS REMOVÍVEIS PARA 10 JOGOS DIFERENTES - bonafit - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	bonafit	1 Unidade	3.150,00	3.150,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180-270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF. - knup - Valor Referência: 359,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	knup	2 Unidade	320,00	640,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 - Samsung Galaxy Book2 NP550XED-KT4BR* - Valor Referência: 3.495,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Samsung Galaxy NP550XED-KT4BR*	Book2 2 Unidade	2.880,00	5.760,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - PLAYGROUND - xalingo - Valor Referência: 8.900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	xalingo	1 Unidade	8.900,00	8.900,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PROJETOR XGA (1024X768PX) PORTÁTIL BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA. - FLEXINTER - Valor Referência: 4.650,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	FLEXINTER	1 Unidade	1.390,00	1.390,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - SMART TV LED 50" HDR COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V. - TL067M - Valor Referência: 2.552,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	1 Unidade	2.099,99	2.099,99	Homologado em Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - SOFÁ DE CANTO 2 E 3 LUGARES COM PUFF: - selmer - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	selmer	2 Unidade	3.100,00	6.200,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - TAPETE EMBORRACHADO EM EVA - ibel - Valor Referência: 129,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	ibel	1 Unidade	129,00	129,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - TELA DE PROJEÇÃO COR: BRANCO - MATERIAL: PVC - FORMATO: 1:1 (QUADRADA) - DIAGONAL (POLEGADAS): 97" - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM - ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM. - tomate - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	tomate	1 Unidade	625,00	625,00	Homologado em 17/06/2024 11:00:13 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**A02269A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA  
CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2024, cláusula 8ª**, no uso de suas atribuições, torna público por esta convocação a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a **execução dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO:** 20 de junho de 2024

**HORÁRIO:** às 14:00hs

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Planejamento

**GESSEIRO**

CREDCENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR R\$ - DIÁRIA
JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484- CNPJ:37.385.0001-33	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Nº CBO 7164-05	125,84

**PINTOR**

CREDCENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR - DIÁRIA
MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ: 47.587.641/0001-58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10	134,32
48.907.757 GILVAN DOS SANTOS - CNPJ: 48.907.757/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10	134,32
55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA - CNPJ: 55.114.196/0001-37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10	134,32
55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO - CNPJ: 55.114.272/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10	134,32

**SERVENTE DE PEDREIRO**

CREDCENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR R\$ - DIÁRIA
MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ: 47.587.641/0001-58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA - CNPJ: 55.117.710/0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO, CNPJ: 55.099.509/0001-25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº 7170-20	97,28
55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME - CNPJ:55.227.285/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA- CNPJ: 55.151.579/0001-85	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA- CNPJ: 55.246.679/0001-95	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES- CNPJ:55.168.226/0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA - CNPJ: 55.249.159/0001-36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ:53.589.474/0001-87	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO - CNPJ: 55.063.208/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA- CNPJ:55.167.005/0001-03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28
55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES- CNPJ:55.165.230/0001-30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	97,28

**PEDREIRO+SERVENTE**

CREDCENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR R\$ - DIÁRIA
55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS - CNPJ: 55.132.504/0001-57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	223,12
54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO - CNPJ: 54.983.098/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	223,12
55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA- CNPJ:55.099.049/0001-35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	223,12
55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES – CNPJ: 55.098.688/0001-86	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	223,12
055 .210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA- CNPJ: 055 .210.054/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	223,12

**PEDREIRO**

CREDCENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR R\$ - DIÁRIA
55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462/0001-60	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO Nº CBO 7152-100	125,84

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2024.

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretário Adjunto de Planejamento

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E3282FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.309/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 15.198.036/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Castro Alves, nº 76, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59032-480.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANNER, EM ALTA RESOLUÇÃO, MONTADO	M2	20	43,00	860,00
2	IMPRESSÃO, A3, EM PAPEL COUCHÊ 150G. 4X0 CORES	UND	50	1,90	95,00
3	ADESIVO LEITOSO ALTA RESOLUÇÃO	M2	25	58,00	1.450,00
4	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM MIOLO TOTAL DE 25 FOLHAS E CAPA EM COUCHÊ 150G, 4X0 COR	BLOCOS	200	5,40	1.080,00
5	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 21X15CM	UND	200	1,30	260,00
6	FOLDER, 21X30CM, 4X4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÊ 115G	UND	2.500	0,60	1.500,00
7	CAPA DE PROCESSO, 46X32 CM, EM PAPEL OFF-SET 150G, 1X0 CORES	UND	8.000	1,30	10.400,00
8	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, COM LONA 440G, METALON GALVANIZADO	M2	15	216,00	3.240,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 302	UND	30	24,50	735,00
10	CERTIFICADOS, A4, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 250G	UND	100	3,46	346,00
11	PLACAS EM PVC, 10x30cm PERSONALIZADO	UND	50	11,00	550,00
12	PANFLETO (CAMPANHAS EDUCATIVAS), 4X4 CORES, 15X21 CM, EM PAPEL COUCHÊ 115G	UND	5.000	0,40	2.000,00
13	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X30 CM	BLOCO	200	11,00	2.200,00
14	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X15 CM	BLOCO	200	5,80	1.160,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 303	UND	10	27,00	270,00
16	CRACHÁ PROFISSIONAL EM PVC TAMANHO PADRÃO, COM CORDÃO	UND	50	13,00	650,00
17	CRACHÁ, 10X15CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM CORDÃO	UND	200	2,20	440,00
18	DIPLOMA NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	UND	100	1,90	190,00
19	FAIXA DE RUA EM RAFIA, 5X0,80CM	METRO	50	8,65	432,50
20	PAPEL OUTDOOR PERSONALIZADO	M2	20	32,00	640,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	BLOCO	50	8,65	432,50
22	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1	BLOCO	50	4,30	215,00
23	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	UND	1.000	0,55	550,00
24	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO	UND	1.000	1,70	1.700,00
25	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO CNPJ	UND	10	47,00	470,00
26	LONA COM ILHOS, PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO	M2	25	80,00	2.000,00
27	CARTÃO DE VACINA TAMANHO 10X15, 4X1 COR PAPEL 180GM	UND	1.000	0,80	800,00
28	CADERNETA DA GESTANTE, MODELO PADRÃO	UND	100	10,80	1.080,00
29	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), MODELO PADRÃO	UND	100	10,80	1.080,00
30	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), MODELO PADRÃO	UND	100	10,80	1.080,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 37.906,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000017/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**P/ CONTRATADO:** Evanilson José da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F9447237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.373/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA

**CNPJ:** 51.759.284/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua São José, nº 1254, Lagoa Sexa – Natal/RN, CEP: 59.031-630.

**OBJETO:** Aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASTROMÉLIA - MAÇO COM 10 HASTES DE Astromélia, também conhecida como lírio peruano e lírio dos incas, pois é originária da América do Sul.	MAÇO	25	70,00	1.750,00
2	BOTÕES - MAÇO CONTENDO 10 HASTES DE Botões de Rosas, para ornamentações de eventos	MAÇO	27	120,00	3.240,00
3	COSTELA DE ADÃO - Planta nativa do Brasil, possui folhas grandes e coriáceas com muitos cortes lanceolados.	PCT	25	40,00	1.000,00
4	ESPUMA FLORAL - A espuma para flores é feita com um material estéril e com propriedades antimicrobianas, que evita a proliferação de bactérias e fungos.	UND	35	30,00	1.050,00
5	FOLHAGENS - São espécies utilizadas para a decoração interna dos ambientes e em ações paisagísticas em jardins e outras áreas externas.	PCT	25	35,00	875,00
6	GÉRBERAS - Gérberae margarida-do-Transvaal, é uma erva da família das compostas. É nativa do sudeste da África do Sul.	PCT	25	35,00	875,00
7	LISIANTHUS - É uma planta ornamental da família das Gencianáceas e o seu cultivo pode ser feito como flor-de-corte ou em vasos.	PCT	25	70,00	1.750,00
8	MARGARIDAS - Margarida apresenta pétalas alargadas e delgadas que contornam o botão central, dourado ou amarelo. Suas folhas são ovais e seu caule é comprido, podendo chegar até 1 metro de altura.	PCT	36	45,00	1.620,00
9	MONSENHOR - O Crisântemo (Monsenhor) é uma planta tradicional asiática. O nome Crisântemo tem origem grega e significa "flor de ouro".	PCT	40	45,00	1.800,00
10	PALMEIRINHA - Palmeira - As palmeiras pertencem à família Aceraceae e se diferenciam das demais plantas por apresentarem características peculiares. Podem ser solitárias ou agrupadas, podem germinar por sementes ou rebrotar formando touceiras, de estipes mais finos ou de diâmetros maiores.	PCT	25	40,00	1.000,00
11	SORRISO MARIA - Flores de corte para ornamentação.	PCT	30	100,00	3.000,00
12	TANGO - A flor tango, conhecida também como haste dourada canadense, haste canadense e vara dourada, é uma planta pertencente à família botânica.	PCT	25	100,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 20.460,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000021/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**P/ CONTRATADO:** Alessandro Rabelo Torres

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0DF22170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 04/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 04/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico- SRP nº. 006/2023 – FNDE

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1.

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN irá aderir o item conforme tabela abaixo:

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 - MECÂNICO	TODOS	UND	2023	01	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00
VALOR TOAL						R\$ 412.000,00

Vigência da Adesão: 17/06/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Fundamentação: Decreto Municipal 147/2014, Lei 14.133/21.

Empresa Fornecedora:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10

Lagoa d'Anta/RN, 17 de junho de 2024

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3EC26E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2311202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2024**, homologado em 25/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes a frota de veículos do município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELETRO PECAS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 08.286.262/0001-76	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-1189
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.	
<b>E-MAIL:</b> kleiber@eletropecasn.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
<b>RG Nº:</b> 792.640 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 466.725.594-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM	GENUINO	UND	20	4,40	88,00
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 28CM 4MM	GENUINO	UND	20	4,40	88,00
3	ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	1.169,90	2.339,80
4	ARRUELA LISA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	10	0,90	9,00
5	BARRA DA DIREÇÃO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	1.779,90	3.559,80
6	BICO INJETOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	1.899,90	11.399,40
7	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	969,90	1.939,80
8	BORRACHA DA CUIÇA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	219,90	1.319,40
9	BORRACHA DA CUIÇA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	179,90	1.079,40
10	BORRACHA DO ARMORTECEDOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	135,90	543,60
11	BORRACHA DO CENTRO CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	128,50	514,00
12	BORRACHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	92,50	370,00
13	BRAÇADEIRA DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	12	33,50	402,00
14	BUCHA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	235,50	1.413,00
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	90,00	540,00
16	BUCHA DO TENSOR DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	231,00	1.386,00
17	BUCHA DO TENSOR TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	229,50	1.377,00

	PIPA)					
18	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	1.962,50	3.925,00
19	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	1.510,50	3.021,00
20	CRUZETA CADAN (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	3	838,00	2.514,00
21	CUICAS DIANTEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	731,00	2.924,00
22	CUICAS TRASEIRAS (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	8	700,50	5.604,00
23	EMBREAGEM VISCOZA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	987,50	1.975,00
24	FAIXA REFLETIVA DO PARACHOQUE (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	203,00	406,00
25	FARÓIS DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	669,00	2.676,00
26	FIO FLEXIVEL	GENUINO	METROS	15	4,00	60,00
27	FIO PRETO 14	GENUINO	METROS	15	4,00	60,00
28	FIO VERMELHO 14	GENUINO	METROS	15	4,00	60,00
29	GUARDA LAMA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	8	291,50	2.332,00
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	971,00	1.942,00
31	INSERT LATÃO 5/8 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	3	150,00	450,00
32	INTECULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	3.800,00	7.600,00
33	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	8	330,00	2.640,00
34	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	923,00	5.538,00
35	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	888,50	3.554,00
36	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRIZA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	220,00	1.320,00
37	KIT DE EMBREAGEM (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	5.600,00	11.200,00
38	LAMEIRA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	550,00	1.100,00
39	LÂMINA MESTRE DE MOLA TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	2.100,00	8.400,00
40	LÂMPADA DE 2 POLOS 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	20	8,50	170,00
41	LÂMPADA DO FAROL H7 24V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	12	73,00	876,00
42	LÂMPADA PINGÃO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	12	5,50	66,00
43	LÂMPADA TORPEDO MÉDIA 5W 12V (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	10	6,00	60,00
44	LATERNA LATERAL (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	163,50	981,00
45	LUVA PARA TERMINAL FÊMEA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	5	7,00	35,00
46	LUVA PARA TERMINAL MACHO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	5	5,00	25,00
47	MANGOTE DE ÁGUA DO RADIADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	331,00	662,00
48	MOLA DIANTEIRA 2 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	1.650,50	6.602,00
49	MOLA DIANTEIRA 3 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	1.200,50	4.802,00
50	MOLAS MESTRE DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	991,50	3.966,00
51	MANGOTE DO INTERCULER (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	779,50	1.559,00
52	PALHETA DO LIMPADOR 20 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	55,50	222,00
53	PALHETA DO LIMPADOR 21 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	51,50	206,00
54	PARAFUSO 1/3 ½ AÇO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	25	5,50	137,50
55	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	12	31,00	372,00
56	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	12	33,00	396,00
57	PARALAMA PLÁSTICO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	440,00	880,00
58	POLIA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	698,00	1.396,00
59	PORCA SEXTAVA ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	25	3,00	75,00
60	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	77,50	310,00
61	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	4	99,50	398,00
62	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	330,00	660,00
63	ROLAMENTO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	263,50	527,00
64	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	63,00	126,00
65	ROTOR DO ALTERNADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	1	771,50	771,50
66	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	1	663,50	663,50
67	SEMI-EIXO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	1	2.788,00	2.788,00
68	SOQUETE DO FAROL LÂMPADA H7 (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	10	31,00	310,00
69	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	971,00	1.942,00
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	770,00	1.540,00
71	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	91,00	182,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	330,50	661,00
73	TERMINAL DE ENCAIXE GARFO ¼ (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	20	3,50	70,00
74	TERMINAL DE ENCAIXE MACHO SEM TRAVA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	20	2,00	40,00
75	TUBO DE NYLON (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	6	48,00	288,00
76	TURBINA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	7.781,00	15.562,00

77	VÁLVULA DESCARGA (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	2.886,00	5.772,00
78	VÁLVULA PERDAL DE FREIO (INTERNATIONAL/DURASTAR 6X4-CAMINHÃO PIPA)	GENUINO	UND	2	650,00	1.300,00
79	ABRAÇADEIRA ROSCA 79X87	GENUINO	UND	50	8,50	425,00
80	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44 AR044	GENUINO	UND	20	7,00	140,00
81	ALAVANCA 45357710 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	1	2.200,50	2.200,50
82	ALAVANCA 82369000 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	288,00	864,00
83	ANEL 165270 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	6	15,50	93,00
84	ANEL DE SEGURANÇA 80606900 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	61,00	183,00
85	ANEL DO CUBO DA RODA 80563400 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	348,50	1.045,50
86	ANEL EXCÊNTRICO (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	221,50	443,00
87	ARRUELA 80904400 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	6	4,00	24,00
88	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 34057900 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	6	48,50	291,00
89	BARRA DE DIREÇÃO RETA 81330000 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	840,00	1.680,00
90	BICO INJETOR L010CVA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	6	884,50	5.307,00
91	BOMBA D'ÁGUA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	1.563,50	3.127,00
92	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	999,00	1.998,00
93	CILINDRO DA RODA FL48109 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	754,00	2.262,00
94	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 81915700 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	435,00	1.305,00
95	DISCO DE EMBREAGEM CB537732 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	665,00	1.995,00
96	DOSIFICADORA DA BOMBA 321* (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	770,00	1.540,00
97	EIXO SOLAR 84104300 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	990,50	1.981,00
98	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 30151200 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	491,50	1.474,50
99	IMPULSOR DE PARTIDA AR10515814 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	359,00	718,00
100	JOGO DE PALHETA DA BOMBA 108 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	578,00	1.156,00
101	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	880,00	1.760,00
102	JOGO DE REPARO P/ BR (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	770,00	2.310,00
103	KIT DA SAPATA DOS ROLETES 072 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	463,00	926,00
104	KIT DE REPARO DOS CILINDROS 933102 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	5	329,00	1.645,00
105	KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA 7135072N (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	765,50	2.296,50
106	LUVA DE ACOPLAMENTO 30775010 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	488,50	1.465,50
107	MANGA DE EIXO MWM80456810 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	1.357,00	2.714,00
108	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL 230291 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	463,50	927,00
109	ORING (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	9,00	18,00
110	PINO CHAPA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	238,00	714,00
111	PLATOR DE EMBREAGEM MF126532 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	897,00	1.794,00
112	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	4	763,50	3.054,00
113	RETENTOR DO CUBO DA RODA 81945600 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	4	368,50	1.474,00
114	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO 81185200 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	103,50	207,00
115	RETENTOR DO SEMI EIXO 80668600 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	143,50	287,00
116	ROLAMENTO CAP32208JR (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	353,50	707,00
117	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO LA9008 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	191,00	382,00
118	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	348,50	697,00
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	440,00	880,00
120	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CT1310 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	388,50	777,00
121	ROLAMENTO LA1986 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	3	230,00	690,00
122	ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	4	510,00	2.040,00
123	SICRONIZADOR COMPLETO 30383720 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	780,00	1.560,00
124	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 7185900W (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	498,00	996,00
125	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA INT90531 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	266,50	533,00
126	VÁLVULA DOSADORA 7185609 (TRATOR VALTRA A 850)	GENUINO	UND	2	965,50	1.931,00
127	ANEL DO COPO DE VIDRO 243620 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	5	15,50	77,50
128	ARRUELA 416-E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	16	4,00	64,00
129	ARRUELA 5.56 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	8	4,00	32,00
130	ARRUELA DA CARÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	7,00	14,00
131	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	8,00	80,00
132	ARRUELA LISA14MM (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	20	5,50	110,00
133	BUCHA DE FIBRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	20	48,50	970,00
134	CABO DO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	126,00	504,00
135	CANTO DE LÂMINA DIREITO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	1.050,00	4.200,00
136	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	1.898,50	7.594,00
137	CARÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	4.330,50	8.661,00
138	CHAVE GERAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	330,00	660,00
139	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	440,00	880,00
140	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DA RODA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	3.482,00	3.482,00
141	COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	3.770,00	7.540,00
142	CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	148,50	297,00
143	CORREIA DO ALTERNADOR 13X1375 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	91,00	273,00
144	CORREIA DO AR CONDICIONADO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	110,50	331,50
145	CORREIA DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	286,00	858,00
146	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	330,00	3.300,00
147	DISCO DA TRANSMISSÃO 1ª (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	718,00	1.436,00
148	DISCO DA TRANSMISSÃO DA FRENTE (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	1.181,00	2.362,00
149	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	656,50	1.313,00
150	EIXO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	2.100,00	2.100,00
151	ENGRENAGEM DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	555,00	1.110,00
152	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	916,50	1.833,00
153	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	880,50	880,50
154	FAROL DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	498,50	997,00
155	FAROL TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	377,00	754,00
156	HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	358,50	1.434,00
157	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	333,50	1.334,00
158	HASTE DO CILINDRO DE GIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	556,50	2.226,00
159	HÉLICE DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	904,00	1.808,00
160	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	488,50	977,00
161	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	440,00	1.320,00
162	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	193,00	386,00

163	LÂMINA 416 E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	1.775,50	5.326,50
164	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	1.612,50	1.612,50
165	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	1.666,00	6.664,00
166	MANGOTE DO SISTEMA HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	391,50	783,00
167	MANGUEIRA DO CILINDRO DIANTEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	402,00	804,00
168	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	345,50	1.382,00
169	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	228,00	456,00
170	PARAFUSO 1D4566 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	21,50	215,00
171	PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA DIANTEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	50	35,00	1.750,00
172	PARAFUSO C/ PORCA DA UNHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	50	35,00	1.750,00
173	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	25	48,50	1.212,50
174	PINO DA BALANÇA DA CENTRAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	880,50	1.761,00
175	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	91,50	91,50
176	PLACA MOTRIZ (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	228,00	228,00
177	PONTA 208-5235 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	319,00	3.190,00
178	PORCA 0501010059 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	8	16,00	128,00
179	PORCA 1K6872 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	11,50	115,00
180	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	12,00	24,00
181	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	5	53,00	265,00
182	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL DPL 180101 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	5	454,50	2.272,50
183	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	8	650,50	5.204,00
184	RETENTOR 416-D/E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	20	92,50	1.850,00
185	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	432,50	1.730,00
186	ROLAMENTO DA ENGREMAGEM DE SAIDA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	318,50	1.274,00
187	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	432,00	1.296,00
188	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	220,00	880,00
189	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	191,00	764,00
190	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	569,00	1.138,00
191	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	435,00	870,00
192	ROLAMENTO LATERAL DA COROA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	263,50	527,00
193	SEPARADOR 181 0502020079 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	8	178,00	1.424,00
194	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	220,00	440,00
195	SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	535,00	1.070,00
196	SOLENOIDE DA PARADA 47417 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	3	528,50	1.585,50
197	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	779,00	1.558,00
198	TAMPA DO CUBO DA RODA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	1	89,00	89,00
199	TRAVA DO EIXO INTERNO 0502010076 (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	235,50	942,00
200	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO DE FRENTE (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	55,50	222,00
201	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	2	53,00	106,00
202	UNHA DA CONCHA TRASEIRA CAT 416-E (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	5	249,00	1.245,00
203	UNHA DO DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	5	512,00	2.560,00
204	UNHA DO DENTE LATERAL (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	10	235,00	2.350,00
205	VÁLVULA SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA (RETROESCAVADEIRA)	GENUINO	UND	4	406,50	1.626,00
206	ANEL DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	5	335,00	1.675,00
207	ANEL EXCÊNTRICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	5	244,50	1.222,50
208	ARRUELA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	5	9,00	45,00
209	BARRA DE DIREÇÃO RETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	679,50	1.359,00
210	BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.563,00	3.126,00
211	BOMBA D'ÁGUA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.899,50	3.799,00
212	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	2.200,50	4.401,00
213	CILINDRO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	330,00	990,00
214	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	568,00	2.272,00
215	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	1	2.200,50	2.200,50
216	DOSIFICADORA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	773,50	1.547,00
217	EIXO SOLAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.300,50	2.601,00
218	ENGRANAGEM PLANETÁRIA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	589,00	1.178,00
219	IMPULSOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	779,50	1.559,00
220	JOGO DE PALHETA DA BOMBA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	900,50	2.701,50
221	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.100,00	2.200,00
222	KIT DA SAPATA DOS ROLETES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	789,00	1.578,00
223	KIT DE REPARO DOS CILINDROS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	555,50	1.111,00
224	KIT SAPATA E ROLETE DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	649,50	1.948,50
225	LUVA DE ACOPLAMENTO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	738,00	1.476,00
226	MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND)	GENUINO	UND	2	1.057,50	2.115,00
227	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	483,50	967,00
228	PLATOR DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.463,50	2.927,00
229	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	5	563,00	2.815,00
230	RETENTOR DO CUBO DA RODA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	97,00	388,00
231	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	145,50	582,00
232	RETENTOR DO SEMI EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	145,50	582,00
233	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	330,00	1.320,00
234	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	235,50	942,00
235	ROLAMENTO DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	4	555,50	2.222,00
236	ROTOR DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	900,00	1.800,00
237	SICRONIZADOR COMPLETO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.663,50	3.327,00
238	SOLENOIDE DE BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	900,50	1.801,00
239	SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	510,50	1.021,00
240	VÁLVULA DOSADORA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	610,00	1.220,00
241	ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	1	2.600,50	2.600,50
242	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.150,00	2.300,00
243	CAIXA DO SATÉLITE TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.633,50	3.267,00
244	CHAVE SETA COMPLETA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	120,00	240,00
245	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.608,50	3.217,00
246	COROA E PINHÃO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.608,50	3.217,00
247	CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	220,50	661,50

248	FUSÍVEIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	5	25,00	125,00
249	INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	1	6.100,50	6.100,50
250	JOGO DE ANÉIS (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	343,00	1.029,00
251	JOGO DE BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	1	5.163,50	5.163,50
252	JOGO DE BRONZINA DE BIELA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	900,00	1.800,00
253	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	810,00	1.620,00
254	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	1.793,50	3.587,00
255	JOGO DE PISTÕES (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	2.289,50	4.579,00
256	MANGUEIRA DO INTER COOLER (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	410,00	820,00
257	MANGUEIRA DO RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	288,00	576,00
258	MOTOR DE PARTIDA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	2.200,00	4.400,00
259	PONTA DO EIXO DIANTEIRA (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	799,50	1.599,00
260	PONTA DO EIXO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	2	935,50	1.871,00
261	RELÉ AUXILIAR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	10	63,00	630,00
262	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	635,50	1.906,50
263	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	3	220,00	660,00
264	TURBINA DO MOTOR (TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75)	GENUINO	UND	1	6.430,50	6.430,50
265	ARMOTECEDOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	935,50	1.871,00
266	BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	1	1.900,00	1.900,00
267	BICO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	2.200,00	4.400,00
268	BOBINA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	463,00	926,00
269	BOMBA D'ÁGUA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	1.798,00	3.596,00
270	BORRACHA ARMOTECEDOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	135,00	540,00
271	BORRACHA CENTRO CADAN (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	150,00	900,00
272	BORRACHA CUICA DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	337,00	1.348,00
273	BORRACHA CUICA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	338,00	1.352,00
274	BORRACHA ESTABILIZADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	150,00	600,00
275	BRACADEIRA DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	35,00	140,00
276	BUCHA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	62,50	250,00
277	BUCHA TENSOR TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	100,00	400,00
278	CHAVE RODA Nº32 (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	93,00	186,00
279	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	773,50	1.547,00
280	CUICAS DIANTEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	440,50	2.643,00
281	CUICAS TRASEIRAS (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	438,00	2.628,00
282	EMBREAGEM VISCOSA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	1.297,00	2.594,00
283	INDUZIDO MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	547,00	1.641,00
284	INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	1	4.496,00	4.496,00
285	KIT EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	3.780,00	7.560,00
286	LÂMINA FEIXO DE MOLA TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	760,00	3.800,00
287	MANGOTE DO INTERCULER (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	411,00	1.233,00
288	MANGOTE RADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	206,50	619,50
289	MÃO DE FORÇA CHAVE RODA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	105,68	211,36
290	MOLAS MESTRE DIANTEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	888,00	3.552,00
291	PARAFUSO RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	10	60,00	600,00
292	PORTA ESCOVA ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	51,50	103,00
293	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	8	51,50	412,00
294	REPARO VALVULA DE AR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	230,00	1.150,00
295	RETENTOR DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	184,00	920,00
296	RETENTOR RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	95,00	475,00
297	ROLAMENTO ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	51,00	306,00
298	ROLAMENTO DIANTEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	40,00	240,00
299	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	6	231,00	1.386,00
300	ROTOR ALTERNADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	414,00	1.656,00
301	SELENOIDE MOTOR PARTIDA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	380,00	1.520,00
302	SEMI-EIXO TRASEIRO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	1.482,00	2.964,00
303	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DORADIADOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	59,00	236,00
304	TURBINA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	6.480,00	12.960,00
305	VALVULA DESCARGA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	899,00	2.697,00
306	VALVULA PEDAL FREIO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	215,00	645,00
307	ABRACADEIRA NYLON (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	10	6,75	67,50
308	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 292MM (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	10	6,75	67,50
309	DESCABORIZANTE (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	31,77	127,08
310	BOBINA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	693,82	2.081,46
311	ABRACADEIRA PLÁSTICA 40CM 4MM (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	10	20,70	207,00
312	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA COM TRAVA (MOSQUITINHO) (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	10	3,60	36,00
313	FAROL DUPLO H7 (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	3	469,81	1.409,43
314	LÂMPADA 69 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	20	7,20	144,00
315	FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 10 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	40	1,80	72,00
316	FUSÍVEL DE LÂMINA MINE 15 AMPERES (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	40	1,80	72,00
317	REPARO DO SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	270,81	1.083,24
318	LÂMPADA 67 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	20	7,20	144,00
319	LÂMPADA DE 2 POLOS (1034) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	40	7,20	288,00
320	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA MÉDIA 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	40	7,20	288,00
321	LANTERNA LATERAL DO LADO ESQUERDO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	189,05	756,20
322	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	84,19	336,76
323	LENTE TRASEIRA TRICOLOR (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	4	84,19	336,76
324	LÂMPADA DE 1 POLO (1141) 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	50	7,20	360,00
325	ENGENHO DA PORTA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	499,62	999,24
326	CHAVE MAGNÉTICA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	422,01	844,02
327	LÂMPADA DO FAROL H7 24V (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	62,55	312,75
328	PALHETA DO LIMPADOR 24 (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	2	56,79	113,58
329	LANTERNA LATERAL DO LADO DIREITO AMARELA (FORD CARGO 2629-6X4 –BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	173,88	869,40

	BASCULANTE)					
330	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA (FORD CARGO 2629-6X4 - BASCULANTE)	GENUINO	UND	5	173,88	869,40
331	ADAPTADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	63,10	315,50
332	ANEL BRAKE DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	179,13	895,65
333	ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	49,52	247,60
334	ANEL DA CARCACA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	49,52	247,60
335	ANEL DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	49,52	247,60
336	ANEL DO EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	49,52	247,60
337	ANEL DO PARAFUSO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	49,52	247,60
338	ANEL VEDADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	11,70	58,50
339	ARRUELA DA ENGENHAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	6	6,75	40,50
340	ARRUELA DO CILINDRO DE DIREÇÃO (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	6	6,75	40,50
341	ARRUELA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	6	6,75	40,50
342	BOMBA CENTRAL DO SISTEMA HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	1	5.720,00	5.720,00
343	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	160,42	802,10
344	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	153,10	765,50
345	BUCHA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	180,23	901,15
346	CABO DE ACELERADOR DE PÉ (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	146,88	587,52
347	CALCO DE AJUSTE DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	82,00	410,00
348	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (0,5) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	108,12	540,60
349	CALCO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INF (1,0) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	158,30	791,50
350	CILINDROS DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	507,50	1.015,00
351	COLAR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	990,38	2.971,14
352	COROA E PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	1.692,83	3.385,66
353	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	1.980,50	3.961,00
354	CORREIA INDUSTRIAL A-47 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	89,55	268,65
355	CORREIA POLY-V 8PK 1530 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	161,01	644,04
356	CRUZETA DA TRANSMISSÃO ALB5PL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	301,99	1.207,96
357	CRUZETA DO CARDAN DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	431,49	1.725,96
358	CRUZETA DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	315,10	1.260,40
359	CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	507,59	1.015,18
360	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	306,81	1.227,24
361	DENTE CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	20	630,09	12.601,80
362	DENTE DA CONCHA LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	594,39	2.971,95
363	DENTE DA CONCHA LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	792,09	3.960,45
364	DENTE DA LÂMINA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	482,64	4.826,40
365	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	945,49	4.727,45
366	DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	1.407,15	4.221,45
367	DISCO DE EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K1) (KV) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	602,04	1.806,12
368	DISCO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	602,04	1.806,12
369	EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE DE SAÍDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	495,15	990,30
370	EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	719,06	1.438,12
371	EIXO MAIOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	719,06	1.438,12
372	EIXO MENOR DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	603,39	1.206,78
373	ENGENHAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	548,90	1.097,80
374	ENGENHAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	790,40	1.580,80
375	ESPAÇADOR DO EMBUCHAMENTO DO H SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	145,00	290,00
376	GIRABREQUIM (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	1	4.850,00	4.850,00
377	HÉLICE DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	1.298,00	2.596,00
378	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	215,80	863,20
379	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	335,10	1.340,40
380	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	290,00	1.160,00
381	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	1	290,00	290,00
382	LÂMINA DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	1.920,00	7.680,00
383	MANGUEIRA DA BOMBA INJETORA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	350,10	1.050,30
384	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO DIREITA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	6	239,90	1.439,40
385	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO ESQUERDA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	215,19	645,57
386	MANGUEIRA DO CILINDRO DE DIREÇÃO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	156,00	468,00
387	MANGUEIRA DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	182,15	546,45
388	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1007443 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	90,00	270,00
389	MANGUEIRA R2 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	145,90	437,70
390	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	25	28,00	700,00

391	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	40,00	400,00
392	PINO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	90,00	360,00
393	PLACA DE FREIO TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	330,00	660,00
394	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	435,10	870,20
395	PLACA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	285,00	570,00
396	PORCA DE REGULAGEM DA COROA DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	8,80	44,00
397	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	25	11,00	275,00
398	PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	25	11,00	275,00
399	PORCA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	25	11,00	275,00
400	REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AAE0007 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	442,01	2.210,05
401	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	180,00	1.800,00
402	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	199,90	1.999,00
403	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	666,66	3.333,30
404	RETENTOR DA BALANÇA TRASEIRA E DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	170,00	1.700,00
405	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	99,00	990,00
406	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	105,45	1.054,50
407	RETENTOR DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	10	140,10	1.401,00
408	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	214,13	1.070,65
409	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	5	280,00	1.400,00
410	ROLAMENTO AXIAL DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	8	228,10	1.824,80
411	ROLAMENTO DO EIXO DO CONVERSOR DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	435,00	1.740,00
412	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	272,00	1.088,00
413	ROLAMENTO DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	272,00	1.088,00
414	ROLAMENTO DO PINHÃO MAIOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	300,00	1.200,00
415	ROLAMENTO DO PINHÃO MAIOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	428,00	1.712,00
416	ROLAMENTO DO PINHÃO MENOR DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	390,00	1.560,00
417	ROLAMENTO DO PINHÃO MENOR TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	390,00	1.560,00
418	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DE CORREIA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	268,20	1.072,80
419	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO DIFERENCIAL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	185,00	740,00
420	SEPARADOR DE DISCO DA TRANSMISSÃO (K2) (K3) (K4) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	660,00	1.320,00
421	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	660,00	1.980,00
422	SEPARADOR DE DISCO DE FREIO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	3	520,45	1.561,35
423	TAMPA DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	181,85	363,70
424	TAMPA DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	230,00	460,00
425	TAMPA EMBUCHAMENTO DO CENTRO INFERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	88,00	176,00
426	TAMPA DO EMBUCHAMENTO DO CENTRO SUPERIOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	145,00	290,00
427	TERMINAL PG RETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	249,24	498,48
428	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	1.400,00	2.800,00
429	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	2	2.225,10	4.450,20
430	VADADOR DA BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	170,00	680,00
431	CORREIA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	300,00	1.200,00
432	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO COMPLETO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	4	424,90	1.699,60
433	FIXADOR DA TRAVA MT201139 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	GENUINO	UND	20	25,00	500,00
434	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	30,00	120,00
435	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	70,00	280,00
436	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	1.850,00	3.700,00
437	BOMBA DA TRANSFERÊNCIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	3.496,50	3.496,50
438	BOMBA DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	3.496,50	3.496,50
439	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	4.784,10	4.784,10
440	BOMBA DE FREIO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	1.649,80	3.299,60
441	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	3.719,00	3.719,00
442	BOMBA INJETORA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	8.200,00	8.200,00
443	BUCHA DO MANCAL DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	171,90	343,80
444	CABO DO ACELERADOR MAIOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	270,00	540,00
445	CABO DO ACELERADOR MENOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	237,14	474,28
446	CALÇO DA MESA DO GIRA CÍRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	99,00	198,00
447	CHAPA DE REGULAGEM INTERIOR DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW	GENUINO	UND	5	283,65	1.418,25

	HOLAND RG 140 B)					
448	CONVERSOR DE TORQUE (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	880,00	880,00
449	COROA DE GIRAR AS LÂMINAS PARA OS LADOS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	782,49	782,49
450	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	1.814,10	1.814,10
451	CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	277,50	555,00
452	CORRENTE DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	298,40	596,80
453	DENTE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	10	320,00	3.200,00
454	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	3	777,00	2.331,00
455	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	3	650,10	1.950,30
456	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	435,15	870,30
457	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	390,84	781,68
458	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	1.093,67	2.187,34
459	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	1.265,20	1.265,20
460	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	660,00	1.320,00
461	FAROL INFERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	440,00	1.760,00
462	FAROL SUPERIOR COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	350,00	1.400,00
463	FIXADOR DA TRAVA MT201139 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	25,00	625,00
464	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	312,80	625,60
465	HÉLICE DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	983,25	1.966,50
466	KIT DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	3	561,00	1.683,00
467	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	301,04	1.204,16
468	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	337,10	1.348,40
469	KIT DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	220,00	440,00
470	KIT DE VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	396,45	792,90
471	KIT DE VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	341,08	682,16
472	LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	2.345,19	4.690,38
473	LÂMINA 9R4672(MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	2.688,50	5.377,00
474	LÂMINA DA PATROL (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	2.550,00	5.100,00
475	LATERNA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	375,00	750,00
476	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	971,12	1.942,24
477	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	195,45	390,90
478	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	195,45	781,80
479	PARAFUSO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	18,00	450,00
480	PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	20,00	500,00
481	PARAFUSO DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	20,00	500,00
482	PARAFUSO DA UNHA 1D4615 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	24,00	600,00
483	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	15,00	375,00
484	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	6	60,00	360,00
485	PINO DA TRAVA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	10	88,00	880,00
486	PISTÃO DO EIXO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	2.090,85	4.181,70
487	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	288,00	576,00
488	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	306,00	612,00
489	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	300,00	600,00
490	PONTA 208-5235 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	6	185,09	1.110,54
491	PORCA 1K6872 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
492	PORCA DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
493	PORCA DA LÂMINA 4K0367 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
494	PORCA DA LÂMINA 5/8 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
495	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
496	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	8,00	16,00
497	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	341,89	683,78
498	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	341,89	683,78
499	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	480,00	960,00
500	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	325,88	651,76
501	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	285,00	570,00
502	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	385,14	770,28
503	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	549,23	1.098,46
504	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	549,23	1.098,46
505	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	5	483,86	2.419,30
506	ROLAMENTO DA RODA GRANDE K3982/20 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	290,00	580,00

507	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	320,00	1.280,00
508	ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL EXTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	434,60	1.738,40
509	ROLAMENTO DO PINHÃO DIFERENCIAL INTERNO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	365,80	1.463,20
510	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	541,84	1.083,68
511	ROLAMENTO LATERAL DA CORAL ESQUERDO DIANTEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	273,65	1.094,60
512	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	4	308,00	1.232,00
513	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	2	958,00	1.916,00
514	SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	5	633,50	3.167,50
515	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	5	220,00	1.100,00
516	UNHA DA CONCHA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	5	213,80	1.069,00
517	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	5	270,00	1.350,00
518	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	GENUINO	UND	1	220,00	220,00
519	ABRACADEIRA DO MANCAL ½	GENUINO	UND	10	15,00	150,00
520	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG	GENUINO	UND	2	488,14	976,28
521	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	GENUINO	UND	2	550,00	1.100,00
522	BRAÇO 3 PONTO	GENUINO	UND	2	920,00	1.840,00
523	CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSÃO	GENUINO	UND	8	18,00	144,00
524	CHAVE COMBINADA 19MM	GENUINO	UND	4	90,00	360,00
525	CHAVE COMBINADA 27MM	GENUINO	UND	4	100,00	400,00
526	CHAVE COMBINADA 40MM	GENUINO	UND	4	107,00	428,00
527	DISCO DE GRADE 28" RECORTADO 6,00MM	GENUINO	UND	3	965,00	2.895,00
528	DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1.5/8	GENUINO	UND	5	871,15	4.355,75
529	DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1"	GENUINO	UND	10	910,00	9.100,00
530	ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8	GENUINO	UND	5	243,00	1.215,00
531	ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	GENUINO	UND	5	250,00	1.250,00
532	ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8"	GENUINO	UND	5	215,49	1.077,45
533	ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	GENUINO	UND	2	236,10	472,20
534	ESTABILIZADOR 1 ELO	GENUINO	UND	4	450,00	1.800,00
535	MANCAL 225MM 1.5 8" ÓLEO/GRAXA	GENUINO	UND	2	1.714,71	3.429,42
536	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE	GENUINO	UND	15	165,09	2.476,35
537	PARAFUSO DE LÂMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	GENUINO	UND	50	18,00	900,00
538	PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2	GENUINO	UND	24	9,00	216,00
539	PARAFUSO DO MANCAL 3/4	GENUINO	UND	32	11,11	355,52
540	PARAFUSO DO MANCAL 5/8	GENUINO	UND	32	11,11	355,52
541	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	GENUINO	UND	60	9,00	540,00
542	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	GENUINO	UND	10	9,00	90,00
543	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	GENUINO	UND	12	9,00	108,00
544	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	GENUINO	UND	10	9,00	90,00
545	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	GENUINO	UND	80	9,00	720,00
546	PINO 03 PONTO	GENUINO	UND	10	180,00	1.800,00
547	PINO COM ARGOLA 7/16	GENUINO	UND	25	51,15	1.278,75
548	PINO DE ENGATE GRADE HID.	GENUINO	UND	20	40,00	800,00
549	PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	GENUINO	UND	10	35,89	358,90
550	PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8	GENUINO	UND	12	2,90	34,80
551	PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	GENUINO	UND	20	2,90	58,00
552	PORCA SEXTAVADO NC 1"	GENUINO	UND	10	2,90	29,00
553	PORCA SEXTAVADO NC 1/2	GENUINO	UND	60	2,90	174,00
554	PORCA SEXTAVADO NC 7/8	GENUINO	UND	10	2,90	29,00
555	PORCA SEXTAVADO NC 9/16	GENUINO	UND	80	2,90	232,00
556	PORCA TRAV. NC 5/8	GENUINO	UND	12	2,90	34,80
557	ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	GENUINO	UND	3	329,50	988,50
558	ROLAMENTO MENOR DA GRADE	GENUINO	UND	5	330,00	1.650,00
559	SAPATA GH	GENUINO	UND	5	290,00	1.450,00
560	SEPARADOR C/ FRISO 182	GENUINO	UND	4	424,40	1.697,60
561	SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA	GENUINO	UND	5	230,00	1.150,00
562	TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	GENUINO	UND	8	5,00	40,00
563	TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA	GENUINO	UND	6	30,00	180,00
564	EIXO DA GRADE TATU	GENUINO	UND	3	850,00	2.550,00
565	EIXO DA GRADE BALDAN	GENUINO	UND	5	649,99	3.249,95
566	SEPARADOR TATU	GENUINO	UND	5	170,00	850,00
567	LÂMINA DO SCRAPER	GENUINO	UND	2	1.880,00	3.760,00
568	MANGUEIRA DO SCRAPER	GENUINO	UND	3	248,14	744,42
569	ROLAMENTO DO SCRAPER REFERÊNCIA 1322	GENUINO	UND	5	75,20	376,00
570	NAVALHAS DA ENSILADEIRA NOGUEIRA	GENUINO	UND	3	240,00	720,00
571	EIXO DA ENSILADEIRA NOGUEIRA	GENUINO	UND	2	770,00	1.540,00
572	CORREIAS DA ENSILADEIRA NOGUEIRA	GENUINO	UND	4	198,60	794,40
573	ROLAMENTO PARA CARROÇÃO REFERÊNCIA 1213	GENUINO	UND	5	84,10	420,50
574	ARO PARA CARROÇÃO Nº 16	GENUINO	UND	4	315,00	1.260,00
575	CUBO PARA CARROÇÃO	GENUINO	UND	2	592,18	1.184,36
576	FUSIVEL MÉDIO 10 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
577	FUSIVEL MÉDIO 15 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
578	FUSIVEL MÉDIO 20 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
579	FUSIVEL MÉDIO 25 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
580	FUSIVEL MÉDIO 30 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
581	FUSIVEL MÉDIO 35 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
582	FUSIVEL MÉDIO 40 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
583	FUSIVEL MINI 10 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
584	FUSIVEL MINI 15 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
585	FUSIVEL MINI 20 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
586	FUSIVEL MINI 25 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
587	FUSIVEL MINI 30 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00

588	FUSIVEL MINI 35 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
589	FUSIVEL MINI 40 A (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,20	62,00
590	LÂMPADA DE 1 POLO 12V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	5,00	50,00
591	LÂMPADA DE 1 POLO 12V LARANJA (TRATORES)	GENUINO	UND	10	6,00	60,00
592	LÂMPADA DE 1 POLO 24V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	8,50	85,00
593	LÂMPADA DE 2 POLO 24V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	8,90	89,00
594	LÂMPADA DE 2 POLO 24V LARANJA (TRATORES)	GENUINO	UND	10	8,90	89,00
595	LÂMPADA DO FAROL H1 12V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	42,10	421,00
596	LÂMPADA DO FAROL H1 24V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	60,00	600,00
597	LÂMPADA DO FAROL H11 12V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	70,00	700,00
598	LÂMPADA DO FAROL H27 12V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	75,00	750,00
599	LÂMPADA DO FAROL H7 12V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	50,00	500,00
600	LÂMPADA MINI 24V (TRATORES)	GENUINO	UND	10	18,00	180,00
601	RELÉ AUXILIAR 4 PINOS DNI0102 (TRATORES)	GENUINO	UND	10	18,00	180,00
602	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, (INCLUINDO MATERIAL NA MÃO DE OBRA), ETC, EXCETO SERVIÇO DE BORRACHARIA)	SERVIÇOS	HORAS	350	345,00	120.750,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 1.020.650,13</b>	

Perfazendo um valor global estimado de R\$ 1.020.650,13 (um milhão vinte mil seiscentos e cinquenta reais e treze centavos).

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D59D588E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1704202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2024**, homologado em 23/05/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2- DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 3251-2306
ENDEREÇO: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 69, Nossa Sra. Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: irmaos_mota@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME)	ULTRAGAZ	UND	400	130,00	52.000,00
2	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	ULTRAGAZ	UND	70	330,00	23.100,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 75.100,00</b>	

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR MOTA DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**00956CAF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1755/2024 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1755/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 815.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>815.000,00</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>305.000,00</b>

	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	155.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					400.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	300.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					815.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	18.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	5.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	5.000,00
	1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					400.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7C31E81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL  
Processo Administrativo nº 1103/2023  
Licitação nº 65/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O município de Lajes/RN, por intermédio do Agente de Contratação após o término do prazo estipulado conforme o item 3.10 do edital da mencionada chamada pública e após análise das diligências respondidas, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 03/2024, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme segue:

A agricultora familiar **FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: 084.\*\*\*.674-\*\*, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	0018567 - Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	600	26,95	16.170,00
06	0018568 - Bolo de Ovos (Mescados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	200	25,80	5.160,00
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	441	42,33	18.667,53
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos					<b>39.997,53</b>

A agricultora familiar **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES** - CPF: 053.\*\*\*.844-\*\*, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0018566 - Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1500	26,65	39.975,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais					<b>39.975,00</b>

O agricultor familiar **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** – CPF: 060.\*\*\*.044-\*\*, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	745	53,65	39.969,25
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos					<b>39.969,25</b>

A agricultora familiar **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** – CPF: 967.\*\*\*.354-\*\*, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	300	42,33	12.699,00
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	508	53,65	27.254,20
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos					<b>39.953,20</b>

O agricultor familiar **MARCOS LUIS ANDRE** - CPF: 101.414.284.90, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	0009183 - ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	700	14,87	10.409,00
14	0018575 - Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	30,20	15.100,00
16	0018576 - Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	200	20,88	4.176,00
17	0018577 - Jerimum Caboco Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	4,08	204,00

18	0019837 - Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	4,23	634,50
19	0018578 - Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	10,17	1.017,00
22	0018580 - Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	2,70	540,00
24	0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	6,03	2.412,00
26	0009215 - PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	200	13,83	2.766,00
27	0019840 - Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	200	8,17	1.634,00
Valor por extenso: Trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos					<b>38.892,5</b>

A agricultora familiar **MARIA DE FATIMA ALVES** - CPF: 759.\*\*\*.475.\*\*\*, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	1550	25,80	39.990,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa reais					<b>39.990,00</b>

Desse modo, conforme item 9.2. do edital, fica aberto o prazo de dois dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, ou ainda de forma presencial no setor de licitações.

Lajes/RN, 17/06/2024

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:8738A171**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS		
CNPJ: 35.569.329/0001-52	Telefone: (84) 98822-2403	Email:
Endereço: RUA CELSO ABDIAS, 64, NOVO HORIZONTE, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000		
Representante: JAILSON MEDEIROS - CPF: 017.954.124-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0035777 - ESTOJO ESCOLAR RETÂNGULO MATERIAL: COURO SINTÉTICO COM FORRO INTERNO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 20CM ALTURA: 4,5 CM PROFUNDIDADE: 7 CM FECHAMENTO COM ZÍPER COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO.		Unidade	5000,00	7,490	37.450,00
31	0035781 - NECESSAIRE COM ALÇA E FRISO COR: VINHO, BEGE, DOURADO, VERDE E AZUL MATERIAL: CORINHO LINHO PEROLADO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15 CM LARGURA: 22CM PROFUNDIDADE: 8CM FECHAMENTO COM ZÍPER. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA.		Unidade	1000,00	11,310	11.310,00
33	0035783 - NECESSAIRE PERSONALIZADA COM BORDADO, EM TECIDO LONA/CORVIN/DURATAN, FORRADO POR DENTRO, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE. MEDINDO 23 x 12 x 9 CM.		Unidade	400,00	12,390	4.956,00

O valor da presente é de R\$ 53.716,00, (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:  
35.569.329  
Jailson Medeiros  
Representante Legal:  
**JAILSON MEDEIROS,**  
Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 017.954.124-29

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A48D34A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se a partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO LTDA		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0031039 - CHAPEU ABA TOTAL MODELO ÁRABE, CORES VARIADAS, EM MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, FORMADO POR ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	50,00	21,650	1.082,50

O valor da presente é de R\$ 1.082,50, (um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

A Nova Solucao LTDA

Representante Legal:

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA,**

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 318.226.143-68

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**922726DA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA		
CNPJ: 41.302.899/0001-84	Telefone: 99459-2170	Email:
Endereço: sítio santa maria, 0 , zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0035778 - MACACÃO EM TECIDO RIP STOP MANGA LONGA 67% ALGODÃO, 37% POLIESTER, NA COR AZUL ROYAL, COM VELCRO, ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM DETALHES REFLETIVOS, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E NAS COSTAS. (MODELO SEMELHANTE AO DO SAMU) - TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)		Unidade	20,00	146,990	2.939,80
30	0035780 - MOCHILA MÉDIA COR: PRETA COM FRISO VERDE E ALÇAS VERDES TECIDO: CORINO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 43 CM LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 18 CM. FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSO NA FRENTE COM ZIPER, BOLSOS LATERAIS. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO		Unidade	600,00	42,900	25.740,00
46	0040538 - BOLSA DE SERVIÇO COM FECHAMENTO EM ZIPER, ALÇA AJUSTAVEL, UM BOLSO PRINCIPAL COM ZIPER, UM BOLSO EXTERNO COM ZIPER, UM BOLSO INTERNO COM ZIPER, TAMANHO 29 CM DE ALTURA, 25 CM DE CUMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA. LOGOMARCA DO MUNICIPIO E SECRETARIA PINTADA NA FRENTE, NA COR AZUL MARINHO.		Unidade	50,00	53,900	2.695,00

O valor da presente é de R\$ 31.374,80, (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

#### EMPRESA:

**INOVE COMERCIALIZACAO LTDA**

Representante legal: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 096.188.614-57

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CA266EB3**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.251.817/0001-57</b>	Telefone: <b>8498400975</b>	Email: <b>JRCOMERCIOESERVICOS@YAHOO.COM</b>
Endereço: <b>AV AMINTAS BARROS, 1049 LOTE LOTE 4, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-145</b>		
Representante: <b>JANAINA RODRIGUES DE MACEDO - CPF: 012.080.004-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0031043 - CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	600,00	15,000	9.000,00
23	0040525 - CONJUNTO COMPONDO: BATA MANGA CURTA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL CEDRO BRIM, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA. TAMANHOS "P, M,G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO DA MESMA COR DA BATA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	50,00	80,000	4.000,00
24	0040526 - CONJUNTO COMPONDO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA. TAMANHOS "P, M,G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	10,00	80,000	800,00
39	0040531 - TAPETE PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA SECRETARIA EM CARPACHO VINIL, NAS CORES: VERDE FLORESTA, AZUL MARINHO, BEJE, OU CONFORME SOLICITADO. AO TRAFEGO LAVAVEL RESISTENTE, ANTI- CHAMAS, ANTI-DERRAPANTE, 12 MM DE EXPESULRA COM PROTEÇÃO UV.		M²	10,00	300,000	3.000,00

O valor da presente é de R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

J R de Macedo Comercio e Servicos LTDA

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO,**

Representante Legal:

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 012.080.004-70

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:** 1A1BFE9A

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email: <b>atendimento@servgrafica.com.br</b>
Endereço: <b>AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031054 - BOLSA EM CORVIM, NA COR PRETA. BOLSO FRONTAL, COM IMPRESSÃO FRONTALMEDINDO 37X27X13		Unidade	500,00	24,990	12.495,00
13	0031045 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PIQUET 100% ALGODÃO COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG BORDADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	350,00	26,990	9.446,50
14	0031044 - CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PV COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		Unidade	200,00	24,990	4.998,00
19	0031060 - CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR MP, COM DECOTE EM V COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA DA LOGO DA PREFEITURA, ABAIXO COM OS DIZERES - "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.		Unidade	50,00	19,450	972,50
27	0030610 - JALECO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, LISO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM GOLA E BOTÕES, COM BOLSO NA FRENTE, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE.		Unidade	200,00	50,000	10.000,00
40	0040532 - BONÉ PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.		Unidade	60,00	14,350	861,00

O valor da presente é de R\$ 38.773,00, (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica E Copiadora LTDA ME

Representante Legal:

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,**

proprietário,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 132.832.354-49

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5DD0B229

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031059 - AVENTAL DÚPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P – M – G – GG – XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL. (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 a 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		Unidade	20,00	15,000	300,00
25	0031056 - ECOBAG NO TECIDO ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 40X40CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.		Unidade	500,00	6,990	3.495,00
35	0035785 - TOUCA DE REDE (FURADINHA OU TULE) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,MM CADA, UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CONTER O SUOR, DE FÁCIL LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E NÃO AMASSE. TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA (ESTAMPA FRUTAL), RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TAMNHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COLOCADO EM OVERLOCK. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.		Unidade	20,00	14,000	280,00
37	0040529 - JALECO SEM MANGA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		Unidade	60,00	44,990	2.699,40
42	0040534 - JALECO COM MANGA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG,XXG COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		Unidade	20,00	53,000	1.060,00
43	0040535 - JALECO SEM MANGA, GOLA ALTA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		Unidade	20,00	53,000	1.060,00

O valor da presente é de R\$ 8.894,40, (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa: Maria De Fatima Araujo Da Silva ME

Representante Legal:

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,**

Representante, Brasileira, , CPF/MF: 652.681.724-68

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EE90CF8F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202403**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01032024

**CONTRATO Nº:03202403/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN E DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ nº 08.349.037/0001-31, neste ato representada pelo Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Brasileira, Casada, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, Zona Rural - RAFAEL GODEIRO/RN, CPF nº089.519.024-98, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.267.047/0001-00, situada na PC AUGUSTO SEVERO, 91 – RIBEIRA- NATAL/RN - CEP: 59.012-380, neste ato representado por Juscelino Camara De Lima, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 90- Bairro Bitumbu Natal/ RN CEP: 59.067-835, CPF nº 721.062.394-91, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, processada nos termos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais).

Fornecedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 99905-8090	E-mail				
Endereço:						
Representante: JUSCELINO CAMARA DE LIMA – 721.062.394-91						
Valor total da Ata R\$ 854,50 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1771	Abracadeira de nylon 250X3,70	LOTUS	PCT	40	15,00	600,00
1777	Fita isolante fita isolante	DIVERSOS	UN	10	5,95	59,50
1778	Fita isolante de alta tensao	CPE DO BRASIL	UN	10	19,50	195,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 1051 Programa Iluminação Publica – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos**

**0207 Sec. Mun. De Obras Urbanismo e Habitação 2017 Manutenção das atividades da Sec. De Obras e Urbanismo e Habitação – fiscal – 339030000 – material de consumo – 15000000- recursos não vinculados de impostos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata 48hs (quarenta e oito) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Almino Afonso/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

RAFAEL GODEIRO/RN, 28 de maio de 2024

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –**

CPF: 089.519.024-98 –

Prefeita

Pelo Contratante

**JUSCELINO CAMARA DE LIMA –**

721.062.394-91-

Titular

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:1B39737E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050601/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050601/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 280501/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **28050001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E MATERIAL METALURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

#### **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR:**J A DO NASCIMENTO JR - ME - CNPJ: 19.405.010/0001-35

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25879	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	GERDAU		150,00	17,70	2.655,00
2	29889	BARRA CHATA 5/8 X 1/8	GERDAU		20,00	29,50	590,00
3	29890	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	GERDAU		10,00	31,86	318,60
4	25881	BARRA CHATA 1 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	GERDAU		10,00	41,30	413,00
5	29891	BARRA CHATA 1 X 3/16	GERDAU		10,00	61,36	613,60
6	25884	BARRA CHATA 1 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	GERDAU		10,00	94,40	944,00
7	29892	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8	GERDAU		10,00	70,80	708,00
8	29893	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	GERDAU		6,00	147,50	885,00
9	25883	BARRA CHATA DE 2 X 1/8 // BARRA DE 6,0 M	GERDAU		5,00	110,90	554,50
10	25885	BARRA CHATA 2 X 1/4 // BARRA DE 6,0 M	GERDAU		5,00	200,00	1.000,00
11	29895	TUBO GALVANIZADO 1 NA 187	GERDAU		10,00	64,90	649,00
12	29897	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 NA 18	GERDAU		10,00	100,00	1.000,00
13	29896	TUBO GALVANIZADO 1 NA 16	GERDAU		10,00	94,40	944,00
14	29898	TUBO GALVANIZADO 3 NA 18	GERDAU		5,00	200,00	1.000,00
15	25900	TUBO GALVANIZADO 2 NA 18	GERDAU		5,00	135,70	678,50
16	29894	BARRA QUADRADA 1/2	GERDAU		10,00	100,00	1.000,00
17	25908	CHAPA GALVANIZADA 22	GERDAU		5,00	177,00	885,00
18	25906	CHAPA GALVANIZADA 18	GERDAU		5,00	283,20	1.416,00
19	25905	CHAPA GALVANIZADA 16	GERDAU		4,00	318,60	1.274,40
20	25901	CANTONEIRA 1/2 X 1/8	GERDAU		10,00	42,48	424,80
21	29899	CANTONEIRA 1 X 1/8	GERDAU		10,00	76,70	767,00
22	25903	CANTONEIRA 2 X 1/8	GERDAU		5,00	200,00	1.000,00
23	29900	CANTONEIRA 3 X 1/4	GERDAU		4,00	531,00	2.124,00
24	29901	PERFIL U 1" GALVANIZADO	GERDAU		10,00	66,08	660,80
25	29902	PERFIL U 2" X 2,00	GERDAU		10,00	92,00	920,00
26	29903	PERFIL U 3" X 2,00	GERDAU		5,00	182,90	914,50
27	29904	PERFIL U 4" X 2,00	GERDAU		5,00	271,40	1.357,00
28	29906	PERFIL ENRIJECIDO 3 X 3,00	GERDAU		5,00	234,84	1.174,20
29	29905	PERFIL ENRIJECIDO 3 X 2,00	GERDAU		5,00	188,80	944,00
VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS				Total Geral		27.814,90	

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:****10.2.1.**de órgão participante para órgão participante**10.2.2.**de órgão participante para órgão ou entidade não participante**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS****11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:**11.1.1.**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**11.1.2.**não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**11.1.3.**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**11.1.4.**sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS****12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:**12.1.1.** por razão de interesse público;**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.**13. DAS PENALIDADES****13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.**15. DO FORO****15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 05 de JUNHO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**J A DO NASCIMENTO JR - ME**

CNPJ: 19.405.010/0001-35

Contratado

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4F49907E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 31.011.948/0001-76, com endereço na: RUA CASSITERITA, 1576, LETRA B, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59296-472, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano (academias de saúde ao ar livre) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 117.281,72 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), com vigência compreendida de 17/06/2024 à 17/06/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 2.380,33	R\$ 7.140,99
2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 6.888,08	R\$ 20.664,24
3	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 7.355,79	R\$ 22.067,37
4	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 3.122,22	R\$ 9.366,66
5	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 2.950,42	R\$ 8.851,26
6	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 5.475,13	R\$ 16.425,39
7	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 5.916,67	R\$ 17.750,01
8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - PINTURA UN 3,00 ELETROSTÁTICA - REV 01	Und	3	R\$ 4.752,23	R\$ 14.256,69
9	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 M3 1,09 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M2	1,09	R\$ 696,43	R\$ 759,11

Riachuelo/RN, em 17 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B711B12F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 077/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.011.948/0001-76, sediado(a) na RUA CASSITERITA, 1576, LETRA B, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59296-472.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano (academias de saúde ao ar livre) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**Valor Global:** R\$ 117.281,72 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 2.380,33	R\$ 7.140,99
2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 6.888,08	R\$ 20.664,24
3	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 7.355,79	R\$ 22.067,37
4	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 3.122,22	R\$ 9.366,66
5	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.	Und	3	R\$ 2.950,42	R\$ 8.851,26

	AF_10/2021				
6	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 5.475,13	R\$ 16.425,39
7	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Und	3	R\$ 5.916,67	R\$ 17.750,01
8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - JOGO DE BARRAS - GALVANIZADO - PINTURA UN 3,00 ELETROSTÁTICA - REV 01	Und	3	R\$ 4.752,23	R\$ 14.256,69
9	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 M3 1,09 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M2	1,09	R\$ 696,43	R\$ 759,11

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 045/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Proj/ativ: 10.122.0006.2047.0000 - Manut. dos Prog. Polos de Academias de Saúde.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

F.R. Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Proj/ativ: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

F.R. Orçamento Geral da SEMUS

**Vigência:** 17/06/2024 à 17/06/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCINALVA DAVI DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 17 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**74E74A51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 053/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 065/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>Fornecedor:</b> C J PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 43.914.686/0001-39, END: Rua Quintino Bocaiuva, 167 - Paraíba - CEP 58.300-000 – Caicó/RN, E-mail: cjpneustdarn@gmail.com - Fone: (83) 9 9372-5284, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, RG: 6100284 SSP/PE E CPF: 038.307.974-86.					
	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca / Fabricante</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
15	Pneu 1400-24TT 12PR - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	TRUST	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 36.000,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### C J PNEUS LTDA - ME

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9CEEB388

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 054/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 065/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.910.694/0001-13, END: AV DAS TULIPAS, Nº 1606 – CEP: 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E-mail: fabiofrancomoraismdeoliveira@gmail.com - Fone: (84) 2132-0172 (84) 99889-1537, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF 070.007.094-05.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Câmara de Ar 750-16 TR75	UND	70	MAGNUM	R\$ 55,44	R\$ 3.880,80
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 3.880,80</b>

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3779B5CF

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 056/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 065/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA - ME, CNPJ: 09.524.685/0001-40, END: Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59.051-000, E-mail: pneushop@gmail.com - Fone: (84) 3653-1700 / (84) 3653-3292, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, CPF: 092.882.523-04 - RG: 268.804 SSP/RN.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		<b>Pneu 175-70 R 13 82T</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	24	MAGNUM	R\$ 224,50	R\$ 5.388,00
02		<b>Pneu 175-70 R 14 88T</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	80	FERRENTINO	R\$ 239,50	R\$ 19.160,00
03		<b>Pneu 185-65 R 15 88H</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	30	DEWSTONE	R\$ 254,50	R\$ 7.635,00
04		<b>Pneu 195-55 R 16 91V</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	MAGNUM	R\$ 307,50	R\$ 3.690,00
05		<b>Pneu 205-75 R 16C 110/108R 8PR</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	LINGLONG	R\$ 479,00	R\$ 5.748,00
06		<b>Pneu 750-16CTT 116/114L 10PR DIREC.</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	70	WESTLAKE	R\$ 669,00	R\$ 46.830,00

07	<b>Pneu 275215-75 R 17.5TL 126/124M 12PR</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	40	WESTLAKE	R\$ 643,50	R\$ 25.740,00
08	<b>Pneu 900-20TT 140/137J 14PR DIREC.</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	80	WESTLAKE	R\$ 1.056,50	R\$ 84.520,00
09	<b>Pneu 1000-20TT 146/143J 16PR DIREC.</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	20	WESTLAKE	R\$ 1.299,50	R\$ 25.990,00
10	<b>Pneu 275-80 R 22.5 149/146M 16PR DIR.</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	30	TRAZANO	R\$ 1.659,50	R\$ 49.785,00
11	<b>Pneu 12.4-24TT 10PR</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	ATF	R\$ 1.499,00	R\$ 17.988,00
12	<b>Pneu 18.4-30TT 12PR</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	12	ATF	R\$ 3.843,50	R\$ 46.122,00
14	<b>Pneu 19.5L 24TL 12PR</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	06	MAGNUM	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
16	<b>Pneu 17.5-25TL 12PR (G2/L2)</b> - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO além de selo do INMETRO.	UND	08	BRASPLUS	R\$ 3.859,00	R\$ 30.872,00
20	<b>Câmara de Ar 1000-20</b>	UND	20	MAGNUM	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
21	<b>Câmara de Ar 1400-24</b>	UND	12	MAGNUM	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
22	<b>Câmara de Ar 12.4-24</b>	UND	12	MAGNUM	R\$ 151,50	R\$ 1.818,00
23	<b>Câmara de Ar 18.4-30</b>	UND	12	MAGNUM	R\$ 359,50	R\$ 4.314,00
24	<b>Protetor 16R</b>	UND	70	ABC/VALADARES	R\$ 35,50	R\$ 2.485,00
25	<b>Protetor 20R</b>	UND	100	ABC/VALADARES	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 406.373,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### PNEU'S SHOP LTDA – ME

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:E3061DF0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 902/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

*“Dispões sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 876.741,09 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor R\$ 876.741,09 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos), destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Ação: 2.145 - Transferência e Transposição de Recursos Financeiros - LC nº 205/2024			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26000000	R\$ 114.944,99
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte: 26000000	R\$ 21.765,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 356.701,83
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 59.516,69
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23100000	R\$ 323.812,00
Total da Ação:			R\$ 876.741,09

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC			
1606 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26310000	R\$ 417.284,14
Total da Ação:			R\$ 417.284,14
2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
1604 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 3.379,58
1605 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 2.764,00
Total da Ação:			R\$ 6.143,58
2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
1607 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 28.234,42
1608 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 21.765,59
Total da Ação:			R\$ 50.000,01
2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica			
1602 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 149.795,68
1603 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 65.885,15
Total da Ação:			R\$ 215.680,83
2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
1613 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 6.835,90
1614 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 4.164,10
Total da Ação:			R\$ 11.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
1598 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26310000	R\$ 76.998,53
Total da Ação:			R\$ 76.998,53
2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária			
1600 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 99.634,00
Total da Ação:			R\$ 99.634,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 876.741,09

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8A4C57E1

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 876.741,09 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 902/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor R\$ 876.741,09 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos), destinados a inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			

Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação: 2.145 - Transferência e Transposição de Recursos Financeiros - LC nº 205/2024		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26000000	R\$ 114.944,99
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	Fonte: 26000000	R\$ 21.765,58
3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 356.701,83
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 59.516,69
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23100000	R\$ 323.812,00
Total da Ação:		R\$ 876.741,09

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
1.27 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC		
1606 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26310000	R\$ 417.284,14
Total da Ação:		R\$ 417.284,14
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
1604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 3.379,58
1605 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 2.764,00
Total da Ação:		R\$ 6.143,58
2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS		
1607 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 28.234,42
1608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 21.765,59
Total da Ação:		R\$ 50.000,01
2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica		
1602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 149.795,68
1603 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 65.885,15
Total da Ação:		R\$ 215.680,83
2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde		
1613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 6.835,90
1614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 4.164,10
Total da Ação:		R\$ 11.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
1598 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26310000	R\$ 76.998,53
Total da Ação:		R\$ 76.998,53
2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária		
1600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 99.634,00
Total da Ação:		R\$ 99.634,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 876.741,09

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B1956231

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 905/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*Fixa os valores do subsídio dos Agentes Políticos do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício e legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os seguintes subsídios mensais dos Agentes Políticos, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício e legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme segue:

I – R\$ 14.000,00 (quatorze mil) para o Prefeito;

II – R\$ 7.000,00 (sete mil) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos) para os Secretários Municipais;

§ 1º Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, os agentes políticos acima de que trata esta Lei receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 2º O recebimento dos subsídios fixados pelos incisos II do *caput* do art. 1º, desta lei, não poderá ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de prefeito, sendo que o percebimento em caso de substituição dar-se-á pela proporcionalidade da razão 1/12 avos por mês efetivo do exercício do cargo.

§ 3º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão tais regras:

I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

§ 4º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º É facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, desta Lei, poderão ser revisados anualmente como mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

§ 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Legislativo e Vereadores não poderá sofrer alteração durante a legislatura, sendo a revisão prevista no *caput* deste artigo não considerada como alteração remuneratória, limitando-se a assegurar a irredutibilidade dos vencimentos em relação ao valor originário.

§ 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, além da revisão prevista no art. 2º, desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa do Poder Legislativo, mediante solicitação expressa e justificativa do Prefeito.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação previdenciária pátria.

**Parágrafo único:** No caso de os agentes elencados no *caput* deste artigo ocuparem titularidade de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso 1 do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

**Objeto:** Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Dispõe sobre reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

### DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

#### RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DO AUMENTO DA DESPESA:

Previsão de aumento de despesas com pessoal.

#### IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL

DESCRIÇÃO	TOTAL (BASE 05/2024)	TOTAL APÓS INCLUSÃO (01/2025)	IMPACTO EM VALOR R\$
SUBSÍDIOS PREFEITO	10.000,00	14.000,00	4.000,00
SUBSÍDIOS VICE-PREFEITO	5.000,00	7.000,00	2.000,00
VENCIMENTOS SECRETÁRIOS	2.500,00	4.300,00	1.800,00
VENCIMENTOS SECRETÁRIOS x13	30.000,00	55.900,00	25.900,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00	16.918,00	7.018,00
TOTAL R\$ ....	54.900,00	93.818,00	38.918,00

#### AUMENTO REAL – TOTAL POR ANO: ADEQUAÇÃO DO AUMENTO DOS SUBSÍDIOS.

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2025
38.918,00	467.016,00	38.918,00	12.972,67	518.906,67
TOTAL R\$ ....	467.016,00	38.918,00	12.972,67	518.906,67

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2026
40.319,05	483.828,58	40.319,05	13.439,68	537.587,31
TOTAL R\$ ....	483.828,58	40.319,05	13.439,68	537.587,31

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2027
41.730,21	500.762,58	41.730,21	13.910,07	556.402,86
TOTAL R\$ ....	500.762,58	41.730,21	13.910,07	556.402,86

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2028

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2028
43.270,06	519.240,72	43.270,06	14.423,35	576.934,13
TOTAL R\$ ....	519.240,72	43.270,06	14.423,35	576.934,13

Total do orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025	33.625.870,18
Valor total do aumento da despesa	518.906,67
Acréscimo das despesas em 2025 em percentual	1,54%
Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026	35.508.918,91
Valor total do aumento da despesa	537.587,31

Acréscimo das despesas em 2026 em percentual	1,51%
Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2027	37.461.909,45
Valor total do aumento da despesa	556.402,86
Acréscimo das despesas em 2027 em percentual	1,49%
Previsão para o orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2028	39.593.492,10
Valor total do aumento da despesa	576.934,13
Acréscimo das despesas em 2028 em percentual	1,46%

**ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

(Caput do art. 169 da CF, Inciso Ili do caput do art. 19, cc letra a do Inciso Ili do art. 20 da LC 101/2000)

DESCRIÇÃO	2025		2026		
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão	
Receita Corrente Líquida	29.803.506,33	29.803.506,33	31.371.170,76	31.371.170,76	
Despesas com pessoal	13.532.314,66	14.051.221,33	13.973.468,12	14.511.055,42	
TOTAL R\$ ....	49,17%	47,15%	44,54%	46,26%	

  

DESCRIÇÃO	2027		2028		
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão	
Receita Corrente Líquida	33.096.585,15	33.096.585,15	34.979.780,85	34.979.780,85	
Despesas com pessoal	14.462.539,50	15.018.942,36	14.996.207,21	15.573.141,34	
TOTAL R\$ ....	43,70%	45,38%	42,87%	44,52%	

**Premissas e Metodologias de Cálculos utilizados na apuração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro**

(§ 2º do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

I – A previsão de ajuste anual da despesa com folha de pagamento baseado no valor toda da folha dos últimos doze meses 04/2024 adicionado os percentuais baseados na expectativa de mercado referente ao IPCA: 2025 = 3,78, 2026 = 3,6, 2027 = 3,5, 2028 = 3,69, FONTE: FOCUS RELATORIO DE MERCADO, BANCO CENTRAL 07/06/2024.

II - No Total das Receitas do Município, tomou como base a RCL dos últimos doze meses 04/2024 acrescidos os percentuais dos índices de IPCA e PIB em estudo realizados pelo Banco Central - FOCUS Relatório de Mercal (07/06/2024). 2025 = IPCA 3,78, PIB 2,00; 2026 IPCA 3,6, PIB 2,0; 2027 IPCA 3,5 PIB 2,00; 2028 IPCA 3,69 PIB 2,0

III - Nas receitas correntes líquidas do Município, tomou como base a RCL dos últimos doze meses 04/2024 acrescidos os percentuais dos índices de IPCA e PIB em estudo realizados pelo Banco Central - FOCUS Relatório de Mercal (07/06/2024). 2025 = IPCA 3,78, PIB 2,00; 2026 IPCA 3,6, PIB 2,0; 2027 IPCA 3,5 PIB 2,00; 2028 IPCA 3,69 PIB 2,0

**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**

(Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000)

**ORÇAMENTÁRIA**

No Exercício de 2025: Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026: Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027: Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2028: Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

**FINANCEIRO**

Fonte de Recursos: Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, não vinculados a Fundos Especiais.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BAFE88E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 PE**

Aos **dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2024 PE, processo administrativo nº 0003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 612 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg Marca: EMS	COMP	8.000	0,13	1.040,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg Marca: EMS	COMP	8.000	0,09	720,00
3	2558 - Alprazolam 1mg Marca: EMS	COMP	8.000	0,08	640,00
4	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp Marca: NEOQUIMICA	COMP	40.000	0,06	2.400,00
5	2561 - Amitriptilina 75mg cpr. Marca: EMS	COMP	5.000	0,26	1.300,00
7	2562 - Biperideno 2mg Marca: CRISTALIA	COMP	40.000	0,58	23.200,00
9	2564 - Bromazepam 6mg Marca: NEOQUIMICA	COMP	40.000	0,13	5.200,00
10	2563 - Bromazepam 3mg Marca: NEOQUIMICA	COMP	40.000	0,13	5.200,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão Marca: HIPOLABOR	suspensão	800	8,74	6.992,00
14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. Marca: BIOLAB	COMP	20.000	0,23	4.600,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg Marca: EMS	COMP	5.000	1,08	5.400,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral Marca: GEOLAB	Solução Oral	800	2,69	2.152,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp Marca: GEOLAB	COMP	50.000	0,06	3.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. Marca: GEOLAB	COMP	30.000	0,08	2.400,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg Marca: U. QUIMICA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg Marca: CRISTALIA	COMP	20.000	0,33	6.600,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml Marca: U. QUIMICA	AMPOLA	500	2,76	1.380,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) Marca: CRISTALIA	Solução Oral	800	8,85	7.080,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. Marca: U. QUIMICA	COMP	5.000	0,48	2.400,00
30	2594 - Diazepam 5mg Marca: GERMED	COMP	40.000	0,06	2.400,00
31	2592 - Diazepam 10mg Marca: SANTISA	COMP	50.000	0,06	3.000,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável Marca: SANTISA	Solução Injetável	500	1,18	590,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. Marca: CIMED	COMP	5.000	0,13	650,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. Marca: CIMED	COMP	5.000	0,28	1.400,00
38	2600 - Fenitoína 100mg comp Marca: HIPOLABOR	COMP	20.000	0,11	2.200,00
39	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml Marca: CRISTALIA	Solução Injetável	500	3,85	1.925,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg Marca: U. QUIMICA	COMP	50.000	0,15	7.500,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) Marca: U. QUIMICA	Solução Oral	1.000	4,40	4.400,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml Marca: U. QUIMICA	Solução Injetável	500	4,47	2.235,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg Marca: TEUTO	Cápsula ou Comprimido	50.000	0,09	4.500,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas Marca: U. QUIMICA	UNID	1.000	4,18	4.180,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) Marca: U. QUIMICA	Solução Injetável	500	2,64	1.320,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) Marca: U. QUIMICA	Solução Injetável	500	5,48	2.740,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. Marca: CRISTALIA	COMP	50.000	0,17	8.500,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg Marca: CRISTALIA	COMP	20.000	0,56	11.200,00
53	2608 - Lorazepam 2mg Marca: EMS	COMP	5.000	0,11	550,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. Marca: GERMED	COMP	5.000	1,68	8.400,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) Marca: HIPOLABOR	Solução Injetável	200	2,24	448,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) Marca: HIPOLABOR	Solução Injetável	500	2,80	1.400,00
61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp. Marca: cellera	COMP	5.000	0,29	1.450,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. Marca: RANBAXY	COMP	5.000	0,64	3.200,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. Marca: ZYDUS	COMP	20.000	0,22	4.400,00
69	2615 - Quetiapina 100mg Marca: GEOLAB	COMP	5.000	0,69	3.450,00
71	2616 - Quetiapina 25mg Marca: GEOLAB	COMP	5.000	0,15	750,00
72	2617 - Risperidona 1mg Marca: CRISTALIA	COMP	20.000	0,12	2.400,00
73	2618 - Risperidona 2mg Marca: U. QUIMICA	COMP	20.000	0,13	2.600,00
74	2619 - Risperidona 3mg Marca: ACCORD	COMP	10.000	0,17	1.700,00
75	3864 - Sertralina 50mg Marca: GEOLAB	COMP	10.000	0,15	1.500,00
76	3865 - Sertralina 100mg Marca: EMS	COMP	5.000	0,58	2.900,00
78	3866 - Tramadol 50mg Marca: TEUTO	COMP	5.000	0,15	750,00
79	3867 - Tramadol 100mg Marca: CRISTALIA	COMP	5.000	5,70	28.500,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg Marca: BIOLAB	COMP	5.000	0,70	3.500,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg Marca: GEOLAB	COMP	5.000	0,47	2.350,00
89	7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,18	1.090,00
91	12596 - Pregabalina de 75mg Marca: EUROFARMA	CPR	30.000	0,28	8.400,00
93	12598 - Zolpidem 10mg Marca: GERMED	UNID	10.000	0,18	1.800,00
95	12705 - Risperidona 1 mg suspensão Marca: PRATI	UNID	2.000	7,93	15.860,00
<b>Total</b>					<b>246.092,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes  
 CNPJ: 70.031.323/0001-28  
**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**  
 Secretário DE Saúde E Saneamento  
 Contratante

Empresa Detentora Da Ata  
**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D264890C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	ALCOOL GEL 70%	Litro	72
2	AMPOLAS DE ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMPOLA	600
3	APARELHO PARA TRICOTOMIA.	Unidade	20
4	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M.	Unidade	06
5	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVO	Unidade	24
6	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	3
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M.	Unidade	144
8	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM	ENVELOPE	360
9	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM	ENVELOPE	216
10	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100	ROLO	15
11	GRAU CIRURGICO TUBULAR 15 X 100	ROLO	20
12	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100	ROLO	25
13	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA CURATIVO.	Unidade	10
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	10
15	LATEX Nº 200 C/ 15 M.	PACOTE	1
16	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	400
17	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	300
18	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	70
19	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	500
20	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	210
21	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150
22	OCULOS DE PROTEÇÃO (EPI).	Unidade	10
23	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUCORTANTES	UNIDADE	120
24	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 P/ INSULINA	UNIDADE	1000
25	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	2500
26	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	2500
27	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25 X 0,7	UNIDADE	5000
28	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	PACOTE	60
29	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	100
30	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	PACOTE	30
31	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Junho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
 Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**B4491902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Pregão Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APRESUNTADO - APRESUNTADO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO COM ROTULO DA EMPRESA E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 350,00 Quilo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Aurora	350,00	5.932,50
Item: 0002 - CARNE BOVINA (MÚSCULO) - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. TIPO MÚSCULO, CONGELADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, E QUE APRESENTE NO MÁXIMO 05 A 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES PRIMÁRIOS DE 01(HUM) KGS À 05(CINCO) KGS, E SECUNDÁRIA DE 10 A 20 KGS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 4.025,00 Quilo - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	4.025,00	76.072,50
Item: 0003 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 510,00 Quilo - Valor Referência: 35,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	510,00	12.449,10
Item: 0004 - CARNE BOVINA COXÃO MOLE-CARNE BOVINA, CORTADA EM BIFE, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 3.540,00 Quilo - Valor Referência: 40,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	3.540,00	93.137,40
Item: 0005 - CARNE CONTRA FILÉ- CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 2.020,00 Quilo - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	2.020,00	60.822,20
Item: 0006 - CARNE DE CHARQUE- CARNE DE CHARQUE, PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES PRIMÁRIOS DE 01 (HUM) KGS À 05 (CINCO) KGS; A CARNE DEVE SER APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 34,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	150,00	3.292,50
Item: 0007 - CARNE DE SOL-CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, 1º QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO: IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 340,00 Quilo - Valor Referência: 43,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	340,00	9.010,00
Item: 0008 - CARNE MÓIDA DE PRIMEIRA- CARNE BOVINA MÓIDA IN NATURA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS, PROTEGIDOS EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO TOTALMENTE LACRADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 9.060,00 Quilo - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	LINGUIÇA BRAGANÇA	LINGUIÇA BRAGANÇA	9.060,00	110.532,00
Item: 0009 - COXA C/ SOBRECÓXA- COXA/SOBRECÓXA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. COXA/SOBRECÓXA DE FRANGO É A PARTE DA AVE FORMADA PELA TÍBIA, PERÔNIO, OSSO COXA (SOBRECÓXA) E VÉRTEBRAS LOMBO-SACRAS, ESTAS DIVIDIDAS AO MEIO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENVOLVENDO O CONJUNTO PELOS TECIDOS MUSCULARES CORRESPONDENTES, DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADRIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODOR SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE					

ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 5.025,00 Quilo - Valor Referência: 16,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Real	5.025,00	43.466,25

Item: 0010 - FRANGO COMPLETO- FRANGO COMPLETO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODORE SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG. NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 1.025,00 Quilo - Valor Referência: 16,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Real	1.025,00	9.071,25

Item: 0011 - LINGUIÇA CALABRESA-LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 470,00 Quilo - Valor Referência: 24,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Aurora	470,00	9.376,50

Item: 0012 - LINGUIÇA TOSCANA-LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 410,00 Quilo - Valor Referência: 25,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	LINGUIÇA BRAGANÇA	LINGUIÇA BRAGANÇA	410,00	6.109,00

Item: 0013 - LINGUIÇA DE FRANGO- LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 110,00 Quilo - Valor Referência: 22,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Aurora	110,00	1.534,50

Item: 0014 - PEITO DE FRANGO- PEITO DE FRANGO CONGELADO COM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO ENTRE 0°C A 4°C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODORE SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO; NO TESTE DE COCÇÃO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG. NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 13.060,00 Quilo - Valor Referência: 21,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Real	13.060,00	176.310,00

Item: 0015 - SALSICHA DE FRANGO PRODUTO CARNE INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DA CARNE DE AVES, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR AS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEUROS E CARTILAGENS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. - Quantidade: 65,00 Quilo - Valor Referência: 12,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Aurora	65,00	484,25

Item: 0016 - SALSICHA DE SUÍNA - PRODUTO CARNE INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DA CARNESUÍNA, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. - Quantidade: 115,00 Quilo - Valor Referência: 11,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Avivar	115,00	839,50

Item: 0017 - BALAS - GULOSEIMA, PEQUENA E DOCE, MACIA, DE DIVERSOS SABORES E DIVERSOS TAMANHOS E CORES, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE EM UM PAPEL PLÁSTICO, EM EMBALAGEM DE 600G, DEVERÁ CONTER OS DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.- O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 320,00 Pacote - Valor Referência: 9,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	320,00	2.880,00

Item: 0018 - CHOCOLATE BOMBOM - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE. OBS.: EMBALAGEM CONTÉM 1KG EM MÉDIA 48 UNIDADES POR PACOTE. PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES, EMBALAGEM DE 1KG, DEVERÁ CONTER OS DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) - Quantidade: 730,00 Pacote - Valor Referência: 58,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Serenata do Amor	730,00	37.230,00

Item: 0019 - PIRULITO FRAMBOESA SABOR: FRAMBOESA. PESO: 600G. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO.

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	435,00	5.415,75
Item: 0020 - PIRULITO CEREJA RECHEIO CHICLETE C/50 - PIRULITO DE BOLA SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. EMBALAGEM DE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, BASE DE GOMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ATIZANTES ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI E IDÊNTICO AO NATURAL DE CEREJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO-40. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 28G (2 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 90KCAL (5%) CARBOIDRATOS 23G (8% - Quantidade: 435,00 Pacote - Valor Referência: 15,25					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	435,00	6.090,00
Item: 0021 - PIPOCA DE MILHO DESGERMINADA SALGADA - PIPOCA DE MILHO DESGERMINADO, KIT 20 UNIDADES DE 10G CADA, TOTALIZANDO 200G DA PIPOCA SALGADA - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO - Quantidade: 2.260,00 Pacote - Valor Referência: 12,00					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Bokus	2.260,00	26.781,00
Item: 0022 - SALGADINHO DE MILHO, SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA), SABORES VAREADOS, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECIDO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DE 40GR PACOTES COM 10 UNIDADE. - Quantidade: 610,00 Pacote - Valor Referência: 12,90					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Bokus/Bokão	610,00	7.838,50
Item: 0023 - PIRULITO PSICODÉLICO C/50 - MEDIDA APROXIMADAS DO PIRULITO: 4CM DE DIÂMETRO X 15,5CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 10G (1 UNIDADE), VALOR ENERGÉTICO 39KCAL (2%), CARBOIDRATOS 10G (3%), INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. - Quantidade: 460,00 Pacote - Valor Referência: 22,50					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	460,00	10.281,00
Item: 0024 - PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE - PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE COM 560G O PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE APRESENTA SABOR DE CHOCOLATE, SENDO UM PIRULITO FEITO ESPECIALMENTE PARA MASTIGAR, APRESENTANDO UM CABINHO DE PLÁSTICO CARACTERÍSTICO DOS PIRULITOS, CADA UM CONTENDO 11,2 G E EM CADA CAIXA SÃO 50 PIRULITOS. PIRULITO MASTIGÁVEL APRESENTA A INDIVIDUALIDADE DE SER MASTIGÁVEL, CARACTERÍSTICA ÚNICA ENTRE OS PIRULITOS, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, XAROPE DE GLICOSE, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE CAMELEO IV, ATIZANTES E SAL. TABELA NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO: 45 KCAL = 192KJ CARBOIDRATOS: 10G GORDURAS TOTAIS: 0,6G. - Quantidade: 255,00 Pacote - Valor Referência: 15,75					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Fruity	255,00	4.003,50
Item: 0025 - PIRULITO MASTIGÁVEL YOGURTE - DOCE O PIRULITO MASTIGÁVEL VEM COM 50 UNIDADES DE DELÍCIAS. INGREDIENTES AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - Quantidade: 305,00 Pacote - Valor Referência: 16,42					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Yogurte	305,00	4.956,25
Item: 0026 - BALA MASTIGÁVEL DE YOGURTE. POSSUI CERCA DE 400G, O EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 80 BALAS DE YOGURTE. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 400G DE BALA DE YOGURTE, APROXIMADAMENTE 80 BALAS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA, ATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. ALERGÊNICOS CONTÉM DERIVADO DE SOJA. - Quantidade: 405,00 Pacote - Valor Referência: 10,46					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	405,00	4.216,05
Item: 0027 - BALA DE HORTELÃ 600G - DOCE O SEM AÇÚCAR O SEM LACTOSE - BALAS DE HORTELÃ COM 600 G APROXIMADAMENTE 90 BALAS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, A ARTIFICIAL DE HORTELÃ, LECTINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX, AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G (3 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (6.6%) SÓDIO 0MG (0%) - Quantidade: 205,00 Pacote - Valor Referência: 15,94					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Dori	205,00	3.257,45
Item: 0028 - PÃO DE CACHORRO QUENTE- PÃO DO TIPO HOT-DOG, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 DIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500G. - Quantidade: 8.500,00 Pacote - Valor Referência: 10,24					
BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO 04660783405 (38.334.838/0001-94)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	conforme edital	potengi	8.500,00	72.165,00
Item: 0029 - PÃO FRANCÊS - PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - Quantidade: 320,00 Quilo - Valor Referência: 17,26					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Paladar	320,00	4.272,00
Item: 0030 - BALA CAMELEO DE LEITE - 660G QUANTIDADE: 01 PACOTE COM APROXIMADAMENTE 95 UNIDADES. AÇÚCAR, GLICOSE, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SORO DE LEITE, CREME DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 14,95					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Embaré	200,00	2.960,00
Item: 0031 - BALA DE GOMAS TUBO - BALA DE GOMAS TUBO FRUTAS SORTIDAS C/30 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 20G (5 UNIDADES), VALOR ENERGETICO 72KCAL (4%), CARBOIDRATOS 18G (6%), SÓDIO 10MG (0%) - Quantidade: 120,00 Caixa - Valor Referência: 24,34					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Gomets	120,00	2.880,00
Item: 0032 - BALA MOLE SORTIDA 380G - DOCE SEM AÇÚCAR. BALA MASTIGÁVEL PACOTE SORTIDA NOS SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. EMBALAGEM DE 380G CONTENDO APROXIMADAMENTE 70 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER LEITE - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 14,88					
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Frutas Sortidas	400,00	5.900,00
Item: 0033 - CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA - CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 9.000,00 Quilo - Valor Referência: 32,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	9.000,00	151.650,00
Item: 0034 - CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO. A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 3.020,00 Quilo - Valor Referência: 42,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	3.020,00	80.181,00
Item: 0035 - CHOCOLATE AO LEITE 30 UNIDADES TIPO BASTÃO - CAIXA CONTÉM 30 UNIDADES DE 16G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÁ, AVEIA, CEVADA E TRIGO. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 45,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Batom/Garoto	400,00	18.000,00
Item: 0036 - CHOCOLATE CONFEITO COLORIDO 500G - PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS COM CASQUINHA CROCANTE E RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESPESANTE GOMA ARÁBICA, GLACEANTES GOMA LACA E CERA DE CARNAÚBA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 30,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Mavalerio	400,00	12.000,00
Item: 0037 - CHOCOLATE GRANULADO - CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 130,00 Pacote - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Mavalerio	130,00	962,00
Item: 0038 - PAO DE FORMA - PAO TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS. - Quantidade: 1.040,00 Pacote - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO 04660783405 (38.334.838/0001-94)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	conforme edital	candice	1.040,00	8.944,00
Item: 0039 - BISCOITO SABOR: VARIADOS, TIPO: WAFER COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. - Quantidade: 4.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Vitarella/Treloso	4.500,00	4.005,00
Item: 0040 - BALA RECHEADA MORANGO DOCE - SEM AÇÚCAR - BALA MORANGO RECHEADA COM POLPA NATURAL DA FRUTA. DE UM SABOR MAIS DOCE AO SEU DIA! EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SUCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G (4 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (7%) SÓDIO 7MG (0%) INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Sams	200,00	2.386,00
Item: 0041 - CHOCOLATE AO LEITE 126G - CHOCOLATE AO LEITE o CHOCOLATE PRETO - CAIXA COM 20 UNIDADE CADA CAIXA, CHOCOLATE AO LEITE E WAFER CROCANTE - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	Bis/Lacta	200,00	1.550,00
Item: 0042 - COSTELA BOVINA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA PONTA DE AGULHA, CONGELADA, LIMPA, SEM MANCHAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, ISENTAS DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), AS CARNES DEVERÃO APRESENTAR AUSÊNCIA DE PARASITAS, DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) OU SIRVA PARA ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, TORNANDO-A IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. PRODUTO PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, COM SABOR CARACTERÍSTICO, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 22,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 13:42:43 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Nacional	ZN Carnes	5.000,00	82.250,00
<b>RAULISON DE SENA RIBEIRO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**4DC15648

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Pregão Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - APRESUNTADO - APRESUNTADO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA, EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO COM RÓTULO DA EMPRESA E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	350,00 Quilo	16,95	5.932,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - CARNE BOVINA (MÚSCULO) - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. TIPO MÚSCULO, CONGELADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, E QUE APRESENTE NO MÁXIMO 05 A 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES PRIMÁRIOS DE 01(HUM) KGS À 05(CINCO) KGS, E SECUNDÁRIA DE 10 A 20 KGS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	4.025,00 Quilo	18,90	76.072,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO.					

DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 35,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	510,00 Quilo	24,41	12.449,10	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - CARNE BOVINA COXA MOLE-CARNE BOVINA, CORTADA EM BIFE, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 40,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	3.540,00 Quilo	26,31	93.137,40	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - CARNE CONTRA FILÉ- CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, CARNE BOVINA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COBERTURA DE GORDURA EM TORNO DE 2% (DOIS POR CENTO), ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	2.020,00 Quilo	30,11	60.822,20	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - CARNE DE CHARQUE- CARNE DE CHARQUE, PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADOS; PACOTES PRIMÁRIOS DE 01 (HUM) KGS À 05 (CINCO) KGS; A CARNE DEVE SER APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 34,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	150,00 Quilo	21,95	3.292,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - CARNE DE SOL-CARNE BOVINA SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, 1º QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 43,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	340,00 Quilo	26,50	9.010,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA- CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS, PROTEGIDOS EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO TOTALMENTE LACRADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - LINGUIÇA BRAGANÇA - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCUS INCORPORACAO LTDA	LINGUIÇA BRAGANÇA 9.060,00 Quilo		12,20	110.532,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - COXA C/ SOBRECORA- COXA/SOBRECORA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, COXA/SOBRECORA DE FRANGO É A PARTE DA AVE FORMADA PELA TÍBIA, PERÔNIO, OSSO COXA (SOBRECORA) E VÉRTEBRAS LOMBO-SACRAS, ESTAS DIVIDIDAS AO MEIO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENVOLVENDO O CONJUNTO PELOS TECIDOS MUSCULARES CORRESPONDENTES, DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA: CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODORE SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	5.025,00 Quilo	8,65	43.466,25	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - FRANGO COMPLETO- FRANGO COMPLETO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO SEM MANCHAS E PARASITAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, DEVENDO ESTAR CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E MANTIDO ESTOCADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12° C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA: CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODORE SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	1.025,00 Quilo	8,85	9.071,25	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - LINGUIÇA CALABRESA-LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	470,00 Quilo	19,95	9.376,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - LINGUIÇA TOSCANA-LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSAS, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL:					

NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - LINGUIÇA BRAGANÇA - Valor Referência: 25,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCUS INCORPORACAO LTDA	LINGUIÇA BRAGANÇA 410,00 Quilo		14,90	6.109,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - LINGUIÇA DE FRANGO- LINGUIÇA FRESCA DE CARNE DE FRANGO PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A					
LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	110,00 Quilo	13,95	1.534,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - PEITO DE FRANGO- PEITO DE FRANGO CONGELADO COM TEMPERAURA DE CONSERVAÇÃO ENTRE 0°C A 4°C. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA: AUSÊNCIA DE LIMO NA SUPERFÍCIE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES NA SUPERFÍCIE OU NA INTIMIDADE MUSCULAR, SEM PLACAS DE GELO ADERIDAS ENTRE AS PEÇAS; COR CARACTERÍSTICA; CONSISTÊNCIA FIRME, COMPACTA E ELÁSTICA. ODOUR SUAVE, AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO; NO TESTE DE COCCÃO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA A GRANEL EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 01(UM)KG, NO MÍNIMO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO, NO MÁXIMO, 20(VINTE) KG. DE PESO LÍQUIDO. DEVERÁ CONTER IMPRESSOS: DENOMINAÇÃO DE VENDA E MARCA; IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM; NÚMERO DE PEÇAS CONTIDAS; CONTEÚDO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 21,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	13.060,00 Quilo	13,50	176.310,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - SALSICHA DE FRANGO PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSAO DA CARNE DE AVES, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR AS OU ENCUBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTO DE OSSOS, PELES, APONEVROSES E CARTILAGENS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. - Nacional - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	65,00 Quilo	7,45	484,25	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - SALSICHA DE SUÍNA - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSAO DA CARNESUÍNA, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA NEM GORDURA VEGETAL. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA OU DERIVADOS, E CORANTES NATURAIS. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA DE MODO QUE O SEU CENTRO ATINJA A TEMPERATURA -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. - Nacional - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	115,00 Quilo	7,30	839,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - BALAS - GULOSEIMA, PEQUENA E DOCE, MACIA, DE DIVERSOS SABORES E DIVERSOS TAMANHOS E CORES, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE EM UM PAPEL PLÁSTICO, EM EMBALAGEM DE 600G, DEVERÁ CONTER OS DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	320,00 Pacote	9,00	2.880,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - CHOCOLATE BOMBOM - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE. OBS.: EMBALAGEM CONTEM 1KG EM MÉDIA 48 UNIDADES POR PACOTE. PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES, EMBALAGEM DE 1KG, DEVERÁ CONTER OS DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) - Nacional - Valor Referência: 58,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	730,00 Pacote	51,00	37.230,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - PIRULITO FRAMBOESA SABOR: FRAMBOESA. PESO: 600G. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE NATURAL CARMIM (E120), ATIZANTE ALÉRGICOS: NÃOCONTÉM GLÚTEN CONTEM SOJA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO DE 20G (APROXIMADAMENTE 4 BALAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO% VD ( ), VALOR ENERGÉTICO 79 KCAL 4 CARBOIDRATOS 17 G 6 AÇÚCARES 8 G GORDURAS TOTAIS 1,2 G 2. GORDURAS SATURADAS 0,6 G 3. GORDURA TRANS 0,4 G 2. GORDURA TRANS 14 MG 1 ( ) % VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. VD NÃO ESTABELECIDO DADOS TÉCNICOS: SABOR: FRAMBOESA PIRULITO SABOR FRAMBOESA COM RECHEIO DE BALA MASTIGÁVEL. - PESO POR PACOTE: 600G. - QUANTIDADE POR PACOTE: 50 UNIDADES. - PESO POR UNIDADE: 15G - Nacional - Valor Referência: 12,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	435,00 Pacote	12,45	5.415,75	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - PIRULITO CEREJA RECHEIO CHICLETE C/50 - PIRULITO DE BOLA SABOR CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE. EMBALAGEM DE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLUCOSE, BASE DE GOMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ATIZANTES ARTIFICIAL DE TUTTI FRUTTI E IDÊNTICO AO NATURAL DE CEREJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO-40. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 28G (2 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 90KCAL (5%) CARBOIDRATOS 23G (8% - Nacional - Valor Referência: 15,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	435,00 Pacote	14,00	6.090,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - PIPOCA DE MILHO DESGERMINADA SALGADA - PIPOCA DE MILHO DESGERMINADO, KIT 20 UNIDADES DE 10G CADA, TOTALIZANDO 200G DA PIPOCA SALGADA - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO - Nacional - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	2.260,00 Pacote	11,85	26.781,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - SALGADINHO DE MILHO, SALGADINHO DE MILHO (PIPOCA), SABORES VAREADOS, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECIDADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DE 40GR PACOTES COM 10 UNIDADE. - Nacional - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	610,00 Pacote	12,85	7.838,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - PIRULITO PSICODÉLICO C/50 - MEDIDA APROXIMADAS DO PIRULITO: 4CM DE DIÂMETRO X 15,5CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 10G (1 UNIDADE), VALOR ENERGÉTICO 39KCAL (2%), CARBOIDRATOS 10G (3%), INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. - Nacional - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	460,00 Pacote	22,35	10.281,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0024 - PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE - PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE COM 560G O PIRULITO MASTIGÁVEL CHOCOLATE APRESENTA SABOR DE CHOCOLATE, SENDO UM					

PIRULITO FEITO ESPECIALMENTE PARA MASTIGAR, APRESENTANDO UM CABINHO DE PLÁSTICO CARACTERÍSTICO DOS PIRULITOS, CADA UM CONTENDO 11,2 G E EM CADA CAIXA SÃO 50 PIRULITOS. PIRULITO MASTIGÁVEL APRESENTA A INDIVIDUALIDADE DE SER MASTIGÁVEL. CARACTERÍSTICA ÚNICA ENTRE OS PIRULITOS, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, XAROPE DE GLICOSE, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECTINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE CARAMELO IV, ATIZANTES E SAL. TABELA NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO: 45 KCAL = 192KJ CARBOIDRATOS: 10G GORDURAS TOTAIS: 0,6G. - Nacional - Valor Referência: 15,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	255,00 Pacote	15,70	4.003,50	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0025 - PIRULITO MASTIGÁVEL YOGURTE - DOCE O PIRULITO MASTIGÁVEL VEM COM 50 UNIDADES DE DELÍCIAS.

INGREDIENTES AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - Nacional - Valor Referência: 16,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	305,00 Pacote	16,25	4.956,25	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0026 - BALA MASTIGÁVEL DE YOGURTE. POSSUI CERCA DE 400G, O EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 80 BALAS DE YOGURTE. ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 400G DE BALA DE YOGURTE, APROXIMADAMENTE 80 BALAS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. ALERGÊNICOS CONTÉM DERIVADO DE SOJA. - Nacional - Valor Referência: 10,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	405,00 Pacote	10,41	4.216,05	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0027 - BALA DE HORTELÃ 600G - DOCE O SEM AÇÚCAR O SEM LACTOSE - BALAS DE HORTELÃ COM 600 G APROXIMADAMENTE 90 BALAS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, A ARTIFICIAL DE HORTELÃ, LECITINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX, AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G (3 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (6,6%) SÓDIO 0MG (0%) - Nacional - Valor Referência: 15,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	205,00 Pacote	15,89	3.257,45	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0028 - PÃO DE CACHORRO QUENTE- PÃO DO TIPO HOT-DOG, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 DIAS. PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500G. - conforme edital - Valor Referência: 10,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO 04660783405	conforme edital	8.500,00 Pacote	8,49	72.165,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0029 - PÃO FRANCÊS - PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - Nacional - Valor Referência: 17,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	320,00 Quilo	13,35	4.272,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0030 - BALA CARAMELO DE LEITE - 660G QUANTIDADE: 01 PACOTE COM APROXIMADAMENTE 95 UNIDADES. AÇÚCAR, GLICOSE, LEITE DESNATADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, SORO DE LEITE, CREME DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. - Nacional - Valor Referência: 14,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	200,00 Pacote	14,80	2.960,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0031 - BALA DE GOMAS TUBO - BALA DE GOMAS TUBO FRUTAS SORTIDAS C/30 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 20G (5 UNIDADES), VALOR ENERGETICO 72KCAL (4%), CARBOIDRATOS 18G (6%), SÓDIO 10MG (0%) - Nacional - Valor Referência: 24,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	120,00 Caixa	24,00	2.880,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0032 - BALA MOLE SORTIDA 380G - DOCE SEM AÇÚCAR. BALA MASTIGAVEL PACOTE SORTIDA NOS SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. EMBALAGEM DE 380G CONTENDO APROXIMADAMENTE 70 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE CONTER LEITE - Nacional - Valor Referência: 14,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	400,00 Pacote	14,75	5.900,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0033 - CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA - CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO; A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 32,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	9.000,00 Quilo	16,85	151.650,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0034 - CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSE, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO. A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 42,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	3.020,00 Quilo	26,55	80.181,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0035 - CHOCOLATE AO LEITE 30 UNIDADES TIPO BASTÃO - CAIXA CONTÉM 30 UNIDADES DE 16G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, AVELÃ, AVEIA, CEVADA E TRIGO. - Nacional - Valor Referência: 45,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	400,00 Pacote	45,00	18.000,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0036 - CHOCOLATE CONFEITO COLORIDO 500G - PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS COM CASQUINHA CROCANTE E RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACTIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROL, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESPESSANTE GOMA ARÁBICA, GLACEANTES GOMA LACA E CERA DE CARNAÚBA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS. - Nacional - Valor Referência: 30,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	400,00 Pacote	30,00	12.000,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0037 - CHOCOLATE GRANULADO - CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - Nacional - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	130,00 Pacote	7,40	962,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0038 - PÃO DE FORMA - PÃO TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRAFIADONA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS. - conforme edital - Valor Referência: 8,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAUJO 04660783405	conforme edital	1.040,00 Pacote	8,60	8.944,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - BISCOITO SABOR: VARIADOS, TIPO: WAFER COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. - Nacional - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	4.500,00 Unidade 0,89		4.005,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0040 - BALA RECHEADA MORANGO- DOCE · SEM AÇÚCAR -- BALA MORANGO RECHEADA COM POLPA NATURAL DA FRUTA. DE UM SABOR MAIS DOCE AO SEU DIA! EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SUCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G (4 UNIDADES) VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (7%) SÓDIO 7MG (0%) INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. - Nacional - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	200,00 Pacote	11,93	2.386,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0041 - CHOCOLATE AO LEITE 126G - CHOCOLATE AO LEITE O CHOCOLATE PRETO - CAIXA COM 20 UNIDADE CADA CAIXA, CHOCOLATE AO LEITE E WAFER CROCANTE - Nacional - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	200,00 Caixa	7,75	1.550,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0042 - COSTELA BOVINA - CARNE BOVINA TIPO COSTELA PONTA DE AGULHA, CONGELADA, LIMPA, SEM MANCHAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA, ISENTAS DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). AS CARNES DEVERÃO APRESENTAR AUSÊNCIA DE PARASITAS, DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) OU SIRVA PARA ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, TORNANDO-A IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. PRODUTO PROCESSADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS, COM SABOR CARACTERÍSTICO, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO - O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL.: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE: MÍNIMO 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - Nacional - Valor Referência: 22,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Nacional	5.000,00 Quilo	16,45	82.250,00	Homologado em 14/06/2024 13:43:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**44648CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 014/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>		
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Três veículos tipo motocicleta que deverão ser novos (ano de fabricação a partir de 2023), motor com potência mínima de 150 cilindradas, biocombustível (gasolina e etanol), partida elétrica, retrovisores, faróis, suporte no guidão de proteção contra acidentes com linhas envoltas em materiais cortantes – cerol, bagageiro tipo baú com chave, e devidamente emplacada. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 4.470,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FLORENILDO MAIA (058.515.674-30)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 15:05:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	44.280,00
Item: 0002 - Cinco veículos automóveis leves que deverão ser novos (ano de fabricação a partir de 2023), motor com potência a partir de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, quatro portas, vidros elétricos, ar condicionado, biocombustível (gasolina e etanol), capacidade para até cinco passageiros incluindo o motorista, sentados em bancada com cinto de segurança, devidamente emplacado. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 20.950,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS (46.758.310/0001-70)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 15:05:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	152.400,00
Item: 0003 - Um veículo tipo caminhão basculante com caçamba de capacidade a partir de 6m <sup>3</sup> (seis metros cúbicos), dois eixos, ano de fabricação a partir de 2016, combustão a óleo diesel, motor com potência a partir de 3.0 cilindradas, ar condicionado na cabine, direção hidráulica, devidamente emplacado. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 15.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS (46.758.310/0001-70)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 15:05:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	139.920,00
Item: 0004 - O veículo tipo furgão ou van com capacidade de transportar até 16 (dezesseis) passageiros incluindo o condutor, sentados em bancada com cinto de segurança, ano de fabricação a partir de 2016, combustão a óleo diesel, partida elétrica, motor com potência a partir de 3.0 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, devidamente emplacado. - Quantidade: 360 Diária - Valor Referência: 484,59		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS (46.758.310/0001-70)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 15:05:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	174.452,40
Item: 0005 - Um veículo tipo spin com capacidade de transportar até 08 (oito) passageiros incluindo o condutor, devidamente sentados em bancada com cinto de segurança, ano de fabricação a partir de 2016, combustão biocombustível (gasolina e etanol), partida elétrica, motor com potência a partir de 2.0 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, devidamente emplacado. - Quantidade: 360 Diária - Valor Referência: 280,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSERI FERNANDES BRAGA (17.352.525/0001-99)	Adjudicado em: 14/06/2024 - 15:05:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	97.200,00
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**BD21B8C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 014/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Três veículos tipo motocicleta que deverão ser novos (ano de fabricação a partir de 2023), motor com potência mínima de 150 cilindradas, biocombustível (gasolina e etanol), partida elétrica, retrovisores, faróis, suporte no guidão de proteção contra acidentes com linhas envoltas em materiais cortantes – cerol, bagageiro tipo baú com chave, e devidamente emplacada. - N/C - Valor Referência: 4.470,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FLORENILDO MAIA	N/C	12 Mês	3.690,00	44.280,00	Homologado em 14/06/2024 15:05:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Cinco veículos automóveis leves que deverão ser novos (ano de fabricação a partir de 2023), motor com potência a partir de 1.000 cilindradas, direção hidráulica, quatro portas, vidros elétricos, ar condicionado, biocombustível (gasolina e etanol), capacidade para até cinco passageiros incluindo o motorista, sentados em bancada com cinto de segurança, devidamente emplacado. - N/C - Valor Referência: 20.950,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS	N/C	12 Mês	12.700,00	152.400,00	Homologado em 14/06/2024 15:05:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - Um veículo tipo caminhão basculante com caçamba de capacidade a partir de 6m <sup>3</sup> (seis metros cúbicos), dois eixos, ano de fabricação a partir de 2016, combustão a óleo diesel, motor com potência a partir de 3.0 cilindradas, ar condicionado na cabine, direção hidráulica, devidamente emplacado. - N/C - Valor Referência: 15.000,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS	N/C	12 Mês	11.660,00	139.920,00	Homologado em 14/06/2024 15:05:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - O veículo tipo furgão ou van com capacidade de transportar até 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o condutor, sentados em bancada com cinto de segurança, ano de fabricação a partir de 2016, combustão a óleo diesel, partida elétrica, motor com potência a partir de 3.0 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, devidamente emplacado. - N/C - Valor Referência: 484,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS	N/C	360 Diária	484,59	174.452,40	Homologado em 14/06/2024 15:05:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - Um veículo tipo spin com capacidade de transportar até 08 (oito) passageiros incluindo o condutor, devidamente sentados em bancada com cinto de segurança, ano de fabricação a partir de 2016, combustão biocombustível (gasolina e etanol), partida elétrica, motor com potência a partir de 2.0 cilindradas, ar condicionado, direção hidráulica, devidamente emplacado. - N/C - Valor Referência: 280,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSERI FERNANDES BRAGA	N/C	360 Diária	270,00	97.200,00	Homologado em 14/06/2024 15:05:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**5C3DFOEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2024, Processo Administrativo n.º 2024.04.0061, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal n.º 37, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de locação automotiva, conforme relação e especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador, e outros órgãos participantes do registro de preços, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais repartições municipais.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço por item, só será admitida a contratação de parte de itens individuais se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**FLORENILDO MAIA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOSERI FERNANDES BRAGA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**ANEXO ÚNICO**

Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

**E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.758.310/0001-70 - Endereço: FAZENDA RAMADA - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99914-9259**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CINCO VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LEVES QUE DEVERÃO SER NOVOS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023), MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 1.000 CILINDRADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE PARA ATÉ CINCO PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENTADOS EM BANCADA COM CINTO DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE EMPLACADO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00
0003	UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE A PARTIR DE 6M3 (SEIS METROS CÚBICOS), DOIS EIXOS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, COMBUSTÃO A ÓLEO DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 3.0 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVIDAMENTE EMPLACADO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 11.660,00	R\$ 139.920,00
0004	O VEÍCULO TIPO FURGÃO OU VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, SENTADOS EM BANCADA COM CINTO DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, COMBUSTÃO A ÓLEO DIESEL, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 3.0 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVIDAMENTE EMPLACADO.	N/C	N/C	360 DIA	R\$ 484,59	R\$ 174.452,40

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 466.772,40

**FLORENILDO MAIA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 058.515.674-30 - Endereço: RUA HAIDE FERNANDES - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99843-4027**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRÊS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA QUE DEVERÃO SER NOVOS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2023), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CILINDRADAS, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), PARTIDA ELÉTRICA, RETROVISORES, FARÓIS, SUPORTE NO GUIDÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES COM LINHAS ENVOLTAS EM MATERIAIS CORTANTES - CEROL, BAGAGEIRO TIPO BAÚ COM CHAVE, E DEVIDAMENTE EMPLACADA.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.690,00	R\$ 44.280,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.280,00

**JOSERI FERNANDES BRAGA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.352.525/0001-99 - Endereço: Rua Dona Santa Rezadeira - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99638-9643**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	UM VEÍCULO TIPO SPIN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 08 (OITO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, DEVIDAMENTE SENTADOS EM BANCADA COM CINTO DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, COMBUSTÃO BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA A PARTIR DE 2.0 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVIDAMENTE EMPLACADO.	N/C	N/C	360 DIA	R\$ 270,00	R\$ 97.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 97.200,00

Valor Total: R\$ 608.252,40

**E M DE BRITO COMERCIO E SERVICOS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**FLORENILDO MAIA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOSERI FERNANDES BRAGA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:074B91C8**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0595/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São					

Fernando					
	19001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	RS 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/rn

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BA0C9E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PE0142024 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. MODALIDADE:  
PE0142024**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPI: 42.591.738/0001-10							
Endereço: R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN							
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	NEVOA	115,00	6,2500	718,75
27	9533	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	POLAR FIX	380,00	3,3400	1.269,20
28	9534	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 60 X 60 CM.	UND	POLAR FIX	380,00	8,0000	3.040,00
30	10651	CATERER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS 140 CM 12FR	UND	DESCARPACK	1.050,00	1,7900	1.879,50
48	10665	CURATIVO BOTA DE UNNA, TECIDO SINTETICO E ALGODAO, IMPREGNADA COM PASTA OXIDO DE ZINCO E ASSOCIACOES 10 CM X 9 M.	UND	HELIANTO	45,00	55,0400	2.476,80
85	10702	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 30 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL.	BISNA	MISSNER	100,00	32,9900	3.299,00
86	10703	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 85 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO.	BISNA	MISSNER	100,00	13,5900	1.359,00
95	10712	LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL, USO: DESCARTAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TIPO: COM SISTEMA RETRATIL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	125,00	5,4900	686,25
103	10720	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ? ADULTO.	UND	CIRÚRGICA FERNANDES	40,00	11,9900	479,60
104	10721	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ?	UND	CIRÚRGICA FERNANDES	40,00	10,9900	439,60

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
110	10727	INFANTIL. PLACA DE CURATIVO PARA COBERTURA DE FERIDAS, COM BORDA COMPOSICAO: A BASE DE HIDROCOLOIDE, DIMENSAO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	POLAR FIX	300,00	29,0000	8.700,00
151	10768	ESFIGMOMANOMETRO DE AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	ACCUMED	10,00	79,4900	794,90
153	10770	TERMOMETRO DO TIPO: DIGITAL FAIXA DE MEDICAO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICACAO: GELADEIRA, MATERIAL: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL BASE MAGNETICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTACAO: PILHA.	UND	AGT	10,00	31,9900	319,90
						Total	25.462,50

<b>Vendedor:</b> KIENTRO BRASIL LTDA							
CNPJ: 19.717.870/0001-04							
Endereço: R 24 DE OUTUBRO, Nº 716, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP							
Representante: JOSIANE SABINO MATTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	9539	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	IMPERIAL	25,00	80,0300	2.000,75
						Total	2.000,75

<b>Vendedor:</b> M.TESTA CONFECCAO							
CNPJ: 23.829.339/0001-09							
Endereço: Avenida Genei Uehara 44997702015, Nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR							
Representante: MARINA TESTA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
106	10723	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95.	UND	M TESTA	380,00	1,1400	433,20
						Total	433,20

<b>Vendedor:</b> MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA							
CNPJ: 13.008.903/0001-60							
Endereço: RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, Nº 80, JARAGUA, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: LUCAS RIBEIRO VIEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
49	10666	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X 10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE CARVAO ATIVADO, COM PRATA, ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	VITA MEDICAL	300,00	38,9900	11.697,00
51	10668	CURATIVO FEITO EM MATERIAL DE POLIURETANO, MEDINDO CERCA DE 8,5 X 15 CM COM PERMEABILIDADE: PERMEAVEL A GASES E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS OPACIDADE: TRANSPARENTE, COMPONENTES: NAO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	WOUND CARE	200,00	117,8400	23.568,00
52	10669	CURATIVO FEITO EM MATERIAL DE POLIURETANO, MEDINDO CERCA DE 10 X 10 CM COM PERMEABILIDADE: PERMEAVEL A GASES E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS OPACIDADE: TRANSPARENTE, COMPONENTES: NAO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	WOUND CARE	200,00	117,8400	23.568,00
						Total	58.833,00

<b>Vendedor:</b> WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 44.554.219/0001-08							
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	210,00	6,0000	1.260,00
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	FORTSAN	145,00	8,3500	1.210,75
3	10639	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 21 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	40,00	6,4500	258,00
4	10640	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 22 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	70,00	6,4500	451,50
5	10641	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 23 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL,	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,4500	290,25

		DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES					
6	10642	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 24 G X 3/4 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,8000	306,00
7	10643	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 26 G X 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	20,00	6,8000	136,00
8	10644	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 18 G X 1/2 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CX COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	6,8500	171,25
10	10646	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALAO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	JALLES MACHADO	115,00	39,0000	4.485,00
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	210,00	13,6000	2.856,00
13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	4,0700	468,05
14	8228	ALMOTOLIA 500 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	4,7500	546,25
17	9834	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	KASMED	1.700,00	0,3300	561,00
18	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	KASMED	2.000,00	0,4300	860,00
19	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	KASMED	1.900,00	0,6100	1.159,00
20	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	2.200,00	1,4800	3.256,00
21	10647	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 100 MM.	UND	CIEX	120,00	33,0000	3.960,00
22	10648	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 150 MM.	UND	CIEX	110,00	49,6400	5.460,40
23	10649	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 200 MM.	UND	CIEX	80,00	65,0000	5.200,00
24	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	LABOR IMPORT	230,00	3,6000	828,00
26	3416	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	UND	DESCARBOX	570,00	7,5200	4.286,40
31	10652	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 14 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.800,00	0,5600	1.008,00
32	10653	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 16 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.510,00	0,5800	875,80
33	10654	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 18 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	5.500,00	0,6500	3.575,00
34	10655	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 20 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 30 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	6.050,00	0,7000	4.235,00
35	10656	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 22 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 25 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	7.200,00	0,7500	5.400,00
36	10657	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX,	UND	TOP MED	4.000,00	0,7500	3.000,00

		COM DIAMETRO DE 24 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 20 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
37	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	SR	100,00	0,5600	56,00
39	10659	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICACAO: DEGERMANTE, EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	40,00	17,6000	704,00
43	10660	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE ALGINATO ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	MISSNER	600,00	6,8000	4.080,00
55	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	FORTSAN	325,00	15,5000	5.037,50
56	10672	ELETRODO PARA USO MEDICO DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: ADULTO: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,1800	848,70
57	10673	ELETRODO PARA USO MEDICO, DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: INFANTIL: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	SOLIDOR	4.715,00	0,1800	848,70
59	10675	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL, COM RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL. COMPRIMENTO TUBO: ATE 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: COM CLAMP ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	11.320,00	0,6900	7.810,80
61	10677	ESCOVA PARA CITOLOGIA, FEITA EM ACO INOXIDAVEL COM CERDAS EM NYLON DIAMETRO: 2 MM E COMPRIMENTO: ATE 120 CM APLICACAO: P CITOLOGIA DE BRONCOSCOPIA TIPO DE USO: USO DESCARTAVEL.	UND	CRAL	25,00	43,7300	1.093,25
62	10678	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM ALGODAO COMPONENTES: ADESIVO A BASE DE ZINCO MEDINDO CERCA DE 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, COM COR. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	1.400,00	9,1600	12.824,00
63	10679	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM POLIETILENO COMPONENTES: MICROPERFURADA MEDINDO CERCA DE 100 MM COR: TRANSPARENTE. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	700,00	7,7700	5.439,00
64	10681	ESPATULA DE USO MEDICO, MODELO 1: DE AYRES MATERIAL: MADEIRA COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM ESTERILIDADE: DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	100,00	10,5900	1.059,00
65	10682	ESPECCULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO GRANDE.	UND	CRAL	425,00	1,6600	705,50
66	10683	ESPECCULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO MEDIO.	UND	CRAL	800,00	1,5100	1.208,00
67	10684	ESPECCULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO PEQUENO.	UND	CRAL	850,00	1,4500	1.232,50
68	10685	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	300,00	4,8000	1.440,00
69	10686	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	300,00	4,9200	1.476,00
70	10687	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	600,00	4,9200	2.952,00
71	10688	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3000	1.560,00
72	10689	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3100	1.572,00
73	10690	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO	UND	LABOR IMPORT	600,00	1,4100	846,00

		AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
74	10691	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	300,00	1,3800	414,00
75	10692	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL.	UND	LABOR IMPORT	300,00	1,3500	405,00
76	10693	FITA ADESIVA EM MATERIAL CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR BRANCA, APLICACAO: MULTIUSO.	ROLO	MISSNER	15,00	4,0400	60,60
77	10694	FITA ADESIVA EM MATERIAL: PAPEL CREPADO LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA (RESISTENTE A AUTOCLAVE).	ROLO	MISSNER	25,00	4,4900	112,25
82	10699	GAZE EM MATERIAL DE TECIDO 100% ALGODAO TIPO: TIPO QUELJO NA COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS CAMADAS: 8 CAMADAS QUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOS, 4 DOBRAS TAMANHO: 91 X 91 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UND	ULTRA TEXTIL	1.300,00	14,9100	19.383,00
83	10700	GEL CONDUTOR PARA USO EM ULTRASSOM E ECG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	FORTSAN	180,00	6,4500	1.161,00
89	10706	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 10 ML; TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	8,9400	89,40
90	10707	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 10 ML; TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	9,5100	95,10
91	10708	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 11 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	85,00	19,3100	1.641,35
92	10709	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 15 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	60,00	19,4000	1.164,00
93	10710	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 22 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	120,00	19,4000	2.328,00
94	10711	LAMINA PARA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO DE BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA.	CX	LABOR IMPORT	945,00	6,0100	5.679,45
96	10713	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.200,00	1,1000	2.420,00
97	10714	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,5 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	3.300,00	1,1000	3.630,00
98	10715	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 8,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	1.150,00	1,1000	1.265,00
99	10716	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: G CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	275,00	19,2300	5.288,25
100	10717	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: M	CX	INJEX	1.040,00	18,9000	19.656,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
101	10718	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: P CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	230,00	18,9000	4.347,00
102	10719	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: PP CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	190,00	19,8000	3.762,00
105	10722	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.200,00	3,2000	3.840,00
107	10724	MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	MEDLEVENSOHN	50,00	38,0000	1.900,00
109	10726	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL. ROLO DE 70 CM X 50 M.	ROLO	LUDAN	715,00	9,7500	6.971,25
112	10729	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	4.800,00	0,1700	816,00
113	10730	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	12.000,00	0,1700	2.040,00
114	10731	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDIX	13.200,00	0,1700	2.244,00
115	10732	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	2.400,00	0,1700	408,00
116	10733	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,1700	408,00
117	10734	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (PARA INSULINA)	UND	SR	7.750,00	0,1400	1.085,00
118	10735	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,1500	5.400,00
119	10736	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	37.000,00	0,1900	7.030,00
120	10737	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	32.000,00	0,2100	6.720,00
121	10738	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,3100	11.160,00
122	10739	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL PARA APLICACAO EM TRAQUEOSTOMIA TAMANHO: No 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	0,9200	23,00

		EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
123	10740	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL PARA APLICACAO EM TRAQUEOSTOMIA TAMANHO: No 12 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,8700	39,15
124	10741	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL PARA APLICACAO EM TRAQUEOSTOMIA TAMANHO: No 14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	1,0900	49,05
125	10742	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,8000	168,00
126	10743	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,8500	171,00
127	10744	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	2,8300	141,50
128	10745	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	3,0900	77,25
129	10746	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,7900	170,55
130	10747	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,0900	139,05
131	10748	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	50,00	1,0500	52,50
132	10749	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	50,00	1,1000	55,00
133	10750	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDSONDA	50,00	1,1000	55,00
134	10751	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL,	UND	MEDSONDA	25,00	1,4800	37,00

		EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
136	10753	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	0,8800	39,60
137	10754	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	45,00	0,8700	39,15
138	10755	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	MEDSONDA	115,00	0,7600	87,40
139	10756	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	115,00	0,7800	89,70
140	10757	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	MEDSONDA	45,00	0,9800	44,10
141	10758	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 100 ML.	UND	EQUIPLEX	5.310,00	4,2800	22.726,80
142	10759	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 250 ML.	UND	EQUIPLEX	1.900,00	4,7000	8.930,00
143	10760	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 500 ML.	UND	EQUIPLEX	13.200,00	5,7400	75.768,00
144	10761	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 100 ML.	UND	FARMAX	360,00	2,3900	860,40
145	10762	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMAX	360,00	4,3600	1.569,60
146	10763	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 250 ML.	UND	EQUIPLEX	680,00	4,8900	3.325,20
147	10764	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	EQUIPLEX	2.300,00	7,9700	18.331,00
148	10765	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEXISTAR	1.400,00	5,8700	8.218,00
149	10766	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: SIMPLES FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEXISTAR	3.500,00	6,6900	23.415,00
150	10767	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	10,00	136,0000	1.360,00
152	10769	TERMOMETRO CLINICO DE AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATE 45 °C TIPO :USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: COM ALARMES, MEMORIA: MEMORIA ULTIMA MEDICAO.	UND	SOLIDOR	25,00	10,5000	262,50
156	10773	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	140.000,00	0,4100	57.400,00
161	10778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	TALGE	570,00	5,9500	3.391,50
162	10779	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE:	UND	SOLIDOR	25,00	4,0800	102,00

		ESTERIL, USO UNICO.					
163	10780	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9900	99,75
164	10781	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9100	97,75
165	10782	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9900	99,75
						Total	459.255,50

Valor total da contratação 545.984,95

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10/06/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**574B5311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PE0142024 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. MODALIDADE: PE0142024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 42.591.738/0001-10							
Endereço: R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN							
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	NEVOA	115,00	6,2500	718,75
27	9533	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 50 X 50 CM.	UND	POLAR FIX	380,00	3,3400	1.269,20
28	9534	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT, COM FENESTRA, COR AZUL, TAMANHO 60 X 60 CM.	UND	POLAR FIX	380,00	8,0000	3.040,00
30	10651	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS 140 CM 12FR	UND	DESCARPACK	1.050,00	1,7900	1.879,50
48	10665	CURATIVO BOTA DE UNNA, TECIDO SINTETICO E ALGODAO, IMPREGNADA COM PASTA OXIDO DE ZINCO E ASSOCIACOES 10 CM X 9 M.	UND	HELIANTO	45,00	55,0400	2.476,80
85	10702	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 30 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL.	BISNA	MISSNER	100,00	32,9900	3.299,00
86	10703	BISNAGA DE CURATIVO COBERTURA PARA APLICACAO EM FERIDA ASPECTO FISICO: GEL, BISNAGA DE 85 G COMPOSICAO: A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO.	BISNA	MISSNER	100,00	13,5900	1.359,00
95	10712	LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL, USO: DESCARTAVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TIPO: COM SISTEMA RETRATIL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	125,00	5,4900	686,25
103	10720	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ? ADULTO.	UND	CIRÚRGICA FERNANDES	40,00	11,9900	479,60
104	10721	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ? INFANTIL.	UND	CIRÚRGICA FERNANDES	40,00	10,9900	439,60
110	10727	PLACA DE CURATIVO PARA COBERTURA DE FERIDAS, COM BORDA COMPOSICAO: A BASE DE HIDROCOLOIDE, DIMENSAO: CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	POLAR FIX	300,00	29,0000	8.700,00

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
151	10768	EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ESFIGMOMANOMETRO DE AJUSTE: ANALOGICO, ANEROIDE TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA: BRACADEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	ACCUMED	10,00	79,4900	794,90
153	10770	TERMOMETRO DO TIPO: DIGITAL FAIXA DE MEDICAO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICACAO: GELADEIRA, MATERIAL: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL BASE MAGNETICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTACAO: PILHA.	UND	AGT	10,00	31,9900	319,90
						Total	25.462,50

<b>Vencedor:</b> KIENTRO BRASIL LTDA							
CNPJ: 19.717.870/0001-04							
Endereço: R 24 DE OUTUBRO, Nº 716, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP							
Representante: JOSIANE SABINO MATTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	9539	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	IMPERIAL	25,00	80,0300	2.000,75
						Total	2.000,75

<b>Vencedor:</b> M.TESTA CONFECACAO							
CNPJ: 23.829.339/0001-09							
Endereço: Avenida Genei Uehara 44997702015, Nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR							
Representante: MARINA TESTA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
106	10723	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS N95.	UND	M TESTA	380,00	1,1400	433,20
						Total	433,20

<b>Vencedor:</b> MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA							
CNPJ: 13.008.903/0001-60							
Endereço: RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, Nº 80, JARAGUA, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: LUCAS RIBEIRO VIEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
49	10666	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X 10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE CARVAO ATIVADO, COM PRATA, ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	VITA MEDICAL	300,00	38,9900	11.697,00
51	10668	CURATIVO FEITO EM MATERIAL DE POLIURETANO, MEDINDO CERCA DE 8,5 X 15 CM COM PERMEABILIDADE: PERMEAVEL A GASES E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS OPACIDADE: TRANSPARENTE, COMPONENTES: NAO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	WOUND CARE	200,00	117,8400	23.568,00
52	10669	CURATIVO FEITO EM MATERIAL DE POLIURETANO, MEDINDO CERCA DE 10 X 10 CM COM PERMEABILIDADE: PERMEAVEL A GASES E IMPERMEAVEL A LIQUIDOS OPACIDADE: TRANSPARENTE, COMPONENTES: NAO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	WOUND CARE	200,00	117,8400	23.568,00
						Total	58.833,00

<b>Vencedor:</b> WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 44.554.219/0001-08							
Endereço: RUA RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9824	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	210,00	6,0000	1.260,00
2	9825	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 LITROS.	GL	FORTSAN	145,00	8,3500	1.210,75
3	10639	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 21 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	40,00	6,4500	258,00
4	10640	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 22 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPORT	70,00	6,4500	451,50
5	10641	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 23 G X 1 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,4500	290,25
6	10642	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 24 G X 3/4 , TIPO PONTA: BISEL	CX	LABOR IMPORT	45,00	6,8000	306,00

		CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100					
7	10643	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 26 G X 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 100	CX	LABOR IMPORT	20,00	6,8000	136,00
8	10644	AGULHA HIPODERMICA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, COM DIMENSAO DE 18 G X 1/2, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO DE CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CX COM 100	CX	LABOR IMPORT	25,00	6,8500	171,25
10	10646	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° INPM GALAO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	JALLES MACHADO	115,00	39,0000	4.485,00
12	2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA RN	210,00	13,6000	2.856,00
13	8227	ALMOTOLIA 250 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	4,0700	468,05
14	8228	ALMOTOLIA 500 ML	UND	LABOR IMPORT	115,00	4,7500	546,25
17	9834	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	KASMED	1.700,00	0,3300	561,00
18	9835	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	KASMED	2.000,00	0,4300	860,00
19	9836	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	KASMED	1.900,00	0,6100	1.159,00
20	5761	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT MANGA LONGA COM PUNHO E VIÉS.	UND	BELIFE	2.200,00	1,4800	3.256,00
21	10647	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 100 MM.	UND	CIEX	120,00	33,0000	3.960,00
22	10648	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 150 MM.	UND	CIEX	110,00	49,6400	5.460,40
23	10649	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, APRESENTACAO EM ROLO DE 100 M. ESPESSURA DE 200 MM.	UND	CIEX	80,00	65,0000	5.200,00
24	9535	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	LABOR IMPORT	230,00	3,6000	828,00
26	3416	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	UND	DESCARBOX	570,00	7,5200	4.286,40
31	10652	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 14 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.800,00	0,5600	1.008,00
32	10653	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 16 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	1.510,00	0,5800	875,80
33	10654	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 18 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 50 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	5.500,00	0,6500	3.575,00
34	10655	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 20 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 30 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	6.050,00	0,7000	4.235,00
35	10656	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 22 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 25 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	SOLIDOR	7.200,00	0,7500	5.400,00
36	10657	CATETER PERIFERICO EM POLIMERO RADIOPACO, PARA APLICACAO: VENOSA, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, COM DIAMETRO DE 24 GAU, E COMPRIMENTO: CERCA 20 MM. TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TOP MED	4.000,00	0,7500	3.000,00
37	2630	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	SR	100,00	0,5600	56,00

39	10659	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICACAO: DEGERMANTE, EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	VIC PHARMA	40,00	17,6000	704,00
43	10660	CURATIVO DE COBERTURA PARA FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA MEDINDO 10 X10 CM. COMPOSICAO: A BASE DE ALGINATO ESTERILIDADE: ESTERIL.	UND	MISSNER	600,00	6,8000	4.080,00
55	9552	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1.000 ML	LITRO	FORTSAN	325,00	15,5000	5.037,50
56	10672	ELETRODO PARA USO MEDICO DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: ADULTO: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	MEDIX	4.715,00	0,1800	848,70
57	10673	ELETRODO PARA USO MEDICO, DE MONITORIZACAO CARDIACA ? ECG TAMANHO: INFANTIL: DE SUPERFICIE DO TIPO ADESIVO MATERIAL DO SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA OBSERVACOES: COM GEL CONDUTOR, SEM CABO DE USO UNICO.	UND	SOLIDOR	4.715,00	0,1800	848,70
59	10675	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CAMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXIVEL, COM RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL. COMPRIMENTO TUBO: ATE 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: COM 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: COM CLAMP ESTERILIDADE: ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	11.320,00	0,6900	7.810,80
61	10677	ESCOVA PARA CITOLOGIA, FEITA EM ACO INOXIDAVEL COM CERDAS EM NYLON DIAMETRO: 2 MM E COMPRIMENTO: ATE 120 CM APLICACAO: P CITOLOGIA DE BRONCSCOPIA TIPO DE USO: USO DESCARTAVEL.	UND	CRAL	25,00	43,7300	1.093,25
62	10678	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM ALGODAO COMPONENTES: ADESIVO A BASE DE ZINCO MEDINDO CERCA DE 10 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, COM COR. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	1.400,00	9,1600	12.824,00
63	10679	ESPARADRAPO HOSPITALAR, IMPERMEAVEL FEITO EM POLIETILENO COMPONENTES: MICROPERFURADA MEDINDO CERCA DE 100 MM COR: TRANSPARENTE. ROLO DE 4,5 M.	ROLO	MISSNER	700,00	7,7700	5.439,00
64	10681	ESPATULA DE USO MEDICO, MODELO 1: DE AYRES MATERIAL: MADEIRA COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM ESTERILIDADE: DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	100,00	10,5900	1.059,00
65	10682	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO GRANDE.	UND	CRAL	425,00	1,6600	705,50
66	10683	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO MEDIO.	UND	CRAL	800,00	1,5100	1.208,00
67	10684	ESPECULO COLLIN VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL. TAMANHO PEQUENO.	UND	CRAL	850,00	1,4500	1.232,50
68	10685	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	300,00	4,8000	1.440,00
69	10686	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	300,00	4,9200	1.476,00
70	10687	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MULTIFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TECHNOFIO	600,00	4,9200	2.952,00
71	10688	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3000	1.560,00
72	10689	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	LABOR IMPORT	1.200,00	1,3100	1.572,00
73	10690	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	LABOR IMPORT	600,00	1,4100	846,00
74	10691	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON	UND	LABOR IMPORT	300,00	1,3800	414,00

		POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
75	10692	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO: NYLON POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIAMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CIRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERIL	UND	LABOR IMPORT	300,00	1,3500	405,00
76	10693	FITA ADESIVA EM MATERIAL CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR BRANCA, APLICACAO: MULTIUSO.	ROLO	MISSNER	15,00	4,0400	60,60
77	10694	FITA ADESIVA EM MATERIAL: PAPEL CREPADO LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA (RESISTENTE A AUTOCLAVE).	ROLO	MISSNER	25,00	4,4900	112,25
82	10699	GAZE EM MATERIAL DE TECIDO 100% ALGODAO TIPO: TIPO QUELJO NA COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS CAMADAS: 8 CAMADAS QUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOS, 4 DOBRAS TAMANHO: 91 X 91 CM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL.	UND	ULTRA TEXTIL	1.300,00	14,9100	19.383,00
83	10700	GEL CONDUTOR PARA USO EM ULTRASSOM E ECG, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	LITRO	FORTSAN	180,00	6,4500	1.161,00
89	10706	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 10 ML; TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	8,9400	89,40
90	10707	KIT NEBULIZACAO. COM MASCARA EM PLASTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLASTICO GRADUADO COM TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 10 ML; TIPO EXTENSAO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSAO: CERCA DE 1,5 M ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL.	UND	SOLIDOR	10,00	9,5100	95,10
91	10708	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 11 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	85,00	19,3100	1.641,35
92	10709	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 15 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	60,00	19,4000	1.164,00
93	10710	LAMINA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO: No 22 TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	120,00	19,4000	2.328,00
94	10711	LAMINA PARA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSOES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO DE BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA.	CX	LABOR IMPORT	945,00	6,0100	5.679,45
96	10713	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	2.200,00	1,1000	2.420,00
97	10714	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 7,5 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	3.300,00	1,1000	3.630,00
98	10715	LUVA CIRURGICA, FABRICADA EM MATERIAL DE LATEX NATURAL TAMANHO: 8,0 ESTERILIDADE: ESTERIL APRESENTACAO: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA TIPO USO: DESCARTAVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	LEMGRUBER	1.150,00	1,1000	1.265,00
99	10716	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: G CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	275,00	19,2300	5.288,25
100	10717	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: M CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	1.040,00	18,9000	19.656,00
101	10718	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO	CX	INJEX	230,00	18,9000	4.347,00

		BIOABSORVIVEL TAMANHO: P CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
102	10719	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL TAMANHO: PP CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	190,00	19,8000	3.762,00
105	10722	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	1.200,00	3,2000	3.840,00
107	10724	MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	MEDLEVENSOHN	50,00	38,0000	1.900,00
109	10726	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL. ROLO DE 70 CM X 50 M.	ROLO	LUDAN	715,00	9,7500	6.971,25
112	10729	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	4.800,00	0,1700	816,00
113	10730	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	12.000,00	0,1700	2.040,00
114	10731	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDIX	13.200,00	0,1700	2.244,00
115	10732	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	LABOR IMPORT	2.400,00	0,1700	408,00
116	10733	CATETER PERIFERICO TIPO ESCALPE APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA TIPO USO: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.400,00	0,1700	408,00
117	10734	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (PARA INSULINA)	UND	SR	7.750,00	0,1400	1.085,00
118	10735	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,1500	5.400,00
119	10736	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	37.000,00	0,1900	7.030,00
120	10737	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	32.000,00	0,2100	6.720,00
121	10738	SERINGA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UD), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SR	36.000,00	0,3100	11.160,00
122	10739	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQEAL PARA APLICACAO EM TRAQEOSTOMIA TAMANHO: No 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	0,9200	23,00
123	10740	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQEAL PARA APLICACAO EM TRAQEOSTOMIA TAMANHO: No 12 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES	UND	SOLIDOR	45,00	0,8700	39,15

		PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
124	10741	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAUQUEAL PARA APLICACAO EM TRAUQUEOSTOMIA TAMANHO: No 14 FR. TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA E ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	1,0900	49,05
125	10742	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,8000	168,00
126	10743	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	60,00	2,8500	171,00
127	10744	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	50,00	2,8300	141,50
128	10745	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	25,00	3,0900	77,25
129	10746	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,7900	170,55
130	10747	SONDA TRATO URINARIO EM MODELO: FOLEY MATERIAL: BORRACHA CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: COM BALAO, CERCA 30 ML TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	45,00	3,0900	139,05
131	10748	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	50,00	1,0500	52,50
132	10749	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	50,00	1,1000	55,00
133	10750	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDSONDA	50,00	1,1000	55,00
134	10751	SONDA TRATO DIGESTIVO PARA APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA MODELO: LEVINE MATERIAL: PVC, CALIBRE: No 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDSONDA	25,00	1,4800	37,00
136	10753	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM,	UND	SOLIDOR	45,00	0,8800	39,60

		TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
137	10754	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	MARK MED	45,00	0,8700	39,15
138	10755	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	MEDSONDA	115,00	0,7600	87,40
139	10756	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	115,00	0,7800	89,70
140	10757	SONDA DO TRATO URINARIO EM MODELO: URETRAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO COM TAMP, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO DE PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA COMPONENTES: COM ORIFICIOS LATERAIS ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	MEDSONDA	45,00	0,9800	44,10
141	10758	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 100 ML.	UND	EQUIPLEX	5.310,00	4,2800	22.726,80
142	10759	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 250 ML.	UND	EQUIPLEX	1.900,00	4,7000	8.930,00
143	10760	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO DE 500 ML.	UND	EQUIPLEX	13.200,00	5,7400	75.768,00
144	10761	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 100 ML.	UND	FARMAX	360,00	2,3900	860,40
145	10762	SORO DO TIPO CLORETO DE SODIO, CONCENTRACAO: 0,9% FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ESTERIL NAO INJETAVEL. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	FARMAX	360,00	4,3600	1.569,60
146	10763	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 250 ML.	UND	EQUIPLEX	680,00	4,8900	3.325,20
147	10764	SORO DO TIPO GLICOSADO CONCENTRACAO: 5%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	EQUIPLEX	2.300,00	7,9700	18.331,00
148	10765	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEXISTAR	1.400,00	5,8700	8.218,00
149	10766	SORO DO TIPO RINGER COMPOSICAO: SIMPLES FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO: 500 ML.	UND	HALEXISTAR	3.500,00	6,6900	23.415,00
150	10767	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL TIPO: DE BRACO FAIXA DE OPERACAO: ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACAIDEIRA: BRACAIDEIRA EM NYLON TIPO DE FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO.	UND	INCOTERM	10,00	136,0000	1.360,00
152	10769	TERMOMETRO CLINICO DE AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATE 45 °C TIPO :USO AXILAR E ORAL COMPONENTES: COM ALARMES, MEMORIA: MEMORIA ULTIMA MEDICAO.	UND	SOLIDOR	25,00	10,5000	262,50
156	10773	TIRA REAGENTE, TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE - MARCA ON CALL PLUS II.	UND	MEDLEVENSOHN	140.000,00	0,4100	57.400,00
161	10778	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	TALGE	570,00	5,9500	3.391,50
162	10779	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	4,0800	102,00
163	10780	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY	UND	SOLIDOR	25,00	3,9900	99,75

		COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.					
164	10781	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9100	97,75
165	10782	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0 TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO.	UND	SOLIDOR	25,00	3,9900	99,75
						Total	459.255,50

Valor total da contratação 545.984,95

São José do Seridó/RN, 10/06/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EC7D2121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 06/2024

Resultado da Homologação						
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID - THEOTO - Valor Referência: 9,02						
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	THEOTO	300 Pacote	5,26	1.578,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0002 - ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML - LT - Valor Referência: 49,17						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	30 Unidade	17,90	537,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0003 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML - LT - Valor Referência: 51,89						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	40 Unidade	17,90	716,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND. - SOLIDOR - Valor Referência: 21,60						
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	400 Caixa	4,87	1.948,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 17,33						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	6,00	2.400,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND. - CX C/ 10UND - Valor Referência: 17,41						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 10UND	400 Caixa	6,50	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 17,33						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	5,50	2.200,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0008 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 17,33						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	4,80	1.920,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0009 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 17,33						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	5,45	2.180,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0010 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 17,33						
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	4,00	1.600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0011 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. - SOLIDOR - Valor Referência: 20,15						
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	400 Caixa	5,80	2.320,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0012 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - TUPI - Valor Referência: 15,72						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	TUPI	300 Litro	5,95	1.785,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML - BELLOBELLA - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BELLOBELLA	3.000 Litro	5,26	15.780,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML GEL - LT - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	2.200 Litro	7,80	17.160,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML - LT - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	800 Litro	8,30	6.640,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR - UND - Valor Referência: 25,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	400 Pacote	12,30	4.920,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - COM TAMPAS DE SEGURANCA - CAPACIDADE 500ML - UND - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	100 Unidade	4,98	498,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - COM TAMPAS DE SEGURANCA - CAPACIDADE 250ML - J PROLAB - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	J PROLAB	100 Unidade	3,70	370,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA - COM TAMPAS DE SEGURANCA - CAPACIDADE 250ML - J. PROLAB - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J. PROLAB	100 Unidade	3,72	372,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA - COM TAMPAS DE SEGURANCA - CAPACIDADE 500ML - UND - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	100 Unidade	5,10	510,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	800 Pacote	3,80	3.040,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M - 13 FIOS - UND - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	400 Pacote	0,89	356,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	600 Pacote	4,60	2.760,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M - 13 FIOS - UND - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	600 Pacote	0,75	450,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 17,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	900 Pacote	6,67	6.003,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UND. - MEDIX - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MEDIX	2.500 Pacote	14,35	35.875,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - BALANCA DIGITAL DE VIDRO - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - G-TECH - Valor Referência: 147,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	G-TECH	30 Unidade	48,94	1.468,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2 LT. - SOLIDOR - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	360 Unidade	3,53	1.270,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTES 19 A 64 MM PERMANENTE - UND - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	100 Unidade	13,90	1.390,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CABO PARA BISTURI N 04 INOX 14CM PARA LAMINAS N 18 A 36 CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - HI 138-4226 - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4226	20 Unidade	9,85	197,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500) - SOLIDOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	30 Caixa	12,64	379,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID. - PC - Valor Referência: 102,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	50 Pacote	47,50	2.375,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - MARKMED - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MARKMED	300 Pacote	9,00	2.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND. - CX - Valor Referência: 152,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	95,00	2.850,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND - CX - Valor Referência: 152,07					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	60 Caixa	95,00	5.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND - CX - Valor Referência: 152,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	95,00	2.850,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - CX - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	60 Caixa	95,00	5.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - CX - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	99,00	2.970,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND - CX - Valor Referência: 148,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	99,00	2.970,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL - FOYOMED - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	FOYOMED	100 Unidade	0,50	50,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L - LT - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	250 Litro	11,30	2.825,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L - LT - Valor Referência: 50,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	250 Litro	12,50	3.125,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	RIOQUÍMICA	250 Litro	7,19	1.797,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUÍMICA	250 Litro	15,40	3.850,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS - UND - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	2.000 Unidade	3,55	7.100,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS - UND - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	2.000 Unidade	4,65	9.300,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS - UND - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	1.000 Unidade	6,20	6.200,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO - Capacidade 2000 ML - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Capacidade 2000 ML	200 Pacote	29,89	5.978,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - CRAL - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	1.200 Unidade	0,86	1.032,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - CRAL - Valor Referência: 40,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	100 Pacote	28,69	2.869,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL - CRAL - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	CRAL	5.000 Unidade	0,39	1.950,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND. - HERIKA - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	HERIKA	5.000 Pacote	7,00	35.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND. - AMED - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	AMED	6.000 Pacote	0,44	2.640,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BIOTEXTIL	600 Pacote	13,12	7.872,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA - FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 20X10X3CM - UND - Valor Referência: 179,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	15 Unidade	78,00	1.170,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA - FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 18X8X3CM - 88-56 - Valor Referência: 176,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	88-56	15 Unidade	65,00	975,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 700ML - 186-2 - Valor Referência: 104,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	186-2	15 Unidade	40,00	600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - CURATIVO ADESIVO C/500UND - SOLIDOR - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	16 Caixa	12,64	202,24	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM - UND - Valor Referência: 86,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	400 Unidade	6,40	2.560,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - CURATIVO BIATAIN ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVO - 10CMX10CM / 4IN X 4IN - QUADRADO - UND - Valor Referência: 89,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	50 Unidade	40,30	2.015,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES - CASEX - Valor Referência: 684,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CASEX	50 Caixa	166,00	8.300,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15 - UND - Valor Referência: 86,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	500 Unidade	44,00	22.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E. - UND - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	500 Sache	5,80	2.900,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10. - VITAMEDICAL - Valor Referência: 45,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VITAMEDICAL	300 Unidade	14,49	4.347,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL; - PROXIMEL SILICONE NON BORDER 10X10 - Valor Referência: 48,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	PROXIMEL SILICONE NON BORDER 10X10	500 Unidade	25,00	12.500,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15 - UND - Valor Referência: 102,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	500 Unidade	51,00	25.500,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15 - UND - Valor Referência: 102,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	500 Unidade	43,00	21.500,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL * TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. * COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO. * ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. * DESIGN ERGONÓMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. * BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. * TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. * ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS. - MD (FD200B) - Valor Referência: 1.043,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MD (FD200B)	10 Unidade	418,60	4.186,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA - FORTSAN - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FORTSAN	150 Litro	16,15	2.422,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO - BIOBASE - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	1.000 Unidade	1,80	1.800,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - EDTA TRISSODICO 20ML - MAQUIRA - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MAQUIRA	24 Frasco	6,70	160,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID - MEDIX - Valor Referência: 32,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20 Pacote	10,92	218,40	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN - SOLIDOR - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	500 Pacote	11,90	5.950,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - GLOMED - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	GLOMED	5.000 Unidade	0,50	2.500,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - UND - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	2.000 Unidade	1,24	2.480,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXIVEL; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; ATOXICO; DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; USO UNICO. - MEDIX - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Unidade	0,60	600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2% - VIC PHARMA - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VIC PHARMA	100 Unidade	2,19	219,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE VPVI - VIC PHARMA - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VIC PHARMA	100 Unidade	2,26	226,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND. - KOLPLAST - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	200 Pacote	26,80	5.360,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva

						Anteomar Pereira da Silva
0080 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS N 01 TAMANHO 14 X 0,60CM - UND - Valor Referência: 28,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	5,66	113,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0081 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS TIPO TAMANHO 12X 75MM COM CERDAS - UND - Valor Referência: 36,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	20 Unidade	5,66	113,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0082 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIZIOSE PEDESTRAL - DIMENSÕES: (MM) – 405 X 405 X 975 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) - PREMIUM - Valor Referência: 592,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	5 Unidade	450,00	2.250,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0083 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT - COPERTINA - Valor Referência: 17,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	COPERTINA	700 Unidade	7,59	5.313,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0084 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT - MISSNER - Valor Referência: 9,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MISSNER	200 Unidade	5,09	1.018,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0085 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT - Un - Valor Referência: 17,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	Un	300 Unidade	10,14	3.042,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0086 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT - UND - Valor Referência: 16,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	700 Unidade	5,05	3.535,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0087 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT - UND - Valor Referência: 16,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	200 Unidade	4,55	910,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0088 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID - THEOTO - Valor Referência: 15,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	THEOTO	300 Pacote	7,97	2.391,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0089 - ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM - UND - Valor Referência: 215,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	124,00	1.240,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0090 - ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20,5X17X5,5CM - UND - Valor Referência: 56,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10 Unidade	9,80	98,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0091 - ESTETOSCOPIO ADULTO - PREMIUM - Valor Referência: 55,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	PREMIUM	60 Unidade	14,20	852,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0092 - ETER ETILICO 1000ML - UND - Valor Referência: 57,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	12 Litro	49,60	595,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0093 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CX - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	70 Caixa	31,30	2.191,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0094 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - PROCARE - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PROCARE	80 Caixa	29,90	2.392,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0095 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - PROCARE - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PROCARE	40 Caixa	29,90	1.196,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0096 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CX - Valor Referência: 60,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	40 Caixa	31,20	1.248,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0097 - FIO GUIA PARA ENTUBACAO - MedPlus - Valor Referência: 22,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REDE LAB TECNOLAB LTDA	MedPlus	20 Unidade	22,85	457,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0098 - FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL - UND - Valor Referência: 75,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	5 Unidade	36,00	180,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0099 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 - CIE X - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIE X	45 Rolo	4,00	180,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0100 - FORMOL TAMPONADO A 10% - FRASCO COM 1000ML - LT - Valor Referência: 31,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	24 Litro	24,00	576,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0101 - FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL 300ML - - UND - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	800 Unidade	0,99	792,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0102 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT CARE - Valor Referência: 31,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	120 Pacote	9,09	1.090,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0103 - FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT CARE - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	120 Pacote	10,00	1.200,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0104 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES - MEGAFRAL - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEGAFRAL	120 Pacote	8,70	1.044,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0105 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES - CCM - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CCM	120 Pacote	10,56	1.267,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0106 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES - PC - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	120 Pacote	3,62	434,40	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0107 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - PC - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	120 Pacote	5,35	642,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0108 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES - PC - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	120 Pacote	3,58	429,60	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0109 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES - PC - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	120 Pacote	5,35	642,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0110 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL - UND - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	36 Unidade	7,45	268,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0111 - GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS - PC - Valor Referência: 62,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	3.000 Rolo	15,00	45.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0112 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS - GL - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	GL	40 Galão	24,90	996,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0113 - GELCO N 14 - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDLEVENSOHN	1.000 Unidade	0,65	650,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0114 - GELCO N 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	1.000 Unidade	0,63	630,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0115 - GELCO N 18 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	1.000 Unidade	0,57	570,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0116 - GELCO N 20 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	1.000 Unidade	0,58	580,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0117 - GELCO N 22 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	1.000 Unidade	0,58	580,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0118 - GELCO N 24 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	1.000 Unidade	0,68	680,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0119 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15. - Un - Valor Referência: 40,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	Un	400 Unidade	21,28	8.512,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0120 - HIDROGEL ANTISSÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES - AQUASEPT GEL - Valor Referência: 84,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	AQUASEPT GEL	150 Bisnaga	34,99	5.248,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0122 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 47,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDLEVENSOHN	50 Caixa	20,00	1.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0123 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND - SOLIDOR - Valor Referência: 46,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	50 Caixa	21,00	1.050,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0124 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDLEVENSOHN	80 Caixa	20,00	1.600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0125 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND - SOLIDOR - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	80 Caixa	21,00	1.680,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0126 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND - LABOR IMPORT - Valor Referência: 47,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	100 Caixa	27,50	2.750,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0127 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND - CX - Valor Referência: 46,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	100 Caixa	31,00	3.100,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0128 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID. - CX - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	100 Caixa	5,30	530,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0129 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND - SOLIDOR - Valor Referência: 14,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	300 Caixa	4,73	1.419,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0130 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID. - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 12,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDLEVENSOHN	500 Caixa	6,91	3.455,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0131 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID. - BIOLAND - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOLAND	1.000 Caixa	11,20	11.200,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0132 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS - GOIAS - Valor Referência: 39,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GOIAS	20 Pacote	34,00	680,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0134 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES - HNDESC - Valor Referência: 20,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HNDESC	350 Pacote	9,00	3.150,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0135 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO - SERIDÓ - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SERIDÓ	300 Rolo	7,94	2.382,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0137 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 - PAR - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PAR	700 Par	1,10	770,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0138 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 - PAR - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PAR	1.000 Par	1,10	1.100,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0139 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 - PAR - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PAR	1.200 Par	1,10	1.320,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0140 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 - MEDIX - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MEDIX	1.000 Par	1,09	1.090,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0141 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES - NUGARD - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	NUGARD	700 Caixa	17,20	12.040,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0142 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES - NUGARD - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	NUGARD	1.200 Caixa	17,22	20.664,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0143 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	1.000 Caixa	17,00	17.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0144 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	400 Caixa	14,20	5.680,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0145 - MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES. - VOLK - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VOLK	600 Unidade	9,56	5.736,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0146 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA. - KP400 - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- O ME	KP40	60 Unidade	90,00	5.400,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0147 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO - ADVANTIVE - Valor Referência: 20,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ADVANTIVE	100 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0148 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO - ADVANTIVE - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ADVANTIVE	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0149 - MASCARA N95 - KN95 - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIAMIM PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	KN95	3.600 Unidade	0,50	1.800,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0150 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	100 Unidade	6,84	684,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0151 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - VITALGOLD - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VITALGOLD	100 Unidade	7,00	700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0152 - MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	FACE SHIELD	200 Unidade	20,00	4.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0153 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS - UND - Valor Referência: 58,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	60 Unidade	19,50	1.170,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0154 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 96,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	90 Unidade	66,57	5.991,30	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0155 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL - ACCUMED - Valor Referência: 113,95					
Fornecedor RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Modelo ACCUMED	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 80,00	Valor Total 3.200,00	Situação Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0156 - OCULOS DE PROTECAO - RJ - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RJ	300 Unidade	3,97	1.191,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0157 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML - KIT - Valor Referência: 61,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	KIT	3 Kit	34,00	102,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0158 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT - ESTERILCARE - Valor Referência: 96,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERILCARE	120 Rolo	39,71	4.765,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0159 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT - ROLO - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ROLO	200 Rolo	23,10	4.620,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0160 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT - ROLO - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ROLO	120 Rolo	47,50	5.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0161 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT - ROLO - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ROLO	100 Rolo	57,00	5.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0162 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - ROLO - Valor Referência: 125,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ROLO	80 Rolo	88,90	7.112,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0163 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT - ESTERILCARE - Valor Referência: 150,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERILCARE	100 Rolo	85,00	8.500,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0164 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT - ROLO - Valor Referência: 91,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	ROLO	120 Rolo	31,99	3.838,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0165 - PAS DE CHOQUE ADESIVA PARA DEA SAMARITAN PAD 350P - SAMARITAN PAD - Valor Referência: 6.540,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SAMARITAN PAD	20 Unidade	2.000,00	40.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0166 - PINCA ALLIS 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL. - HI 138-4163 - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4163	20 Unidade	32,25	645,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0167 - PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - 139-20 - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	139-20	20 Unidade	15,40	308,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0168 - PINCA KELLY CURVA COM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - ABC - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ABC	20 Unidade	37,50	750,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0169 - PINCA KELLY CURVA SEM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - HI 138-4188 - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4188	20 Unidade	32,55	651,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0170 - PINCA KELLY RETA 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - HI 138-4189 - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4189	20 Unidade	32,55	651,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0171 - PONTEIRA AMARELA 200UL SEM FILTRO, TIPO GILSON PACOTE C/ 1000 UND. - PC - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	PC	12 Pacote	11,20	134,40	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0172 - PORTA AGULHA MAYO 15CM – CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - HI 138- 4214 - Valor Referência: 70,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 138-4214	20 Unidade	32,98	659,60	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0173 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML - LT - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	100 Litro	42,70	4.270,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0174 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE - CAIXA C/ 144 UNIDADES. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 57,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	CX C/ 100 UND	20 Caixa	48,00	960,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por:

EIRELI					Anteomar Pereira da Silva
0175 - PROPE – PACOTE C/ 100 UNIDADES - HNDESC - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HNDESC	1.200 Pacote	6,89	8.268,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0176 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - UND - Valor Referência: 71,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	700 Frasco	21,00	14.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0177 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C - delicate - Valor Referência: 20,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GALEGOS IMPORTADORA LTDA	delicate	700 Frasco	6,09	4.263,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0178 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: FABRICADA EM MADEIRA. TAMANHO UNICO DE 2 METROS. ESCALA EM CENTÍMETROS. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL - INDAÍÁ - Valor Referência: 268,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	INDAÍÁ	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0179 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE - FRASCO - Valor Referência: 72,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	150 Frasco	26,80	4.020,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0180 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS - UND - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	10.000 Unidade	0,27	2.700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0181 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS - UND - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	8.000 Unidade	0,19	1.520,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0182 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SOLIDOR	70 Caixa	20,59	1.441,30	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0183 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	90 Caixa	19,80	1.782,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0184 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	90 Caixa	19,00	1.710,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0185 - SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SOLIDOR	60 Caixa	20,59	1.235,40	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0186 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SOLIDOR	40 Caixa	19,90	796,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0194 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA - FRASCO - Valor Referência: 47,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	FRASCO	150 Frasco	37,10	5.565,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0195 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - UTILIZADO PARA TESTE DE SCHILLER - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 2% DE IODO E 4% DE IODETO DE POTÁSSIO - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLAB LTDA	RIOQUÍMICA	24 Litro	144,94	3.478,56	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0196 - SOLUÇÃO MIF MODIFICADO - FRASCO COM 1000ML - LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E TROFOZOITOS - LT - Valor Referência: 61,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	24 Litro	37,95	910,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0197 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	5,97	1.194,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0198 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	6,12	1.224,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0199 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	6,18	1.236,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0200 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	120 Pacote	6,71	805,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0201 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOSANI - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	120 Pacote	7,06	847,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0202 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOSANI - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	120 Pacote	7,63	915,60	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0203 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID. - BIOSANI - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	150 Pacote	8,23	1.234,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva

0204 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES - CX - Valor Referência: 108,66					Anteomar Pereira da Silva
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	74,00	2.220,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0205 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES - CX - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	30 Caixa	74,00	2.220,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0206 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	40 Caixa	74,90	2.996,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0207 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	40 Caixa	74,90	2.996,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0208 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES - CX - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	40 Caixa	75,00	3.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0209 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 108,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	30 Caixa	68,00	2.040,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0210 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICA O ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 90 DIAS - FOYOMED - Valor Referência: 192,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNO LAB LTDA	FOYOMED	20 Unidade	192,00	3.840,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0211 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICA O ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 180DIAS - HEALTH - Valor Referência: 192,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNO LAB LTDA	HEALTH	20 Unidade	192,00	3.840,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0212 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICA O ENTERAL) FR 18 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA - A CADA 29 DIAS - VITAL BAG - Valor Referência: 209,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNO LAB LTDA	VITAL BAG	50 Unidade	139,80	6.990,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0213 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS (NUTRICA O ENTERAL) FR 22 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - WELL LEAD - Valor Referência: 209,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNO LAB LTDA	WELL LEAD	50 Unidade	159,98	7.999,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0214 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL - 3 VIAS (NUTRICA O ENTERAL) FR 16 - 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - FOYOMED - Valor Referência: 213,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNO LAB LTDA	FOYOMED	30 Unidade	141,12	4.233,60	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0215 - SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	120,00	6.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0216 - SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	120,00	6.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0217 - SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	115,00	5.750,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0218 - SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	120,00	6.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0219 - SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	200,00	10.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0220 - SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	200,00	10.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0221 - SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES - SOLUMED - Valor Referência: 204,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	200,00	10.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0222 - SONDA NASOGASTRICA N 12 - BIOBASE - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	50 Unidade	0,72	36,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0223 - SONDA NASOGASTRICA N 14 - MARK MED - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	50 Unidade	0,77	38,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0224 - SONDA NASOGASTRICA N 16 - MARK MED - Valor Referência: 16,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MARK MED	50 Unidade	0,85	42,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0225 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	500 Pacote	6,12	3.060,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0226 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 20,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	700 Pacote	5,82	4.074,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0227 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300 Pacote	6,39	1.917,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0228 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	400 Pacote	6,99	2.796,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0229 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOSANI - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	200 Pacote	6,23	1.246,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0230 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOSANI - Valor Referência: 15,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	200 Pacote	8,23	1.646,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0231 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L) - DESCARPACK - Valor Referência: 78,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	DESCARPACK	12 Unidade	78,00	936,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0232 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L) - GRANDESC - Valor Referência: 68,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	GRANDESC	12 Unidade	46,80	561,60	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0234 - TERMOMETRO HIDROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE - MFL - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	MFL	15 Unidade	55,14	827,10	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0235 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA - DIKANG - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	DIKANG	10 Unidade	77,00	770,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0236 - TESOURA CIRURGICA RETA - 15CM PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL - HI 108-12214 - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	HI 108-12214	15 Unidade	37,89	568,35	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0237 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND. - CX - Valor Referência: 52,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX	1.500 Caixa	20,50	30.750,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0238 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND. - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	600 Pacote	5,00	3.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0239 - TUBO DE COLETA COM EDTA A VACUO K 3 13X75MM 4ML PACOTE C/ 100 UNIDADES - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	6.000 Pacote	28,00	168.000,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0240 - TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250 - PERFECTA - Valor Referência: 62,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PERFECTA	12 Caixa	35,00	420,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0242 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	40 Unidade	4,03	161,20	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0243 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	60 Unidade	4,03	241,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0244 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	4,03	201,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0245 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	60 Unidade	4,03	241,80	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0246 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	4,03	201,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0247 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	4,47	223,50	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0248 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR - UND - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	UND	6.000 Unidade	0,40	2.400,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0249 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA - Global Plast - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	Global Plast	150 Unidade	1,00	150,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0250 - TUDO DE ENSAIO C/ TAMPAS 12X75MM - 5ML - MATERIAL - PLASTICO CX C/100 UNIDADES - CX C/ 100 UND - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CX C/ 100 UND	20 Caixa	35,00	700,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0251 - VASELINA LIQUIDA 1000ML - LT - Valor Referência: 57,95					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	LT	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 14/06/2024 11:43:26 Por: Anteomar Pereira da Silva

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D18E300D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 06/2024

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.293.736/0001-33 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 15440000 - UF: SP - Município: Nova Granada - Telefone: (17) 99655-6792

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	Capacidade 2000 ML	Letomed/Letomed	200 PC	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 5.978,00</b>

BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA | Tipo: DE MAIS - LC123: Não - Documento 47.411.780/0001-26 - Endereço: AV COPACABANA - CEP: 06472001 - UF: SP - Município: Barueri - Telefone: (11) 3168-0226

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0065	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;	PROXIMEL SILICONE NON BORDER 10X10	HUIZHOU FORYOU MED. DEVICES CO.	500 UN	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 12.500,00</b>

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	BALANCA DIGITAL DE VIDRO - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATE 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	G-TECH	G-TECH	30 UND	R\$ 48,94	R\$ 1.468,20
0223	SONDA NASOGASTRICA N 14	MARK MED	MARK MED	50 UND	R\$ 0,77	R\$ 38,50
0224	SONDA NASOGASTRICA N 16	MARK MED	MARK MED	50 UND	R\$ 0,85	R\$ 42,50
0242	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	SOLIDOR	SOLIDOR	40 UND	R\$ 4,03	R\$ 161,20
0243	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	SOLIDOR	SOLIDOR	60 UND	R\$ 4,03	R\$ 241,80
0244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UND	R\$ 4,03	R\$ 201,50
0245	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	SOLIDOR	SOLIDOR	60 UND	R\$ 4,03	R\$ 241,80
0246	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UND	R\$ 4,03	R\$ 201,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 2.597,00</b>

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.697.852/0001-91 - Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes - CEP: 29.100-250 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3063-8344

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	CABO PARA BISTURI N 04 INOX 14CM PARA LAMINAS N 18 A 36 CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	HI 138-4226	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20 UND	R\$ 9,85	R\$ 197,00
0166	PINCA ALLIS 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL.	HI 138-4163	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20 UND	R\$ 32,25	R\$ 645,00
0169	PINCA KELLY CURVA SEM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	HI 138-4188	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20 UND	R\$ 32,55	R\$ 651,00
0170	PINCA KELLY RETA 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	HI 138-4189	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20 UND	R\$ 32,55	R\$ 651,00
0172	PORTA AGULHA MAYO 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	HI 138-4214	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	20 UND	R\$ 32,98	R\$ 659,60
0236	TESOURA CIRURGICA RETA - 15CM PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	HI 108-12214	FUTURE/ HARSM INSTRUMENTS	15 UND	R\$ 37,89	R\$ 568,35
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 3.371,95</b>

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	AMED	AMED	6.000 PC	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
0084	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	MISSNER	MISSNER	200 UND	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
0130	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500 CX	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00
0182	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	70 CX	R\$ 20,59	R\$ 1.441,30
0185	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	60 CX	R\$ 20,59	R\$ 1.235,40
0186	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	40 CX	R\$ 19,90	R\$ 796,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 10.585,70</b>

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	-------	-------------

					Unitário	
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	THEOTO	THEOTO	300 PC	RS 5,26	RS 1.578,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	SOLIDOR	SOLIDOR	400 CX	RS 4,87	RS 1.948,00
0011	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	SOLIDOR	400 CX	RS 5,80	RS 2.320,00
0013	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.000 L	RS 5,26	RS 15.780,00
0021	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	800 PC	RS 3,80	RS 3.040,00
0023	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	600 PC	RS 4,60	RS 2.760,00
0025	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	900 PC	RS 6,67	RS 6.003,00
0026	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UND.	MEDIX	MEDIX	2.500 PC	RS 14,35	RS 35.875,00
0028	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2 LT.	SOLIDOR	SOLIDOR	360 UND	RS 3,53	RS 1.270,80
0031	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	SOLIDOR	SOLIDOR	30 CX	RS 12,64	RS 379,20
0033	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	MARKMED	MARKMED	300 PC	RS 9,00	RS 2.700,00
0049	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	CRAL	CRAL	1.200 UND	RS 0,86	RS 1.032,00
0050	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	CRAL	CRAL	100 PC	RS 28,69	RS 2.869,00
0058	CURATIVO ADESIVO C/500UND	SOLIDOR	SOLIDOR	16 CX	RS 12,64	RS 202,24
0061	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CASEX	CASEX	50 CX	RS 166,00	RS 8.300,00
0064	CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10.	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	300 UN	RS 14,49	RS 4.347,00
0069	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	FORTSAN	FORTSAN	150 L	RS 16,15	RS 2.422,50
0070	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	BIOBASE	1.000 UND	RS 1,80	RS 1.800,00
0073	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	SOLIDOR	SOLIDOR	500 PC	RS 11,90	RS 5.950,00
0079	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	KOLPLAST	KOLPLAST	200 PC	RS 26,80	RS 5.360,00
0083	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	COPERTINA	COPERTINA	700 UND	RS 7,59	RS 5.313,00
0088	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	THEOTO	THEOTO	300 PC	RS 7,97	RS 2.391,00
0094	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	PROCARE	PROCARE	80 CX	RS 29,90	RS 2.392,00
0095	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	PROCARE	PROCARE	40 CX	RS 29,90	RS 1.196,00
0102	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT CARE	CONFORT	120 PC	RS 9,09	RS 1.090,80
0103	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT CARE	CONFORT	120 PC	RS 10,00	RS 1.200,00
0115	GELCO N 18	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	RS 0,57	RS 570,00
0117	GELCO N 22	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	RS 0,58	RS 580,00
0118	GELCO N 24	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	RS 0,68	RS 680,00
0120	HIDROGEL ANTISSEPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES	AQUASEPT GEL	AQUASEPT GEL	150 BNG	RS 34,99	RS 5.248,50
0123	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	SOLIDOR	50 CX	RS 21,00	RS 1.050,00
0125	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	SOLIDOR	80 CX	RS 21,00	RS 1.680,00
0129	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	SOLIDOR	SOLIDOR	300 CX	RS 4,73	RS 1.419,00
0134	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	HNDESC	HNDESC	350 PC	RS 9,00	RS 3.150,00
0135	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	SERIDÓ	SERIDÓ	300 RL	RS 7,94	RS 2.382,00
0140	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	MEDIX	MEDIX	1.000 PAR	RS 1,09	RS 1.090,00
0141	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	NUGARD	NUGARD	700 CX	RS 17,20	RS 12.040,00
0142	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	NUGARD	NUGARD	1.200 CX	RS 17,22	RS 20.664,00
0145	MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES.	VOLK	VOLK	600 UND	RS 9,56	RS 5.736,00
0146	MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA.	KP400	KP400	60 UND	RS 90,00	RS 5.400,00
0150	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UND	RS 6,84	RS 684,00
0154	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	PREMIUM	ACCUMED	90 UND	RS 66,57	RS 5.991,30
0156	OCULOS DE PROTECAO	RJ	DELTA	300 UND	RS 3,97	RS 1.191,00
0158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ESTERILCARE	ESTERILCARE	120 RL	RS 39,71	RS 4.765,20
0163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100 RL	RS 85,00	RS 8.500,00
0165	PAS DE CHOQUE ADESIVA PARA DEA SAMARITAN PAD 350P	SAMARITAN PAD	HEARTH SINE	20 UND	RS 2.000,00	RS 40.000,00
0175	PROPE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	HNDESC	HNDESC	1.200 PC	RS 6,89	RS 8.268,00
0183	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	90 CX	RS 19,80	RS 1.782,00
0184	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	90 CX	RS 19,00	RS

						1.710,00
0197	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
0198	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
0199	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
0200	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	120 PC	R\$ 6,71	R\$ 805,20
0206	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	40 CX	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00
0207	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	40 CX	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00
0209	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	30 CX	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
0215	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0216	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0217	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
0218	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0219	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0220	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0221	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0222	SONDA NASOGASTRICA N 12	BIOBASE	BIOBASE	50 UND	R\$ 0,72	R\$ 36,00
0225	SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	500 PC	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
0226	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	700 PC	R\$ 5,82	R\$ 4.074,00
0227	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	300 PC	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
0228	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	400 PC	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 332.224,74
GALEGOS IMPORTADORA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.228.030/0001-31 - Endereço: Rua Solange Bibas - CEP: 03089040 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 5968-8196						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0177	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C	delicate	delicate/Flordejade	700 FR	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.263,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Não - Documento 39.707.683/0001-57 - Endereço: Rua Asa-branca - CEP: 86030470 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3336-9222						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0074	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	GLOMED	ANVISA 0.080.273.450.01-8	5.000 UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
0091	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	ANVISA 0.080.275.310.04-6	60 UND	R\$ 14,20	R\$ 852,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.352,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	600 PC	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00
0072	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	MEDIX	MEDIX	20 PC	R\$ 10,92	R\$ 218,40
0077	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	R\$ 2,19	R\$ 219,00
0078	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100 UND	R\$ 2,26	R\$ 226,00
0104	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	MEGAFRAL	MEGAFRAL	120 PC	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
0105	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CCM	CCM	120 PC	R\$ 10,56	R\$ 1.267,20
0114	GELCO N 16	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	R\$ 0,63	R\$ 630,00
0116	GELCO N 20	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UND	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0126	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100 CX	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
0247	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	SOLIDOR	SOLIDOR	50 UND	R\$ 4,47	R\$ 223,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.030,10
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.259.748/0001-86 - Endereço: Rua Cipriano de Carvalho - CEP: 30570020 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3377-7500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0149	MASCARA N95	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	3.600 UND	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.800,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J. PROLAB	J. PROLAB	100 UND	R\$ 3,72	R\$ 372,00
0044	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250 L	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00

0068	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL * TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. * COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO. * ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. * DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. * BOTÃO LIGA/DESLIGA. CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. * TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. * ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS.	MD (FD200B)	MD (FD200B)	10 UND	R\$ 418,60	R\$ 4.186,00
0082	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIZIOSE PEDESTAL - DIMENSÕES: (MM) – 405 X 405 X 975 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA)	PREMIUM	PREMIUM	5 UND	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
0131	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	BIOLAND	BIOLAND	1.000 CX	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
0147	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0148	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50 UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0151	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	VITALGOLD	100 UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0201	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	BIOSANI	120 PC	R\$ 7,06	R\$ 847,20
0202	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	BIOSANI	120 PC	R\$ 7,63	R\$ 915,60
0203	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	BIOSANI	150 PC	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
0229	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	BIOSANI	200 PC	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
0230	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	BIOSANI	200 PC	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.797,30
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20 - Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO - CEP: 50020068 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3202- 9910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0085	ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 10MT	Un	Maxicor	300 UND	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
0119	HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXÍMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15.	Un	Vitamedical	400 UN	R\$ 21,28	R\$ 8.512,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 11.554,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0071	EDTA TRISSODICO 20ML	MAQUIRA	MAQUIRA	24 FR	R\$ 6,70	R\$ 160,80
0076	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXIVEL; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; ATOXICO; DISPONIVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXAO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; USO UNICO.	MEDIX	MEDIX	1.000 UND	R\$ 0,60	R\$ 600,00
0099	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CIEX	CIEX	45 RL	R\$ 4,00	R\$ 180,00
0113	GELCO N 14	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 650,00
0122	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	50 CX	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0124	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	80 CX	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
0132	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	GOIAS	GOIAS	20 PC	R\$ 34,00	R\$ 680,00
0155	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	ACCUMED	ACCUMED	40 UND	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
0168	PINÇA KELLY CURVA COM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ABC	ABC	20 UND	R\$ 37,50	R\$ 750,00
0240	TUBO DE VIDRO 12X75ML – CX C/ 250	PERFECTA	PERFECTA	12 CX	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 9.240,80
REDE LAB TECNOLAB LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	TUPI	TUPI	300 L	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
0018	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	J PROLAB	100 UND	R\$ 3,70	R\$ 370,00
0040	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	FOYOMED	FOYOMED	100 UND	R\$ 0,50	R\$ 50,00
0043	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	RIOQUÍMICA	RIOQUIMICA	250 L	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
0051	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	CRAL	5.000 UND	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
0052	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	HERIKA	HERIKA	5.000 PC	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
0097	FIO GUIA PARA ENTUBACAO	MedPlus	MedPlus	20 UN	R\$ 22,85	R\$ 457,00
0152	MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL	FACE SHIELD	FACE SHIELD	200 UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0178	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: FABRICADA EM MADEIRA. TAMANHO ÚNICO DE 2 METROS. ESCALA EM CENTÍMETROS. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL	INDIAÍÁ	INDIAÍÁ	10 UND	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
0195	SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - UTILIZADO PARA TESTE DE SCHILLER - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 2% DE IODO E 4% DE IODETO DE POTÁSSIO	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	24 L	R\$ 144,94	R\$ 3.478,56
0210	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 90 DIAS	FOYOMED	FOYOMED	20 UND	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
0211	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 180DIAS	HEALTH	HEALTH	20 UND	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
0212	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA – A CADA 29 DIAS	VITAL BAG	VITAL BAG	50 UND	R\$ 139,80	R\$ 6.990,00
0213	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 22 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	WELL LEAD	WELL LEAD	50 UND	R\$ 159,98	R\$ 7.999,00
0214	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 16 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	FOYOMED	FOYOMED	30 UND	R\$ 141,12	R\$ 4.233,60
0231	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	DESCARPACK	DESCARPACK	12 UND	R\$ 78,00	R\$ 936,00
0232	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE	GRANDESC	GRANDESC	12 UND	R\$ 46,80	R\$ 561,60

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0234	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	MFL	MFL	15 UND	R\$ 55,14	R\$ 827,10
0235	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO – TESTA	DIKANG	DIKANG	10 UN	R\$ 77,00	R\$ 770,00
0249	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	Global Plast	Global Plast	150 UND	R\$ 1,00	R\$ 150,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 81.635,36
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.654.814/0001-82 - Endereço: Rua Paschoal Bevilacqua - CEP: 15020280 - UF: SP - Município: São José do Rio Preto - Telefone: (17) 3304-7701						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA – FABRICADA EM ACO	88-56	GOLGRAN	15 UND	R\$ 65,00	R\$ 975,00
0057	INOXIDAVEL TAMANHO 18X8X3CM CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM ACO	186-2	GOLGRAN	15 UND	R\$ 40,00	R\$ 600,00
0167	INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 700ML PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM -	139-20	GOLGRAN	20 UND	R\$ 15,40	R\$ 308,00
CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL						R\$ 1.883,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.883,00
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta - Telefone: (84) 98862-9819						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	LT	RENYLAB	30 UND	R\$ 17,90	R\$ 537,00
0003	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	LT	RENYLAB	40 UND	R\$ 17,90	R\$ 716,00
0005	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	CX C/ 100 UND	SR	400 CX	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	CX C/ 100UND	SR	400 CX	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
0007	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	CX C/ 100 UND	SR	400 CX	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	CX C/ 100 UND	SR	400 CX	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	CX C/ 100 UND	SR	400 CX	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
0010	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	CX C/ 100 UND	SR	400 CX	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
0014	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML GEL	LT	DELTA	2.200 L	R\$ 7,80	R\$ 17.160,00
0015	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LT	JALES	800 L	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
0016	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR	UND	NEVOA	400 PC	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
0017	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	UND	JPROLAB	100 UND	R\$ 4,98	R\$ 498,00
0020	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 500ML	UND	J	100 UND	R\$ 5,10	R\$ 510,00
0022	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	UND	MB TEXTIL	400 PC	R\$ 0,89	R\$ 356,00
0024	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	UND	MB TEXTIL	600 PC	R\$ 0,75	R\$ 450,00
0029	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE	UND	CASEX	100 UND	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
0032	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PC	A. MEDICAL	50 PC	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
0034	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	CX	SHALON	30 CX	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
0035	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CX	SHALON	60 CX	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0036	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	CX	SHALON	30 CX	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
0037	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CX	TECHNOFIO	60 CX	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
0038	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CX	TECHNOFIO	30 CX	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0039	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	CX	TECHNOFIO	30 CX	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0041	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	LT	VICPHARMA	250 L	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00
0042	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	LT	VICPHARMA	250 L	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
0045	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	UND	DESCARBOX	2.000 UN	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
0046	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	DESCARBOX	2.000 UND	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
0047	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS	UND	DESCARBOX	1.000 UND	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0055	CUBA ESTOJO - CAIXA RETANGULAR COM TAMPA PERFURADA – FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 20X10X3CM	UND	FAMI	15 UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
0059	CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM	UND	CONVATEC	400 UND	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
0060	CURATIVO BIATAIN ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVO – 10CMX10CM / 4IN X 4IN - QUADRADO	UND	COLOPLAST	50 UND	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
0062	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	UND	CURATEC	500 UN	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
0063	CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E.	UND	PIELSANA	500 SCH	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
0066	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15	UND	CONVATEC	500 UN	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
0067	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15	UND	CONVATEC	500 UN	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
0075	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	UND	TKL	2.000 UND	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
0080	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS N 01 TAMANHO 14 X 0,60CM	UND	MYLABOR	20 UND	R\$ 5,66	R\$ 113,20
0081	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS TIPO TAMANHO 12X 75MM COM CERDAS	UND	MYLABOR	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20

				UND		
0086	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	UND	MISNNER	700 UND	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00
0087	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND	MISNNER	200 UND	R\$ 4,55	R\$ 910,00
0089	ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM	UND	LABIMPORT	10 UND	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
0090	ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON TAMANHO 20.5X17X5,5CM	UND	LABOR IMPORT	10 UND	R\$ 9,80	R\$ 98,00
0092	ETER ETILICO 1000ML	UND	VICPHARMA	12 L	R\$ 49,60	R\$ 595,20
0093	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CX	TECHNOFIO	70 CX	R\$ 31,30	R\$ 2.191,00
0096	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CX	TECHNOFIO	40 CX	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
0098	FIO GUIA PARA INTUBACAO AUTOCLAVAVEL	UND	WELL LEAD	5 UND	R\$ 36,00	R\$ 180,00
0100	FORMOL TAMPONADO A 10% - FRASCO COM 1000ML	LT	INDALABOR	24 L	R\$ 24,00	R\$ 576,00
0101	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML -	UND	BIOBASE	800 UND	R\$ 0,99	R\$ 792,00
0106	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PC	BOLINHA DE SABÃO 120 PC		R\$ 3,62	R\$ 434,40
0107	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PC	BOLINHA DE SABÃO 120 PC		R\$ 5,35	R\$ 642,00
0108	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PC	BOLINHA DE SABÃO 120 PC		R\$ 3,58	R\$ 429,60
0109	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PC	BOLINHA DE SABÃO 120 PC		R\$ 5,35	R\$ 642,00
0110	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	UND	MULTLASER	36 UND	R\$ 7,45	R\$ 268,20
0111	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	PC	CLEAN	3.000 RL	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
0112	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	GL	ULTRA	40 GAL	R\$ 24,90	R\$ 996,00
0127	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	CX	MAXXICOR	100 CX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
0128	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CX	EXACTA	100 CX	R\$ 5,30	R\$ 530,00
0137	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	MEDIX	700 PAR	R\$ 1,10	R\$ 770,00
0138	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	MEDIX	1.000 PAR	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0139	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	MEDIX	1.200 PAR	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
0143	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX C/ 100 UND	MEDIX	1.000 CX	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
0144	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX C/ 100 UND	MEDIX	400 CX	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
0153	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	UND	ONCALL	60 UND	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
0157	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	KIT	LABORCLIN	3 KIT	R\$ 34,00	R\$ 102,00
0159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ROLO	HOSPIFLEX	200 RL	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
0160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ROLO	HOSPIFLEX	120 RL	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
0161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	HOSPIFLEX	100 RL	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
0162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ROLO	HOSPIFLEX	80 RL	R\$ 88,90	R\$ 7.112,00
0164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	ROLO	HOSPIFLEX	120 RL	R\$ 31,99	R\$ 3.838,80
0171	PONTEIRA AMARELA 200UL SEM FILTRO, TIPO GILSON PACOTE C/ 1000 UND.	PC	FIRSTLAB	12 PC	R\$ 11,20	R\$ 134,40
0173	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LT	VICPHARMA	100 L	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
0174	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE - CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX C/ 100 UND	Blowtex	20 CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0176	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	UND	NUTRIEX	700 FR	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
0179	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE	FRASCO	PIELSANA	150 FR	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
0180	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	UND	DONAPACK	10.000 UND	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0181	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	UND	DONAPACK	8.000 UND	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
0194	SOLUCAO DE PHMB 1L COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA	FRASCO	PIELSANA	150 FR	R\$ 37,10	R\$ 5.565,00
0196	SOLUÇÃO MIF MODIFICADO - FRASCO COM 1000ML - LÍQUIDO CONSERVADOR DE FEZES PARA PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E TROFOZOÍTOS	LT	RENYLAB	24 L	R\$ 37,95	R\$ 910,80
0204	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CX	SOLIDOR	30 CX	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
0205	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CX	SOLIDOR	30 CX	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
0208	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CX	SOLIDOR	40 CX	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
0237	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	CX	ONCALL	1.500 CX	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
0238	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	CX C/ 100 UND	ANADONA	600 PC	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
0239	TUBO DE COLETA COM EDTA A VACUO K 3 13X75MM 4ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	6.000 PC	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
0248	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	UND	LABOR IMPORT	6.000 UN	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
0250	TUDO DE ENSAIO C/ TAMP 12X75MM – 5ML - MATERIAL – PLASTICO CX C/100 UNIDADES	CX C/ 100 UND	CRAL	20 CX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
0251	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	RIOQUIMICA	50 UND	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 546.233,80						
Valor Total: R\$ 1.072.046,75						

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:95906734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024  
**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA, DESDE QUE SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE.

**Data:** A partir do dia **13/06/2024**.

**Local:** na sala da comissão permanente de licitação, na Prefeitura Municipal. Situada na Praça Antônio Assunção Centro – São Tomé/RN.

**CEP:** 59400-000 **Fone:** (84) 99111- 4063

**E-mail:** licitacoesstrn@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 006/2024

**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.080.210/0001-49**, por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o município de São Tomé/RN estará realizando, **CRENCIAMENTO** de propostas de agentes culturais, que culminem em produções audiovisuais fundamentados pela Lei da Cultura nº 14.399 Política Nacional Aldir Blanc de 08 de julho de 2022, Regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

**DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Data:** Do dia 13/06/2024 ao dia 19/06/2024 das 8hs às 14hs.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Seleção, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, qual seja, de 8hs as 14hs, tendo como data inicial, a data de publicação do aviso deste edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Tomé/RN, situada a Praça Antônio Assunção - Centro – CEP: 59400-000.

**JUSTIFICATIVA**

O apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de seus subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

O presente EDITAL fomentará iniciativas do audiovisual, mediante pagamento de PRÊMIOS aos aprovados, e expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em especial de formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atendendo as demandas do governo municipal e as aspirações da sociedade, e a de incentivar a criação artística na produção do audiovisual, seja em curtas metragens, documentários e vídeo clipes, para assim fortalecer essa área tão importante da cultura do nosso município.

O **EDITAL** se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	12/06/2024
Inscrições	De 13/06/2024 a 19/06/2024
Habilitação	20/06/2024
Seleção	20/06/2024
Publicação dos Contemplados no DOM	21/06/2024
Período de Contratação	De 24/06/2024 a 01/07/2024

**I – DO OBJETO**

**1.1** Serão selecionadas 1 (um) iniciativa no segmento audiovisual no município de São Tomé, Rio Grande do Norte.

EDITAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	Nº DE PRÊMIOS POR SEGMENTO	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL APOIO A SALAS DE CINEMA	Modernização do Cineclub	01	R\$ 14.682,00	R\$ 14.682,00

O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a agentes culturais, espaços e organizações culturais residentes e domiciliados no município de São Tomé, Rio Grande do Norte, que de alguma forma sobrevivem ou tem como complemento de renda a atividade artístico- cultural.

Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente pessoa jurídica, as iniciativas artístico-culturais deverão ser na área do audiovisual, podendo contemplar apoio a salas de cinema.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais realizados com recursos provenientes da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** ou publicar novos editais, se necessário.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Tomé, Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, direitos autorais, direito de imagem e direitos de exibição contempladas em seus sites e redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que após o período de 15 (Quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier.

Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO são de inteira responsabilidade do proponente.

## II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pelo Município de São Tomé/RN.

**COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Composta Pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e servidor da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal, instituída por portarias, responsáveis pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

**COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Composta Pela Comissão Permanente de Licitação e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, instituída via portarias, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente EDITAL PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (Três) membros reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

## III – DOS ANEXOS

**3.1** Fazem parte do presente Edital de credenciamento de chamada pública, incluindo-se como seus anexos os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO ANEXO ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

## IV – DOS CRITÉRIOS

Os critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
I	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	5	8	15	20	60 PONTOS
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	10	15	20	
C	Objetivos colocados de forma clara	0	5	10	15	20	
2	Efeito multiplicador do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	40 PONTOS
A	Impacto artístico-cultural	0	5	10	15	20	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	5	10	15	20	
<b>TOTAL</b>							<b>100 PONTOS</b>

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

## V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral destinado à cota para o município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, com valor bruto de **R\$ 92.502,51** (Noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavo).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	VALORES
Ação 1.2 Obras, reformas e aquisição de bens culturais.	R\$ 84.305,08 (Oitenta e quatro mil Trezentos e cinco reais e Oito centavos)

Poderão participar da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA**

**PESSOAS JURÍDICAS** – Empresas cadastradas ou entidades com atividades relacionadas a cultura detentoras de CNPJ, exclusivas do município de São Tomé, Rio Grande do Norte.

Não poderão se inscrever: Titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé, proponentes de outras cidades.

## VII – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições na **CHAMADA PÚBLICA 006/2024 - EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA**, é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas;

Serão aceitas manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (E-mail) e/ou presencial, contendo para pessoas físicas os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS
1	Cópia do CNPJ

2	Cópia do comprovante de residência
3	Dados bancários
4	Cópia do CPF e RG do representante legal
5	Ficha de Inscrição (Anexo II)
6	Projeto artístico-cultural (Anexo III)
7	Declaração do uso de direitos Autorais, de imagem e a de exibição (Anexo IV)
8	Autodeclaração – Na área da Arte e Cultura (Anexo V)
9	Declaração de residência (Anexo VI)
10	Declaração de não impedimento (Anexo VII)

Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (E-mail) e/ou presencial, contendo para pessoas jurídicas os seguintes documentos.

Toda documentação deverá ser entregue na sequência estabelecida no item anterior, devidamente impressa e assinada.

O endereço para entrega das inscrições é na: **SALA DE LICITAÇÃO**

## EXEMPLO

Para facilitar nossa triagem, entregar o projeto dentro de um envelope tamanho A4 pardo, no envelope deve conter as seguintes informações:

**DE:** Maria Francisca de Assunção

**PARA:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**NOME DO PROJETO:** Live Musical

**SEGMENTO ARTÍSTICO:** Música

Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em formato Word.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

Só a inscrição do projeto não garante ao proponente a sua seleção e a obrigação de receber a premiação.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

A análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente as inscrições.

A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

Serão considerados habilitados na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 7.2 e/ou 7.3 devidamente analisados e aprovados pelos membros da Comissão de Habilitação.

O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constate irregularidades na apresentação dos documentos.

Não caberão recursos nesta fase do EDITAL.

É facultados à comissão de habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

Não será permitido a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

A lista com os projetos habilitados será publicada no DOM no término do prazo de habilitação.

## IX – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo de seleção será por Comissão instituída conforme descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste EDITAL.

A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada projeto.

A Comissão de seleção avaliará as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Para média de pontuação será calculada a média aritmética das 03 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1. Maior nota no quesito “**Originalidade e relevância do Projeto**”

2. Maior nota no quesito “**Efeito Multiplicador do projeto**”

3. Maior nota no quesito “**Potencial de realização do proponente**”

O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado e a Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

Não caberão recursos nesta fase do EDITAL.

A lista com o resultado final será divulgada no DOM e no site oficial do município de São Tomé, Rio Grande do Norte.

## X – DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

O proponente será o único interlocutor junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada presencialmente e se fará em estrita observância as leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artístico-culturais.

O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.

Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente no CPF do proponente.

O valor do prêmio não será depositado em conta de terceiros.

Os recursos para contratação das propostas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento decorrente da Política Nacional Aldir Blanc nº 14.399/2022.

Para fins de pagamento do prêmio, o proponente selecionado deverá manter, durante toda vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, as quais deverão ser atestadas por meio da apresentação da apresentação de regularidade

fiscal municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

Cada proponente selecionado receberá o valor bruto determinado no subitem 1.1 deste EDITAL, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

Não serão disponibilizados nenhum equipamento da Prefeitura Municipal de São Tomé para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

#### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para observância das determinações da contratação;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações federal, Estadual e Municipal;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.

Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município, em especial, da Prefeitura Municipal de São Tomé, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

#### **XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o apagamento dos serviços recebidos, na forma e condições adequadas;

Orientar e monitorar o CONTRATADO (A).

#### **XIII – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito as seguintes sanções:

Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO

Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município de São Tomé e tem validade até 30 de maio de 2024.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com a data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Tomé, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de São Tomé reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail) ou presencial.

Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

Qualquer dúvida sobre as diretrizes desde EDITAL, entrar em contato com a Secretária de Educação, Cultura e Desporto ou com a Comissão Permanente de Licitação do Município.

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados implicará na devolução dos valores recebidos.

A Prefeitura Municipal de São Tomé de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todos ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé, Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

São Tomé, 10 de junho de 2024.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

– DO OBJETO

#### **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Abertura de credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que suas atividades de alguma forma estejam ligadas a salas de cinema. Conceder benefício, através de subsídio, a artistas e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

– DA JUSTIFICATIVA

Em face das responsabilidades do Poder Público Municipal, em especial no que se insere no plano de fomentação da cultura em forma ampla, por meio dos instrumentos legais de licitação, vem esta Secretaria, fornecer subsídios direcionados à promoção e difusão de estímulos de projetos aos processos culturais.

O apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos, nos termos da Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

O presente EDITAL fomentará iniciativas ao apoio a salas de cinema, mediante pagamento de PRÊMIOS aos aprovados, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em especial de formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atendendo as demandas do governo municipal e as aspirações da sociedade, e a de incentivar a criação artística na produção do audiovisual, seja em curtas metragens, documentários e vídeo clipes, para assim fortalecer essa área tão importante da cultura do nosso município.

#### – DO VALOR

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do orçamento geral destinado à cota para o município de São Tomé, Rio Grande do Norte, com valor bruto de R\$ R\$ 92.502,51 (Noventa e dois mil Quinhentos e dois reais e Um centavo).

Política Nacional Aldir Blanc	Valores
Ação 1.2 Obras, reformas e aquisição de bens culturais.	R\$ 14.682,00 (Quatorze mil Seiscentos e oitenta e dois reais)

EDITAL	SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS	Nº DE PRÊMIOS POR SEGMENTO	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO POR SEGMENTO
EDITAL APOIO A SALAS DE CINEMA	Modernização do Cineclub	01	R\$ 14.682,00	R\$ 14.682,00

#### CHAMADA PÚBLICA 006/2024

#### EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
Informar a Expressão Artístico-Cultural (segmento):	
<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>	
Zona Urbana ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Zona Rural ( )

1. PESSOA JURÍDICA	
1.1 Razão Social:	
1.2 Nome Fantasia:	
1.3 CNPJ:	
1.4 Data de Fundação:	
1.5 Endereço da Pessoa Jurídica:	
2.DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
2.1Nome:	
2.2 RG:	
2.3CPF:	
2.4Endereço Residencial:	
2.5Cidade:	
2.6 Estado:	CEP:
2.7 E-Mail para contato:	
2.8 Telefone para contato:	

#### 2. DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA 006/2024 EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme o teor do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5 Local e Data:	2.6 Assinatura obrigatória do proponente igual à do RG.

#### CHAMADA PÚBLICA 006/2024

#### EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ANEXO III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

#### PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para avaliação da Comissão de Seleção

#### TÍTULO DO PROJETO:

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

#### OBJETIVOS:

#### JUSTIFICATIVA:

#### IMPULSIONAMENTO DO CONTEÚDO:

#### HISTÓRICO DO PROPONENTE:

## CHAMADA PÚBLICA 006/20

EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DIREITAS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_,  
Cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 006/2024 “**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA.**

Declaro liberar para a Prefeitura Municipal de São Tomé, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural. \_\_\_\_\_ a ser vinculada pela rede mundial de computadores(Internet).

São Tomé, de de 2024.

Assinatura do Proponente

## CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL**

EU, \_\_\_\_\_ portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, Em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 006/2024 **EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA** realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da Cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Tomé, de de 2024.

Assinatura do Proponente

## CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_ portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, Em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Naturalidade, \_\_\_\_\_, celular (DDD e Nº) \_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, ser residente e domiciliado no município de São Tomé há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço RUA \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do código penal, conforme transcrição abaixo.

01 “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

São Tomé, de de 2024.

Assinatura do Proponente

## CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

EU, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Profissão: \_\_\_\_\_ portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_, Portador do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua:

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado do Rio Grande do Norte CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal,

não ser servidor da Prefeitura Municipal de São Tomé, e nem da comissão de seleção.

São Tomé, de de 2024.

Assinatura do Proponente

## CHAMADA PÚBLICA 006/2024

**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PARA APOIO A SALAS DE CINEMA. QUE SE REFEREM A LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A \*\*\*\*\*FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **\*\*\*\*\***, de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ Nº **\*\*\*\*\***, legalmente representada pelo Sr. **\*\*\*\*\***, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, residente e domiciliado no **\*\*\*\*\***, Zona **\*\*\*\*\***, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Premiação de proposta referente ao apoio a salas de cinema, de acordo com a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **\*\*\*\*\***, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **\*\*\*\*\***.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **\*\*\*\*\*** (**\*\*\*\*\***) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **\*\*\*\*\***, na **\*\*\*\*\***, Agência **\*\*\*\*\***, Conta Corrente **\*\*\*\*\***.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a **\*\*\*\*\***, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, de de 2024.

\*\*\*\*\*

Prefeito Municipal  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BE08BD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406030002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030009/2024 FORNECEDOR POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, localizado na Rod Rn 117, 2881, Planalto, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.120.373/0001-88, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível local destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias deste município., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S- 500	FAN DISTRIBUIDORA	LT	90000.0	6,08	547.200,00
	DIESEL S- 500					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de junho de 2024

Secretaria Municipal De Transporte  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94  
**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 29.120.373/0001-88  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**65D4FDF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406030003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030009/2024 FORNECEDOR MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA, localizado na Rua Raul De Alencar, 10, Jocelin Villar, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49, representado(a) pelo(a) Senhor(a), indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível local destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias deste município., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	GASOLINA COMUM	ALE	LT	62000.0	6,25	387.500,00
	GASOLINA COMUM					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de junho de 2024

Secretaria Municipal De Transporte

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA**

CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5364AEC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023, INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR /CIM-AMLAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207003/2024**

**REFERÊNCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *originária do Pregão Eletrônico nº 3/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR /CIM-AMLAP, destinado à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

FORNECEDOR							
Nome:		APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			CNPJ:		06.198.597/0001-07
Endereço:		R PROJETADA		Compl: LOTE: 04;			
Bairro:		DISTRITO INDUSTRIAL I		Cidade:		Macaíba	UF: RN
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25579	MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	PRÓPRIO	und	5,00	3.192,00	15.960,00
2	25580	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	PRÓPRIO	und	20,00	4.218,00	84.360,00

3	25582	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	PRÓPRIO	und	15,00	6.042,00	90.630,00
4	25581	ESTANTE DUPLA FACE	PRÓPRIO	und	10,00	4.200,00	42.000,00
5	25583	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	PRÓPRIO	und	50,00	831,00	41.550,00
6	25584	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO	PRÓPRIO	und	15,00	4.500,00	67.500,00
7	25585	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL	PRÓPRIO	und	10,00	4.400,00	44.000,00
TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS						Total Geral	386.000,00

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de junho de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**DESPACHO**

Acato o parecer do ilustre Assessor jurídico, pelos seus fundamentos que propugna pela legalidade formal da Adesão a Ata de Registro de Preços visando à Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESTINADO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 1/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 3/2023, instaurado pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR /CIM-AMLAP.

Ato contínuo retorne-se o presente Processo à Comissão Permanente de Licitação para processar a competente contratação e demais providências complementares que o caso requer.

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de junho de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0FE33580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 494, de 04 de junho de 2024**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO**

**RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, 14ª Edição, válida para o exercício 2025.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício anterior da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constam em anexo à parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no ato, ou em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação

técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001.

**Parágrafo Único** - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários por Decreto do Executivo, com limite de até 30% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício 2025. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse percentual os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (Art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária anual para 2025.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Parágrafo Único** - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 53** - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2024, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

**Art. 55** - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2024, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 56** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 57** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 58** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferências de rendas;

II – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos, e benefícios sócio assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, em situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 59** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 60** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2025****METAS E PRIORIDADES (AÇÕES DE GOVERNO)****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

1 – Manutenção Do Setor De Desportivo E Lazer

2 – Incentivos Técnico/Financeiro Para Competições Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais E Internacionais

3 – Ampliação E Reforma Do Campo De Futebol

4 – Construção De Arquibancadas E Pista De Atletismo

5 – Reforma E Ampliação De Unidades Esportivas (Ginásios, Estádio De Futebol, Quadras Esportivas E Congêneres)

6 – Construção Do Complexo Esportivo

7 – Incentivo E Desenvolvimento Do Desporto E Lazer

8 – Construção De Um Calçadão Para A Prática De Caminhada E Corrida As Margens Da Rn 087

9 – Apoio ao Eco pedal

10 – Incentivar Proprietários De Parques De Vaquejadas Na Realização De Eventos;

11 – Apoio A Realização Da Semana Da Juventude

12 – Reequipamento Da Secretaria

13 – Apoio Aos Desportistas

14 – Implementar O Bolsa Estagio

15 – Criação do Conselho da Juventude

16 – Construção de Praça em frente ao Ginásio José Pereira Filho

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

1 – Revitalização Do Pórtico Turístico;

2 – Implementação De Projetos Que Visem Preservar Pontos Turísticos;

3 – Apoio E Incentivo As Atividade Religiosas Do Município;

4 – Incentivo Ao Concurso De Fotografia;

5 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;

6 – Apoio Ao Carnaval;

7 – Ação Para Manutenção De Trilhas Ecológicas;

8 – Manutenção Da Secretária De Turismo E Desenvolvimento Econômico;

9 – Reveillon Na Mais Alta Do RN;

10 – Cursos De Capacitação Para Servidores E Prestadores De Serviços Turísticos;

11 – Realização do Circuito Gastronômico Sabores da Serra

12 – Realização/Apoio Do Eco Pedal;

13 – Realização Do Festival De Quadrilhas;

14 – Apoio A Iniciativa Privada Na Criação De Infraestrutura Turística;

15 – Criação Do Acervo Turístico Contendo Os Trabalhos Científicos;

16 – Criação Do Calendário Municipal De Eventos;

17 – Manutenção Do Inventário Turístico;

18 – Apoio Ao Encontro De Motociclistas;

19 – Realização Da Semana De Emancipação Política;

20 – Manutenção Do Conselho De Turismo;

21 – Manutenção Do Projeto De Arborização Urbana E Rural;

22 – Manutenção Do Letreiro “Eu Amo Tenente”;

23 – Realização Da Sinalização Das Comunidades Rurais;

24 – Realização Da Semana Do Empreendedor;

25 – Realização Da Semana Da Juventude;

26 – Sinalização Dos Pontos Turísticos Do Município;

- 27 – Apoio E Incentivo Aos Artesãos E Realização De Feira Do Artesanato Local
- 28 – Apoio As Manifestações Culturais Do Município;
- 29 – Construção De Mirante Público;
- 30 – Apoio E Incentivo Ao Evento De Motocross;
- 31 – Implantação De Lixeiras Nas Ruas E Avenidas Do Município;
- 32 – Criação E Implantação De Selo Dos Produtos Locais Nos Termos Da Legislação Municipal Em Vigor;
- 33 – Desenvolver Ações Para Fomentar À Segunda Residência No Âmbito Municipal, Para Turistas E Visitantes;
- 34 – Realização Do Natal Na Mais Alta Do RN
- 35 – Aquisição De Material Permanente
- 36 – Aquisição De Terreno Para Construção De Mirante Público
- 37 – Programa Bolsa Estágio
- 38 – Manutenção De Instância De Governança Polo Seridó
- 39 – Implementar O Centro De Acolhimento Ao Turista
- 40 – Apoio As Entidades Comerciais
- 41 – Participação Do Município Na FEMPTUR

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- 1 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social;
- 2 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica (PSB);
- 3 – Pactuação De Parceria Para Oferta De Serviços De Proteção Especial (PSE);
- 4 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial (PSE)
- 5 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social;
- 6 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único;
- 7 – Estruturação Da Rede De Serviços E Programas Do Sistema Único De Assistência Social (Suas);
- 8 – Manutenção Do Programa Criança Feliz;
- 9 – Manutenção Do Programa BPC Na Escola;
- 10 – Concessão De Benefícios Eventuais De Assistência Social;
- 11 – Prestação De Serviços De Proteção Em Situação De Calamidade Pública E De Emergência;
- 12 – Implantação e Implementação da Vigilância Socio assistencial;
- 13 – Desenvolvimento De Atividades Socio assistenciais Itinerantes;
- 14 – Capacitação E Qualificação Dos Profissionais E Usuários Do Sistema Único De Assistência Social;
- 15 – Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social;
- 16 – Manutenção Das Ações Do Enfrentamento Emergencial À Pandemias
- 17 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 18 – Ampliação Da Cobertura Do Paif – Cras
- 19 – Ampliação Da Cobertura Do Paefi - Creas
- 20 – Manutenção De Estrutura De Gestão Do Cadastro Único
- 21 – Co financiar Ações Socioassistenciais Realizadas Em Parcerias Com As Entidades Da Sociedade Civil
- 22 – Terceirização De Serviços E Profissionais;
- 23 – Manutenção do SIGTV;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

- 1 – Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento comunitário;
- 2 – Manutenção Das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente;
- 3 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente;
- 4 – Manutenção Das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal Do Idoso;
- 5 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Do Idoso;
- 6 – Manutenção Do Conselho Tutelar;
- 7 – Implementação Do Conselho Municipal De Direitos Da Pessoa Com Deficiência;
- 8 – Implementação Do Conselho Anti Drogas;
- 9 – Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social;
- 10 – Manutenção Do Conselho De Habitação De Interesse Social;
- 11 – Construção, Reconstrução E Melhorias De Unidades Habitacionais;
- 12 – Realização De Conferências, Foros E Debates Para Ampliação Do Controle Social;
- 13 – Implantação E Manutenção Da Casa Dos Conselhos;
- 14 – Ações De Trabalho, Emprego, Renda E Valorização Do Artesanato;
- 15 – Apoio As Organizações Sociais Da Sociedade Civil;
- 16 – Aquisição/Construção De Imóveis;
- 17 – Manutenção/Apoio Das Ações Relacionadas Aos Eventos Sociais Previstos Em Calendário Municipal e Nacional;
- 18 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Mulher;
- 19 – Fortalecer Ações Voltadas Para as Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 20 – Apoio/Ações Solidárias À Famílias Em Vulnerabilidade Social;
- 21 – Terceirização De Serviços E Profissionais;
- 22 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 23 – Desenvolvimento De Programas E Aprendizagem Profissional Para Adolescentes;
- 24 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;
- 25 – Criação e Implementação do Conselho de Segurança Alimentar;
- 26 – Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

- 1 – Manter E Construir Prédios Públicos;
- 2 – Pavimentação E Drenagem De Ruas E Avenidas;
- 3 – Construção, Ampliação E Manutenção De Praças E Canteiros Públicos;
- 4 – Manter A Limpeza Urbana De Ruas E Logradouros Públicos Na Zona Urbana E Rural;
- 5 – Aquisição De Placas De Sinalizações Para Identificação De Ruas, Vias E Congêneres;

- 6 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 7 – Manutenção Da Secretária De Obras, Habitação E Serviços Urbanos;
- 8 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Pública;
- 9 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Esgoto;
- 10 – Firmar Parceria Com A Caern/Conisa Para Atender As Demandas De Extensão De Rede De Abastecimento d'água
- 11 – Manutenção Do Cemitério Público
- 12 – Firmar Parceria Com A Cosern Para Atender As Demandas De Extensão De Rede Elétrica Rural;
- 13 – Realização Da Coleta De Resíduos Sólidos;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.**

- 1 – Implantação De Programa De Esgotamento Sanitário Rural;
- 2 – Programa De Preservação E Recuperação De Área De Proteção Ambiental;
- 3 – Manutenção Da Coleta De Esgoto;
- 4 – Manutenção Do Local Para Resíduos Sólidos;
- 5 – Construção, Ampliação E Recuperação De Poços Em Geral, Barragens Em Geral, Açudes E Cacimbões;
- 6 – Construção, Manutenção E Recuperação De Mata-Burros E Passagens Molhadas;
- 7 – Elaborar Cronograma E Implementar Ações Que Visam Recuperar, Conservar E Corrigir Os Solos nas Áreas Rurais Do Município;
- 8 – Limpeza, Canalização E Manutenção Da Lagoa De Decantação;
- 9 – Manter, Ampliar E Recuperar A Frota De Veículos, Máquinas E Implementos Agrícolas;
- 10 – Programa De Abastecimento De Água Nas Comunidades Rurais;
- 11 – Manutenção E Recuperação De Estradas Vicinais;
- 12 – Organizar, Ampliar E Realizar O Programa De Corte De Terra E Distribuição De Sementes;
- 13 – Aquisição De Tratores, Implementos Agrícolas E Patrulhas Mecanizadas;
  
- 14 – Manutenção Da Secretária Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento E Recursos hídricos;
- 15 – Elaboração E Implantação De Projetos E Programas Agropecuários, Bovinocultura, Suinocultura, Avicultura, Piscicultura, Horticultura, Fruticultura Em Geral, Entre Outras;
- 16 – Aquisição/Locação De Equipamentos Para Realização Do Programa De Fenação E Silagem;
- 17 – Criar Programas De Defesa Sanitária Animal E Vegetal;
- 18 – Reforma E Ampliação Da Sede Da Secretária Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 19 – Construção/Reforma Do Centro De Manejos De Animais;
- 20 – Construção De Um Horto Para Produção De Mudanças;
- 21 – Reativação E Manutenção Da Unidade De Beneficiamento De Frutas E Recuperação Da Fruticultura em Geral;
- 22 – Elaboração De Um Programa E Realização De Campanhas De Vacinação Do Rebanho Bovino, Suíno, Entre outros;
- 23 – Realizar, Ampliar E Apoiar O Torneio Leiteiro;
- 24 – Criar E Apoiar A Semana Agropecuária Do Município;
- 25 – Manter O Programa De Inseminação Artificial Do Município;
- 26 – Realização De Datas Comemorativas Das Atividades Rurais;
- 27 – Reforma, Ampliação E Manutenção Do Centro De Comercialização Antônio Silvério Sobrinho;
- 28 – Implementar Programas Ambientais Em Área Do Município;
- 29 – Implantação E Apoio De Programas E Melhorias De Habitação Para Agricultores E Moradores Da Zona Rural;
- 30 – Construção, Preservação E Manutenção De Prédios Para Instalação Agropecuária;
- 31 – Programa De Apoio Ao Agricultor Familiar E Da Sala Do Agricultor;
- 32 – Incentivar a Realização Da Feira da Agricultura Familiar;
- 33 – Construção E Implantação De Abatedouro Público Municipal;
- 34 – Programa Bolsa Estágio
- 35 – Realização/Apoio Do Festival Do Milho
- 36 – Parceria Com Entidades E Universidades Federais E Estaduais, Para O Desenvolvimento Da Cadeia produtiva;
- 37 – Realização/Apoio À Ações Alusivas Ao Meio Ambiente;

- 38 – Realização De Atividades Educativas Nas Escolas A Fim De Orientar Os Alunos E Educadores Sobre a Preservação, Conservação E Manutenção Do Meio Ambiente E Atividades Ligadas Ao Meio Rural;
- 39 – Realização e Implantação Da Coleta Seletiva
- 40 – Apoio A Construção E Manutenção De Galpão Para Catadores De Materiais Recicláveis;
- 41 – Realização De Projeto De Arborização Urbana E Rural;
- 42 – Realização De Reuniões Nas Comunidades Rurais Com O Conselho Municipal De Desenvolvimento sustentável – CMDS
- 43 – Firmar parceria com as associações locais para regularização fiscal e documental das mesmas;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 1 – Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Fundamental;
- 2 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 3 – Disponibilização De Transporte Para Estudantes Do IFRN/UFRN/Outros Em Curras Novos;
- 4 – Aquisição De Tablets Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino;
- 5 – Manutenção E Aquisição De Equipamentos Para A Sala De AEE;
- 6 – Apoio E Aquisição De Equipamentos Para O Desenvolvimento Do Projeto Xadrez;
- 7 – Aquisição De Equipamentos Para Sala De Jogos Das Escolas Da Rede Pública De Ensino;
- 8 – Aquisição De Materiais Esportivos Para As Escolas;
- 9 – Aquisição De Utensílios De Cozinha Para Todas As Escolas;
- 10 – Aquisição De Projetores Áudio Visuais Para Todas As Escolas;
- 11 – Aquisição De Som Para Todas As Escolas;
- 12 – Manutenção dos Ar Condicionados da Creche Tipo B;
- 13 – Implantação Do Espaço Da Cultura E Aquisição De Materiais E Equipamentos;
- 14 – Aquisição De Instrumentos Musicais Para A Banda De Música Do Município;
- 15 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Culturais;
- 16 – Manutenção E Funcionamento Do Museu Macaguá;

- 17 – Realização Da Conferência Municipal De Cultura;
- 18 – Realizar Cursos De Capacitação Para Profissionais Da Educação;
- 19 – Manutenção Da Educação De Jovens E Adultos – Fundeb30%
- 20 – Manutenção Da Educação Jovens E Adultos – Fundeb 70%;
- 21 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 30%;
- 22 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 70%;
- 23 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil;
- 24 – Aquisição De Kits Escolares – Educação Infantil;
- 25 – Aquisição De Brinquedoteca;
- 26 - Programa do Transporte Escolar;
- 27 – Reforma E Ampliação De Unidades De Ensino Infantil;
- 28 – Programa Bolsa Estágio;
- 29 – Apoio E Auxílio Aos Alunos Da Rede Pública De Ensino;
- 30 – Manutenção Do Programa Saúde Na Escola;
- 31 – Manutenção Do Transporte Escolar Da Rede Estadual;
- 32 - Firmar Parceria Com A Ufrn/Ifrn/Ufersa Para Realização De Cursos Técnicos E Graduação No Município;
- 33 – Aquisição E Distribuição De Fardamento Escolar;
- 34 - Programa Salário Educação;
- 35 – Manutenção do Centro Digital Na Escola Municipal Senhora Santana;
- 36 - Disponibilização De Transporte Para Os Usuários Do AEE;
- 37 – Manutenção E Aquisição De Parques Infantil;
- 38 – Manutenção Da Secretária Municipal De Educação E Cultura;
- 39 - Manutenção Do Conselho Municipal De Educação;
- 40 – Aquisição De Merenda Escolar;
- 41 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 42 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
- 43 - Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Infantil;
- 44 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental;
- 45 – Aquisição De Kits Escolares – Ensino Fundamental;
- 46 – Construção, Ampliação E Manutenção De Bibliotecas Educacionais;
- 47 – Aquisição De Computadores Para Rede Pública De Ensino;
- 48 – Aquisição De Bicicletas Do Programa Caminhos Da Escola;
- 49 – Aquisição E Manutenção Dos Equipamentos Para Rede Pública De Educação;
- 50 – Aquisição De Ônibus Através Do Programa Caminhos Da Escola;
- 51 – Construção E Equipamentos Para Unidades Do Ensino Fundamental;
- 52 – Programa Tempo De Aprender;
- 53 – Manutenção Das Escolas Do Ensino Fundamental;
- 54 – Manutenção Do Plano De Aposentadoria Incentivada – PAI;
- 55 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 50% No Ensino Infantil;
- 56 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 15% Com Investimentos;
- 57 – Realização De Ações De Incentivo Que Valorize a Educação De Jovens E Adultos – EJA;
- 58 – Terceirização De Serviços E Profissionais Da Educação;
- 59 - Apoio E Incentivo Ao Encontro Das Bandas De Músicas Filarmônicas E Marciais;
- 60 – Construção/Revitalização/Manutenção Das Quadras Poliesportivas Nas Escolas Municipais;
- 61 - Manutenção Das Escolas Do Ensino Infantil;
- 62 – Melhoramento Da Infraestrutura Tecnológica Das Escolas;
- 63 – Disponibilização/Investimento Em Espaços Para A Prática De Esporte E Recreação;
- 64 – Ampliação Da Oferta Dos Serviços Voltados A Saúde Mental Dos Alunos;
- 65 – Implementação De Equipe Multidisciplinar;
- 66 – Aderir/Executar Os Recursos Oriundos Da Lei Paulo Gustavo Ou Outros Recursos Disponíveis Para Acultura;
- 67 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 68 - Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 69 - Implantação Do Museu Da História, Arte E Cultura Do Município;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 1 – Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde;
- 2 – Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família – ESF;
- 3 – Manutenção Das Ações Do Programa De Saúde Bucal – ESB;
- 4 – Manutenção Das Ações De Custeio Da Atenção Primária A Saúde – APS;
- 5 – Manutenção Das Ações De Custeio Do Programa Do Previne Brasil;
- 6 – Construção E Manutenção De Academia Ao Ar Livre;
- 7 – Construção E Manutenção Dos Polos De Academia Da Saúde;
- 8 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia;
- 9 – Manutenção Das Ações Do Programa Brasil Sorridente;
- 10 – Manutenção Da Sala De Estabilização Na Unidade De Pronto Atendimento De Urgência e Emergência;
- 11 – Manutenção Das Ações Do Programa De Educação Permanente Para Os Profissionais De Saúde;
- 12 – Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde E Endemias;
- 13 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Atenção Básica;
- 14 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Média E Alta Complexidade;
- 15 – Aquisição E Manutenção De Veículos Da Atenção Básica;
- 16 – Reforma, Ampliação E Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde;
- 17 – Transferências De Recursos Para Prestadores De Serviços;

- 18 – Implantação Do Programa Informatiza APS;  
 19 – Reforma E Ampliação Das Instalações Físicas Da Unidade De Média Complexidade Ambulatorial;  
 20 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Federativo De Saúde;  
 21 – Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidades;  
 22 – Manutenção Das Ações Do Laboratório De Análises Clínicas;  
 23 – Apoio As Ações Do Conselho Municipal De Saúde;  
 24 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Municipal De Saúde;  
 25 – Manutenção Da Casa De Apoio Na Capital Do Estado;  
 26 – Manutenção Das Ações Da Assistência Farmacêutica;  
 27 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Sanitária;  
 28 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Epidemiológica E Controle De Doenças/Endemias;  
 29 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Alimentar E Nutricional;  
 30 – Manutenção Das Ações Do Programa Saúde Na Escola – PSE;  
 31 – Construção De Unidades Sanitárias;  
 32 – Manutenção Das Ações Do Enfrentamento Emergencial De Pandemias;  
 33 – Manutenção Das Ações Do Serviço Móvel De Urgência;  
 34 – Firmar Convênio Com Instituições Para O Efetivo Controle De Zoonoses;  
 35 – Programa Bolsa Estágio;  
 36 – Garantir A Manutenção Do Piso Nacional Da Enfermagem, Após a Destinação De Recursos Do Governo Federal;  
 37 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;  
 38 – Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;  
 39 - Capacitação E Motivação Do Servidor;  
 40 - Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.  
 41 - Aquisição E Manutenção De Veículos Da Média E Alta Complexidade;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.**

- 1 – Manutenção Das Ações Da Secretária Municipal De Adm, Info, E Recursos Humanos;  
 2 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes;  
 3 – Capacitação E Motivação Do Servidor;  
 4 – Recadastramento De Servidores;  
 5 – Atendimento Ao Cidadão;  
 6 – Informatização Administrativas Através De Software De Gestão;  
 7 – Realização De Processo Seletivo;  
 8 – Programa Bolsa Estágio;  
 9 – Terceirização De Serviços Públicos  
 10 – Criação e Implementação da Junta Médica do Município;  
 11 – Criar E Implementar O Setor De Saúde E Segurança Ocupacional;  
 12 – Criação/Apoio do Programa Jovem Aprendiz;  
 13 – Manutenção da Ouvidoria Municipal;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Controladoria Geral Do Município;  
 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;  
 3 – Programa Bolsa Estágio;  
 4 - Capacitação Dos Servidores Da Controladoria;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Procuradoria Geral Do Município;  
 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;  
 3 – Programa Bolsa Estágio;  
 4 - Capacitação Dos Servidores Da Procuradoria;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.**

- 1 – Reaparelhamento Da Secretaria De Finanças E Do Setor De Tributação;  
 2 - Capacitação Dos Servidores Da Secretaria;  
 3 – Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;  
 4 – Programa Bolsa Estágio;

**GABINETE DO PREFEITO:**

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete  
 2 – Programa Bolsa Estágio  
 3 – Capacitação Dos Servidores do Gabinete

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	32.672.402,91	34.531.653,43	38.603.200,00	43.011.500,00	47.312.650,00	52.043.915,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.405.679,53	1.581.939,41	1.161.425,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00
Contribuições	76.725,16	104.509,97	77.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00

Receita Patrimonial	495.694,73	427.748,35	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	30.694.303,49	32.417.455,70	37.086.480,00	41.236.500,00	45.360.150,00	49.896.165,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	40.000,00	44.000,00	48.400,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.247.160,18</b>	<b>151.314,92</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>1.306.800,00</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.247.160,18	151.314,92	1.031.800,00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.306.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>33.919.563,09</b>	<b>34.682.968,35</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	1.405.679,53	-
2023	1.581.939,41	12,539%
2024	1.161.425,00	-26,582%
2025	1.325.000,00	14,084%
2026	1.457.500,00	10,000%
2027	1.603.250,00	10,000%
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	76.725,16	
2023	104.509,97	36,213%
2024	77.000,00	-26,323%
2025	110.000,00	42,857%
2026	121.000,00	10,000%
2027	133.100,00	10,000%
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	495.694,73	
2023	427.748,35	-13,707%
2024	278.295,00	-34,940%
2025	300.000,00	7,799%
2026	330.000,00	10,000%
2027	363.000,00	10,000%
<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	-	
2023	-	
2024	-	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	30.694.303,49	
2023	32.417.455,70	5,614%
2024	37.086.480,00	14,403%
2025	41.236.500,00	11,190%
2026	45.360.150,00	10,000%
2027	49.896.165,00	10,000%
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>METAS ANUAIS</b>	<b>VALOR NOMINAL - R\$</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	40.000,00	#DIV/0!
2026	44.000,00	10,000%
2027	48.400,00	10,000%
<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.247.160,18	-
2023	151.314,92	-87,867%
2024	1.031.800,00	581,889%
2025	1.080.000,00	4,671%
2026	1.188.000,00	10,000%
2027	1.306.800,00	10,000%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES ( I )	26.916.605,83	31.011.609,92	35.866.295,00	39.705.140,00	43.227.166,00	47.429.012,89
Pessoal e Encargos Sociais	18.262.280,13	19.555.188,17	22.515.255,00	24.362.540,00	25.886.806,00	27.709.099,65
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.654.325,70	11.456.421,75	13.351.040,00	15.342.600,00	17.340.360,00	19.719.913,24
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	3.526.751,55	2.024.625,67	3.649.800,00	4.136.360,00	4.973.484,00	5.571.702,11
Investimentos	2.817.432,32	1.419.067,79	2.967.800,00	3.375.760,00	4.023.484,00	4.403.702,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	709.319,23	605.557,88	682.000,00	760.600,00	950.000,00	1.168.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( III )	-	-	118.905,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.443.357,38</b>	<b>33.036.235,59</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	18.262.280,13	-
2023	19.555.188,17	7,080%
2024	22.515.255,00	15,137%
2024	24.362.540,00	8,205%
2026	25.886.806,00	6,257%
2027	27.709.099,65	7,039%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	8.654.325,70	-
2023	11.456.421,75	32,378%
2024	13.351.040,00	16,538%
2025	15.342.600,00	14,917%

2026	17.340.360,00	13,021%
2027	19.719.913,24	13,723%
<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>INVESTIMENTOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2022	2.817.432,32	
2023	1.419.067,79	-49,633%
2024	2.967.800,00	109,137%
2025	3.375.760,00	13,746%
2026	4.023.484,00	19,188%
2027	4.403.702,11	9,450%
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2022	-	
2023	-	
2024	-	
2025	-	
2026	-	
2027	-	
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2022	709.319,23	
2023	605.557,88	-14,628%
2024	682.000,00	12,623%
2025	760.600,00	11,525%
2026	950.000,00	24,901%
2027	1.168.000,00	22,947%
<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2022	-	
2023	-	
2024	320.000,00	
2025	250.000,00	-21,875%
2026	300.000,00	20,000%
2027	350.000,00	16,667%

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
	R\$ 1,00					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ARRECADADA</b>		<b>ORÇADA</b>	<b>PREVISÃO</b>		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.405.679,53	1.581.939,41	1.161.425,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00
Contribuições	-	104.509,97	77.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Receita Patrimonial	495.694,73	427.748,35	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	-	-	-
Transferências Correntes	30.694.303,49	32.417.455,70	37.086.480,00	41.236.500,00	45.360.150,00	49.896.165,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	40.000,00	44.000,00	48.400,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1,080,000,00</b>	<b>1,188,000,00</b>	<b>1,306,800,00</b>
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens ( VI )	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos ( VII )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.031.800,00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.306.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1,080,000,00</b>	<b>1,188,000,00</b>	<b>1,306,800,00</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III+VIII )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>39.635.168,36</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>39.635.168,36</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**  
Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( X )	26.916.605,83	31.011.609,92	35.866.295,00	39.705.140,00	43.227.166,00	47.429.012,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.262.280,13	19.555.188,17	22.515.255,00	24.362.540,00	25.886.806,00	27.709.099,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( XI )	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.654.325,70	11.456.421,75	13.351.040,00	15.342.600,00	17.340.360,00	19.719.913,24
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	26.916.605,83	31.011.609,92	35.866.295,00	39.705.140,00	43.227.166,00	47.429.012,89
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.526.751,55	2.024.625,67	3.649.800,00	4.136.360,00	4.973.484,00	5.571.702,11
INVESTIMENTOS	2.817.432,32	1.419.067,79	2.967.800,00	3.375.760,00	4.023.484,00	4.403.702,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ( XIV )	709.319,23	605.557,88	682.000,00	760.600,00	950.000,00	1.168.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	2.817.432,32	1.419.067,79	2.967.800,00	3.375.760,00	4.023.484,00	4.403.702,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	-	-	118.905,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI-a )	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	29.734.038,15	32.430.677,71	38.953.000,00	43.330.900,00	47.550.650,00	52.182.715,00
DESPESA TOTAL	30.443.357,38	33.036.235,59	39.635.000,00	44.091.500,00	48.500.650,00	53.350.715,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.938.364,76	2.100.975,72	682.168,36	760.600,00	950.000,00	1.168.000,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	13.198.864,31	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
DEDUÇÕES ( II )	1.121.278,95	1.236.934,21	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.486.909,68	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	-	249.975,47	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	12.077.585,36	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V )	12.077.585,36	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	5.339.841,90	- 9.033.573,64	- 180.415,22	- 212.118,26	- 290.831,66	- 339.891,08

Notas:  
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional  
\*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023: R\$ 6.737.743,46

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2021	2022	2023	2024	2025	2026
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.280.945,93	4.132.187,19	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.280.945,93	4.132.187,19	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40

DEDUÇÕES ( II )	1.236.934,21	1.268.590,69	5.257.117,35	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Ativo Disponível	1.486.909,68	1.435.241,00	7.224.636,90	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar	249.975,47	166.650,31	1.967.519,55	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>3.044.011,72</b>	<b>2.863.596,50</b>	<b>- 976.171,42</b>	<b>2.863.596,50</b>	<b>2.651.478,24</b>	<b>2.360.646,58</b>	<b>2.020.755,51</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>			
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
LRF, art. 4º, § 3º			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demais Riscos Fiscais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>										
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>										
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>										
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>										
<b>I - METAS ANUAIS</b>										
LRF, art 4º, § 1º										
	2025			2026			2027			RS 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Corrente (a)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (a/PIB) x 100</b>	<b>Valor Corrente (b)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (b/PIB) x 100</b>	<b>Valor Corrente (c)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>% PIB (c/PIB) x 100</b>	
Receita Total	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06	
Receitas Primárias ( I )	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06	
Despesa Total	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06	
Despesas Primárias ( II )	43.330.900,00	41.564.412,47	0,05	47.550.650,00	43.857.821,44	0,05	52.182.715,00	46.277.682,69	0,06	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	760.600,00	729.592,33	0,00	950.000,00	876.222,10	0,00	1.168.000,00	1.035.828,31	0,00	
Resultado Nominal	- 212.118,26	- 203.470,75	- 0,00	- 290.831,66	- 268.245,40	- 0,00	- 339.891,08	- 301.428,77	- 0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.826.099,25	3.670.119,19	0,00	3.406.427,40	3.141.881,01	0,00	2.915.962,50	2.585.990,16	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.651.478,24	2.543.384,40	0,00	2.360.646,58	2.177.316,53	0,00	2.020.755,51	1.792.085,41	0,00	

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( IV ) = ( IV - V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2023	2024	2025
	4,25	4,00	4,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /
	/ 1,0425	1,0842	1,1276

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>						
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
LRF, art 4º, § 2º, inciso I						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.073.900,00	0,04	27.409.312,64	0,03	- 8.664.587,36	-24,02
Receitas Primárias ( I )	715.700,00	0,00	1.249.560,74	0,00	533.860,74	74,59
Despesa Total	36.073.900,00	0,04	23.423.011,63	0,03	- 12.650.888,37	-35,07
Despesas Primárias ( II )	17.023.340,08	0,02	22.817.453,75	0,03	5.794.113,67	34,04
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	- 16.307.640,08	- 0,02	- 21.567.893,01	- 0,02	- 5.260.252,93	32,26
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 9.033.573,64	- 0,01	- 6.588.517,98	269,46
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,00	0,01	4.280.945,93	0,00	- 8.917.918,07	-67,57
Dívida Consolidada Líquida	11.800.817,47	0,01	3.044.011,72	0,00	- 8.756.805,75	-74,21

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Nota:	
PIB Estadual Previsto para 2025	
Previsão do PIB Estadual para 2025	VALOR 91.000.000.000,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>											
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
LRF, art. 4º, §2º, inciso II											
											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	32.672.402,91	27.409.312,64	- 16,11	39.635.168,36	44,60	44.091.500,00	11,24	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00
Receitas Primárias ( I )	32.672.402,91	1.249.560,74	- 96,18	39.615.168,36	3.070,33	44.091.500,00	11,30	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00
Despesa Total	30.443.357,38	23.423.011,63	- 23,06	39.635.000,00	69,21	44.091.500,00	11,24	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00
Despesas Primárias ( II )	29.734.038,15	22.817.453,75	- 23,26	38.953.000,00	70,72	43.330.900,00	11,24	47.550.650,00	9,74	52.182.715,00	9,74
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	2.938.364,76	- 21.567.893,01	- 834,01	662.168,36	- 103,07	760.600,00	14,87	950.000,00	24,90	1.168.000,00	22,95
Resultado Nominal	4.354.854,55	- 9.033.573,64	- 307,44	- 180.415,22	- 98,00	- 212.118,26	17,57	- 290.831,66	37,11	- 339.891,08	16,87
Dívida Pública Consolidada	4.132.187,19	4.280.945,93	3,60	4.132.187,19	- 3,47	3.826.099,25	- 7,41	3.406.427,40	- 10,97	2.915.962,50	-14,40
Dívida Consolidada Líquida	2.863.596,50	3.044.011,72	6,30	2.863.596,50	- 5,93	2.651.478,24	- 7,41	2.360.646,58	- 10,97	2.020.755,51	-14,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	34.848.384,94	28.396.047,90	- 18,52	39.635.168,36	39,58	42.294.004,80	6,71	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77
Receitas Primárias ( I )	34.848.384,94	1.294.544,93	- 96,29	39.615.168,36	2.960,16	42.294.004,80	6,76	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77
Despesa Total	32.470.884,98	24.266.240,05	- 25,27	39.635.000,00	63,33	42.294.004,80	6,71	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77
Despesas Primárias ( II )	31.714.325,09	23.638.882,09	- 25,46	38.953.000,00	64,78	41.564.412,47	6,70	43.857.821,44	5,52	46.277.682,69	5,52
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.134.059,85	- 22.344.337,16	- 812,95	662.168,36	- 102,96	729.592,33	10,18	876.222,10	20,10	1.035.828,31	18,22
Resultado Nominal	4.644.887,86	- 9.358.782,29	- 301,49	- 180.415,22	- 98,07	- 203.470,75	12,78	- 268.245,40	31,83	- 301.428,77	12,37
Dívida Pública Consolidada	4.407.390,86	4.435.059,98	0,63	4.132.187,19	- 6,83	3.670.119,19	- 11,18	3.141.881,01	- 14,39	2.585.990,16	-17,69
Dívida Consolidada Líquida	3.054.312,03	3.153.596,14	3,25	2.863.596,50	- 9,20	2.543.384,40	- 11,18	2.177.316,53	- 14,39	1.792.085,41	-17,69

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
3,75	4,31	4,52	4,19	4,19	4,19
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>					
Valor Corrente x 1,0666	Valor Corrente x 1,0360	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal).					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>					
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital	10.785.561,71	-	13.658.100,00	-	16.258.710,00	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.730.054,57	100	5.271.341,48	100	4.080.883,84	100
<b>TOTAL</b>	<b>16.515.616,28</b>	<b>100</b>	<b>18.929.441,48</b>	<b>100</b>	<b>20.339.593,84</b>	<b>100</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2023	2024	2025
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2023	2024	2025
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			-	-	-	(1)
	<b>TOTAL</b>		-	-	-	
*O município não pretenda adotar nenhum tipo de incentivo que gere renúncia de receita. Caso venha a ocorrer, será objeto de apreciação do Poder Legislativo Municipal em momento oportuno.						

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado						
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						

EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	R\$ 44.091.500,00
( - ) Transferências Constitucionais	R\$ 19.748.497,58
( - ) Transferências ao FUNDEB	R\$ 6.256.468,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	R\$ 18.086.534,32
Redução Permanente de Despesas ( II )	R\$ 0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	R\$ 18.086.534,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	R\$ 0,00
Novas DOCC	R\$ 4.865.200,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	R\$ 18.086.534,32

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>			
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>			
LRP, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"	R\$ 1,00		
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>RECEITAS CONCORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>			
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)</b>			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>			
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:36A693AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 89, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 108.506,66, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 108.506,66 (cento e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 108.506,66 (cento e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					108.506,66
					1.100,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.500,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.906,66
	2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				60.906,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	30.406,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	30.500,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					45.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					108.506,66
					1.100,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.500,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.906,66
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				906,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	906,66
	2136 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25690000	0001	60.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					45.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F25B0E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

Assinatura/Rubrica \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024****Pregão Eletrônico Nº9/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRUNO SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 52.638.302/0001-93						
ENDEREÇO: Rua SEVERINO FELIPE 381 BERNADINO DE SENA - LAGOA NOVA-RN						
REPRESENTANTE: Cheylla Fabricia de Medeiros Souza						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10302	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, com alcance de no mínimo 13 metros, com 02 cestos aéreos, com 04 patolas, motorista/operador e a manutenção ficará por conta da contratada e o combustível por conta da contratante	N/C	h	1000,0000	R\$ 210,0000	R\$ 210.000,00
Valor total					R\$	210.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 14 de Junho de 2024.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

***CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA***

061.227.114-54

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**B03E40ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 421 - LDO 2025**

CNPJ – 04.214.217/0001/55  
Rua da Matriz, 280 - Centro  
LEI Nº 421/2024.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**D**ISPOSIÇÕES **P**RELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá/RN para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

**C**APÍTULO I

**P**RORIDADES **E** METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I- Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V- À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**C**APÍTULO II

**E**STRUTURA **E** ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I– Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I– Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V– Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor per capita, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025, em até trinta e cinco por cento da despesa fixada, e em créditos adicionais, mediante DECRETO, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, na Lei Orçamentária para o ano de 2025, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizado a realização de processo seletivo, conforme Lei Municipal de nº. 014 de 08 de novembro de 2022, para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período de validade do certame, como também a realização de concursos públicos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de dotação orçamentária inicialmente computada na Lei Orçamentária, de forma insuficiente, gerando acréscimo no valor da ação, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que

juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

S<sup>EAÇÃO</sup> II

**D<sup>AS</sup> DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

**S<sup>EC</sup>ÇÃO III****D<sup>AS</sup> DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO****D<sup>A</sup> SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

**C<sup>AP</sup>ÍTULO V****D<sup>IS</sup>POSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL****E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I– Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**C<sup>AP</sup>ÍTULO VI****D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

D<sup>AS</sup> METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008 e suas alterações.

CAPÍTULO IX

D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2025, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.985.814,88	27.725.946,47	23.835.281,00	27.918.366,00	29.908.997,00	30.507.177,00	31.117.321,00	
Receita Tributária	456.370,00	836.539,16	315.751,00	351.661,00	660.000,00	673.200,00	686.664,00	
Impostos	406.179,91	708.601,66	285.651,00	321.661,00	600.000,00	612.000,00	624.240,00	
Taxas	50.190,09	127.937,50	30.100,00	30.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	112.946,41	116.427,02	91.200,00	97.000,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	112.946,41	116.427,02	91.200,00	97.000,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	
Receita Patrimonial	237.912,31	161.259,79	181.555,00	141.505,00	160.000,00	163.200,00	166.464,00	
Aplicações Financeiras	237.912,31	161.259,79	181.555,00	141.505,00	160.000,00	163.200,00	166.464,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	24.158.440,35	26.593.665,99	23.226.625,00	27.307.550,00	28.979.563,00	29.559.154,00	30.150.338,00	
Cota-Parte do FPM	15.240.566,84	15.730.507,75	13.142.780,00	16.140.500,00	17.000.000,00	17.340.000,00	17.686.800,00	
Cota-Parte do ICMS	1.854.706,74	2.163.964,73	2.600.000,00	2.860.000,00	2.600.000,00	2.652.000,00	2.705.040,00	

Cota-Parte do IPVA	64.057,81	72.422,21	67.651,00	68.200,00	72.000,00	73.440,00	74.909,00
Cota-Parte do ITR	734,87	1.667,10	1.180,00	1.154,00	1.600,00	1.632,00	1.665,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.405,00	4.417,30	1.915,00	2.400,00	4.400,00	4.488,00	4.578,00
Transferências do FUNDEB	3.773.997,17	4.415.830,25	4.233.000,00	4.248.700,00	4.508.563,00	4.598.734,00	4.690.709,00
Outras Transferências Correntes	3.221.971,92	4.204.856,65	3.180.099,00	3.986.596,00	4.793.000,00	4.888.860,00	4.986.637,00
Outras Receitas Correntes	20.145,81	18.054,51	20.150,00	20.650,00	19.434,00	19.823,00	20.219,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	50,00	50,00	500,00	510,00	520,00
Indenizações e Restituições	20.145,81	18.054,51	20.050,00	20.550,00	18.434,00	18.803,00	19.179,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	50,00	50,00	500,00	510,00	520,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	727.232,48	1.484.308,52	7.324.398,00	5.511.802,00	6.310.000,00	6.436.200,00	6.564.924,00
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	52.650,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	391.850,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Exercício: 2024 Pág.: 2/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	391.850,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferência de Capital	727.232,48	1.092.458,52	7.264.398,00	5.448.622,00	6.200.000,00	6.324.000,00	6.450.480,00
Convênios	477.791,48	842.470,52	5.497.322,00	3.896.922,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Transferências de Capital	249.441,00	249.988,00	1.767.076,00	1.551.700,00	4.200.000,00	4.284.000,00	4.369.680,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	520,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	520,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.175.077,32	-3.318.933,55	-2.969.705,00	-3.576.351,00	-3.935.600,00	-4.014.312,00	-4.094.598,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.175.077,32	-3.318.933,55	-2.969.705,00	-3.576.351,00	-3.935.600,00	-4.014.312,00	-4.094.598,00
RECEITA TOTAL	22.537.970,04	25.891.841,80	28.189.974,00	29.853.817,00	32.283.397,00	32.929.065,00	33.587.647,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.810.737,56	24.407.012,92	20.865.576,00	24.342.015,00	25.973.397,00	26.492.865,00	27.022.723,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Exercício: 2024 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.548.381,89	24.156.040,33	20.132.222,00	23.212.279,00	25.394.445,00	25.902.334,00	26.420.380,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.276.156,09	11.134.817,75	10.377.838,00	9.974.861,00	11.368.649,00	11.596.022,00	11.827.942,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	500,00	500,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Outras Despesas Correntes	9.272.225,80	13.021.222,58	9.753.884,00	13.236.918,00	14.020.796,00	14.301.212,00	14.587.236,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.459.648,59	1.689.110,33	8.007.752,00	6.591.538,00	6.738.952,00	6.873.731,00	7.011.206,00
Investimentos	1.234.322,83	1.430.534,47	7.721.752,00	6.305.538,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	26.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização da Dívida	199.325,76	258.575,86	236.000,00	236.000,00	338.952,00	345.731,00	352.646,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	23.008.030,48	25.845.150,66	28.189.974,00	29.853.817,00	32.283.397,00	32.929.065,00	33.587.646,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS								Exercício: 2024 Pág.: 1/1
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.872,54	208.540,13	213.049,50	241.998,20	241.998,00	246.838,00	251.775,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.105,08	13.105,08	44.938,14	44.938,00	45.837,00	46.754,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	80.872,54	195.435,05	199.944,42	197.060,06	197.060,00	201.001,00	205.021,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.872,54	208.540,13	213.049,50	241.998,20	241.998,00	246.838,00	251.775,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	207.840,71	213.229,95	359.674,00	1.005.879,75	1.005.880,00	1.025.998,00	1.046.518,00	
Investimentos	207.840,71	213.229,95	359.674,00	1.005.879,75	1.005.880,00	1.025.998,00	1.046.518,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	207.840,71	213.229,95	359.674,00	1.005.879,75	1.005.880,00	1.025.998,00	1.046.518,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.713,25	421.770,08	572.723,50	1.247.877,95	1.247.878,00	1.272.836,00	1.298.293,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.713,25	421.770,08	572.723,50	1.247.877,95	1.247.878,00	1.272.836,00	1.298.293,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.237.328,18	24.412.301,56	20.865.576,00	24.342.015,00	25.473.397,00	25.982.864,94	26.502.522,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.370,00	836.539,16	315.751,00	351.661,00	660.000,00	673.200,00	686.664,00
IPTU	11.864,30	10.064,16	5.000,00	3.963,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
ISS	44.263,10	194.838,04	57.000,00	48.844,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
ITBI	2.000,00	8.754,40	5.000,00	3.867,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
IRRF	348.052,51	494.945,06	218.651,00	264.987,00	448.000,00	448.800,00	457.776,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.190,09	127.937,50	30.100,00	30.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
Receitas de Contribuições	112.946,41	116.427,02	91.200,00	97.000,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00
Receita Patrimonial	237.912,31	161.259,79	181.555,00	141.505,00	160.000,00	163.200,00	166.464,00
Aplicações Financeiras (II)	237.912,31	161.259,79	181.555,00	141.505,00	160.000,00	163.200,00	166.464,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.409.953,65	23.279.500,72	20.256.920,00	23.731.199,00	24.543.963,00	25.034.842,26	25.535.539,11
Cota-Parte do FPM	11.876.460,79	12.864.836,47	10.707.224,00	13.150.500,00	13.600.000,00	13.872.000,00	14.149.440,00
Cota-Parte do ICMS	1.483.765,65	1.731.172,10	2.080.000,00	2.288.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00	2.164.032,00
Cota-Parte do IPVA	51.246,22	57.937,73	54.121,00	54.560,00	57.600,00	58.752,00	59.927,04
Cota-Parte do ITR	587,92	1.333,71	944,00	923,00	1.280,00	1.305,60	1.331,71
Transferências da LC 61/1989	1.923,98	3.533,81	1.532,00	1.920,00	3.520,00	3.590,40	3.662,21
Transferências do FUNDEB	3.773.997,17	4.415.830,25	4.233.000,00	4.248.700,00	4.508.563,00	4.598.734,26	4.690.708,95
Outras Transferências Correntes	3.221.971,92	4.204.856,65	3.180.099,00	3.986.596,00	4.293.000,00	4.378.860,00	4.466.437,20
Demais Receitas Correntes	20.145,81	18.574,87	20.150,00	20.650,00	19.434,00	19.822,68	20.219,13
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.145,81	18.574,87	20.100,00	20.600,00	19.434,00	19.822,68	20.219,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	20.999.415,87	24.251.041,77	20.683.971,00	24.200.460,00	25.313.397,00	25.819.664,94	26.336.058,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	727.232,48	1.484.308,52	7.324.398,00	5.511.802,00	6.827.409,00	6.963.957,18	7.103.236,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	50.000,00	52.650,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	391.850,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025					Exercício: 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	391.850,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferências de Capital	727.232,48	1.092.458,52	7.264.398,00	5.448.622,00	6.700.000,00	6.834.000,00	6.970.680,00
Convênios	477.791,48	842.470,52	5.497.322,00	3.896.922,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Transferências de Capital	249.441,00	249.988,00	1.767.076,00	1.551.700,00	4.700.000,00	4.794.000,00	4.889.880,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	67.409,00	68.757,18	70.132,32
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	67.409,00	68.757,18	70.132,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	727.232,48	1.484.308,52	7.274.398,00	5.459.152,00	6.777.409,00	6.912.957,18	7.051.216,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	21.726.648,35	25.735.350,29	27.958.369,00	29.659.612,00	32.090.806,00	32.732.622,12	33.387.274,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.726.648,35	25.735.350,29	27.958.369,00	29.659.612,00	32.090.806,00	32.732.622,12	33.387.274,56
<b>DESPESAS</b>							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.548.381,89	24.156.040,33	20.132.222,00	23.212.279,00	25.394.445,00	25.902.333,90	26.420.380,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.276.156,09	11.134.817,75	10.377.838,00	9.974.861,00	11.368.649,00	11.596.021,98	11.827.942,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	500,00	500,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Outras Despesas Correntes	9.272.225,80	13.021.222,58	9.753.884,00	13.236.918,00	14.020.796,00	14.301.211,92	14.587.236,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.548.381,89	24.156.040,33	20.131.722,00	23.211.779,00	25.389.445,00	25.897.233,90	26.415.178,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.459.648,59	1.689.110,33	8.007.752,00	6.591.538,00	6.738.952,00	6.873.731,04	7.011.205,66
Investimentos	1.234.322,83	1.430.534,47	7.721.752,00	6.305.538,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025					Exercício: 2024 Pág.: 3/3		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							
Demais Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização da Dívida (XXVII)	199.325,76	258.575,86	236.000,00	236.000,00	338.952,00	345.731,04	352.645,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.260.322,83	1.430.534,47	7.771.752,00	6.355.538,00	6.400.000,00	6.528.000,00	6.658.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.808.704,72	25.586.574,80	27.953.474,00	29.617.317,00	31.939.445,00	32.578.233,90	33.229.798,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	22.808.704,72	25.586.574,80	27.953.474,00	29.617.317,00	31.939.445,00	32.578.233,90	33.229.798,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.082.056,37	824.790,11	4.895,00	42.295,00	151.361,00	154.388,22	157.475,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.082.056,37	824.790,11	4.895,00	42.295,00	151.361,00	154.388,22	157.475,98
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025					Exercício: 2024		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	237.912,31	161.259,79	181.555,00	141.505,00	164.646,00	167.939,00	171.298,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	500,00	500,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	71.090,03	986.049,90	185.950,00	183.300,00	311.007,00	317.227,22	323.571,98
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.090,03	-9.102,88	-9.102,88	0,00	-16.486,72	-16.031,00	-16.352,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	553.113,57	1.139.106,67	553.113,57	1.139.106,67	1.163.028,00	1.186.289,00	1.210.015,00
DEDUÇÕES (XL)	1.347.291,73	1.924.181,95	1.347.291,73	1.924.181,95	1.964.590,00	2.003.882,00	2.043.960,00
Disponibilidade de Caixa	1.347.291,73	1.924.181,95	1.347.291,73	1.924.181,95	1.964.590,00	2.003.882,00	2.043.960,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.565.918,76	2.350.133,21	1.565.918,76	2.350.133,21	2.399.486,00	2.447.476,00	2.496.426,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	218.627,03	301.552,75	218.627,03	301.552,75	307.885,00	314.043,00	320.324,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	124.398,51	0,00	124.398,51	127.011,00	129.551,00	132.142,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-794.178,16	-785.075,28	-794.178,16	-785.075,28	-801.562,00	-817.593,00	-833.945,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-191.465,52	-9.102,88	-9.102,88	0,00	-16.486,72	-16.031,00	-16.352,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	553.113,57	1.139.106,67	553.113,57	1.139.106,67	1.163.028,00	1.186.289,00	1.210.015,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	553.113,57	1.139.106,67	553.113,57	1.139.106,67	1.163.028,00	1.186.289,00	1.210.015,00
DEDUÇÕES ( II )	1.347.291,73	1.924.181,95	1.347.291,73	1.924.181,95	1.964.590,00	2.003.882,00	2.043.960,00
Ativo Disponível	1.565.918,76	2.350.133,21	1.565.918,76	2.350.133,21	2.399.486,00	2.447.476,00	2.496.426,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	218.627,03	301.552,75	218.627,03	301.552,75	307.885,00	314.043,00	320.324,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	124.398,51	0,00	124.398,51	127.011,00	129.551,00	132.142,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-794.178,16	-785.075,28	-794.178,16	-785.075,28	-801.562,00	-817.593,00	-833.945,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

**PASSIVOS CONTINGENTES**

	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Assunção de Passivos	0,00	0,00	0,00
Assistências Diversas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS**

	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Frustração de Arrecadação	2.500.000,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	2.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**METAS ANUAIS**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.552.269	30.438.230	0,03	0,00	32.183.314	29.957.474	0,03	0,00	32.826.979	29.523.320	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.139.568	33.898.869	0,04	0,00	35.842.359	33.363.455	0,04	0,00	36.559.207	32.879.941	0,04	0,00
Receitas Primárias Correntes	28.312.159	27.312.521	0,03	0,00	28.878.402	26.881.134	0,03	0,00	29.455.970	26.491.564	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.000	636.697	0,00	0,00	673.200	626.641	0,00	0,00	686.664	617.559	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.542.725	26.570.254	0,03	0,00	28.093.580	26.150.591	0,03	0,00	28.655.451	25.771.608	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	109.434	105.570	0,00	0,00	111.623	103.903	0,00	0,00	113.855	102.397	0,00	0,00

Receitas Primárias de Capital	6.827.409	6.586.349	0,00	0,00	6.963.957	6.482.321	0,00	0,00	7.103.236	6.388.377	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.552.269	30.438.230	0,03	0,00	32.183.314	29.957.474	0,03	0,00	32.826.980	29.523.320	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.213.317	30.111.245	0,03	0,00	31.837.583	29.635.654	0,03	0,00	32.474.335	29.206.165	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	24.663.317	23.792.511	0,02	0,00	25.156.583	23.416.721	0,02	0,00	25.659.715	23.077.359	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.368.649	10.967.248	0,01	0,00	11.596.022	10.794.026	0,01	0,00	11.827.942	10.637.595	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	13.294.668	12.825.263	0,01	0,00	13.560.561	12.622.695	0,01	0,00	13.831.773	12.439.763	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	6.400.000	6.174.030	0,00	0,00	6.528.000	6.076.515	0,00	0,00	6.658.560	5.988.452	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.247.878	1.203.818	0,00	0,00	1.272.836	1.184.805	0,00	0,00	1.298.293	1.167.635	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.552.269	30.438.230	0,03	0,00	32.183.314	29.957.474	0,03	0,00	32.826.979	29.523.320	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.089.568	33.850.635	0,04	0,00	35.791.359	33.315.982	0,04	0,00	36.507.187	32.833.156	0,04	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.552.269	30.438.230	0,03	0,00	32.183.314	29.957.474	0,03	0,00	32.826.980	29.523.320	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.213.317	30.111.245	0,03	0,00	31.837.583	29.635.654	0,03	0,00	32.474.335	29.206.165	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-2.851.158	-2.750.490	0,00	0,00	-2.908.181	-2.707.048	0,00	0,00	-2.966.345	-2.667.816	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.901.158	-2.798.725	0,00	0,00	-2.959.181	-2.754.520	0,00	0,00	-3.018.365	-2.714.601	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	164.646	158.833	0,00	0,00	167.939	156.324	0,00	0,00	171.298	154.059	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.163.028	1.121.964	0,00	0,00	1.186.289	1.104.244	0,00	0,00	1.210.015	1.088.241	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-801.562	-773.261	0,00	0,00	-817.593	-761.047	0,00	0,00	-833.945	-750.018	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>									
<b>METAS ANUAIS</b>				Exercício: <b>2024</b>					
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Variáveis</b>				<b>Período</b>					
				<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>	
PIB real (crescimento % anual)				2,10		2,00		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)				66,40		68,00		69,70	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)				5,05		5,10		5,10	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação				3,66		3,64		3,50	
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil				83.575.775.340,90		85.247.290.847,72		86.952.236.664,67	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil				24.724.860,00		25.219.357,00		25.723.743,00	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:									
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;									
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;									
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>																			
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				Exercício: <b>2024</b>															
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R\$ 1,00															
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>Metas Previstas em 2023 (a)</b>		<b>% PIB</b>		<b>% RCL</b>		<b>Metas Realizadas em 2023 (b)</b>		<b>% PIB</b>		<b>Variação</b>					
												<b>% RCL</b>		<b>Valor (c) = (b - a)</b>		<b>% (c/a) x100</b>			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)				28.189.974		0,04		123,12		25.891.321		0,03		113,08		-2.298.653		-8,15	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)				27.958.369		0,03		122,11		25.735.350		0,03		112,40		-2.223.019		-7,95	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)				28.189.974		0,04		123,12		25.845.151		0,03		112,88		-2.344.823		-8,32	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)				27.953.474		0,03		122,09		25.586.575		0,03		111,75		-2.366.899		-8,47	
Receita Total (COM FONTES RPPS)				28.189.974		0,04		123,12		25.891.842		0,03		113,08		-2.298.132		-8,15	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)				27.958.369		0,03		122,11		25.735.350		0,03		112,40		-2.223.019		-7,95	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)				28.189.974		0,04		123,12		25.845.151		0,03		112,88		-2.344.823		-8,32	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)				27.953.474		0,03		122,09		25.586.575		0,03		111,75		-2.366.899		-8,47	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)				4.895		0,00		0,02		824.790		0,00		3,60		819.895		16.749,64	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)				4.895		0,00		0,02		824.790		0,00		3,60		819.895		16.749,64	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)				553.114		0,00		2,42		1.139.107		0,00		4,98		585.993		105,94	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)				-794.178		0,00		-3,47		-785.075		0,00		-3,43		9.103		-1,15	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																			
R\$ 1,00																			
<b>Parâmetros</b>								<b>Valor Previsto 2023</b>				<b>Valor Realizado 2023</b>							

PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	20.865.576,00	24.407.012,92
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	22.537.970	25.891.321	14,88	29.853.817	15,30	31.552.269	5,69	32.183.314	2,00	32.826.979	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.726.648	25.735.350	18,45	29.659.612	15,25	35.089.568	18,31	35.791.359	2,00	36.507.187	2,00	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.008.030	25.845.151	12,33	29.853.817	15,51	31.552.269	5,69	32.183.314	2,00	32.826.980	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.808.705	25.586.575	12,18	29.617.317	15,75	31.213.317	5,39	31.837.583	2,00	32.474.335	2,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	22.537.970	25.891.842	14,88	29.853.817	15,30	31.552.269	5,69	32.183.314	2,00	32.826.979	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	21.726.648	25.735.350	18,45	29.659.612	15,25	35.089.568	18,31	35.791.359	2,00	36.507.187	2,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.008.030	25.845.151	12,33	29.853.817	15,51	31.552.269	5,69	32.183.314	2,00	32.826.980	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	22.808.705	25.586.575	12,18	29.617.317	15,75	31.213.317	5,39	31.837.583	2,00	32.474.335	2,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.082.056	824.790	0,00	42.295	-94,87	-2.851.158	-6.841,12	-2.908.181	0,00	-2.966.345	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.082.056	824.790	0,00	42.295	-94,87	-2.901.158	-6.959,34	-2.959.181	0,00	-3.018.365	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	553.114	1.139.107	105,94	1.139.107	0,00	1.163.028	2,10	1.186.289	2,00	1.210.015	2,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-794.178	-785.075	0,00	-785.075	0,00	-801.562	0,00	-817.593	0,00	-833.945	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-191.466	-9.103	0,00	0	0,00	-16.487	0,00	-16.031	0,00	-16.352	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	21.262.236	24.658.401	15,97	28.705.593	16,41	30.338.720	5,69	30.945.494	2,00	31.564.403	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.496.838	24.509.857	19,58	28.518.858	16,36	33.739.969	18,31	30.945.494	-8,28	35.103.064	13,44	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	21.705.689	24.614.429	13,40	28.705.593	16,62	30.338.720	5,69	30.945.494	2,00	31.564.404	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	21.517.646	24.368.166	13,25	28.478.189	16,87	30.012.805	5,39	30.613.061	2,00	31.225.322	2,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	21.262.236	24.658.897	15,98	28.705.593	16,41	30.338.720	5,69	30.945.494	2,00	31.564.403	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	20.496.838	24.509.857	19,58	28.518.858	16,36	33.739.969	18,31	34.414.769	2,00	35.103.064	2,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	21.705.689	24.614.429	13,40	28.705.593	16,62	30.338.720	5,69	30.945.494	2,00	31.564.404	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	21.517.646	24.368.166	13,25	28.478.189	16,87	30.012.805	5,39	30.613.061	2,00	31.225.322	2,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Exercício: 2024

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.020.808	785.514	0,00	40.668	-94,82	-2.741.498	-6.841,17	-2.796.328	0,00	-2.852.255	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.020.808	785.514	0,00	40.668	-94,82	-2.789.575	-6.959,39	-2.845.367	0,00	-2.902.274	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	521.805	1.084.863	107,91	1.095.295	0,96	1.118.296	2,10	1.140.663	2,00	1.163.476	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-749.225	-747.691	0,00	-754.880	0,00	-770.733	0,00	-786.147	0,00	-801.870	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-180.628	-8.669	0,00	0	0,00	-15.853	0,00	-15.414	0,00	-15.723	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

**INDICES DE INFLAÇÃO**

2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,66	3,64	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04

Fonte Índices de Inflação:

Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

Patrimônio Líquido	R\$ 1,00			
	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00

Resultado Acumulado	21.546.033	100,00	20.652.654	100,00	19.013.168	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.546.033</b>	<b>100,00</b>	<b>20.652.654</b>	<b>100,00</b>	<b>19.013.168</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )</b>	<b>391.850</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Alienação de Bens Móveis	391.850	0	0			
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0			
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>	<b>147.012</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>147.012</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Investimentos	147.012	0	0			
Inversões Financeiras	0	0	0			
Amortização da Dívida	0	0	0			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = ((Ic - III f)</b>			
<b>Valor (III)</b>	<b>244.838</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>						
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00					
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Receitas Imobiliárias	0	0	0			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0			
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0			
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0			
Demais Receitas Correntes	0	0	0			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0			
Amortização de Empréstimos	0	0	0			
Outras Receitas de Capital	0	0	0			

<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	0	0	0
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	2023	2022	2021
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0	0	0
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0	0	0

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares		

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Exercício: 2024 Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0

2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Exercício: 2024	
			Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Exercício: 2024	
			Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
0	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0

2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2024

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
<b>Eventos</b>				<b>Valor previsto para 2025</b>		
Aumento Permanente da Receita				1.698.452		
(-) Transferências Constitucionais				500.000		
(-) Transferências ao FUNDEB				300.000		
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>				<b>898.452</b>		
Redução Permanente de Despesa (II)				0		
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>				<b>898.452</b>		
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>				<b>0</b>		
Novas DOCC				0		
Novas DOCC Geradas por PPP				0		

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>						
<b>Programa: 0100 - Covid-19</b>						
<b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.						
<b>Eixo:</b> SAÚDE						
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>						
<b>AÇÃO</b>						
<b>2106 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>						
<b>Objetivo:</b> Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia.						
<b>Função:</b> SAÚDE				<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL						
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades						
<b>Unidade Medida:</b> Mês						
<b>Iniciativa:</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2025		1,00	750.000,00	0,00	750.000,00	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						

**08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social****AÇÃO****2104 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus****Objetivo:** Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadores para o combate à pandemia**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**Programa:** 0101 - Gestão Administrativa**Objetivo:** Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais , funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.**Eixo:** GESTÃO PÚBLICA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****02.001 - Gabinete do Prefeito**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1003 - Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito****Objetivo:** Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Veículo**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

**AÇÃO****2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito****Objetivo:** Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00

**AÇÃO****2003 - Manutenção do Controle Interno****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**Sub-função:** CONTROLE INTERNO**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****03.001 - Sec. Mun. de Administração**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1004 - Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal****Objetivo:** Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Melhoria**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1005 - Aquisição de Veículos</b>				
<b>Objetivo:</b> Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal .				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1006 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1007 - Desapropriação de Imóvel</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>
		<b>Meta</b>	<b>Investimento</b>	<b>Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.				
<b>Função:</b> ENERGIA		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
<b>Sub-função:</b> ENERGIA ELÉTRICA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>
		<b>Meta</b>	<b>Investimento</b>	<b>Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1116 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> ENERGIA		<b>ODS:</b> Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
<b>Sub-função:</b> ENERGIA ELÉTRICA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração .				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		

<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC</b>				
<b>Objetivo:</b> Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				
<b>Objetivo:</b> Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoarifado central.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2009 - Contribuição ao PASEP</b>				
<b>Objetivo:</b> Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.				
<b>Função:</b> TRABALHO				
<b>Sub-função:</b> PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	140.000,00	0,00	140.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2010 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.				
<b>Função:</b> ENERGIA				
<b>Sub-função:</b> ENERGIA ELÉTRICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				

**2115 - Criação da Guarda Municipal****Objetivo:** Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.**Função:** SEGURANÇA PÚBLICA**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**AÇÃO****2116 - Realização de Concurso Público****Objetivo:** Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.**Função:** TRABALHO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**AÇÃO****2118 - Criação de uma Ouvidoria****Objetivo:** Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****04.001 - Secretaria Mun. de Finanças**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2111 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**AÇÃO****2117 - Manutenção do SIAFIC****Objetivo:** Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.**Função:** ADMINISTRAÇÃO**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

**Programa:** 0102 - Gestão de Saúde**Objetivo:** Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento.

Eixo: SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO**

**1106 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)****Objetivo:** Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.**Função:** SAÚDE **ODS:** Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Melhoria**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00

**AÇÃO****1107 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde****Objetivo:** Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.**Função:** SAÚDE **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Imóveis**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

**AÇÃO****2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde****Objetivo:** Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar dos nossos habitantes.**Função:** SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****07.002 - Fundo Municipal de Saúde****AÇÃO****1042 - Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS****Objetivo:** Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população**Função:** SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Imóveis**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

**AÇÃO****1043 - Construção de Academia da Saúde****Objetivo:** Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.**Função:** SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:** Melhoria**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

**AÇÃO****1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes****Objetivo:** Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.**Função:** SAÚDE **Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**Produto:** Melhoria**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1045 - Aquisição de Veículos/Ambulância				
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1088 - Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				
Objetivo: Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1101 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				
Objetivo: Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				

<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2055 - Programa Rede Cegonha</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2059 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB</b>				
<b>Objetivo:</b> Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>				
<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				

<b>Objetivo:</b> A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva , com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde. .				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2114 - Manutenção de Polo de Academia da Saúde</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 0103 - Saneamento Ambiental				
<b>Objetivo:</b> Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico.				
<b>Eixo:</b> SAÚDE				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias</b>				
<b>Objetivo:</b> Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	160.000,00	160.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		

<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1059 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT uso sustentável dos				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1117 - Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> CONTROLE AMBIENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1118 - Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2091 - Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT uso sustentável dos				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>

2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> CONTROLE AMBIENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2131 - Reflorestamento do Lixão Público</b>				
<b>Objetivo:</b> Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Programa:</b> 0104 - Desenvolvimento da Educação				
<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.				
<b>Eixo:</b> EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1029 - Construção de Cisternas nas Escolas</b>				
<b>Objetivo:</b> Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	260.000,00	0,00	260.000,00
<b>AÇÃO</b>				

**1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas**

**Objetivo:** Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental**

**Objetivo:** Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)**

**Objetivo:** Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto:** Verba

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1096 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal**

**Objetivo:** Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto:** Imóveis

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1098 - Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas**

**Objetivo:** Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto:** Verba

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1099 - Aquisição de Equipamentos para Escolas**

**Objetivo:** Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto:** Verba

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1102 - Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2024	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1103 - Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1104 - Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1105 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos ( Painéis Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2024 Pág.: 24/70	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2022 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2022 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				

<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades da vida para todos				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2024</b>	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2028 - Programa Mais Educação - FNDE</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2029 - Plano Municipal de Educação - PME</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2024</b>	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2031 - Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>AÇÃO</b>				

**2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

**Objetivo:** Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** Mês

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

**AÇÃO**

**2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA**

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** Mês

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2097 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE**

**Objetivo:** Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** Mês

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

**AÇÃO**

**2122 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE**

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** Mês

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**AÇÃO**

**2123 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE**

**Objetivo:** Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto:** Manutenção de Atividades

**Unidade Medida:** Mês

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2124 - Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos**

**Objetivo:** Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI.

**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Produto:** Verba

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades da vida para todos				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2037 - Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades da vida para todos				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024 Pág.: 30/70		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%</b>				

<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2040 - Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2041 - Manutenção da EJA - FUNDEB-70%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2096 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b> equitativa e de qualidade, e promover Assegurar a educação inclusiva e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO ESPECIAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural				
<b>Objetivo:</b> Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.				
<b>Eixo:</b> EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos				
<b>Função:</b> CULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	35.000,00	0,00	35.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento</b>				

<b>Objetivo:</b> Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.				
<b>Função:</b> CULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Programa:</b> 0106 - Gestão da Assistência Social				
<b>Objetivo:</b> Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social .				
<b>Eixo:</b> SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1066 - Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1115 - Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2069 - Apoio as Associações e Fundações</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.				

<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2127 - Realização de Feiras Artesanais</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1050 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1068 - Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2073 - Apoio à Pessoa Idosa</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município .				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2079 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>				
<b>Objetivo:</b> Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO</b>				
<b>Objetivo:</b> Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	190.000,00	0,00	190.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		

<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2084 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2128 - Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2129 - Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2130 - Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>MUNICÍPIO DE JUNDIÁ</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

<b>Programa:</b> 0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer				
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.				
<b>Eixo:</b> EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1038 - Construção de Praça de Eventos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1039 - Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do desporto amador no nosso município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1087 - Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1097 - Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol</b>				

<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2044 - Manutenção das Atividades Desportivas</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2125 - Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local</b>				
<b>Objetivo:</b> Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Programa:</b> 0108 - Apoio a Gestão Legislativa				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>Objetivo:</b> Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.				
<b>Eixo:</b> PODER LEGISLATIVO				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1001 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara</b>				
<b>Objetivo:</b> Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1002 - Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		

<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>Programa:</b> 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais				
<b>Objetivo:</b> Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.				
<b>Eixo:</b> GESTÃO PÚBLICA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2019 - Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2020 - Manutenção do Conselho da Merenda</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
<b>Função:</b> SAÚDE	<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2064 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos</b>				

<b>Objetivo:</b> Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2066 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2067 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				
<b>Objetivo:</b> Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2068 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2024		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b> Reduzir a desigualdade dentro dos		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN		países e entre eles		
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>Programa:</b> 0110 - Desenvolvimento Urbano				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.				
<b>Eixo:</b> INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		

<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1014 - Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos</b>				
<b>Objetivo:</b> Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1015 - Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	178.000,00	178.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1016 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1018 - Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1019 - Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>	

<b>AÇÃO</b>				
<b>1021 - Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>1022 - Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas</b>				
<b>Objetivo:</b> Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>1026 - Construção de Abrigos para Passageiros</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.				
<b>Função:</b> TRANSPORTE		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>	

<b>AÇÃO</b>				
<b>1027 - Construção de Uma Garagem Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.				
<b>Função:</b> TRANSPORTE		<b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
<b>Produto:</b> Imóveis				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>1089 - Construção de um Calçadão</b>				
<b>Objetivo:</b> Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				

<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1090 - Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi</b>				
<b>Objetivo:</b> A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.				
<b>Função:</b> URBANISMO				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1091 - Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana</b>				
<b>Objetivo:</b> Recompôr a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
<b>Função:</b> URBANISMO				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1092 - Implantação de Video Monitoramento na Zona Urbana e Rural</b>				
<b>Objetivo:</b> Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.				
<b>Função:</b> URBANISMO				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.				
<b>Função:</b> URBANISMO				
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Verba				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	750.000,00	0,00	750.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.				
<b>Função:</b> URBANISMO				
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2119 - Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé</b>				

<b>Objetivo:</b> Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.				
<b>Função:</b> URBANISMO	<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1093 - Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem</b>				
<b>Objetivo:</b> Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL	<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria AMBIENT global para o desenvolvimento sustentável			
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>Programa:</b> 0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local				
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.				
<b>Eixo:</b> DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.001 - Sec. Mun. de Agricultura</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA	<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2132 - Assistência Técnica aos Agricultores do Município</b>				
<b>Objetivo:</b> Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA	<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>Programa:</b> 0112 - Transporte Escolar				
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso aos estabelecimentos escolares pelos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.				
<b>Eixo:</b> EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1100 - Aquisição de Transportes Escolares</b>				
<b>Objetivo:</b> Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b> Veículo				

<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2098 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/EDUC. INFANTIL</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2099 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
<b>Sub-função:</b> ENSINO MÉDIO				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 0113 - Alimentação Escolar				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a oferta de alimentação nutricional equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendiz.				
<b>Eixo:</b> EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2024</b>	
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b> Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Programa: 0114 - Promoção da Mobilidade				
<b>Objetivo:</b> Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.				
<b>Eixo:</b> INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1017 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.				
<b>Função:</b> URBANISMO <b>ODS:</b> Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
<b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2016 - Manutenção do Setor de Transporte</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.				
<b>Função:</b> TRANSPORTE <b>ODS:</b> Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
<b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

**AÇÃO****2017 - Recuperação de Estradas Vicinais****Objetivo:** Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.**Função:** TRANSPORTE**ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**Sub-função:** TRANSPORTE RODOVIÁRIO**Produto:** Melhoria**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**Programa:** 0115 - Encargos Públicos Diversos**Objetivo:** Pagamento de encargos públicos municipais.**Eixo:** GESTÃO PÚBLICA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****04.001 - Secretária Mun. de Finanças**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1009 - Amortização da Dívida de Precatórios****Objetivo:** Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

**AÇÃO****1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS****Objetivo:** Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

**AÇÃO****1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato****Objetivo:** Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** Verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2024

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2012 - Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada****Objetivo:** Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.**Função:** ENCARGOS ESPECIAIS**ODS:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**Sub-função:** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**Produto:** verba**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	10.000,00	0,00

**Programa:** 0116 - Desenvolvimento Habitacional**Objetivo:** Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.

Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social

**AÇÃO**

**1047 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais**

**Objetivo:** Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.

**Função:** HABITAÇÃO **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** HABITAÇÃO RURAL

**Produto:** Imóveis

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: **2024**

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1048 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais**

**Objetivo:** Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis .

**Função:** HABITAÇÃO **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA

**Produto:** Imóveis

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

**AÇÃO**

**2071 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira**

**Objetivo:** Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.

**Função:** HABITAÇÃO **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** HABITAÇÃO RURAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

**AÇÃO**

**2072 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira**

**Objetivo:** Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.

**Função:** HABITAÇÃO **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA

**Produto:** Imóveis

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

**Programa:** 0117 - Recursos Hídricos

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: **2024**

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**Objetivo:** Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.

Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.001 - Sec. Mun. de Agricultura

**AÇÃO**

**1055 - Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**

**Objetivo:** Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

**Sub-função:** ABASTECIMENTO

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1077 - Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1119 - Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2088 - Programa SISÁGUA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente</b>				
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2092 - Revitalização de Rios e Mananciais</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b> Conservação e uso sustentável dos AMBIENT oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Programa:</b> 0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural				
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com conseqüente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário.				

Eixo: ESTRUTURA PRODUTIVA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.001 - Sec. Mun. de Agricultura

**AÇÃO**

**1028 - Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada**

**Objetivo:** Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** EXTENSÃO RURAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: **2024**

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1053 - Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público**

**Objetivo:** Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** EXTENSÃO RURAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1054 - Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas**

**Objetivo:** Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

**Sub-função:** EXTENSÃO RURAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro**

**Objetivo:** Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA promover

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: **2024**

**LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1058 - Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal**

**Objetivo:** Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

**Sub-função:** EXTENSÃO RURAL

**Produto:** Melhoria

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00

**AÇÃO**

**1086 - Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal**

**Objetivo:** Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.

**Função:** AGRICULTURA **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Melhoria				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1120 - Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural</b>				
<b>Objetivo:</b> Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Veículo				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2024</b>		
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> IRRIGAÇÃO				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b> Programa				
<b>Unidade Medida:</b> Mês				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Exercício: 2024		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
<b>LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP).				
<b>Eixo:</b> GESTÃO PÚBLICA				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>99.001 - Reserva de Contingência</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>9999 - Reserva de Contingência</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.				
<b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA		<b>ODS:</b> Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
<b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Produto:</b> Manutenção de Atividades				

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B8C315AC

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE